

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 321/2022

Data: 06/12/2022

Nr. por Centro de Custo: 64

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 4.241,67M ² , PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE: 4.241,67 M ² , INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS PRIMÁRIOS, DRENAGEM PLUVIAL, BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, CALÇADAS E URBANISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS EX PREFEITO JOÃO PECH EXTENSÃO 195,01 M - ÁREA: 1.900,32M ² RUA 7 DE SETEMBRO EXTENSÃO 138,66 M - ÁREA: 865,58M ² RUA METÓDIO ROLINSKI EXTENSÃO 129,24 M - ÁREA: 799,64M ² RUA IPIRANGA EXTENSÃO 111,60 M - ÁREA: 676,13M ² ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: 4.241,67 M ² EXTENSÃO TOTAL: 0,574 KM COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72 FINAL 517306,00 7119202,83 (338023)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL



nº cofre 337

nº adm 312

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2022.



Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Governo

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretaria Municipal de Governo

E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br

Telefone: (42) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A obra de implementação de Pavimentação asfáltica em vias urbanas no Bairro Prochera no Município de Paulo Frontin-PR, envolve uma série de obras de infraestrutura urbana nas Ruas Ex Prefeito João Pech, Ipiranga, Metódio Roliski e 7 de setembro.

Sendo que hoje, o bairro não conta com nenhum tipo de pavimentação. A qualificação abrange a pavimentação asfáltica, estrutura de drenagem, meio-fio, calçadas e sinalização viária. A execução dessas obras proporcionará atendimento as normas de acessibilidade, através da execução de passeios com rampas de acesso possibilitando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

As melhorias supracitadas visam a qualidade de vida da população e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, assim como valorização e desenvolvimento do Bairro em questão.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		VIAS URBANAS BAIRRO PROCHERA Rua Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m ² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m ² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m ² Rua Ipiranga	UNIDADE	1



Extensão 111,60 m - área:
676,13m² Área TOTAL de
pavimentação: 4.241,67 m²
Extensão Total: 0,574 km
COORDENADAS UTM INICIO
517442,97 7119370,72 FINAL
517306,00 7119202,83

4. Observações gerais: objeto

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE: 4.241,67 m²,
INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS PRIMÁRIOS, DRENAGEM
PLUVIAL, BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q,
CALÇADAS E URBANISMO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 180 dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Governo

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: de Governo


Servidor Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.



Paulo Frontin/PR 24 de outubro de 2022


Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES: Seguir orientações do DESPACHO em anexo, e a licitação deve seguir os moldes da LEI FEDERAL 8.666.


Rogério Vial



PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Tomada de Preço nº xx/2022
(Processo Administrativo nº 312/202)

1. OBJETO

- 1.1. *Contratação de obra de engenharia para a Implantação de pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em C.B.U.Q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área TOTAL de pavimentação: 4.241,67 m² Extensão Total: 0,574 km COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72 FINAL 517306,00 7119202,83, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*
- 1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.*
- 1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.*
- 1.4. **A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.**
- 1.5. *O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*
- 1.6. *O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.*
- 1.7. *O Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas relevantes do Município de Paulo Frontin/Pr



4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preço.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, aplicado analogicamente, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação estão previstos no memorial descritivo e demais anexos.

5.2. Deverá, ainda, declarar o licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (42) 3543-1381.*

7.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

7.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*



7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Memorial Descritivo e Método Executivo em anexo.

8.2. A execução dos serviços será iniciada com a Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O contrato será gerido pelo Fiscal do Contrato designado: Thais Fechner Kawales, Engenheiro Civil - CREA PR 195597/D.

9.2. As medições serão realizadas mensalmente, por critério de evolução da obra de acordo com os custos e especificações de serviços constantes na planilha orçamentária.

9.3. Os recursos serão liberados após aprovação da Caixa Econômica Federal, sempre respeitando as demais disposições do edital e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Município; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE:

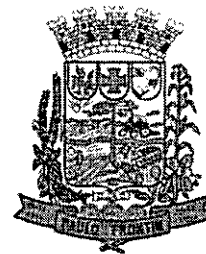
11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;



11.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



11.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.43. No caso de execução de obra:

11.43.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



11.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.43.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.43.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

12. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

13. 12.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

13.1. *Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos*



projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.2. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13.3. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

13.4. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.5. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



16.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

16.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

16.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

16.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

16.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

16.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

16.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

16.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;



16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

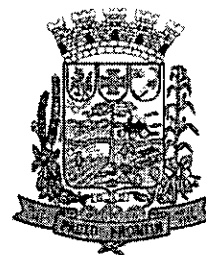
17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até *30 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio no Cadastro de Fornecedores, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. o período de prestação dos serviços;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Município.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



18.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais DER/PR do mês fevereiro do ano de 2022.

17.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



18.4.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

18.4.2 *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

18.4.3 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

18.4.4 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*

18.5 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*

18.6 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

18.7 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

18.8 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

18.9 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

18.10 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.*

18.11 *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

18.12 *Será considerada extinta a garantia:*

18.12.1 *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

18.12.2 *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

18.13 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

18.14 *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.*



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) de:

20.3.2.1. 03 - Pavimentação.

20.3.2.2. 04 - Ligantes Betuminosos.

20.3.2.3. Drenagem e Obras de arte corrente



20.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

20.3.3.1. deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato, firmado pelo representante legal do contratante, indicando a data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

20.3.3.2. Deverá ser encaminhado em anexo ao atestado, o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), mencionado acima.

20.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

20.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

20.3.5.1. Para o responsável técnico da empresa, os serviços de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas, de no mínimo 2.120,00 m².

20.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global máximo R\$ 2.465.473,51 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das



etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, sendo que o valor foi obtido a partir de Orçamento elaborado pelo DERPR.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A dotação orçamentária está fixada no Parecer Contábil-Prefeitura, anexo ao presente processo licitatório.

22.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Cronograma Físico - Financeiro
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços com estimativa de Composição de BDI
- Memorial Descritivo
- Croquis
- Projeto Executivo

• Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Paulo Frontin, 02 de agosto de 2022.

Thais Fechner Kawales,
Engenheiro Civil - CREA PR 195597/D.

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, E O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, VISANDO O DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com domicílio especial na Rua Rui Barbosa, Nº. 204, centro, Paulo Frontin - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, portador do CPF/MF sob o n.º 648.672.649-15, com endereço especial na Rua Rui Barbosa, Nº. 204, centro, Paulo Frontin - Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 18.239.672-9, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada à Obra de implementação de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no bairro prochera, nos seguintes trechos:

Rua Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m²

Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m²

Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m²

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Amanda Helen Ferreira em: 28/09/2022 13:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 219a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 3e8bbc842a8490a94f589d75dc5b622e.

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m²,
COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72
FINAL 517306,00 7119202,83

Extensão Total: 0,574 km m Área Total: 4.241,67 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 168/173a (mov.68) e Parecer Técnico de fls. 177/179a (mov.72), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes 168/173a (mov.68), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 18.239.672-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;

4.1.2 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho, e informar a liberação financeira ao DER para fins de registro e controle;

4.1.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Amanda Helen Ferreira em: 28/09/2022 13:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 219a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 3e85bc842a8490a94f589d75dc5b622e.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 23

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.4 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.5 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.6 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.7 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, de forma que os registros das movimentações financeiras coincidam integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT;

4.1.8 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.9 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.10 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL;

4.2.6 constituir, caso se faça necessário, comissão especial para acompanhamento da execução ou outra atividade relativa a este Convênio;

4.2.7. realizar outras atividades compatíveis com a função.

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos financeiros relativos a este Convênio;
- 4.3.5 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na legislação pertinente às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;
- 4.3.7 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.8 assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira, bem como promover os referidos créditos em conta bancária específica para a consecução do objeto deste Convênio;
- 4.3.9 designar, em ato específico, profissional da engenharia e/ou arquitetura para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio;
- 4.3.10 suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEIL;
- 4.3.11 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

4.3.12 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.13 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's e/ou RRT's dos projetos, dos orçamentos, da execução e da fiscalização;

4.3.14 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto ajustado, conforme projeto básico correlato, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.15 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato Administrativo, quando for o caso;

4.3.16 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao DER, responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município;

4.3.17 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.18 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.19 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.20 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.21 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar à Procuradoria Geral do Estado do Paraná e ao Ministério Público;

4.3.22 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

4.3.23 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.24 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a. quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b. quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.25 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL-

4.3.26 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.27 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.28 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.29 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.30 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.31 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.32 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

4.3.33 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.34 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.35 exibir as marcas do Governo do Paraná, da SEIL, do Município e do DER de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SEIL, após assinatura do Convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

4.3.36 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.37 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS;

4.3.38 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de **R\$ 1.415.181,81 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios, fonte de recursos n.º 100 – 101 – 125 – 147 (fls. 188 - mov. 81);

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 615.181,81 (seiscentos e quinze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) (declaração de contrapartida fls. 166 - mov. 66):

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

Os recursos estão dispostos no Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Projeto;
Atividade: 2032 – Pavimentação de Ruas e Avenidas;
Elemento: – 449051 Obras e Instalações;
Fonte: 1000.
Lei Orçamentária nº 1305/2021.

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta pelo Município na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná;

6.2 o Município deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pela SEIL, na forma da Lei Estadual nº 19.361, de 2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado;

6.3 os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro;

6.4 a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio, a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e após a primeira medição;

6.5 os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Amanda Helen Ferreira em: 28/09/2022 13:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 219a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 3e8bbc842a8490a94f589d75dc5b622e.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

6.6 mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

6.7 toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.8 o Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores;

6.9 os recursos a serem repassados pela SEIL, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206, de 2017, Lei Estadual nº 19.361, de 2017 e com as medições realizadas pelo Município, devidamente aprovadas pelo DER, de forma proporcional com a contrapartida do Município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.2.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.2.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.2.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.2.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.2.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.2.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.2.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.2.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

Avenida Iguaçú 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Amanda Helen Ferreira em: 28/09/2022 13:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 219a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 3e8bbc842a8490a94f589d75dc5b622e.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 4
----------------------------------	---------------------------

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

- 7.2.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 7.2.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.2.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao Convênio;
- 7.2.12 pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- 7.3 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a. a destinação do recurso;
 - b. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - c. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - d. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
 - e. as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
 - f. a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.
- 7.4 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 7.5 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:
- a. ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
 - b. desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - c. descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
 - d. inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
 - e. não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

f. violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos. Temos que observar a lei vigente no âmbito municipal

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a. cópia do edital da licitação;
- b. as atas decorrentes da licitação;
- c. as propostas decorrentes da licitação;
- d. os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e. declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº. 10.352.925-5, CPF nº 020.206.749-12, e como Fiscal deste Convênio o servidor Fernando Helio Martins, portador do RG nº 2.238.948-3, CPF nº 572.297.679-20, e CREA nº.PR - 19379/D, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio (servidor da SEIL) a documentação relativa a este instrumento, para que seja verificada a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio (servidor da SEIL);

10.1.4. Realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

11.1 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.2 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.3 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Amanda Helen Ferreira em: 28/09/2022 13:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 219a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 3e8bbc842a8490a94f589d75dc5b622e.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
----------------------------------	----------------------------

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

11.4 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.5 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à SEIL, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.6 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.7 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.8 No âmbito da Administração Pública estadual, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12.1 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1 Este Convênio poderá ser:

13.2 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.2.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.3 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Amanda Helen Ferreira em: 28/09/2022 13:59. As assinaturas deste documento constam às fls. 219a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: 3e8bbc842a8490a94f589d75dc5b622a.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.4 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.2 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.3 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

CONVÊNIO Nº. 117/2022 -SEIL

P.I nº. 18.239.672-9

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Formulário		B71L001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Piano de Trabalho	Página 1/5


1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR		CNPJ: 77.007.474/0001-90	
Endereço: RUA RUI BARBOSA, Nº. 204, CENTRO			
Cidade: PAULO FRONTIN-PR	CEP: 84.635-000	DDD/Telefone: (42)3543 1210	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: JAMIL PECH		C.P.F. 648.672.649-15	
C.I./Órgão Expedidor: 4.467.230-8		Cargo : Prefeito municipal	
Endereço Residencial: ESTRADA PARA VERA GUARANI, COLÔNIA SANTANA, PAULO FRONTIN-PR		CEP: 84.635-000	
Município: PAULO FRONTIN	UF: Paraná	DDD/Celular: (42) 99801 8330	
E-mail 1 : gabinete@paulofrontin.pr.gov.br E-mail 2 : planejamentopaulofrontin@gmail.com		DDD/Telefone: (42) 3543 1210	

2 – DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO BAIRRO PROCHERA	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 180 Dias
2.2 Trecho		
VIAS URBANAS BAIRRO PROCHERA		
Rua Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m ²		
Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m ²		
Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m ²		
Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m ²		
Área TOTAL de pavimentação: 4.241,67 m ²		
Extensão Total: 0,574 km		
COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72		
FINAL 517306,00 7119202,83		

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Jamil Pech em 04/10/2022 10:45, Fernando Furiatti Saboia em 05/10/2022 14:41. Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Thais Fechner Kawales em: 04/10/2022 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.sprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: f2f9434be959966ee60ca88a475a83c0.

 Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 09

Formulário		BFL 00
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 2/5

2.3 – Justificativa sócio-econômica

A obra de implementação de Pavimentação asfáltica em vias urbanas no Bairro Prochera no Município de Paulo Frontin-PR, envolve uma série de obras de infraestrutura urbana nas Ruas Ex Prefeito João Pech, Ipiranga, Metódio Roliski e 7 de setembro. Sendo que hoje, o bairro não conta com nenhum tipo de pavimentação. A qualificação abrange a pavimentação asfáltica, estrutura de drenagem, meio-fio, calçadas e sinalização viária.

A execução dessas obras proporcionará atendimento as normas de acessibilidade, através da execução de passeios com rampas de acesso possibilitando a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

As melhorias supracitadas visam a qualidade de vida da população e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, assim como valorização e desenvolvimento do Bairro em questão.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Ud	01	01	60
2	1	Pavimentação	M²	4.241,67	61	150
4	1	Ligantes Betuminosos	Ud	24,535	121	150
3	1	Drenagem e Obras de Arte Correntes	Ud	01	61	150
5	1	Serviços Complementares	Ud	1	91	150
6	1	Sinalização	M²	135,73	151	180
7	1					

*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

Formulário		05/10/22	
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário		
Assunto	Plano de Trabalho	Página	3/5

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e Instalações	-	R\$ 615.181,81
44404200	Auxílio a municípios	R\$ 800.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	162.500,57	124.959,24	0,00
120	199.468,29	153.386,57	0,00
150	434.375,46	334.024,86	0,00
180	3.655,68	2.811,14	0,00
Sub-total	R\$ 800.000,00	R\$ 615.181,81	0,00
Total geral	R\$ 1.415.181,81		

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Reboúças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Jamil Pech em 04/10/2022 10:45, Fernando Furlatti Sabola em 05/10/2022 14:41. Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Thais Fechner Kawales em: 04/10/2022 10:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: f2f9434be959966ee80ca88a475a83c0.

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 51

Formulário		DI-1110/21	
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário		
Assunto	Plano de Trabalho	Página	4/5

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO	
6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Paulo Frontin-PR, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que :	
a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 615.181,81 (seiscentos e quinze mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) na forma de pecúnia.	
b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.	
c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.	
d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretense início dos serviços.	
6.2) Forma de execução pretendida : () Administração direta (x) Contratação () Mista	
Mista (breve detalhamento) :	
Local : Paulo Frontin-PR	Data : 04/10/2022
JAMIL PECH CPF: 648.672.649-15 Prefeito municipal	

FOMENTO MUNICIPAL		DEIL 001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 5/5

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

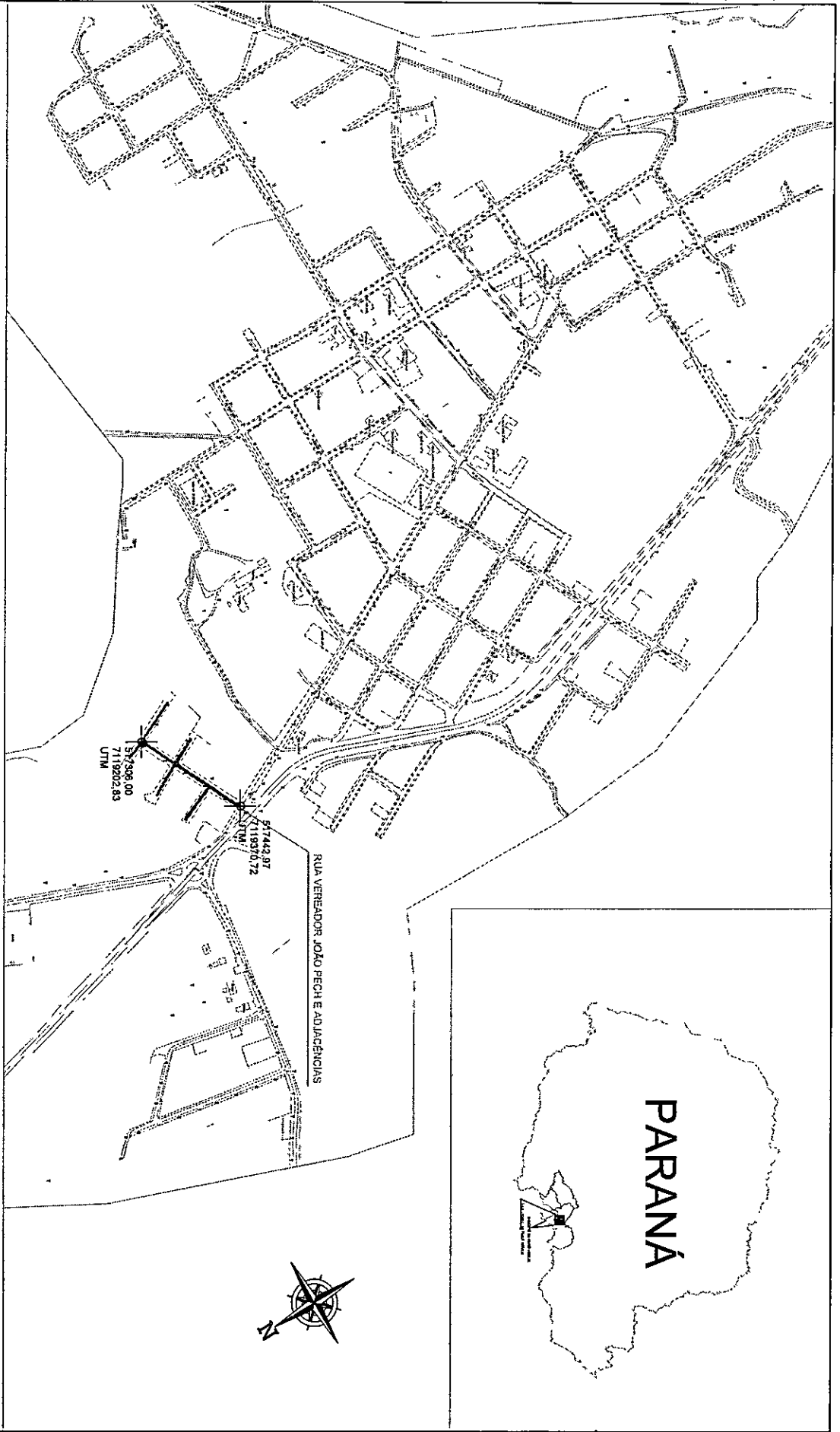
- Projeto: Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Urbanismo, Localização;
- Memorial Descritivo;
- Dimensionamento com Memória de Cálculo;
- Relatório Fotográfico;
- ART's (projeto, orçamento e fiscalização);
- Orçamento;
- Declaração de contrapartida financeira;
- Quadro DMT's;
- Declaração de dispensa ambiental;
- Cronograma físico-financeiro.

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

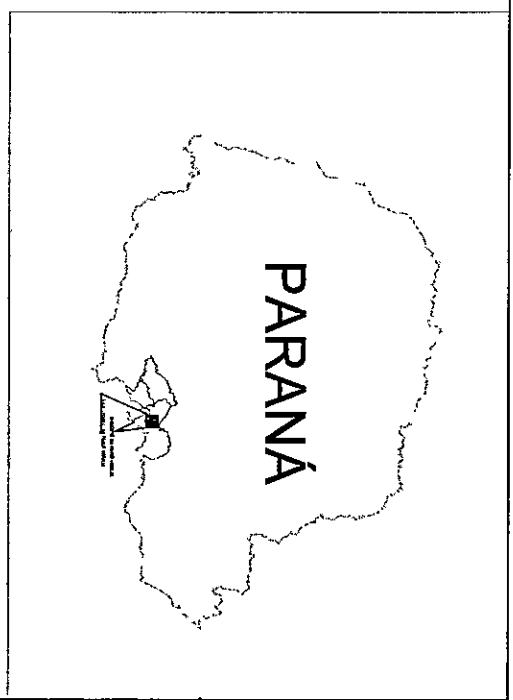
Aprovado

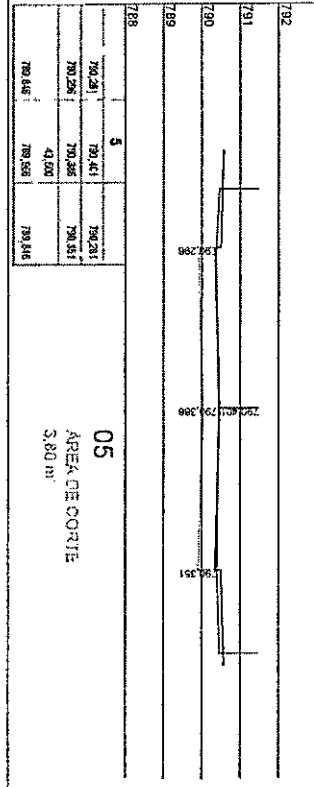
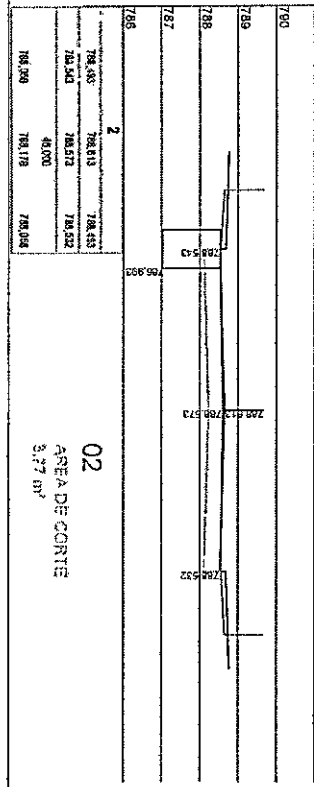
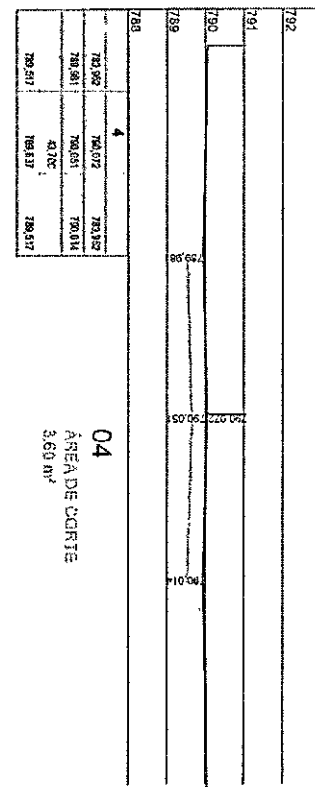
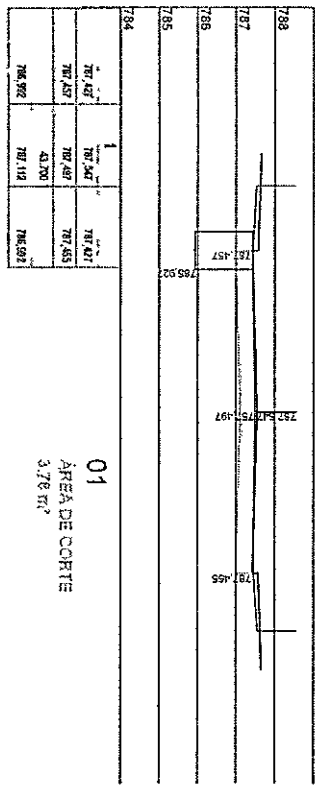
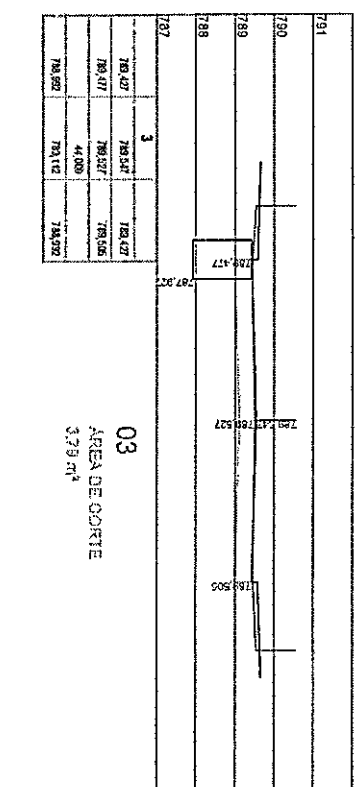
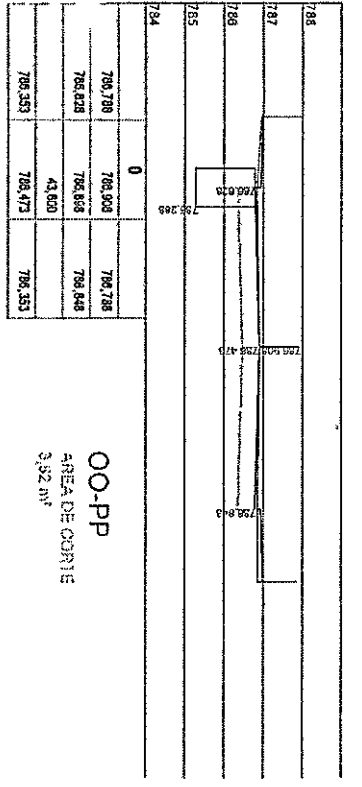
Local: Curitiba/PR

Data:



PROJETO		DATA		PRETÉRITO	
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO		OUTUBRO / 2021			
INTERESSADO		FECHA		PROPOSTA	
ASSINATURA: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO CEP 94.650-000		INDICADA		INSTITUIÇÃO: Douglas Mamlek	
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO CEP 94.650-000		INDICADA		JAMAR ROSSONI CIVIL 11339471292972 ROSSONI CIVIL Data: 2022.02.17 14:51:12 - 0300	
				01	
				12	





TERRAPLENAGEM

INTERESSADO: ASSIMILADA
 NOME: PREFEREÇA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 CPF(CNPJ): 77.001.274/0001-90

DETERMINAÇÃO: RUA RUI BARBOSA, 294 - CENTRO
 CIDADE/FRONTIN - PARANÁ
 CEP: 81455-000

PARANASUL
 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

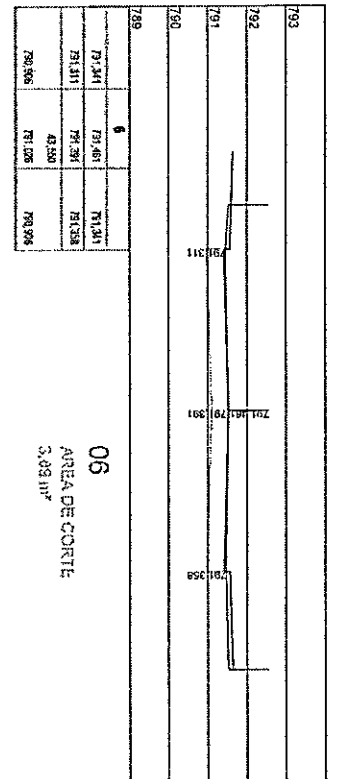
DATA: OUTUBRO / 2021

FOLHA: INDICADA

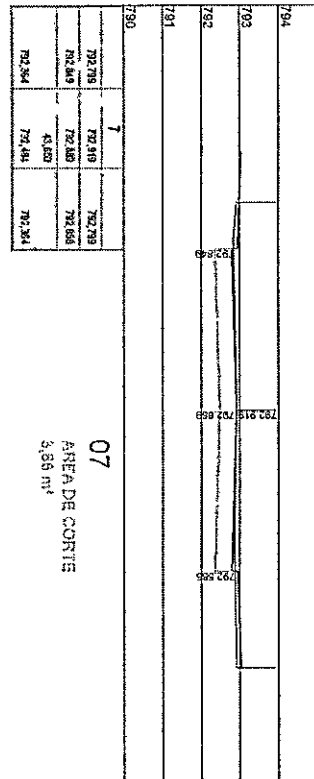
PROFESSOR: Douglas Waniak

PROFESSOR: JAMAR ROSSONI
 Assinada de forma igual por JAMAR ROSSONI CLIVATTI 39471292972
 Data de Assinatura: 2022.02.17 11:15:12 - 03:00

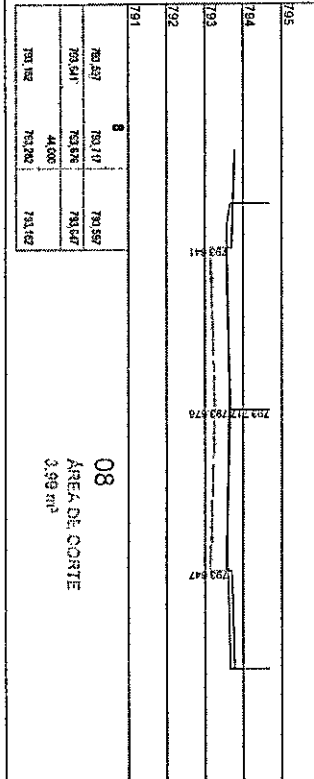
02
12



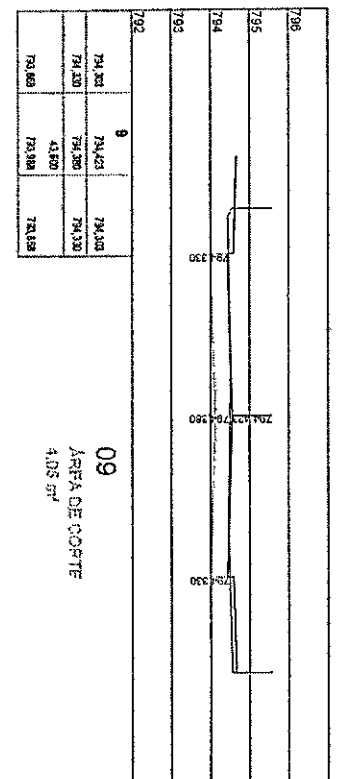
06
ÁREA DE CORTE
3,89 m²



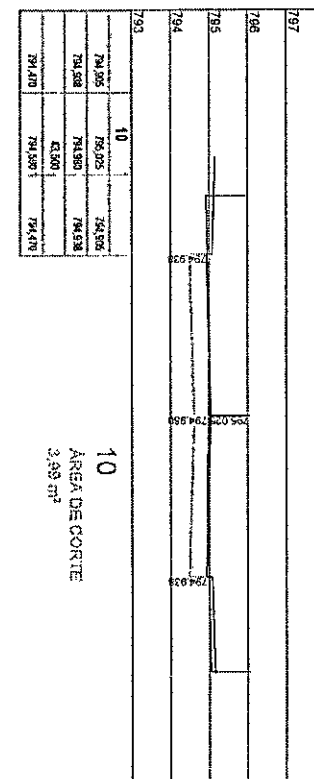
07
ÁREA DE CORTE
3,88 m²



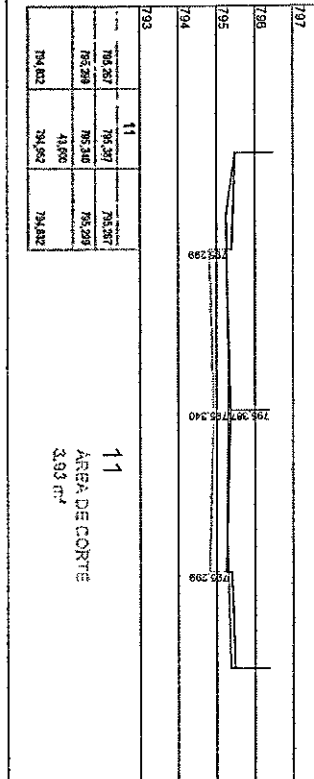
08
ÁREA DE CORTE
3,99 m²



09
ÁREA DE CORTE
4,05 m²



10
ÁREA DE CORTE
3,99 m²



11
ÁREA DE CORTE
3,93 m²

PROJETO
TERRAPLENAGEM

INTERESSADO
ASSIMILADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CPF (ME) 77.007.274/0001-90

CLIENTE
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP: 84.630-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA
OUTUBRO / 2021

FISICAL
INDICADA

ABRIGADO

DESENHISTA Douglas Marliak

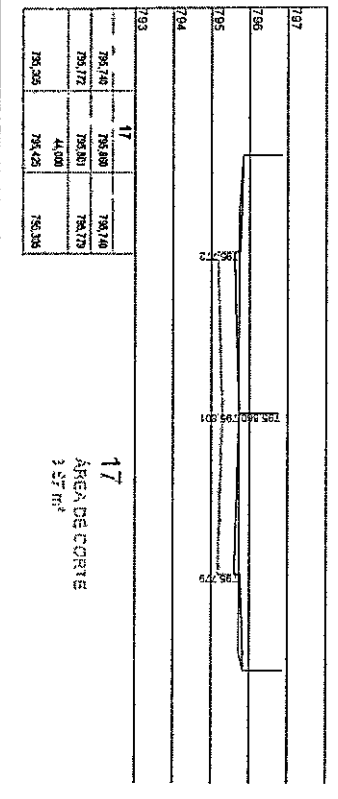
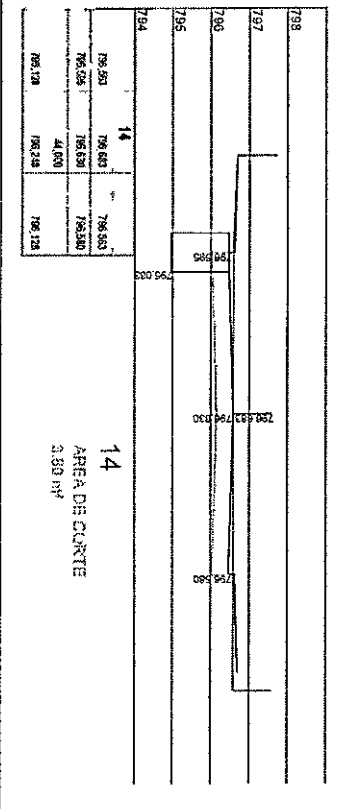
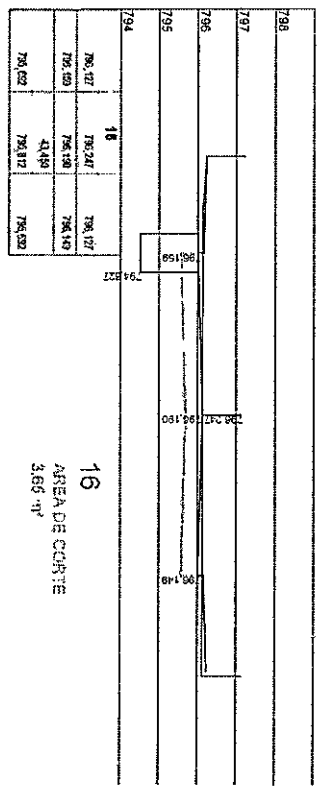
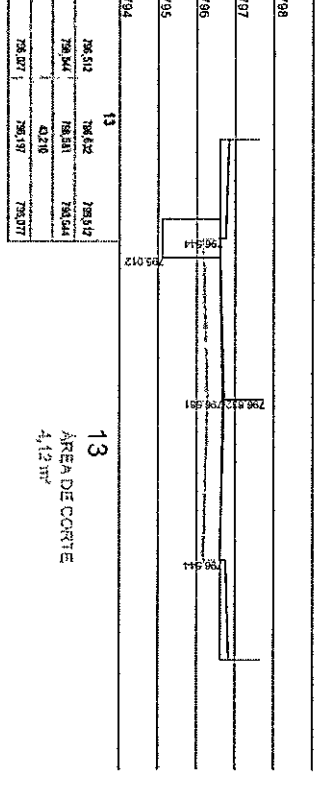
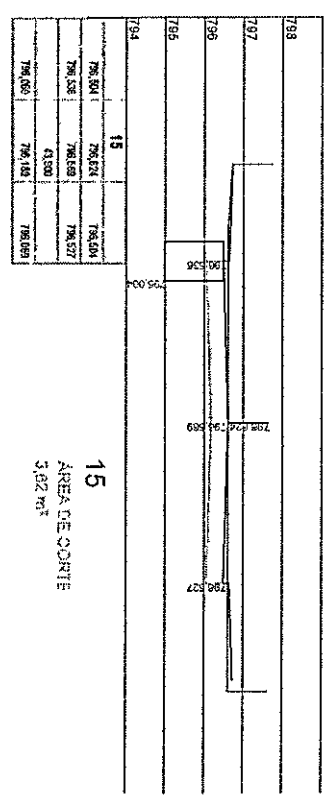
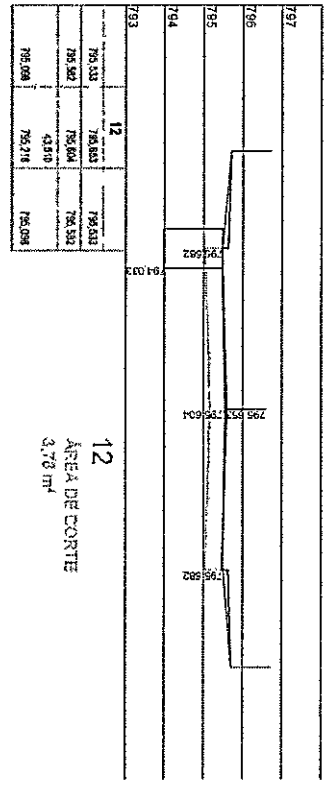
REVISOR JAMIL TELMO

PROJETADE JAMAR ROSSONI
CLIVA TTI: 39471292972
Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVA TTI: 39471292972
Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 0700

PRELIMINAR

03

12



PROJ 10
TERRAPLENAGEM

PROFESSOR: _____
ASSINATURA: _____
RUBRICA: _____
Nº DE LICENÇA: _____
C.R.C.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RUA RUI BARBOSA, 304 - CENTRO
Cidade de Paulo Frontin - PARANÁ
CEP: 81630-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

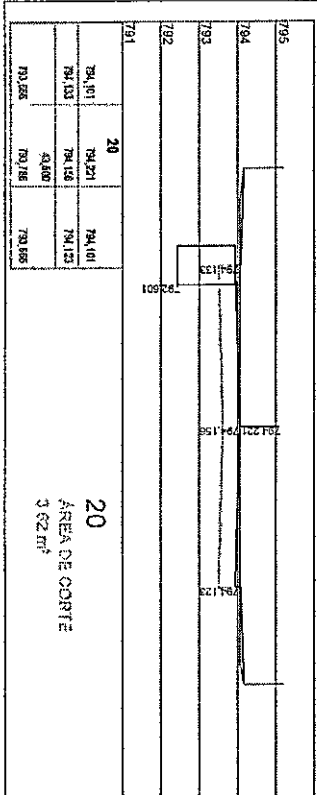
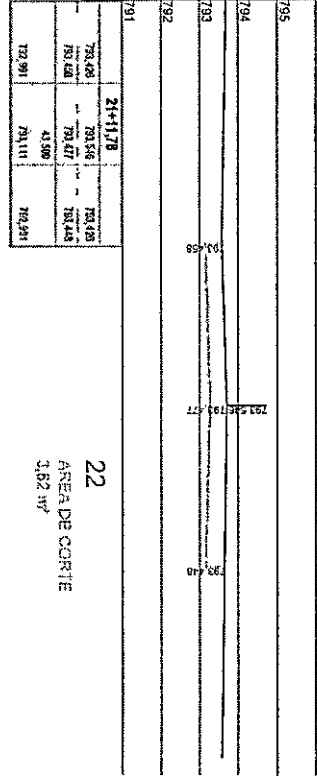
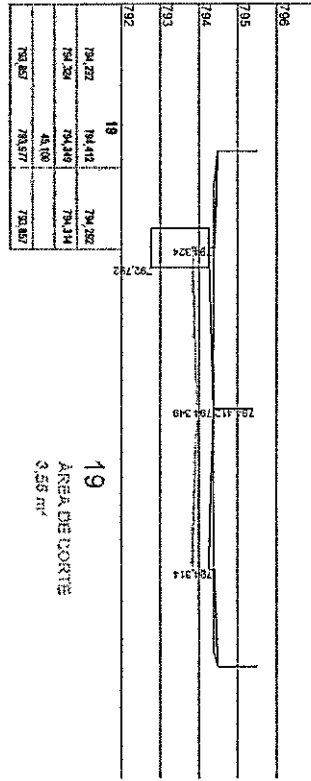
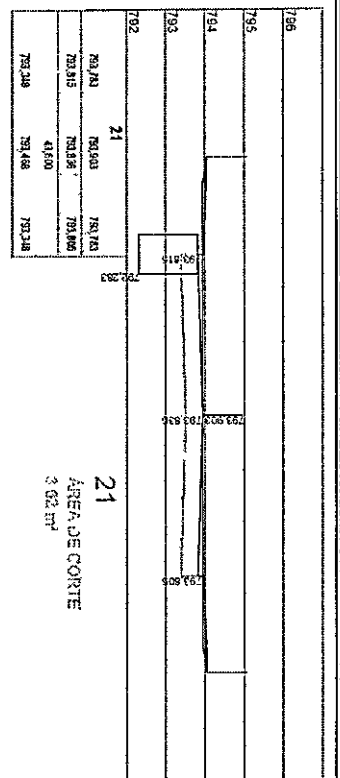
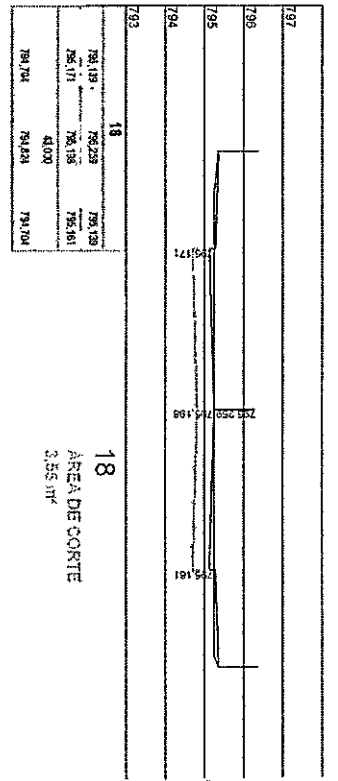
DATA: OUTUBRO / 2021
ESCALA: INDICADA
ARQUIVO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____
DESENHISTA: Douglas Maniak

JAMAR ROSSONI
CLAVATTI: 38471292972
Arquiteto de Interiores - JAMAR ROSSONI CLAVATTI: 38471292972
Dados: 2022.02.17 11:16:52 - 0300'

PREFEITA: _____

04
12



PROJETO: **TERRAPLENAGEM**

INTERESSADO: ASSINATURA: _____
 NOME: _____
 CPF: _____

PREFETURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 PAULO FRONTIN - PARANÁ
 CEP: 84.625-000

PARANASUL
 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: OUTUBRO / 2021

FISICA: INDICADA

PROJETO: _____

PROFESSOR: _____

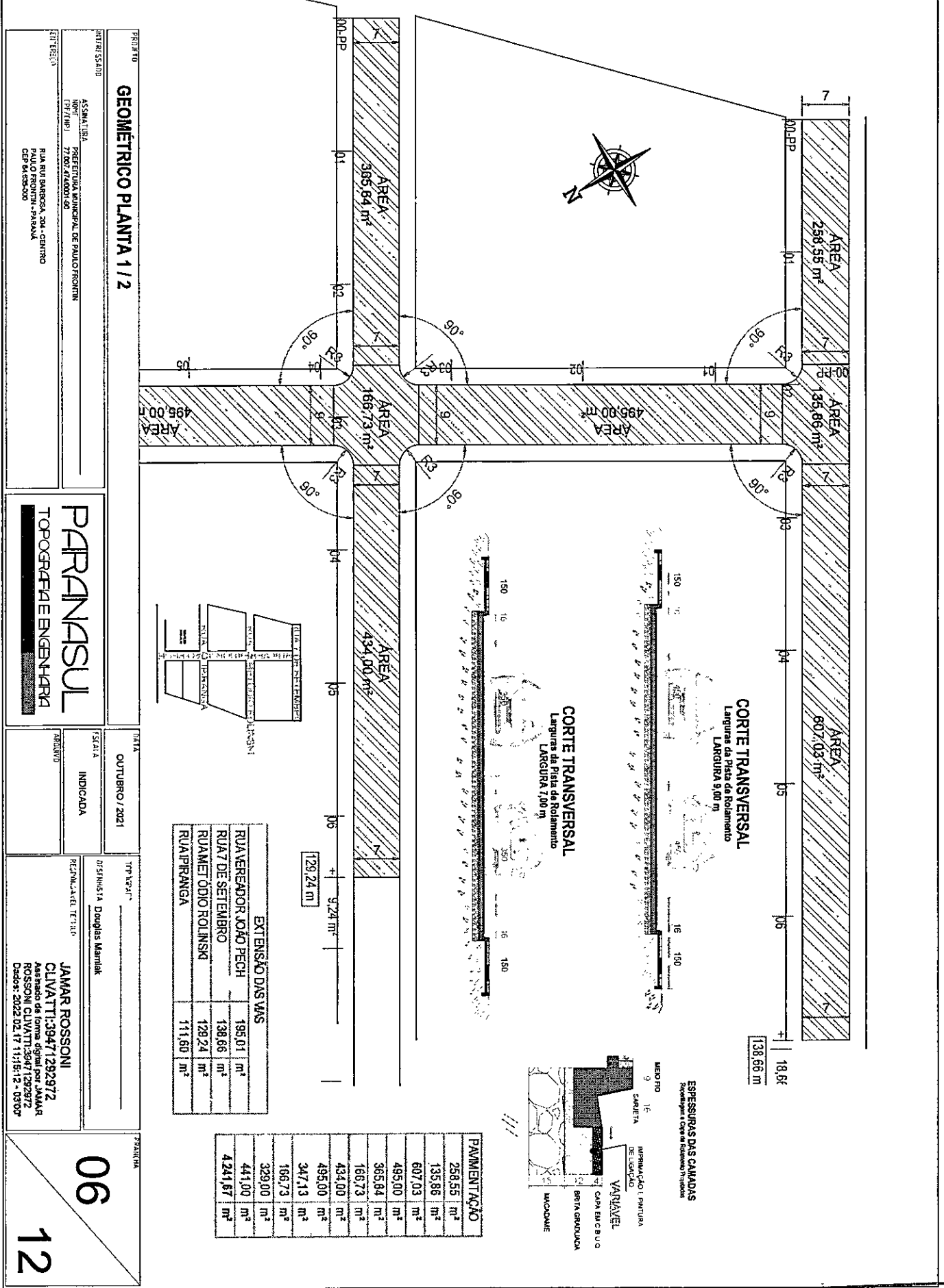
ADMINISTRATIVO: Douglas Mannik

CLIENTE: **JAMAR ROSSONI**
 CLIVATTI: 39471292872
 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292872
 Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00"

PRELIMINAR

05

12



PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA: OUTUBRO / 2021

ESCALA: INDICADA

PROJETADEIRO: DIOGUES MARINIK

PROJETADEIRO: JAMAR ROSSONI

CLIVATTI: 39471292972

Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972

Dados: 2022.02.17 11:51:12 - 0300'

06 12

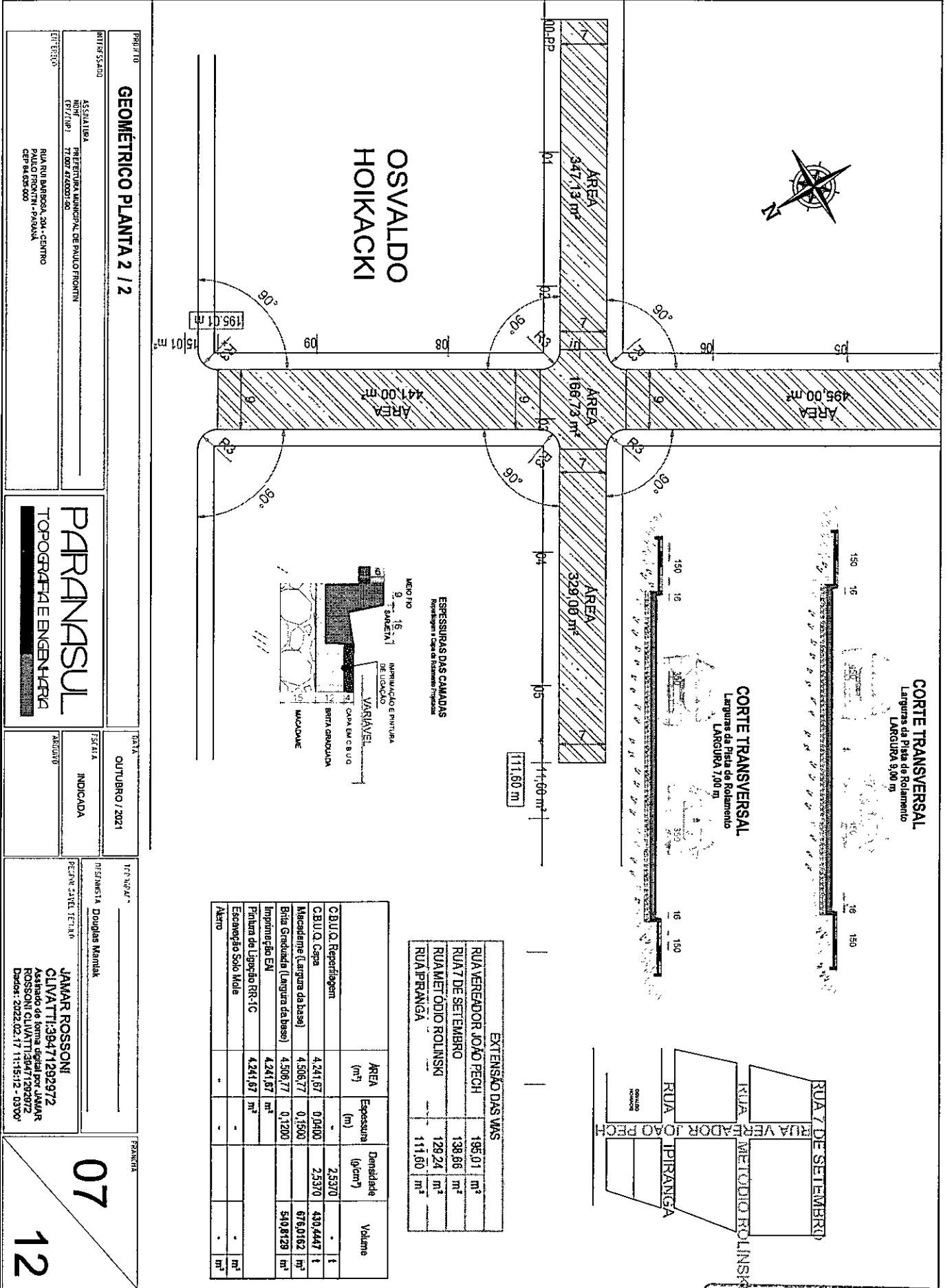
EXTENSÃO DAS VAS

RUA VEREADOR JOÃO PECH	195,01 m²
RUA 7 DE SETEMBRO	138,66 m²
RUA NETÓDIO ROLINSKI	128,24 m²
RUA PRARANGA	111,60 m²

PAVIMENTAÇÃO

258,57 m²
135,86 m²
607,03 m²
365,84 m²
166,73 m²
434,00 m²
495,00 m²
347,13 m²
166,73 m²
329,00 m²
441,00 m²
4241,67 m²

PROCESSO Nº
Prefeitura-Mun. Paulo Frontin
FOLHA Nº 6



PROJETO
GEOMÉTRICO PLANTA 2 / 2

INTERESSADO
 ASSINATURA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTINI
 Nº 77.001.212.0001-20

DETERMINAÇÃO
 RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 PAULO FRONTINI - PAROQUA
 CEP: 84.162-000

DATA
 OUTUBRO / 2021

ESCALA
 INDICADA

PROPOSTA
 PAPANASUL
 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

PROFESSORA
 DOUTORA
 DOUTORA
 DOUTORA

PROFESSOR
 DOUTOR
 DOUTOR
 DOUTOR

PROFESSOR
 DOUTOR
 DOUTOR
 DOUTOR

PROFESSOR
 DOUTOR
 DOUTOR
 DOUTOR

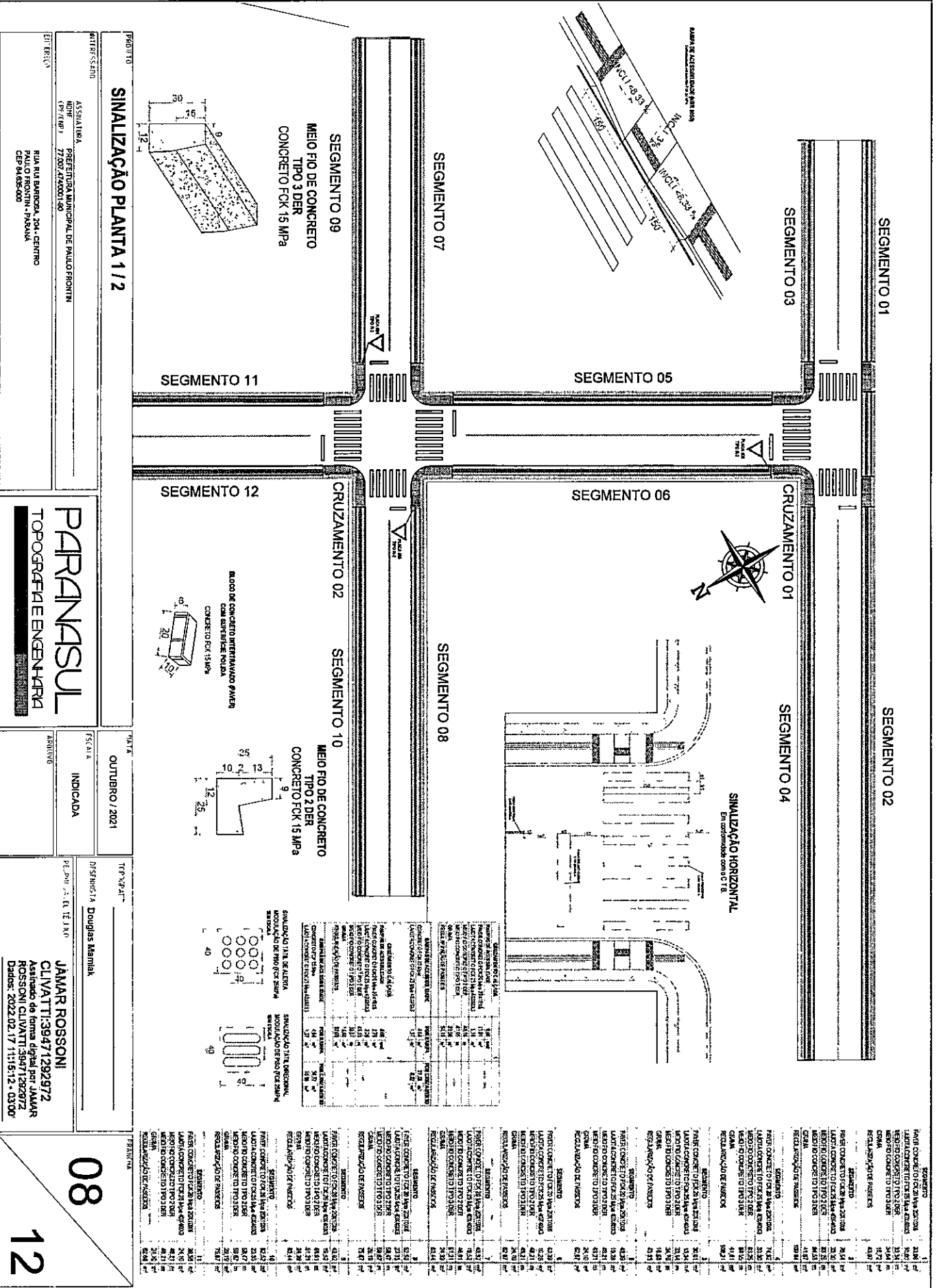
PROFESSOR
 DOUTOR
 DOUTOR
 DOUTOR

PROFESSOR
 DOUTOR
 DOUTOR
 DOUTOR

EXTENSÃO DAS VAS

RUA VEREADOR JOÃO PECH	195,01	m ²
RUA 7 DE SETEMBRO	138,86	m ²
RUA METODISTA ROLINSKI	129,24	m ²
RUA PIRAÇANGA	111,60	m ²

CAIUQ. Repetição	ÁREA (m ²)	Espessura (m)	Densidade (g/cm ³)	Volume
CBUQ. Capa	4.241,67	0,0400	2,5370	430,4447 t
Mandante (Largura da base)	4.506,77	0,1500		676,0162 m ³
Brita Gradada (Largura da base)	4.506,77	0,1200		540,8128 m ³
Impregnação EA	4.241,67	m ²		
Fritura de Ligação RR-1C	4.241,67	m ²		
Esmelço Solo Male				
Álvaro				



PROJETO
SINALIZAÇÃO PLANTA 1/2

ARQUITETO
ASSINATURA: PREFEREIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ADPF: 17.000.412600180
CPF: 115.151.122-03

ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
C/OUTRINHO - ITAOKA
CEP 14880-903

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

PROJETO: OUTUBRO / 2021

INDICADA

PROFESSOR: Douglas Mariani

PROJETO: OUTUBRO / 2021

INDICADA

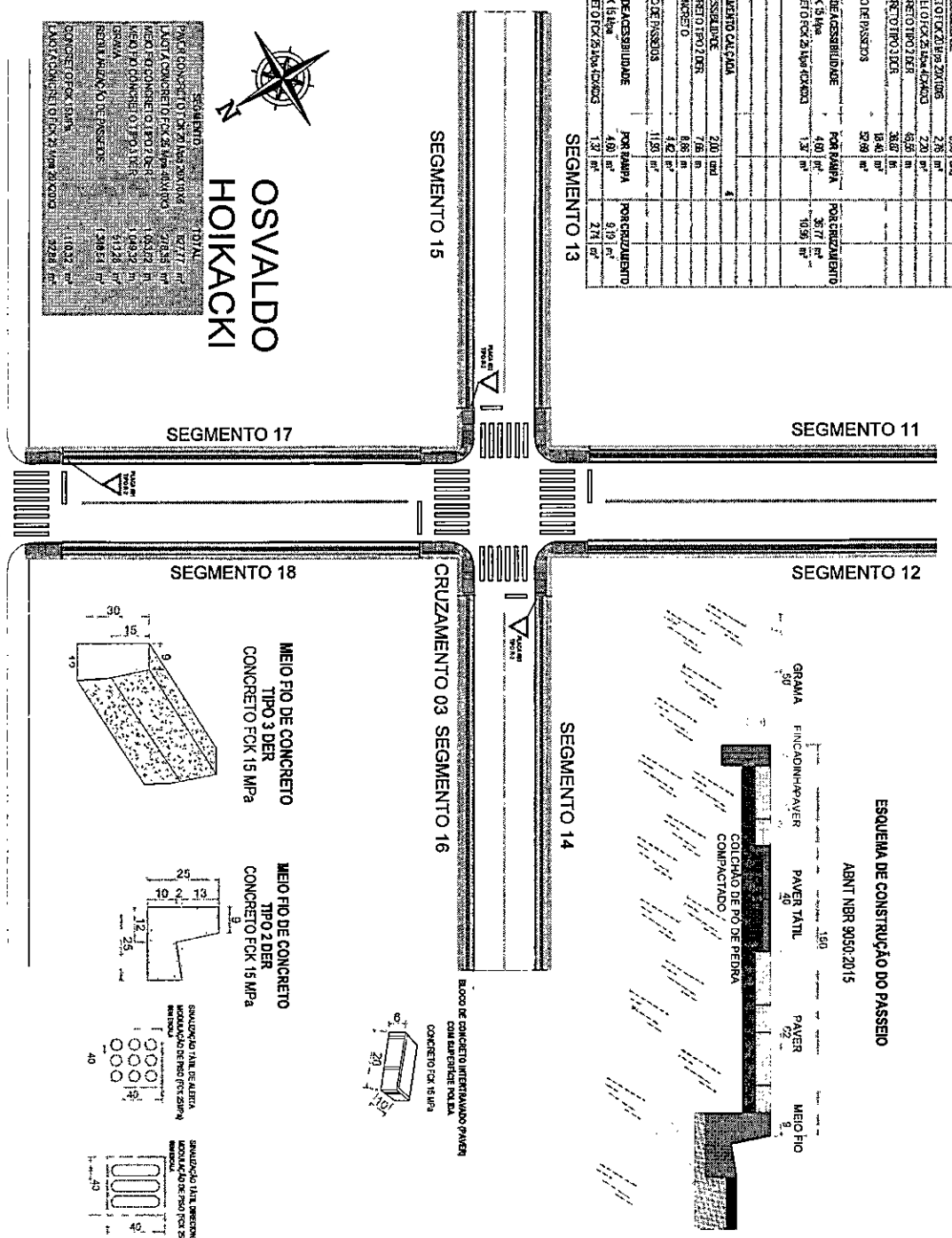
PROFESSOR: Douglas Mariani

JAMAR ROSSONI
CLIVATTI: 39471292972
Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI: 39471292972
Dados: 2022.02.17 11:51:12 - 03:00'

08

12

Quantidade Assessoria	Quantidade Assessoria	Quantidade Assessoria
PAVIMENTO DE CONCRETO 20X20X10	2,78 m²	
LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	2,70 m²	
MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	4,58 m	
MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	2,88 m	
GRAMA	18,49 m²	
REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	32,89 m²	
PAVIMENTO DE ASBESTUBLIDADE	1,89 m²	
CONCRETO FCK 15 MPa	38,77 m³	
LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	1,37 m²	
REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	10,96 m²	
PAVIMENTO DE CONCRETO 20X20X10	2,00 m²	
LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	1,95 m²	
MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	1,88 m	
MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	1,42 m	
GRAMA	11,93 m²	
REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	1,90 m²	
PAVIMENTO DE ASBESTUBLIDADE	4,99 m²	
CONCRETO FCK 15 MPa	5,19 m³	
LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	1,37 m²	
REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	2,14 m²	



Segmento	Descrição	Quantidade	Unidade
12	PAVIMENTO DE CONCRETO FCK 20 MPa 20X20X10	38,29	m²
12	LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	24,10	m²
12	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	48,21	m
12	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	48,21	m
12	GRAMA	24,10	m²
12	REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	62,80	m²
13	PAVIMENTO DE CONCRETO FCK 20 MPa 20X20X10	41,50	m²
13	LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	18,49	m²
13	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	48,23	m
13	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	47,42	m
13	GRAMA	23,05	m²
13	REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	59,95	m²
14	PAVIMENTO DE CONCRETO FCK 20 MPa 20X20X10	39,06	m²
14	LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	17,26	m²
14	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	43,51	m
14	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	44,09	m
14	GRAMA	21,78	m²
14	REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	59,42	m²
15	PAVIMENTO DE CONCRETO FCK 20 MPa 20X20X10	41,50	m²
15	LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	18,45	m²
15	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	48,23	m
15	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	47,42	m
15	GRAMA	23,05	m²
15	REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	59,95	m²
16	PAVIMENTO DE CONCRETO FCK 20 MPa 20X20X10	39,06	m²
16	LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	17,26	m²
16	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	43,51	m
16	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	44,09	m
16	GRAMA	21,78	m²
16	REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	59,42	m²
17	PAVIMENTO DE CONCRETO FCK 20 MPa 20X20X10	37,26	m²
17	LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	18,47	m²
17	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	42,18	m
17	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	42,18	m
17	GRAMA	21,09	m²
17	REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	54,83	m²
18	PAVIMENTO DE CONCRETO FCK 20 MPa 20X20X10	37,26	m²
18	LAJOTA DE CONCRETO FCK 25 MPa 40X40X3	18,47	m²
18	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DER	42,18	m
18	MEDIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 DER	42,18	m
18	GRAMA	21,09	m²
18	REGULARIZAÇÃO DE PASSISSOS	54,83	m²

PROJETO: SINALIZAÇÃO PLANTA 2/2

ASSINATURA: PREFEREIA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RUA RUA BARROCA, 234 - CENTRO
Cidade de PAULO FRONTIN, PAULISTA - SP
CEP: 14550-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

OUTUBRO / 2021

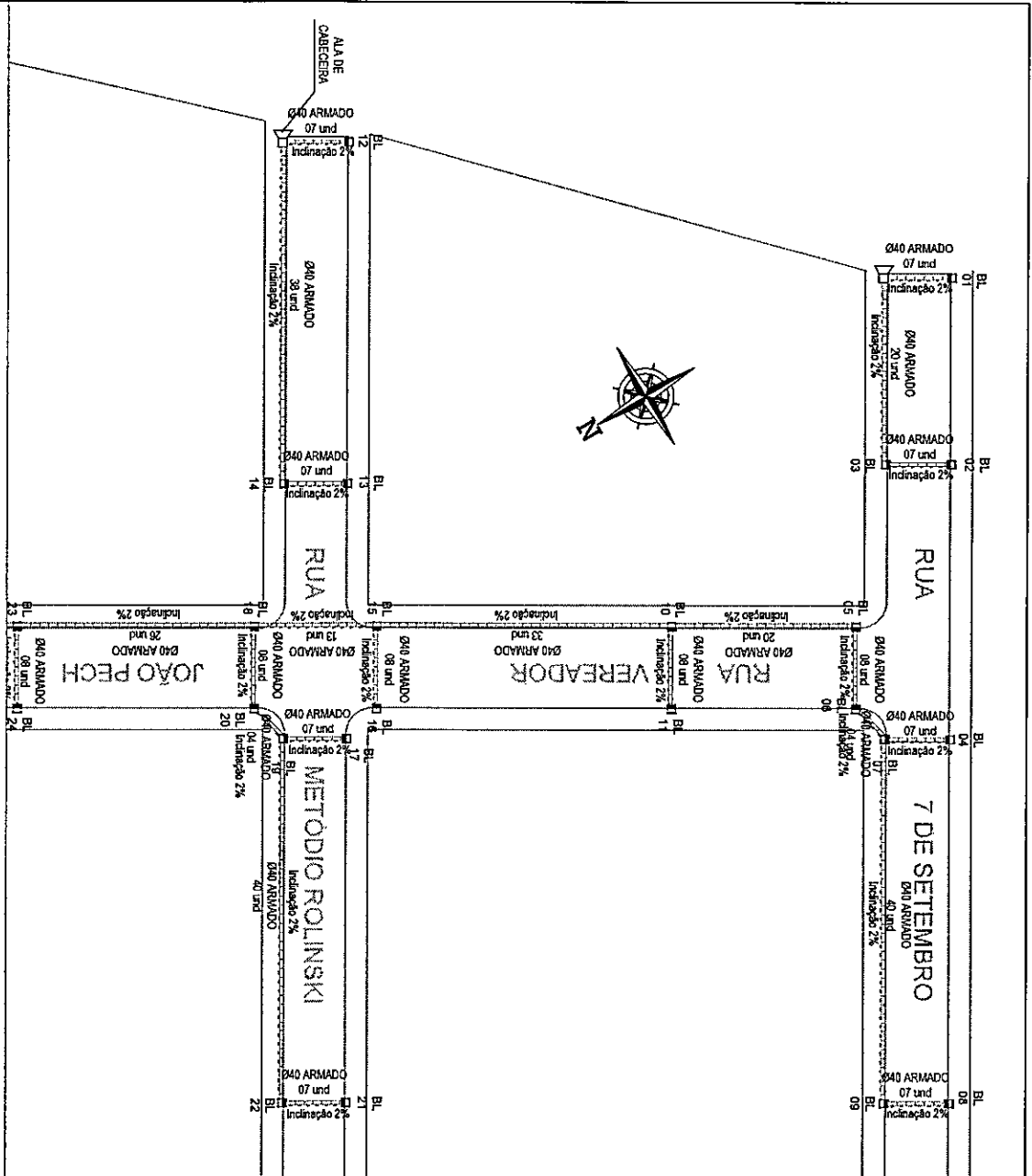
INDICADA

Douglas Marink

JANAR ROSSONI
CLIVATTI: 39471292972
Assinado de forma digital por JANAR ROSSONI CLIVATTI: 39471292972
Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03V00

09

12



PROJETO
DRENAGEM PLANTA 1 / 2

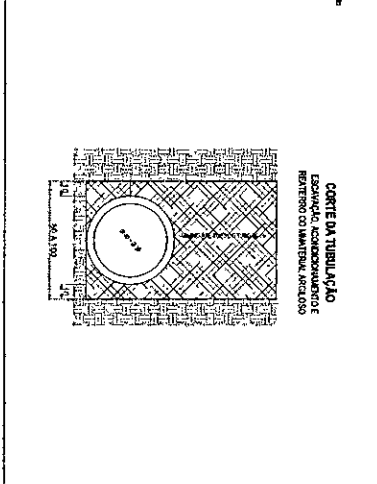
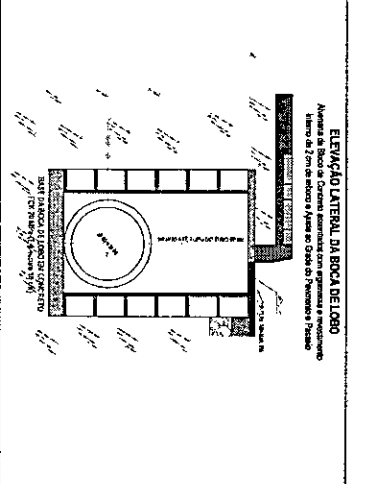
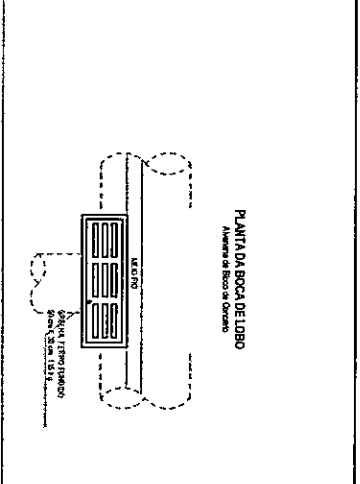
INTERESSADO
 ASSINATURA: _____
 FUNÇÃO: _____
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 CEP 14.405-000

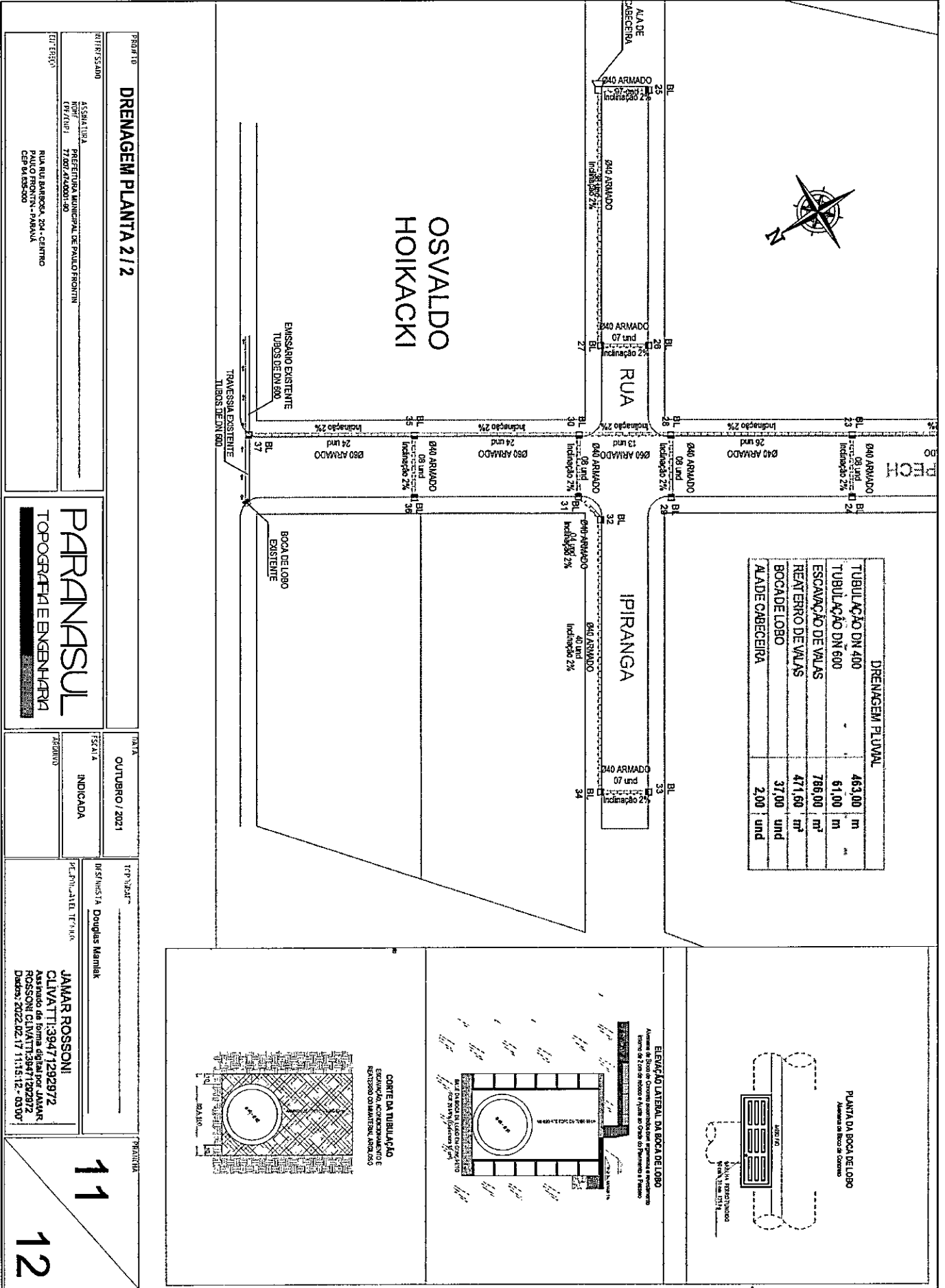
PARANASUL
 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

INDICADA
 DATA: OUTUBRO / 2021

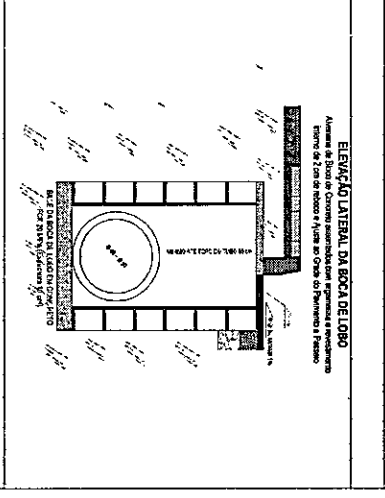
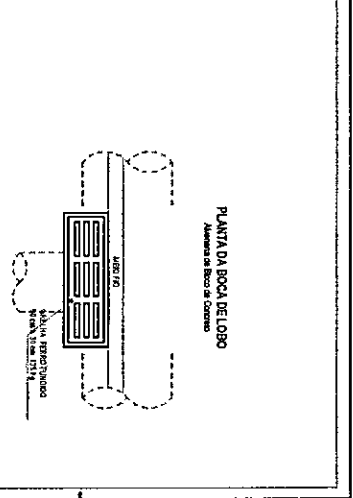
PROFESSOR
 INSCRIÇÃO: _____
 ASSINATURA: _____
 FUNÇÃO: _____
 ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 CEP 14.405-000

PRELIMINAR
 10
 12





DRENAGEM PLUVIAL	
TUBULAÇÃO DN 400	463,00 m
TUBULAÇÃO DN 600	61,00 m
ESCAVAÇÃO DE VALAS	786,00 m³
REATERRO DE VALAS	471,60 m³
BOCA DE LOBO	37,00 und
ALADE CABECEIRA	2,00 und



PROJ. 10
DRENAGEM PLANTA 2 / 2

PROFESSOR ASSINATURA
PREFETURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP: 81.625-900

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA
OUTUBRO / 2021

ESCALA
INDICADA

PROFESSOR
DOUTOR
DOUTOR

PROFESSOR
DOUTOR

PROFESSOR
DOUTOR

PROFESSOR
DOUTOR

PROFESSOR
DOUTOR

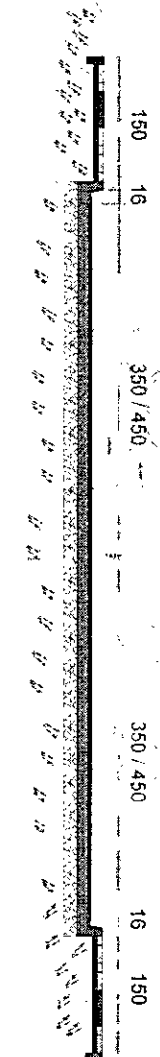
PROFESSOR
DOUTOR

PROFESSOR
DOUTOR

PROFESSOR
DOUTOR

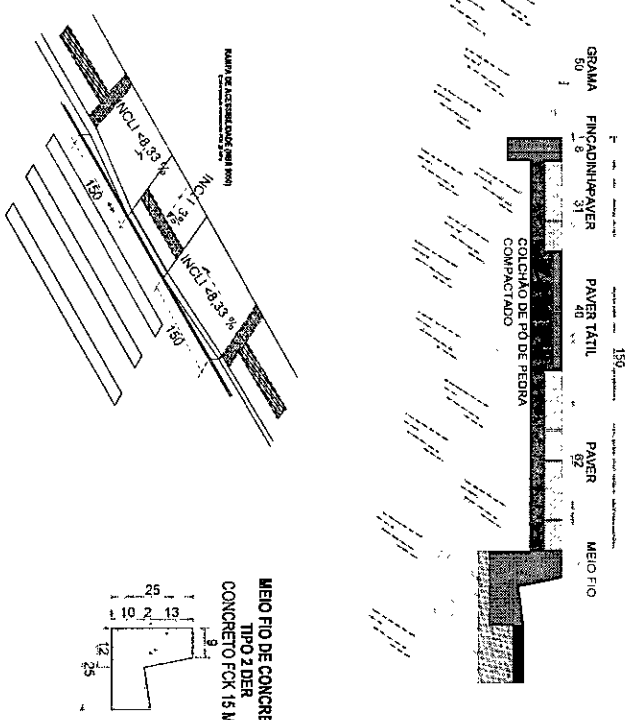
CORTE TRANSVERSAL

Larguras da Pista de Rolamento
LARGURA 7,00 m

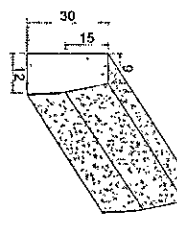
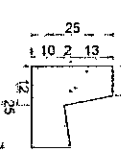


ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSOIO

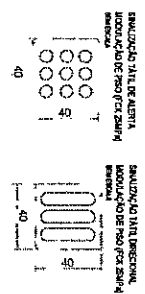
ABNT NBR 9094:2015



MEIO FIO DE CONCRETO
TIPO 2 DER
CONCRETO FCK 15 MPa

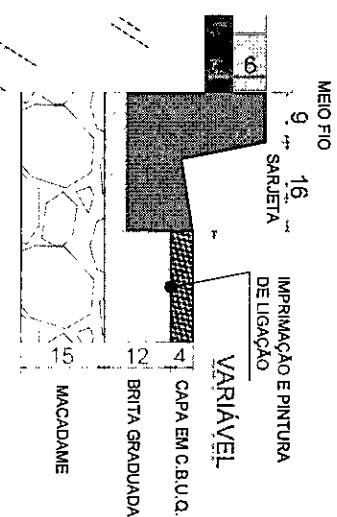


BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER)
COM SUPERFÍCIE POLIDA
CONCRETO FCK 15 MPa



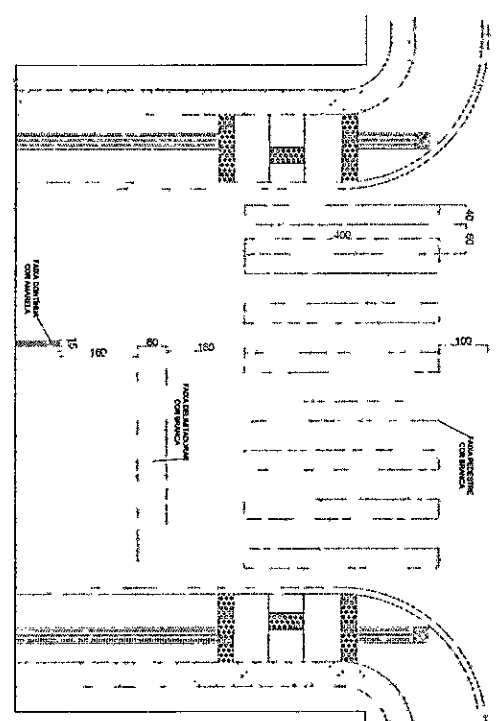
ESPESURAS DAS CAMADAS

Repetições e Capa de Rolamento Propostas



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.



PRANCHA DE DETALHES

PROJETO	PRANCHA DE DETALHES
INTERESSADO	ASSINALURA NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CPF: 17.001.424/000-00
EXECUÇÃO	PAULO FRONTIN - PROJETA RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO CEP: 34.000-000

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

DATA	OUTUBRO / 2021
FECHA	INDICADA
ABRUDO	

PROJETA	DOUGLAS MARIK
RESP. TÉCNICO	JAMAR ROSSONI
Assinada de forma digital por JAMAR ROSSONI	CPF: 39471292972
Assinada de forma digital por PAULO FRONTIN	CPF: 39471292972
Dados:	2022.02.17 11:15:12 - 09'00"

PRECATORIO	12
PRECATORIO	12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rul. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

VIAS URBANAS BAIRRO PROCHERA

Rua Ex Prefeito João Pech	Extensão	195,01 m	Largura	9 m
Rua 7 de Setembro	Extensão	138,66 m	Largura	7 m
Rua Metódio Rolinski	Extensão	129,24 m	Largura	7 m
Rua Ipiranga	Extensão	111,60 m	Largura	7 m

Área TOTAL 4.241,67 m²

COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72

FINAL 517306,00 7119202,83

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos do DER/PR encontradas em <http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Servicos-Rodoviaros>.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

Especificações Técnicas: DER/PR IG 01-18 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

A PLACA DEVERÁ SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Todas as indicações e detalhamentos a placa de obra deve ser elaborada conforme o manual de sinalização placa técnica de obras presente no site da SEIL <https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL>.

3. Escavação de valas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 01/18 – SARJETA E VALETAS

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro- escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6 ^x
----------------------------------	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

4. Tubulação em concreto armado DN 400 SEM BERÇO

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto armado DN 400 E DN 600 LONGITUDINAL

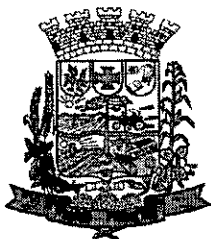
Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 400 mm e 600 mm, armação simples.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

6. Reaterro de vala

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

7. Boca de lobo

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 05/18 – BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local. As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 6
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Movimentação de material e remoção

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub-base de pavimentação com macadame

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 03/05 – MACADAME SECO

Espessura 15 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

Espessura 12 cm após compactação.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruf. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, para uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Imprimação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for iminente.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol. Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar ligeiramente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42).3543-1210./1212./1346.
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. Pintura de ligação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70,

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

Será utilizado o MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DO DER.

Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularização do sub-leito das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. Regularização da base das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

17. Meio fio de contenção da calçada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

Serão utilizados meio fio TIPO 3 do DER.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento. Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 35/05 – PAVIMENTO RÍGIDO

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 40cmx40cmx3cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve-se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento: areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OA 02/05 – CONCRETO E ARGAMASSAS

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada a bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 15/05 – PROTEÇÃO VEGETAL

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.

FEVEREIRO DE 2022

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346.
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama se apresente em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalização horizontal

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 03/18 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela “âmbar” e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nas áreas definidas como "travessia de pedestres" as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

22. Limpeza Final da Obra

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruf. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m2 de pista.
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);
- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;
- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:
 - Peso do caminhão vazio e com a massa;
 - Placa do veículo;
 - origem E destino;

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Temperatura na saída da usina;
- Relação do material.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.
- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

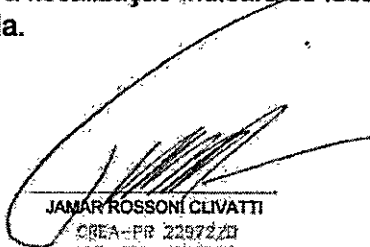
Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";

- Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987.

24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de subleito com rachão e graduada.


JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA-PR 229722D
ART 20132926301

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 0
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LAUDOS E CALCULO DE DIMENSIONAMENTO

FEVEREIRO 2022

Prefeitura Mún. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. LAUDOS

PARA AS IMPLANTAÇÕES DE PAVIMENTO DA RUA

- RUA EX PREFEITO JOÃO PECH E ADJACÊNCIA DO BAIRRO PROCHERA

Os laudos são resultados dos estudos geotécnicos realizados para reconhecimento de solos ao longo do subleito e do material existente.

Do processo de reconhecimento dos solos utilizou-se:

- Perfis dos solos;
- Caracterização das camadas.

As sondagens foram executadas com processo de utilização de equipamentos classificados como manuais (pá e trado).

As localizações dos furos estão obedecendo às normas da Sondagem a Trado (ST) com coleta de amostra, apresentados na ABNT NBR 9603/86.

A profundidade mínima indicada de 1,00 m.

1.1 Laudo do Índice de Suporte do Sub-leito.

FEVEREIRO 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Dimensionamento do Pavimento.

2.1.1 Estudo do Volume de tráfego e Determinação do número N

Todas as expressões de cálculo e metodologia foram adotadas pelo antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER, hoje DNIT.

Este estudo fornece o Volume Médio Diário Anual (**VMDA**) de veículos da via. Avaliando o tráfego médio diário expandiu-se para 365 dias (anual) e estabelecido este volume para o horizonte do projeto (ano de **2035**).

Por se tratar de uma via com horizonte de projeto de **15 anos**, usou-se a projeção geométrica, uma vez que a projeção linear é recomendada para vias com horizonte de projeto de até 5 anos.

A fórmula e o cálculo da determinação do tráfego no horizonte do projeto é:

$$V_p = V(1 + t)^p$$

Onde: V_p = Volume de tráfego de um determinado ano p;

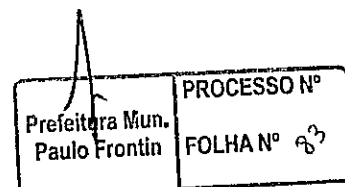
t = Taxa de crescimento anual (média calculada conforme projeção indicada no Plano Diretor do Município, em número decimal para ser utilizado na fórmula);

V = Volume de tráfego no ano base (VMDA calculado para o ano de abertura);

p = Diferença entre o horizonte de projeto (2035) e o ano atual (2020).

Aplicando-se os dados obtidos, temos:

FEVEREIRO 2022





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

$$Vp = 54750(1 + 0,05)^{15}$$

$$Vp = 54750(2,0789)$$

$$Vp = 113819,75$$

Este valor de Vp será utilizado como Tráfego médio diário anual (TMDA) na fórmula de parâmetro de tráfego (determinação do número N).

O volume de tráfego no horizonte do projeto será de 113819,75 veículos, na tabela de classificação do Plano Diretor do Município esta via, portanto, classifica-se como VIA ARTERIAL, caracterizada por interseções em nível e não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Fator de Veículo - FV

É calculado a partir da pesagem de eixo simples por categoria de veículo. O fator de eixo (FE) é o correspondente ao número de eixos do caminhão. A equivalência em relação ao eixo padrão de 8,2 tf, determina o fator de carga (FC). Multiplicando-se o fator de eixo pelo fator de carga, obtém-se o fator do veículo, sendo:

$$FV = FE \times FC$$

O resultado da equação é convertido em valores equivalentes pela utilização de fatores de equivalência apresentados no gráfico e tabela para determinação dos Fatores de Equivalência de cargas por meio do método utilizado pelo Corpo de Engenheiros dos Estados



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Unidos (*United States Army Corps of Engineers - USACE*) e *American Association Standard Highway and Transportation Officials - AASHTO*.

Peso por eixo (t)	Fator de Equivalência de Carga (FEC/USACE)
3,0	0,020
5,0	0,100
7,0	0,500
8,2	1,000
9,0	2,000
11,0	6,000
13,0	15,000

Tabela de conversão de equivalência de cargas.

Para cálculo do FV foram considerados somente os veículos comerciais faixa 2C, devido ao tráfego deste tipo de veículo ser o mais comum no trecho urbano que corresponde a localização da via.

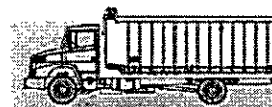
CAMINHÃO LEVE 2C (16)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (20)



CAMINHÃO MÉDIO 2C (22)



Parâmetro de tráfego - NÚMERO N

O parâmetro de tráfego é um dado necessário ao dimensionamento de pavimentos, uma vez que o mesmo é função do índice de suporte do subleito e do tráfego do trânsito sobre o mesmo.

FEVEREIRO 2022

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
---------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42)-3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O número N é o número de repetições dos eixos dos veículos, equivalentes às solicitações do eixo padrão rodoviário de 8,2 tf durante o período considerado de vida útil do pavimento.

Fórmula para Cálculo:

$$N_m = 365 \times TMDA \times FV \times FR \times FD$$

Onde:

365 = Número de dias de um ano;

TMDA = Tráfego Médio Diário Anual da rodovia;

FV = Fator de veículos;

FR = Fator Climático Regional (adotado = 1,0);

FD = Fator Direcional (considerado como sendo 50% no caso de rodovia de pista simples, no caso de sentido de mão única adotado como 100%).

A expressão acima é decorrente do "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis" do DNER, elaborado em 1966 pelo Engenheiro Murilo Lopes de Souza.

Na metodologia indicada pelo DNER, consideram-se apenas os caminhões e ônibus (veículos comerciais), como sendo os únicos veículos existentes na corrente de tráfego. Justifica-se pelo fato de que os automóveis apresentam um efeito muito pequeno em função de seu peso muito baixo.

Assim sendo, a fórmula pode ser escrita:

$$N_n = 365 \times (TMDA_{\text{ônibus}} \times FV_{\text{ônibus}} + TMDA_{\text{caminhões}} \times FV_{\text{caminhões}}) \times FR \times FD$$

FEVEREIRO 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FATOR PLUVIOMÉTRICO

Desenvolveram-se estudos hidrológicos a partir dos dados da estação mais próxima ao local do projeto, visando a análise para a elaboração do projeto e a execução das obras.

Características da estação:

- Período 1938 a 2007;
- Código: DNAEE 02651000;
- Estação PAULO FRONTIN;
- Bacia Iguaçu;
- Sub-bacia: Médio Iguaçu;
- Latitude: 26° 14' S;
- Longitude: 51° 04' W;
- Altitude: 746 m;
- Tipo: FR;
- Entidade: ANEEL;
- Data da instalação: 01/02/1938;

De acordo com a estação pluviométrica de PAULO FRONTIN, mantida pela SUDERSHA, abrangendo um período de 25 anos, as principais características pluviométricas da região são:

- Precipitação média anual = 135,7 mm;
- **Precipitação total média anual = 1628,5 mm**
- Número de dias de chuva médio anual = 140

FEVEREIRO 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O fator pluviométrico adotado (1,0), é em razão da tabela de índice pluviométrico da seguinte tabela:

Índice Pluviométrico Anual (mm)	Fator Climático Regional (FR)
até 800	0,7
de 800 a 1.500	1,4
mais que 1.500	1,8

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA PARÂMETRO DE TRÁFEGO

Determinação do número N:

$$N = 365 \times TMDA \times FV \times FR \times FD$$

$$N = 365 \times 150 \times 1,50 \times 1,0 \times 50\%$$

$$N = 4,106250 \times 10^5$$

2.2 Espessuras das camadas.

A espessura mínima a adotar para uma camada estabilizada granulometricamente ou para qualquer camada do pavimento executada com solo ou mistura de solo agregado, deverá atender a especificação de serviço correspondente.

No caso de sub-bases e bases estabilizadas granulometricamente, além da obediência às especificações contidas nas normas correspondentes, os materiais ou misturas de materiais deverão satisfazer às seguintes exigências de CBR mínimo e de expansão máxima medida com sobrecarga de 4,5 Kg:

Bases:	CBR \geq 80% Expansão \leq 0,5%
Sub-bases:	CBR \geq 30% Expansão \leq 1,0%



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O coeficiente de equivalência estrutural de um material é um valor empírico definido com a relação entre as espessuras de uma base granular e de uma camada de material considerado, que apresente desempenho semelhante, ou seja, considera-se que uma camada de 10 centímetros de um material com coeficiente de equivalência estrutural igual a 1,5 apresenta comportamento igual ao de uma camada de 15 cm de base granular.

Memória de Cálculo para dimensionamento das camadas

Espessura da sub-base (Macadame hidráulico): 15 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

Espessura da base (Brita Graduada): 12 cm

ADOTADO O REVESTIMENTO MÍNIMO CONFORME MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DNIT EDIÇÃO 2006.

FEVEREIRO 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PAVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO AO
RESULTADO DO ENSAIO DE CBR.

RUA EX PREFEITO JOÃO PECH

Resultado do CBR: 12,685%, 12,775%, 12,849%, 12,634% E 13,119%
média 12,8124 %

Espessura revestimento = 4,00 cm

$$H_m = 77,67 (4 \times 10^5)^{0,0486} \cdot (12,8124)^{-0,598}$$

$$HM = 145,3829312 \times 0,2175890158$$

$$H_m = 31,63 \text{ cm}$$

$$R.KR + B.KB \geq H20$$

$$(4.2) + (B.1) \geq H20$$

$$8 + B \geq H20$$

$$B \geq 20 - 8$$

$$B = 12 \text{ adotado } 15 \text{ cm}$$

$$R.KR + B.KR + H20.K20 + h_m.kn \geq HM$$

$$(4.2) + (15.1) + H20 + (0) \geq 32,73$$

$$23 + H20 \geq 32,73$$

$$H20 = 9,73 \text{ adotado } 12 \text{ cm}$$

JAMAR ROSSONI

CLIVATTI:39471292972

Assinado de forma digital por JAMAR

ROSSONI CLIVATTI:39471292972

Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00'

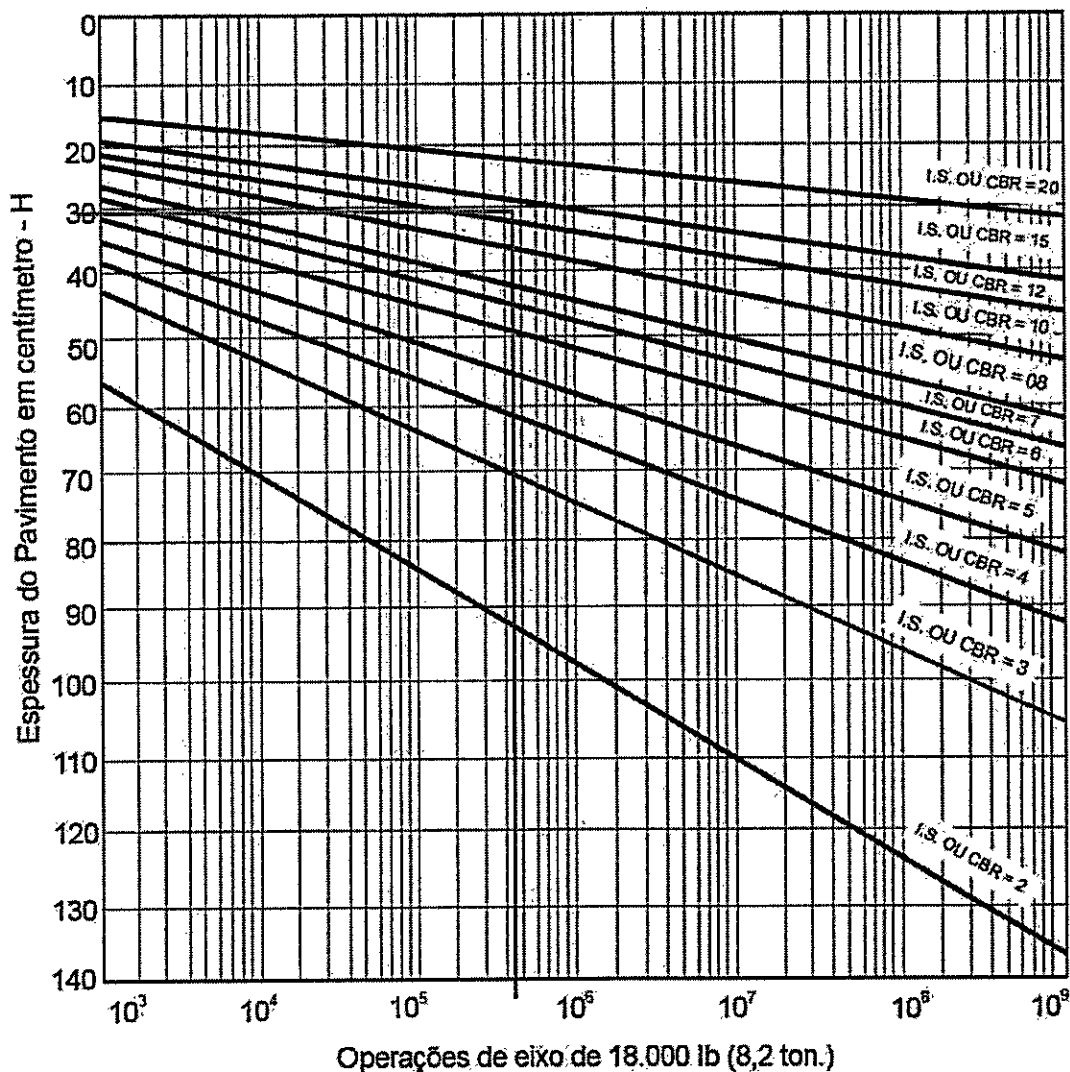
FEVEREIRO 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



NÚMERO N (LINHA AZUL): $4,106250 \times 10^5$

ESPESSURA ADOTADA: 31 cm

JAMAR ROSSONI
CLIVATTI:39471292972
Assinado de forma digital por JAMAR
ROSSONI/CLIVATTI:39471292972
Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00"

FEVEREIRO 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui, Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

N	Espessura mínima do revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamento superficial betuminoso (aplicável 4,00cm)
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimento betuminoso com 5,0cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^6 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0cm de espessura

Estrutura final adotada do pavimento:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Capa	Concreto Betuminoso Usinado à Quente CBUQ	4,00
Base	Brita Graduada	12,00
Sub-base	Macadame hidráulico	15,00
Total		31,00

2.3 Projeto de Terraplenagem.

O perfil da terraplenagem contendo volume de cortes e aterros segue anexo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4 Projeto Geométrico e detalhes

O projeto geométrico apresentado foi elaborado observando prioritariamente o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, que destaca o uso e ocupação do solo, observou-se a obediência, sempre que possível, às determinações do mesmo.

FEVEREIRO 2022

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------	----------------------------

CNPJ:	ENSAIO DE ISC / CBR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa, 204 - Centro	Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio Método O. J. Porter, USA, 1939
Furo de sondagem: # 01	

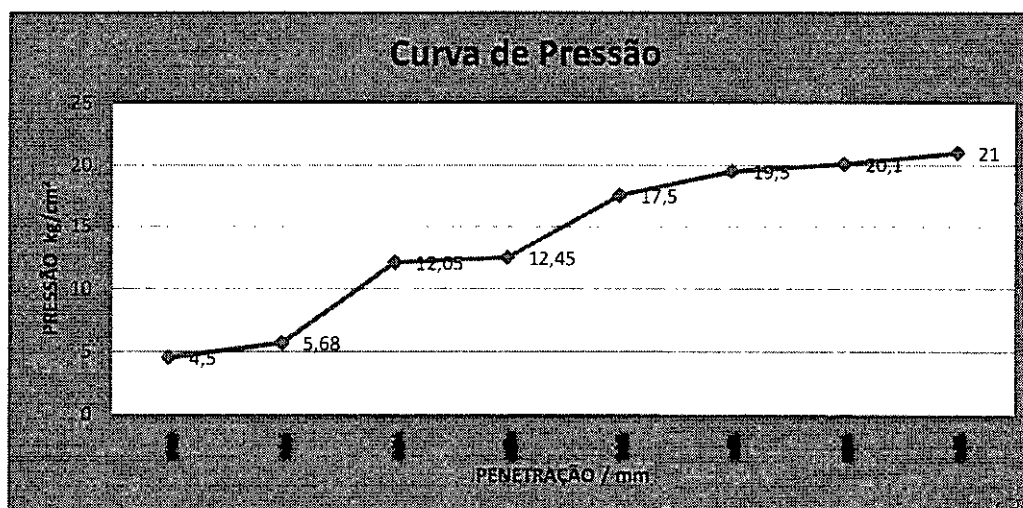
OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA VEREADOR JOÃO PECH		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	17/11/2021	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				PROCTOR NORMAL
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	Padrão de Cálculo de CBR adotado:
Diâmetro 152 mm	$CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$
Altura total 177,8 mm	
Atura disco espaçador 50,8 mm	$CBR(\%) = \frac{F1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$
Altura efetiva 127 mm	
Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)		Hi	Hf
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	Hi	127
1,25	0,63	5,68	0,033985773	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	0,072100099	%	0,010
1,25	2,5	12,45	0,074493463	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,5	0,104709688		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%)	12,685
---------------------------	---------------



CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa, 204 - Centro	ENSAIO DE ISC / CBR Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio Método O. J. Porter, USA, 1939
--	---

Furo de sondagem: # 02

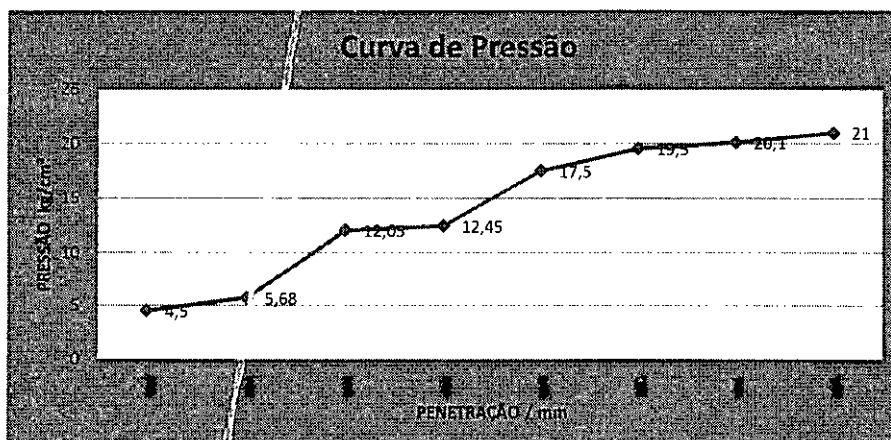
OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA VEREADOR JOÃO PECH		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	17/11/2021	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				PROCTOR NORMAL
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande Diâmetro 152 mm Altura total 177,8 mm Altura disco espaçador 50,8 mm Altura efetiva 127 mm	Padrão de Cálculo de CBR adotado: $CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$ $CBR(\%) = \frac{F1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$
Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)		Hi	Hf
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348		127
1,25	0,63	5,68	0,033985773	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	0,072100099	%	0,010
1,25	2,5	12,52	0,074912302	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,66	0,105667033		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%) **12,775**



CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa, 204 - Centro	ENSAIO DE ISC / CBR Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio Método O. J. Porter, USA, 1939
---	---

Furo de sondagem: # 03

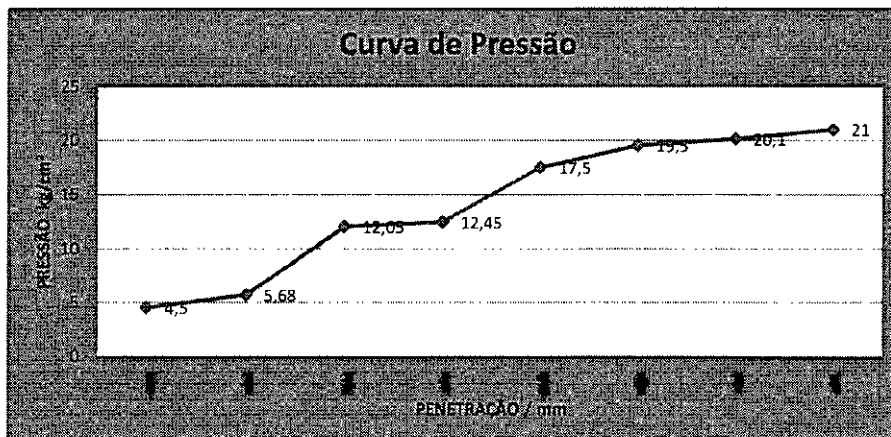
OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA VEREADOR JOAO PECH		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	17/11/2021	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				PROCTOR NORMAL
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande	Padrão de Cálculo de CBR adotado:
Diâmetro 152 mm	$CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$
Altura total 177,8 mm	
Atura disco espaçador 50,8 mm	$CBR(\%) = \frac{F \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$
Altura efetiva 127 mm	
Idade da amostra (dias)	7

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)		Hi	Hf
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348		127
1,25	0,63	5,68	0,033985773	Hf	127,8
1,25	1,25	12,05	0,072100099	%	0,010
1,25	2,5	12,59	0,075331141	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,77	0,106325209		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%) 12,849



CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa, 204 - Centro	ENSAIO DE ISC / CBR Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio Método O. J. Porter, USA, 1939
--	---

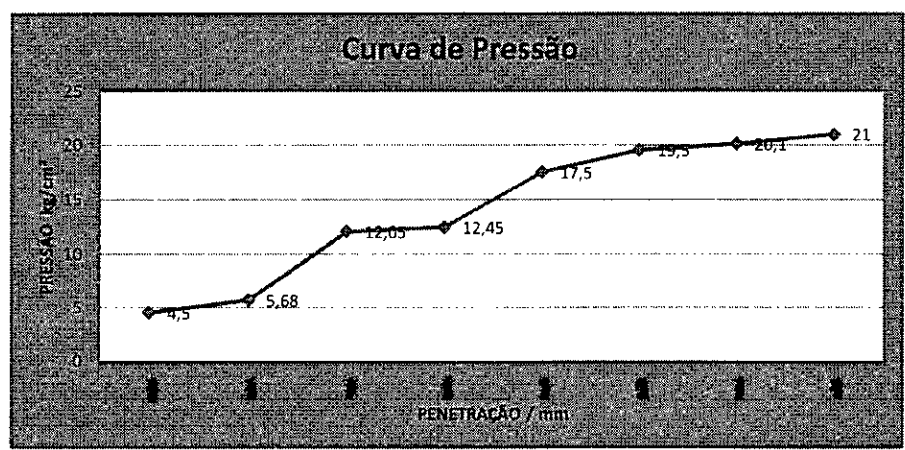
Furo de sondagem: # 04	
OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ
Local:	RUA VEREADOR JOÃO PECH
Município:	PAULO FRONTIN
Data:	17/11/2021
Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				PROCTOR NORMAL
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande Diâmetro 152 mm Altura total 177,8 mm Altura disco espaçador 50,8 mm Altura efetiva 127 mm	Padrão de Cálculo de CBR adotado: $CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$ $CBR(\%) = \frac{F1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$
Idade da amostra (dias) 7	

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias Imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)		Hi	Hf
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	127	
1,25	0,63	5,68	0,033985773	127,8	
1,25	1,25	12,05	0,072100099	%	0,010
1,25	2,5	12,61	0,075450809	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,01	0,101777816		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%) 12,634



CNPJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CNPJ: 77.007.474/0001-90 Rua Rui Barbosa, 204 - Centro	ENSAIO DE ISC / CBR Índice de Suporte Califórnia / California Bearing Ratio Método C. J. Porter, USA, 1939
--	---

Furo de sondagem: # 05

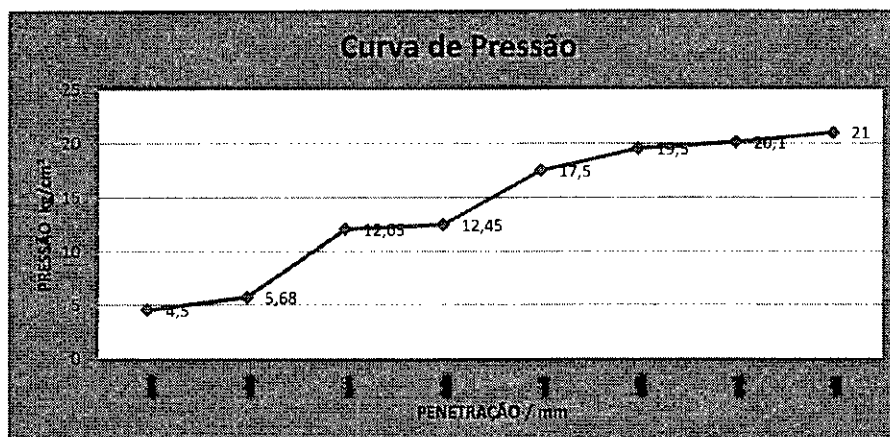
OBRA:	Implantação de pavimento em CBUQ		
Local:	RUA VEREADOR JOAO PECH		
Município:	PAULO FRONTIN		
Data:	17/11/2021	Operador:	EQUIPE
Material:	ARGILA VERMELHA		

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO ADOTADA				PROCTOR NORMAL
ENERGIA	Nº DE CAMADAS	SOQUETE GRANDE (4,540 Kg)	SOQUETE PEQUENO (2,475 Kg)	
	5		36	
NORMAL	5	12		
INTERMEDIÁRIA	5	26		
MODIFICADA	5	55		

Dimensões do Cilindro Grande Diâmetro 152 mm Altura total 177,8 mm Altura disco espaçador 50,8 mm Altura efetiva 127 mm	Padrão de Cálculo de CBR adotado: $CBR(\%) = \frac{\text{Pressão calculada ou corrigida}}{\text{Pressão padrão}}$ $CBR(\%) = \frac{F_1 \times 100}{\left(\frac{\pi d^2}{4}\right) 70}$
Idade da amostra (dias) 7	

Tabela de ensaios			CBR (%)	EXPANSÃO (Após 4 dias imerso)	
Velocidade mm/min	Penetração (mm)	Carga (Kgf)		Hi	Hf
Padrão de repouso	0	4,5	0,026925348	127	
1,25	0,63	5,68	0,033985773	127,8	
1,25	1,25	12,05	0,072100099	%	0,010
1,25	2,5	12,99	0,077724505	PARA CÁLCULO DA MÉDIA DO CBR%	
1,25	5	17,87	0,10692355		
1,25	7,5	19,5	0,116676509		
1,25	10	20,1	0,120266555		
1,25	12,5	21	0,125651625		

CBR DA AMOSTRA (%) 13,119





CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas e procedimentos, em conformidade com o expediente protocolado sob o nº 18.653.910-9, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual 0000000000	Logradouro e Número RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro CENTRO	Município / UF Paulo Frontin/PR	CEP 84.635-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Outros empreendimentos de prestação de serviços			Porte Pequeno
Atividade Específica Obras de acabamento da construção civil			
Detalhes da Atividade revestimento asfáltico da rua prefeito João pech			
Coordenadas UTM (E-N) 517387.8 - 7119284.2	Logradouro e Número rua Prefeito João Pech, 1		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro	Município / UF Paulo Frontin/PR	CEP 84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO						
3.2 ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,06	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --		
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS						
Origem Efluente drenagem pluvial	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 7,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS						
Código e Descrição 170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	Quant./Dia 0,30 kg	Destino Final Reutilização/reciclagem/recuperação internas				

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDIÇÕES**
1. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
 3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade da preservação ambiental.
 4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
 9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
 10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
 11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

<p>Curitiba, 17 de Fevereiro de 2022</p> <p>Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.</p>	<p>Assinatura do Representante</p> <p></p> <p>EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA Gabinete da Presidência</p>
---	---



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.538.469-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual 0000000000	Logradouro e Número RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro CENTRO	Município / UF Paulo Frontin/PR	CEP 84.635-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Outros empreendimentos de prestação de serviços			Parte Pequeno
Atividade Específica Obras de acabamento da construção civil			
Detalhes da Atividade pavimentação asfáltica na rua 7 de setembro			
Coordenadas UTM (E-N) 517061.6 - 7119560.8	Logradouro e Número Rua 7 de Setembro, --		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro	Município / UF Paulo Frontin/PR	CEP 84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Vazão (m³/hora) 0,06	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente drenagem pluvial	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 20,90	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES						
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso I, da Resolução CEMA 105/2019, de 17 de Dezembro de 2019, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.						
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.						
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.						
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.						
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.						
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.						
7. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.						

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 16 de Abril de 2020.	Assinatura do Representante
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.	 Digitally signed by INSTITUTO ÁGUA E TERRA:68596162000178 Date: 2020.04.16 17:11:21 BRT EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA Gabinete da Presidência

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLTA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.652.538-8, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual 0000000000	Logradouro e Número RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro CENTRO	Município / UF Paulo Frontin/PR	CEP 84.635-000	


2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Outros empreendimentos de prestação de serviços			Porta Pequeno
Atividade Específica Obras de acabamento da construção civil			
Detalhes da Atividade pavimentação asfáltica na rua Ipiranga			
Coordenadas UTM (E-N) 517302.0 - 7119309.2	Logradouro e Número RUA IPRI RANGA, S/N		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro	Município / UF Paulo Frontin/PR	CEP 84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO						
3.2 ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Vazão (m³/hora) 0,06	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---		
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS						
Origem Efluente drenagem pluvial	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 7,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS						
Código e Descrição 170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	Quant/Dia 0,30 kg	Destino Final Reutilização/reciclagem/recuperação internas				

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
 - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
 - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
 - A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
 - Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

<p>Curtida: 17 de Fevereiro de 2022</p> <p>Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.</p>	<p>Assinatura do Representante</p>  <p>Digitally signed by INSTITUTO AGUA E TERRA:68596162000178 Date: 2022.02.17 14:32:50 BRT</p> <p>EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA Gabinete da Presidência</p>
---	--

PROCESO Nº
Paju Frontin FOLHA Nº 101



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.652.538-8, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN		
RG/Inscrição Estadual 0000000000	Logradouro e Número RUA RUI BARBOSA, 204		
Bairro CENTRO	Município / UF Paulo Frontin/PR	CEP 84.635-000	


2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Outros empreendimentos de prestação de serviços			Porta Pequeno
Atividade Específica Obras de acabamento da construção civil			
Detalhes da Atividade pavimentação asfáltica na rua Ipiranga			
Coordenadas UTM (E-N) 517302.0 - 7119309.2	Logradouro e Número RUA IPIRANGA, S/N		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro	Município / UF Paulo Frontin/PR	CEP 84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO						
3.2 ÁGUA UTILIZADA						
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,06	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --		
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS						
Origem Efluente drenagem pluvial	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 7,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) --	
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS						
Código e Descrição 170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03			Quant/Dia 0,30 kg	Destino Final Reutilização/reciclagem/recuperação internas		

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES	
<p>1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.</p> <p>3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.</p> <p>4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.</p> <p>5. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.</p> <p>6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.</p> <p>7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.</p> <p>8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.</p> <p>9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.</p> <p>10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.</p> <p>11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.</p>	

EMI BRANCO EMI BRANCO EMI BRANCO EMI BRANCO EMI BRANCO EMI BRANCO EMI BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

<p>Cartilha: 17 de Fevereiro de 2022</p> <p>Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.</p>	<p>Assinatura do Representante</p> <p></p> <p>Digitally signed by INSTITUTO ÁGUA E TERRA:68596162000178 Date: 2022.02.17 14:32:50 BRT</p> <p>EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA Gabinete da Presidência</p>
---	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA RUA EX PREFEITO JOÃO PECH, RUA IPIRANGA, RUA 7 DE SETEMBRO E RUA VEREADOR SEBASTIÃO G. SOARES.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

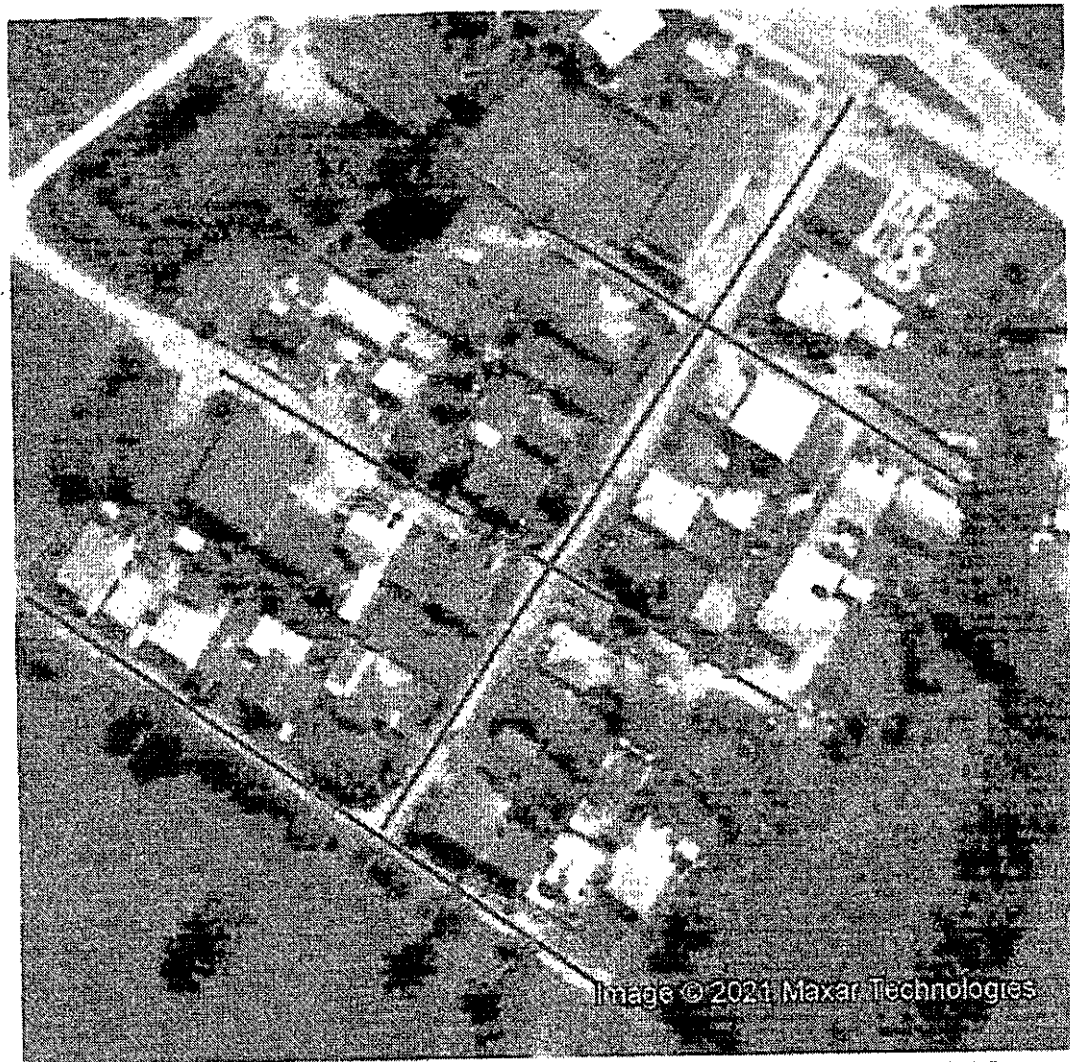


Foto 1



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

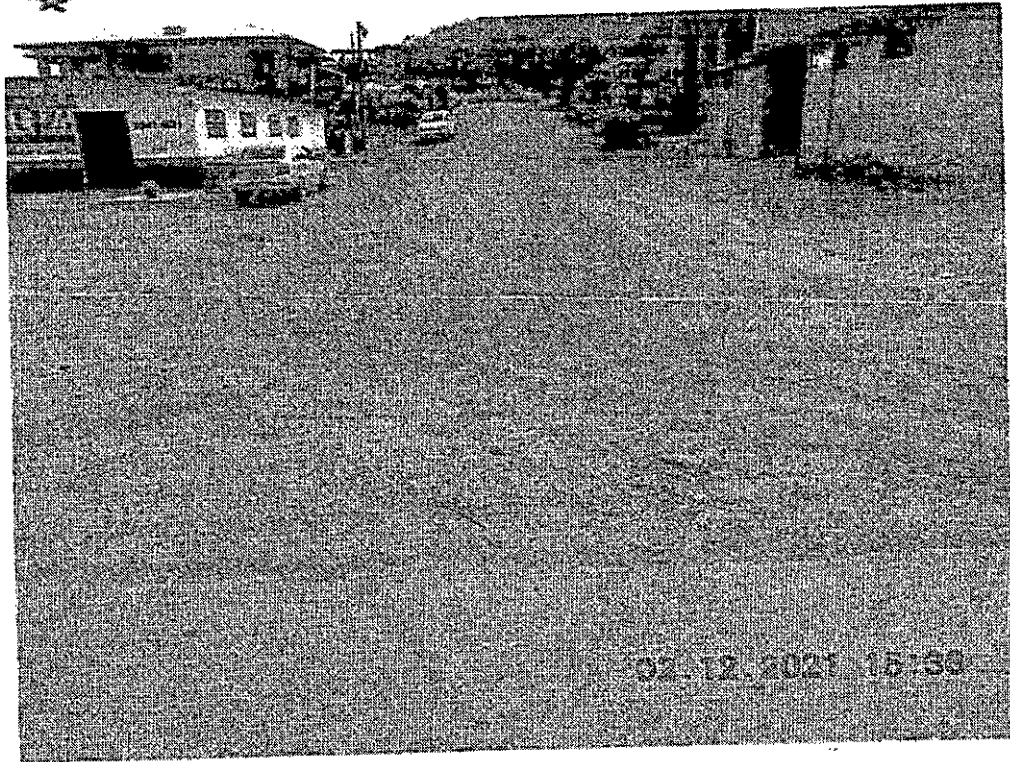


Foto 2

Rua ex prefeito João Pech

Início: latitude 7119371.00 m S; longitude 517443.00 m E.

Final: latitude 7119204.00 m S; longitude 517335.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

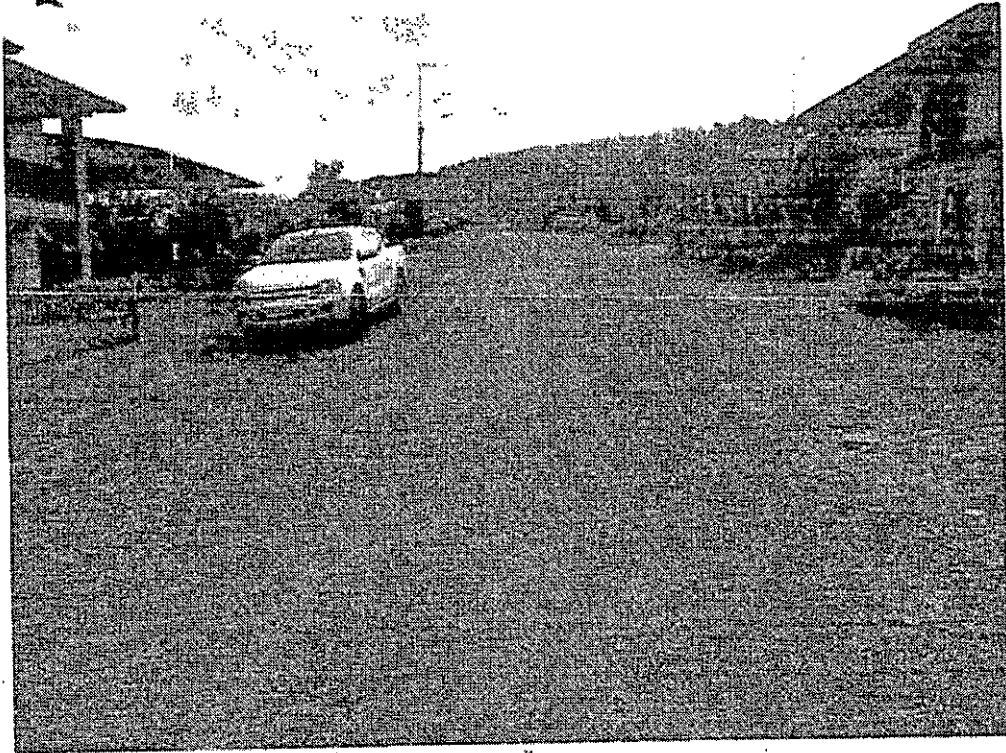
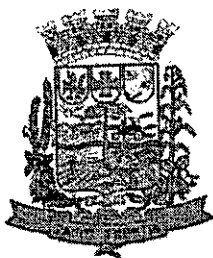


Foto 3

Rua ex prefeito João Pech

Início: latitude 7119371.00 m S; longitude 517443.00 m E.

Final: latitude 7119204.00 m S; longitude 517335.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

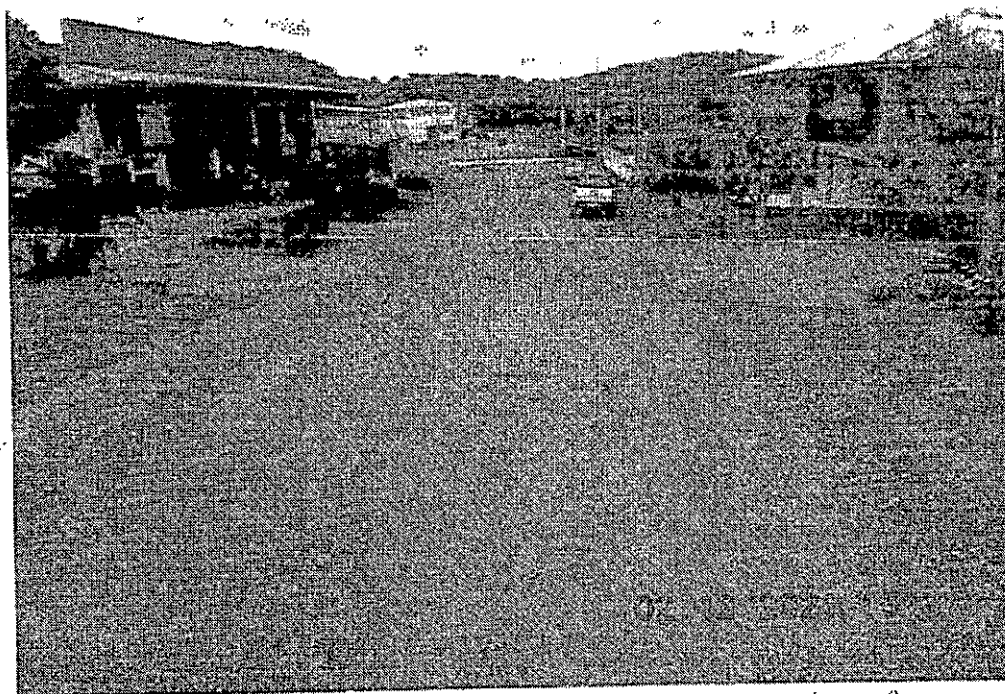
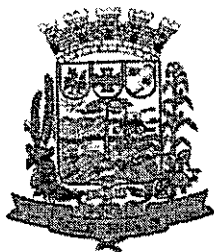


Foto 4

Rua ex prefeito João Pech

Início: latitude 7119371.00 m S; longitude 517443.00 m E.

Final: latitude 7119204.00 m S; longitude 517335.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

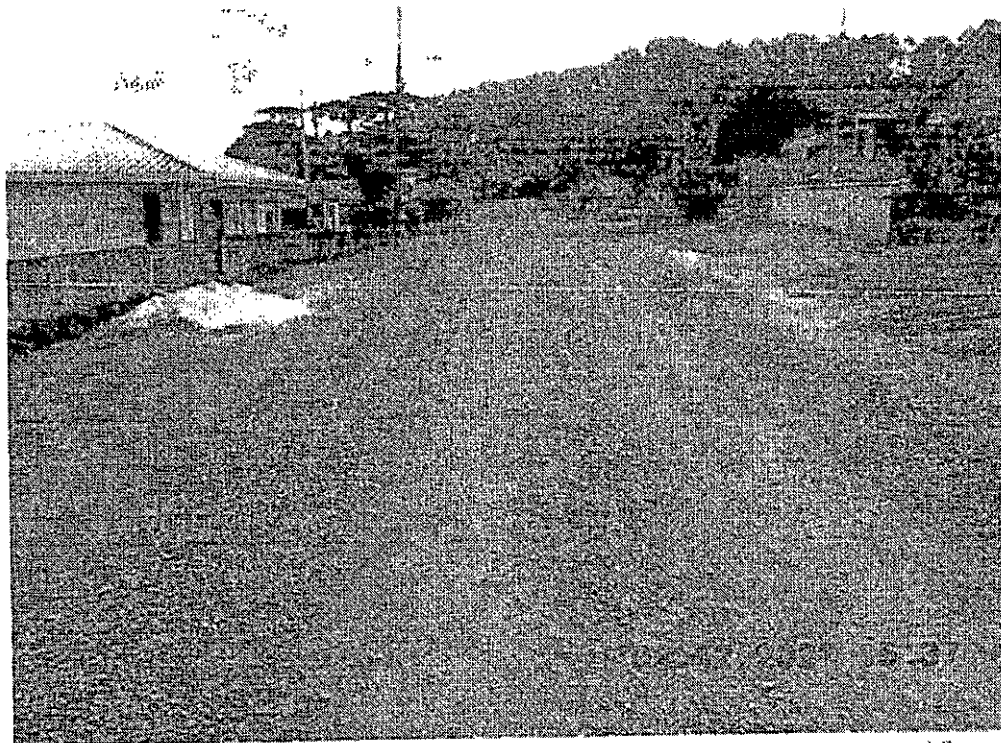
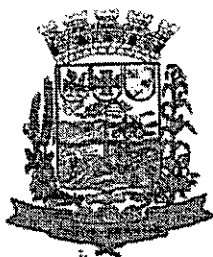


Foto 5

Rua ex-prefeito João Pechi

Início: latitude 7119371.00 m S; longitude 517443.00 m E.

Final: latitude 7119204.00 m S; longitude 517335.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

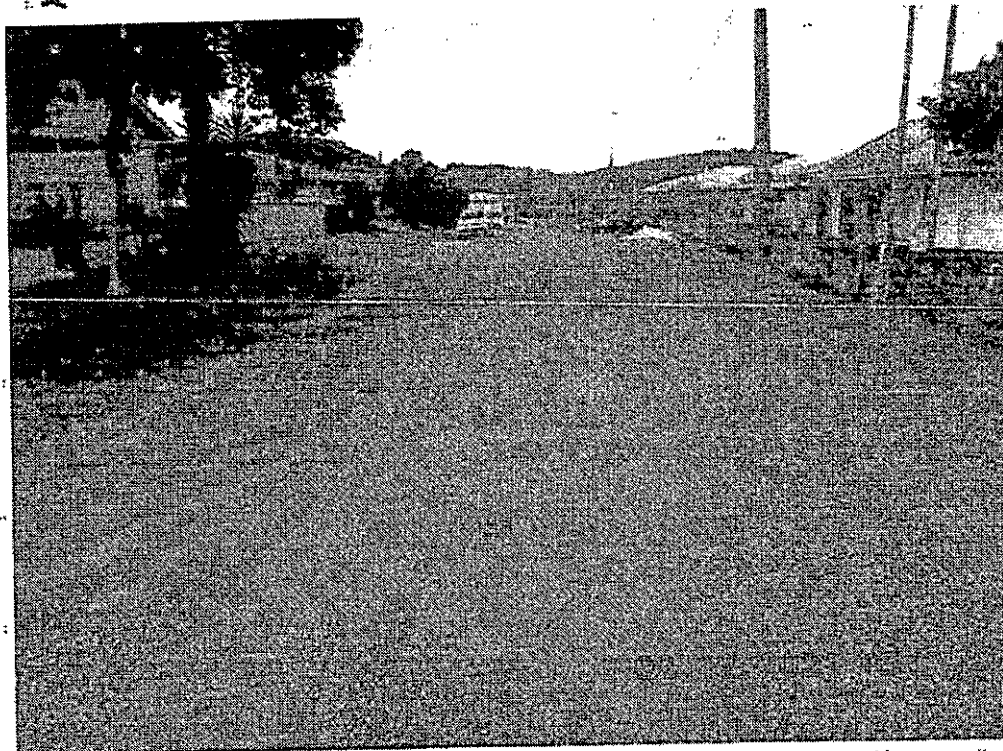
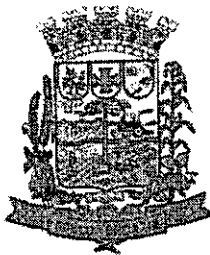


Foto 6

Rua ex prefeito João Pech

Início: latitude 7119371.00 m S; longitude 517443.00 m E.

Final: latitude 7119204.00 m S; longitude 517335.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

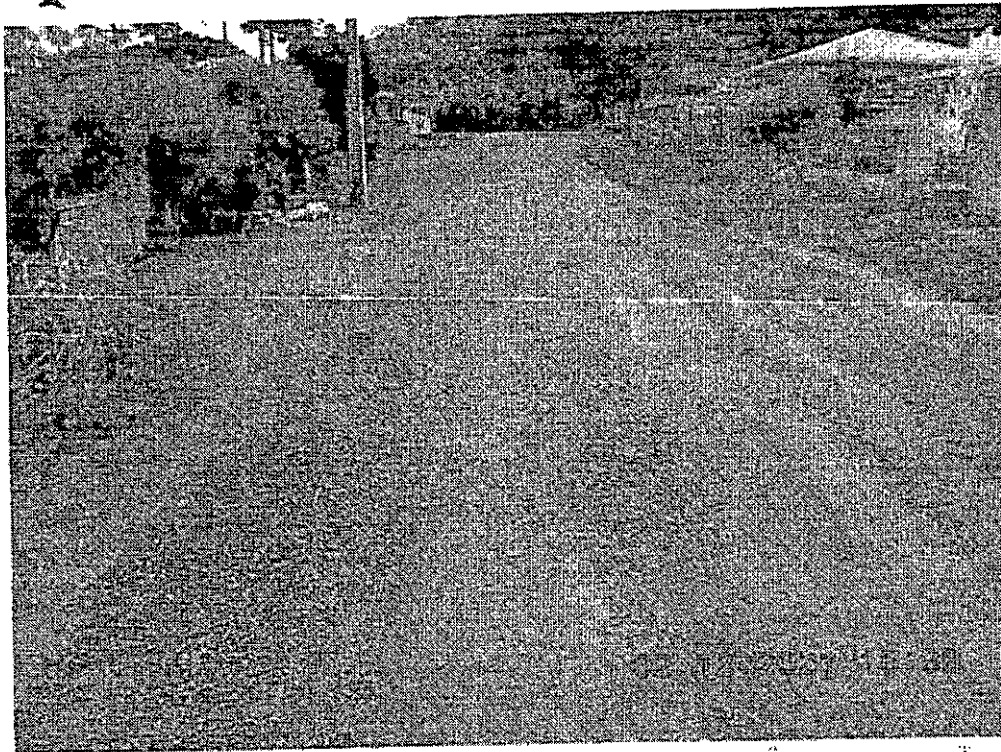
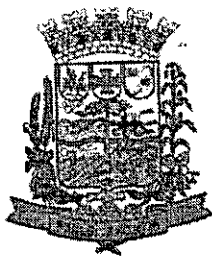


Foto 7

Rua ex prefeito João Pech

Início: latitude 7119371.00 m S; longitude 517443.00 m E.

Final: latitude 7119204.00 m S; longitude 517335.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



Foto 8

Rua ex prefeito João Pech

Início: latitude 7119371.00 m S; longitude 517443.00 m E.

Final: latitude 7119204.00 m S; longitude 517335.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ = 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

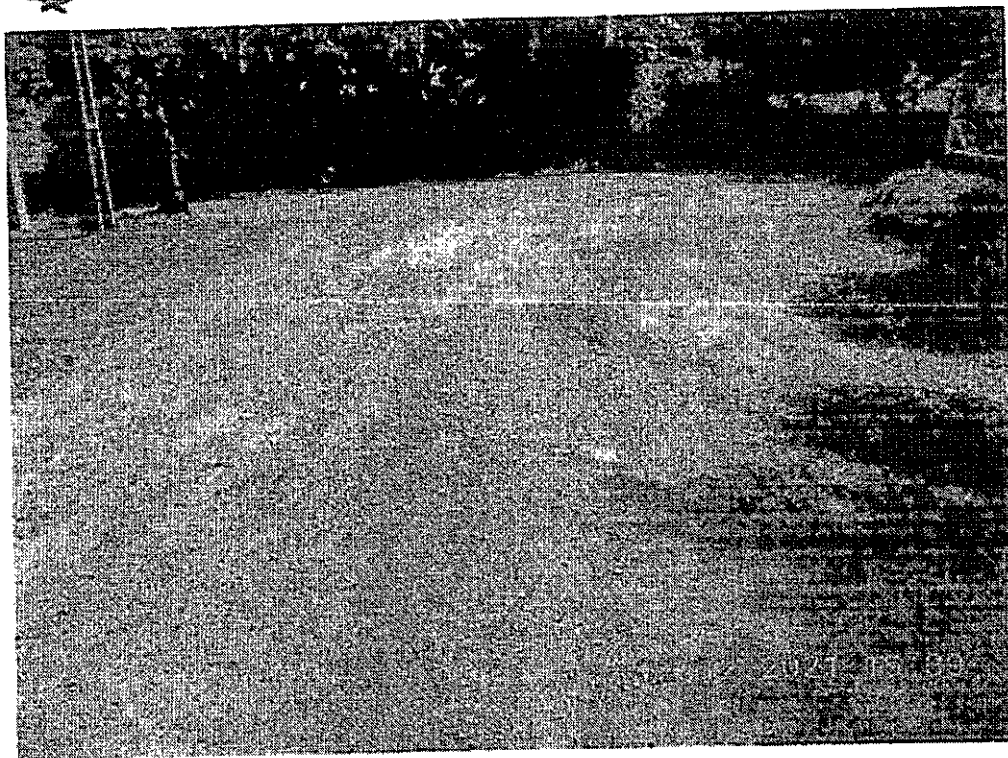


Foto 9

Rua ex prefeito João Pech

Início: latitude 7119371.00 m S; longitude 517443.00 m E.

Final: latitude 7119204.00 m S; longitude 517335.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CER: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

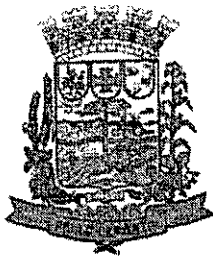


Foto 10

Rua 7 de setembro

Início: latitude 7119165.00 m S; longitude 517394.00 m E.

Final: latitude 7119258.00 m S; longitude 517257.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

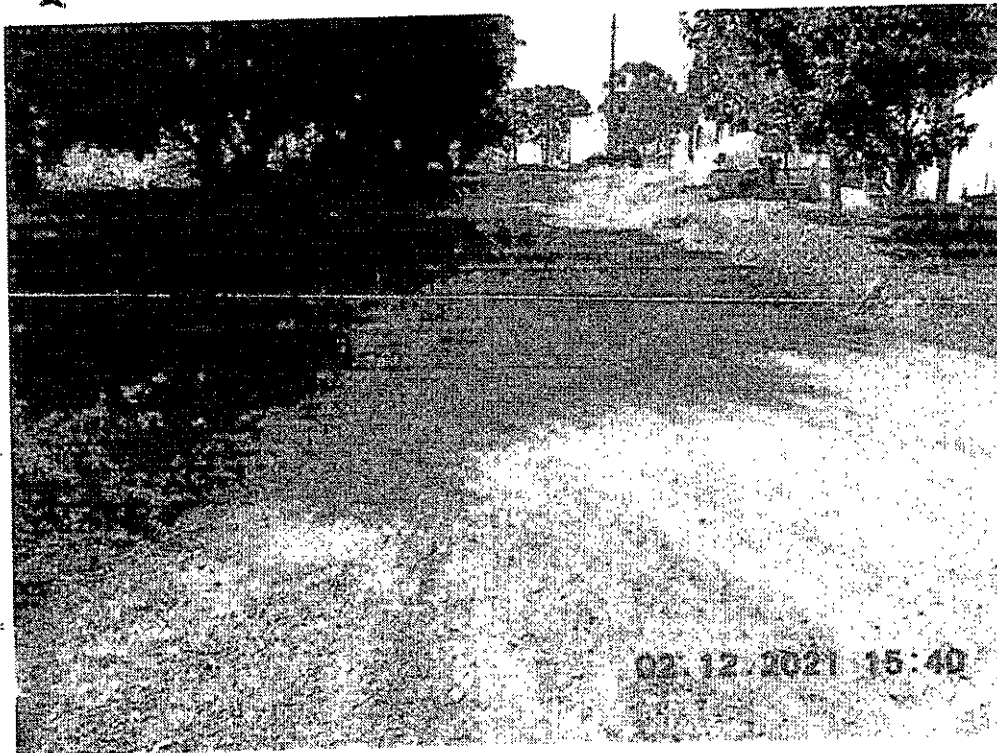


Foto 11

Rua 7 de setembro

Início: latitude 7119165.00 m S; longitude 517394.00 m E.

Final: latitude 7119258.00 m S; longitude 517257.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

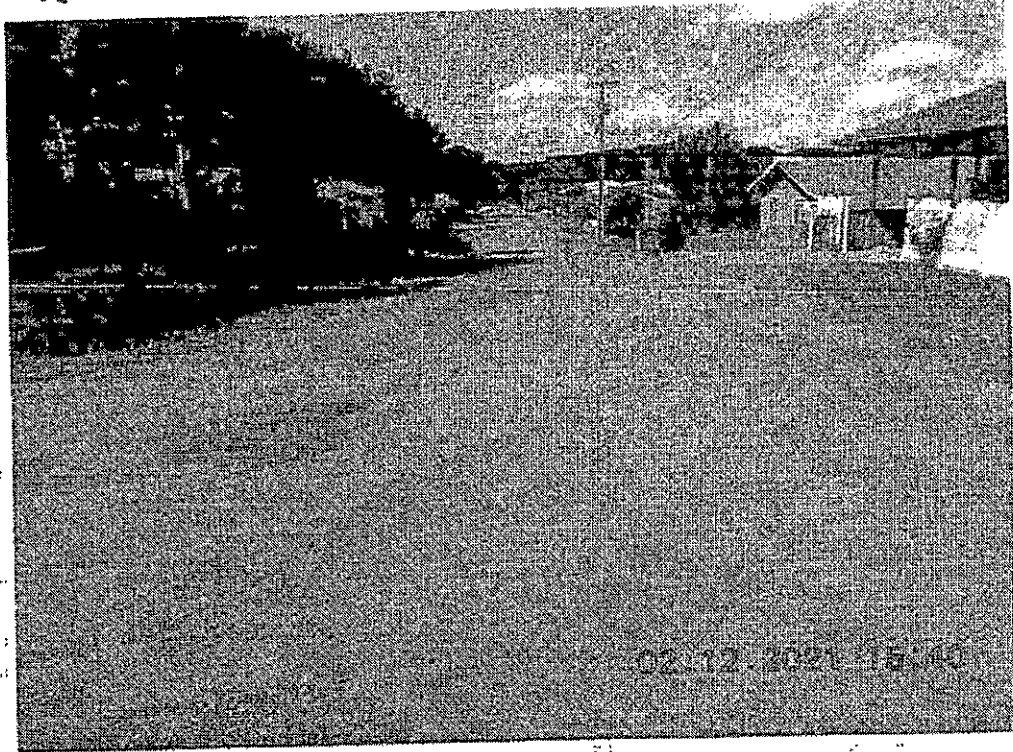


Foto 12.

Rua 7 de setembro

Início: latitude 7119165.00 m S; longitude 517394.00 m E.

Final: latitude 7119258.00 m S; longitude 517257.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

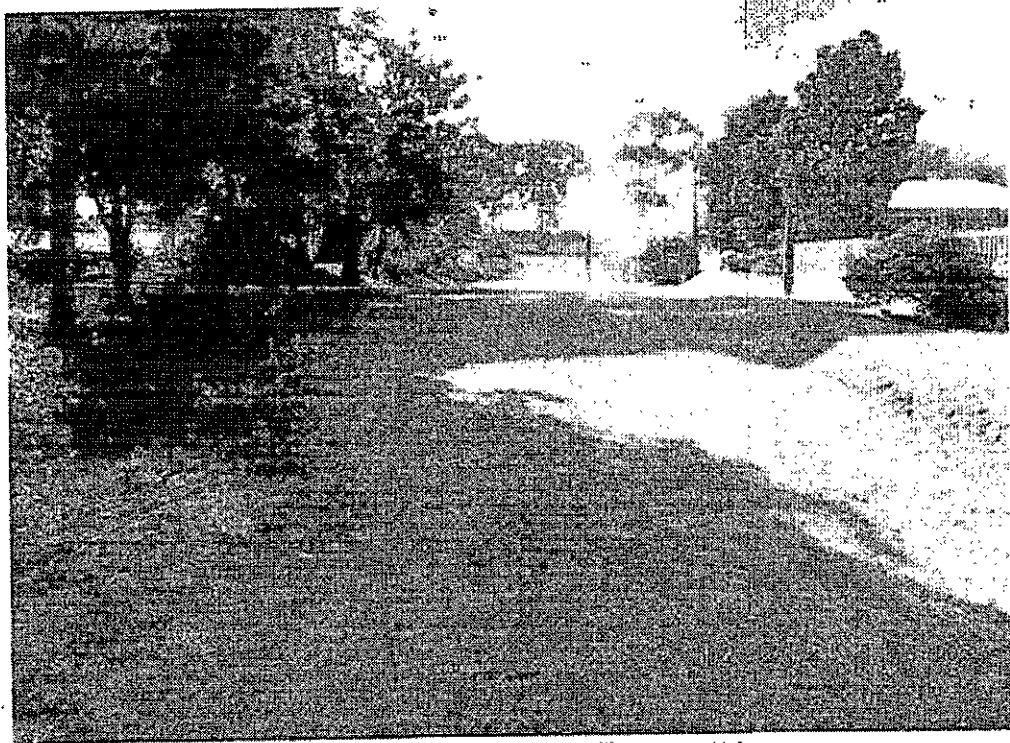
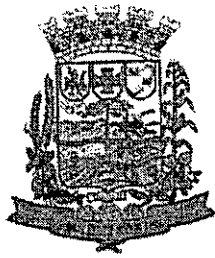


Foto 13

Rua 7 de setembro

Início: latitude 7119165.00 m S; longitude 517394.00 m E.

Final: latitude 7119258.00 m S; longitude 517257.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

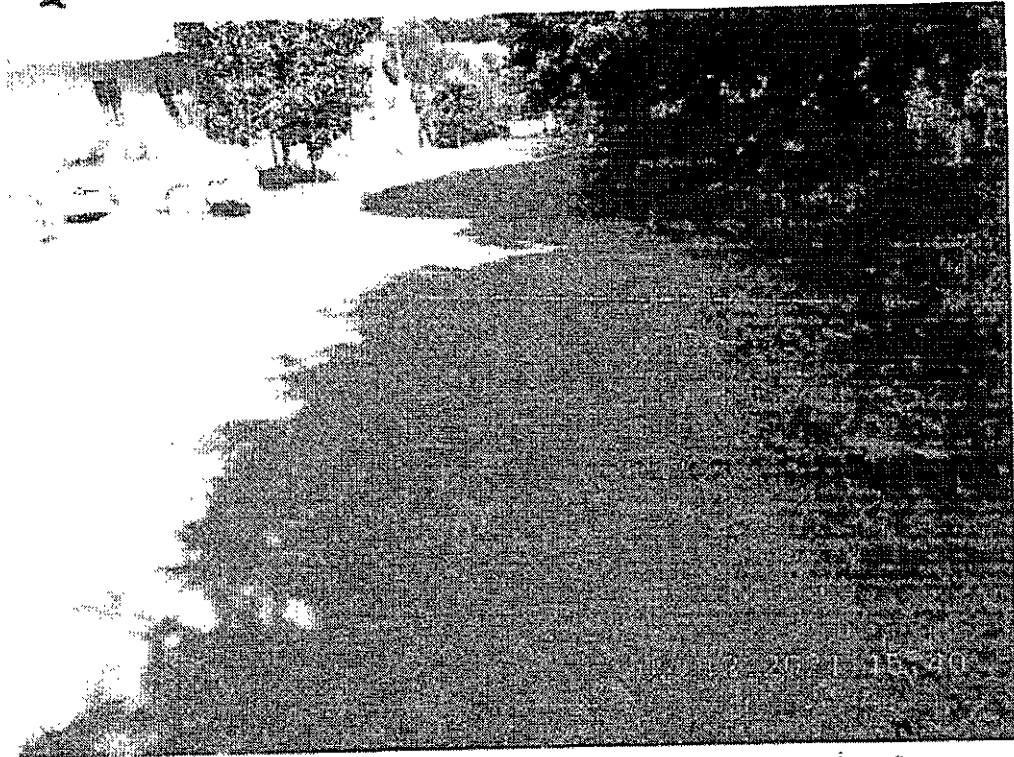


Foto 14

Rua 7 de setembro

Início: latitude 7119165,00 m S; longitude 517394,00 m E.

Final: latitude 7119258,00 m S; longitude 517257,00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

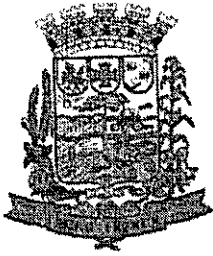


Foto 15.

Rua Metódio Rolinski

Início: latitude 7119231.00 m S; longitude 517429.00 m E.

Final: latitude 7119309.00 m S; longitude 517301.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

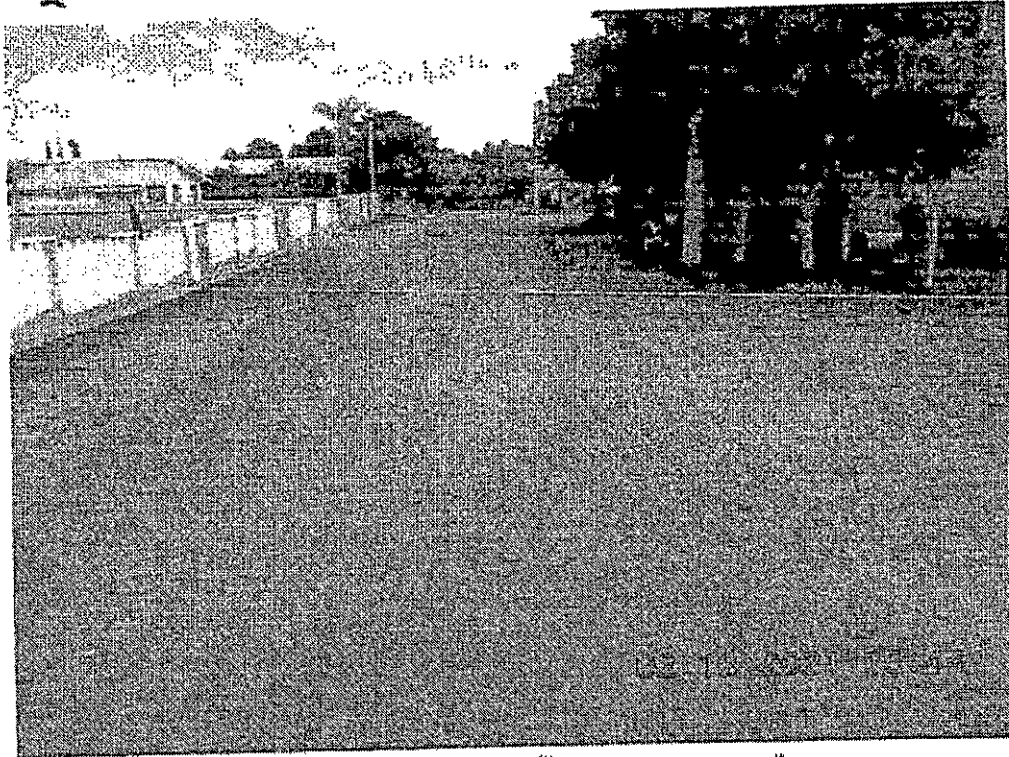
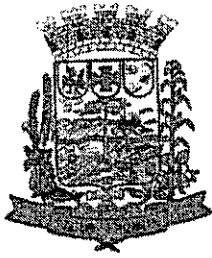


Foto 16

Rua Metódio Rolinski

Início: latitude 7119231.00 m S; longitude 517429.00 m E.

Final: latitude 7119309.00 m S; longitude 517301.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

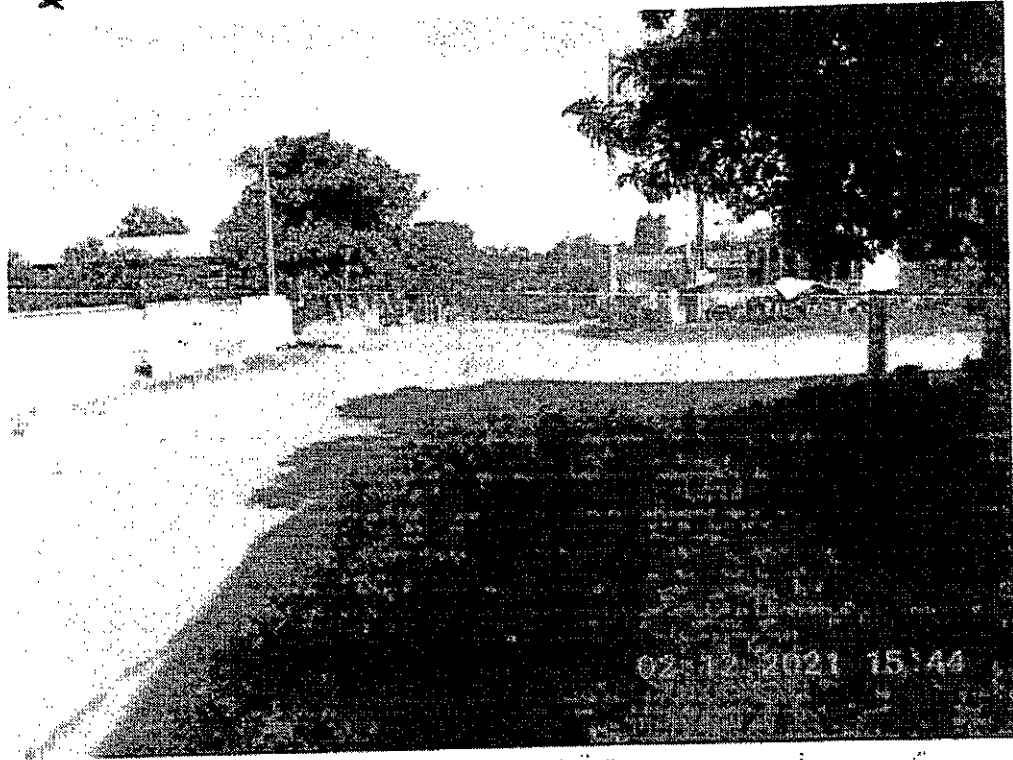


Foto 17

Rua Metódio Rolinski

Início: latitude 7119231.00 m S; longitude 517429.00 m E.

Final: latitude 7119309.00 m S; longitude 517301.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

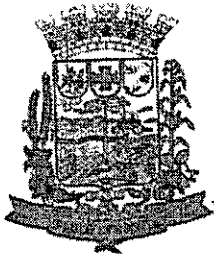


Foto 18

Rua Metódio Rolinski.

Início: latitude 7119231,00 m S; longitude 517429,00 m E.

Final: latitude 7119309,00 m S; longitude 517301,00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

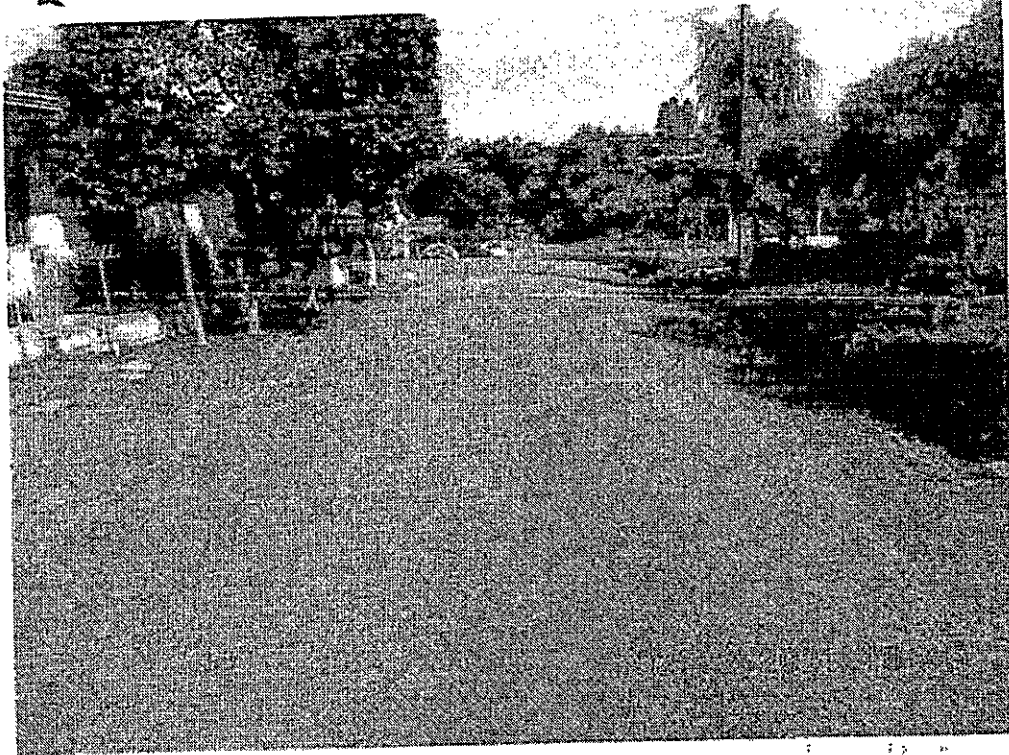
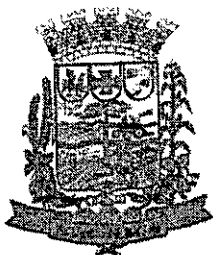


Foto 19

Rua Metódio Rolinski

Início: latitude 7119231.00 m S; longitude 517429.00 m E.

Final: latitude 7119309.00 m S; longitude 517301.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

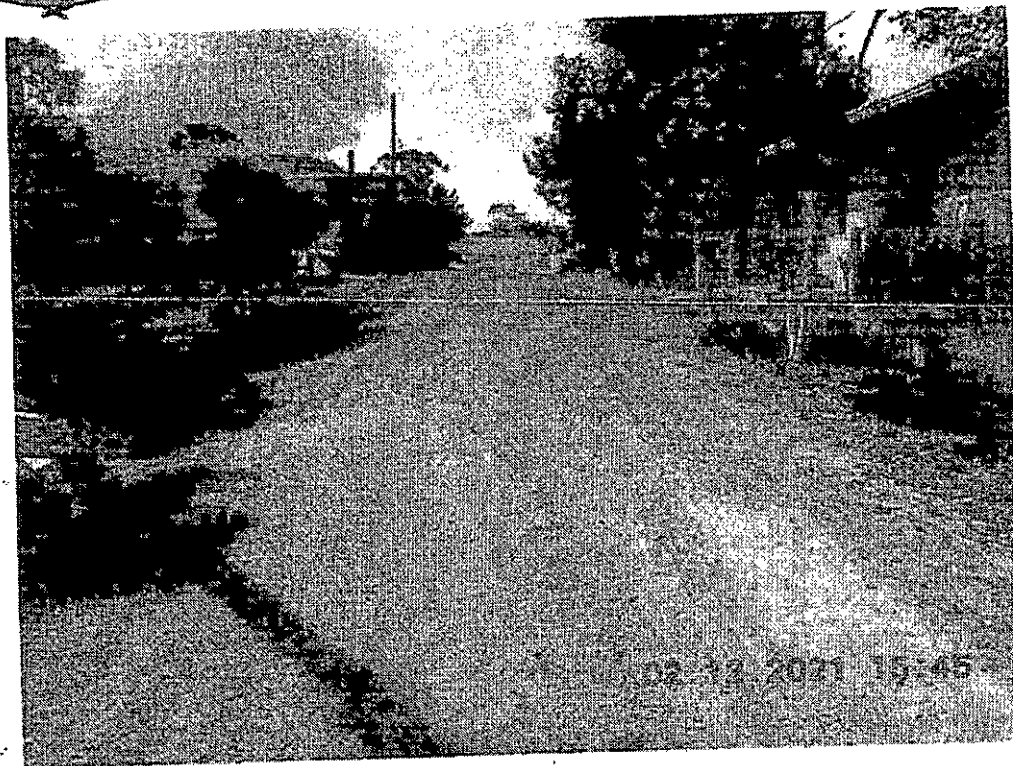


Foto 20

Rua Metodólio Rolinski

Início: latitude 7119231.00 m S; longitude 517429.00 m E.

Fim: latitude 7119309.00 m S; longitude 517301.00 m E.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 122
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

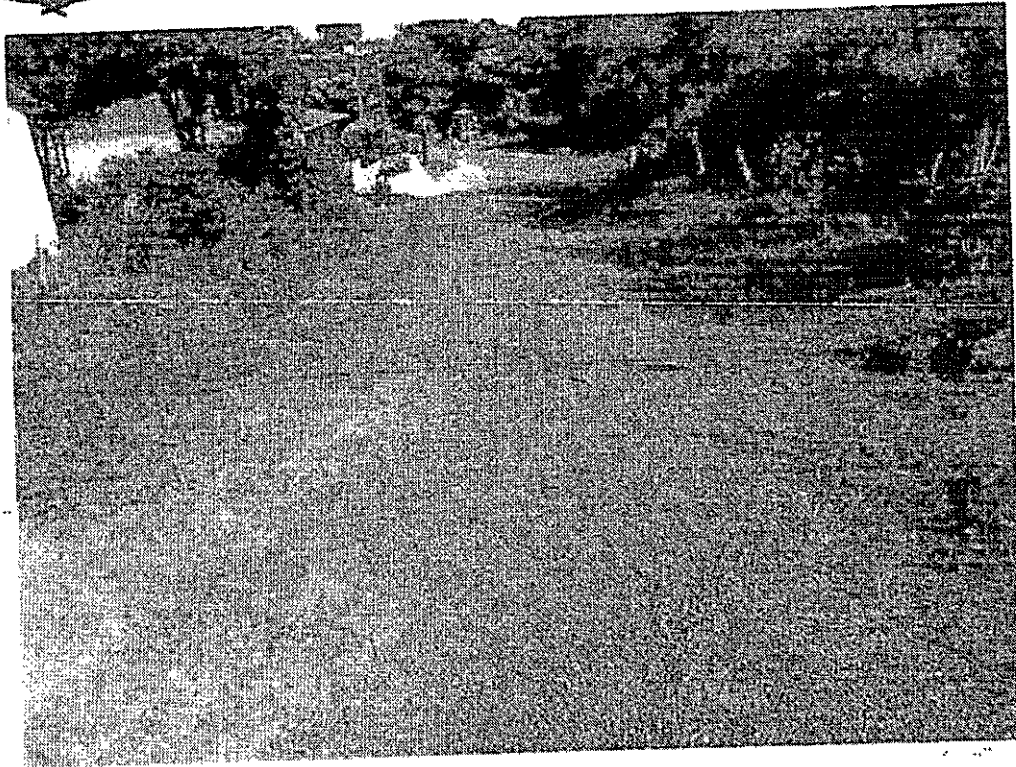
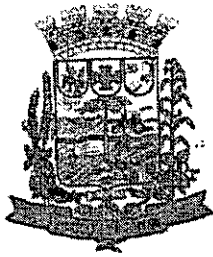


Foto 21

Rua Metódio Rolinski

Início: latitude 7119231.00 m S; longitude 517429.00 m E.

Final: latitude 7119309.00 m S; longitude 517301.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br



Foto 22

Rua Ipiranga

Início: latitude 7119279.00 m S; longitude 517468.00 m E.

Final: latitude 7119354.00 m S; longitude 517349.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

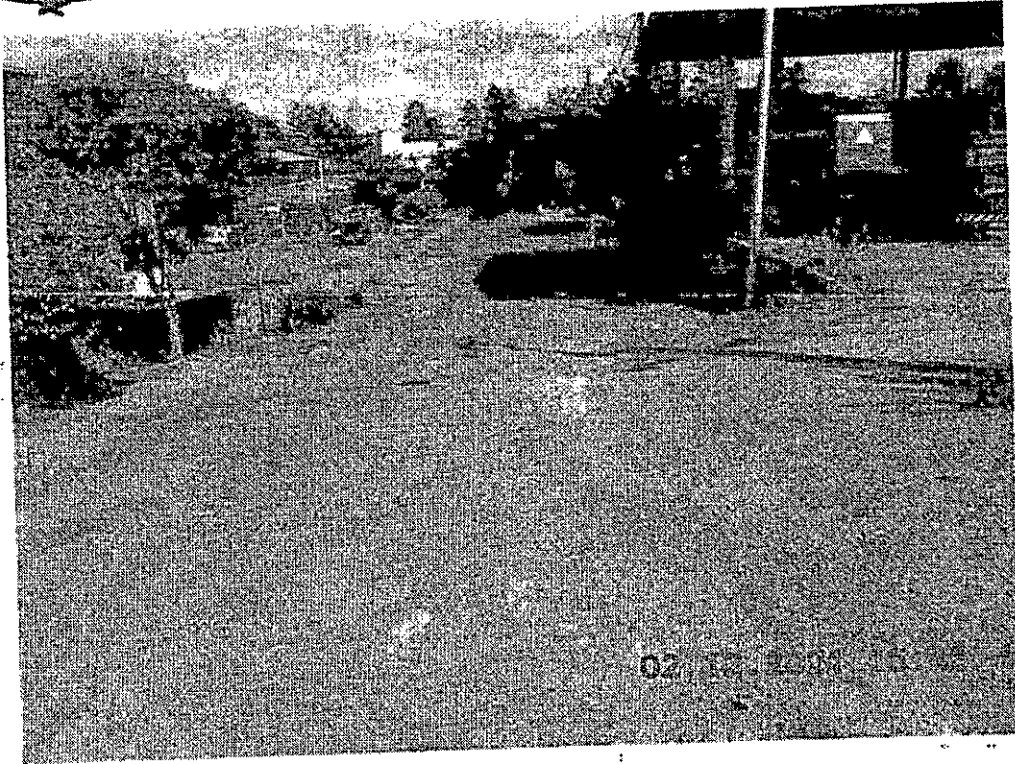


Foto 23

Rua Ipiranga:

Início: latitude 7119279.00 m S; longitude 517468.00 m E.

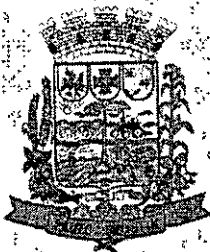
Fim: latitude 7119354.00 m S; longitude 517349.00 m E.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007/474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nº DA FOTO	TRECHO DA FOTO
FOTO 01	Mapa de localização
FOTO 02	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas 14 de dezembro e Ipiranga
FOTO 03	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas 14 de dezembro e Ipiranga
FOTO 04	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas Ipiranga e Metódio Rolinski
FOTO 05	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas Ipiranga e Metódio Rolinski
FOTO 06	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas Ipiranga e Metódio Rolinski
FOTO 07	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas Metódio Rolinski e 7 de setembro
FOTO 08	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas Metódio Rolinski e 7 de setembro
FOTO 09	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas Metódio Rolinski e 7 de setembro
FOTO 10	Rua 7 de setembro entre a rua ex prefeito João Pech e o Arroio Palmital
FOTO 11	Rua 7 de setembro entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 12	Rua ex prefeito João Pech entre as ruas Metódio Rolinski e Vereador Sebastião G. Soares
FOTO 13	Rua 7 de setembro entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 14	Rua 7 de setembro entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 15	Rua Metódio Rolinski entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 16	Rua Metódio Rolinski entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 17	Rua Metódio Rolinski entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 18	Rua Metódio Rolinski entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FOTO 19	Rua Metódio Rolinski entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 20	Rua Metódio Rolinski entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 21	Rua Metódio Rolinski entre as ruas ex prefeito João Pech e Arroio Palmital
FOTO 22	Rua Ipiranga entre as ruas ex prefeito João Pech e Marechal Costa e Silva
FOTO 23	Rua Ipiranga entre as ruas ex prefeito João Pech e Arroio Palmital

Paulo Frontin, 19 de janeiro de 2022.

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales

Assessora de Planejamento e Controle

Responsável pelo relatório Fotográfico

1. Responsável Técnico

JAMAR ROSSONI CLIVATTI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1705087361

Carteira: PR-22972/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204

CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/11/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS, 1

CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 25/11/2021

Previsão de término: 30/11/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

Unidade

4241,67

M2

[Projeto] de sondagem geotécnica a todo

4506,77

M2

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para rodovias

4506,77

M2

[Projeto] de infraestrutura rodoviária

4506,77

M2

[Projeto] de sistema de redes de águas pluviais

4506,77

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PAVIMENTAÇÃO URBANA DA RUA VEREADOR JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paulo Frontin 25 de Novembro de 2021
Local data

JAMAR ROSSONI CLIVATTI - CPF: 394.712.929-72

JAMIL

Assinado de forma digital por JAMIL
PECH:64867234915

PECH:64867234915

Dados: 2022.11.08 14:45:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 25/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215976618

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 25/11/2021 14:45:17

www.crea-pr.org.br



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 13



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720224897490

Substituição com Custo à 1720220910905

1. Responsável Técnico
THAIS FECHNER KAWALES
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: 1720163502
Carteira: PR-195597/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**
RUA RUI BARBOSA, 204
QUADRA CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
CNPJ: 77.007.474/0001-90
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 21/02/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
RUA EX PREFEITO JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS, S/N
PROCHERA - PAULO FRONTIN/PR 84635-000
Data de Início: 21/02/2022 Previsão de término: 01/12/2023
Coordenadas Geográficas: -20,0449 x -50,8281
Proprietário: **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**
CNPJ: 77.007.474/0001-90

4. Atividade Técnica
Fiscalização
Quantidade
Unidade
[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas* 4506,77 M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas
Documento assinado eletronicamente por THAIS FECHNER KAWALES, registro Crea-PR PR-195597/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/09/2022 e hora 14h19.

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2022.11.08 14:39:05
-03'00'
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 12/09/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224897490

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 129

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>

Impresso em: 08/11/2022 14:38:23

www.crea-pr.org.br





Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km
Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

9930

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	540,841	324,38	175.438,00
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	430,440	316,13	136.074,99
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	4.241,670	0,81	3.435,75
531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	676,020	250,62	169.424,13
534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Pavementor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	827,770	100,01	82.785,27
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	4.241,670	0,48	2.036,00
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	4.506,770	5,45	24.561,89

Total do Grupo: 593.756,03

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	24,535	7.409,93	181.802,63
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	5,090	5.435,98	27.669,13
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,120	5.327,55	11.294,40

Total do Grupo: 220.766,16

03 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620000	Boca de BSTC 0,40m	ud	2,000	1.322,46	2.644,92
692075	Corpo de BSTC 0,40m PA-1 sem berço com tubo ponta e bolsa	m	463,000	231,01	106.957,63
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	61,000	287,04	17.509,44
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	786,000	13,67	10.744,62
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.053,620	67,35	70.961,30
810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	1.049,320	54,63	57.324,35
810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	147,000	56,40	8.290,80
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	582,600	40,97	23.869,12

03.01 - Boca de Lobo Simples - 37 ud

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	570,540	22,78	12.996,90
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	48,100	1.688,39	81.211,55
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	3,460	772,40	2.672,50
605200	Concreto Fck = 11 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	3,330	728,28	2.425,17
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	13,690	817,19	11.187,33
602000	Formas de madeira comum	m2	81,400	173,74	14.142,43
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	37,000	1.093,64	40.464,68

Total do Sub-grupo: 165.100,56

Total do Grupo: 463.402,74

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
899782	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, incolor	m2	378,350	113,49	42.938,94
800200	Gramma em mudas	m2	439,780	13,98	6.148,12
891070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	1.348,540	11,77	15.872,31

04.01 - Rampa de Acessibilidade PNE - 24 ud

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
696200	Concreto usinado Fck = 20 MPa, exclusive bombeamento	m3	110,400	548,61	60.566,54
602000	Formas de madeira comum	m2	4,320	173,74	750,55
899782	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, incolor	m2	32,880	113,49	3.731,55
603900	Lastro de brita	m3	3,120	250,66	782,05

Total do Sub-grupo: 65.830,69

Total do Grupo: 130.790,06

05 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	135,730	24,57	3.334,88
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	6,000	521,99	3.131,94

Total do grupo: 6.466,82

Total geral do orçamento: 11.415.181,81

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 5



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	593.756,03	1.034.418,17
LIGANTES BETUMINOSOS	220.766,16	384.610,03
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	463.402,74	807.321,84
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	130.790,06	227.857,24
SINALIZAÇÃO	6.466,82	11.266,23
Total geral	1.415.181,81	2.465.473,51

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



Sector : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (R\$)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	13,86	1,13	13,23
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,30	1,40	10,00
Bica corrida p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Bloco de concreto p/pavimento	972200	Comercial - caminhão carroceria	40,08	0,00	24,84
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	217,00	0,00	134,54
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	24,89
Cal hidratada/virgem	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	2,45	0,55	8,21
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	198,00	0,00	202,50
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	209,26	0,00	129,74
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	187,10	0,00	174,57
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	14,99	0,00	13,04
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	29,45	0,55	31,44
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	4,20	0,20	6,04
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	4,20	0,20	6,04
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
---	----------------------------



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (R\$)
Pó de pedra britada	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Tijolo maciço	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	2,73	0,55	8,39
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	40,08	0,48	25,20
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

Presidência Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
-----------------------------------	-----------------------------



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2$
Local - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2 + 2,18$
Comercial - caminhão carroceria	t	$0,62x1 + 0,75x2$
Local - caminhão carroceria	t	$0,62x1 + 0,75x2 + 6,29$
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2 + 5,25$
Material asfáltico a quente	t	$0,82x + 40,14$
Material asfáltico a frio	t	$0,74x + 36,12$

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO		
DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,34
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		4,99
BDI	%	27,85
BDI REDUZIDO		17,85
PERCENTUAL DE ISS = 5% x 26,8% = 1,34 %		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Assinatura Avançada realizada por: Ane Soraida Mello Serpa em 07/07/2022 11:26. Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Ane Soraida Mello Serpa em: 07/07/2022 11:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 94eccdfc145499cdcf1f38402abf8e11.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 36

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.653.910-9, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90
 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
 R.O. Inscrição Estadual: 0000000000
 Logradouro e Número: RUA RUI BARBOSA, 204
 Bairro: CENTRO
 Município / UF: Paulo Frontin/PR
 CEP: 84.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Outros empreendimentos de prestação de serviços
 Atividade Específica: Obras de acabamento de construção civil
 Detalhes da Atividade: revestimento asfáltico da rua prefeito João Pech
 Coordenadas UTM (E-N): 517387,8 - 7119284,2
 Logradouro e Número: rua Prefeito João Pech, 1
 Bairro: Iguacu
 Município / UF: Paulo Frontin/PR
 CEP: 84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA	Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,06	-	-

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS	Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
drenagem pluvial	drenagem pluvial	Rede Pública	Rede Pública	7,01	-	-

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS	Código e Descrição	Quant. (kg)	Destino Final
	170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	0,30 kg	Reutilização/reciclagem/recuperação internas

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 1077/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2022

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela Indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA:68596162000178
Date: 2022.02.17
16:47:56 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 18.653.713-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
RG/Inscrição Estadual 0000000000	Logradouro e Número RUA RUI BARBOSA, 204
Bairro CENTRO	Município / UF Paulo Frontin/PR
	CEP 84.635-000


2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Outros empreendimentos de prestação de serviços	Parte Pequeno
Atividade Específica Obras de acabamento da construção civil	
Detalhes da Atividade revestimento asfáltico da rua metodo rollinski	
Coordenadas UTM (E-N) 517043,8 - 7119456,4	Logradouro e Número rua metodo, 1
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Município / UF Paulo Frontin/PR
	CEP 84.635-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,06	Nº Outorga -	Coordenadas UTM (E-N)	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente drenagem pluvial	Forma Tratamento Fossa	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 7,01	Nº Outorga -	Coordenadas UTM (E-N)
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição 170504 - Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	Quant./Dia 0,30 kg	Destino Final Reutilização/reciclagem/recuperação internas			

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
 - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
 - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
 - A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
 - Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2022.	Assinatura do Representante
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.	 Digitally signed by INSTITUTO ÁGUA E TERRA:68596182000178 Date: 2022.02.17 16:28:56 BRT EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA Gabinete da Presidência

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 16.538.469-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 77.007.474/0001-90	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
RG/inscrição Estadual 0000000000	Logradouro e Número RUA RUI BARBOSA, 204
Bairro CENTRO	Município / UF Paulo Frontin/PR
CEP 84.635-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Outros empreendimentos de prestação de serviços

Atividade Específica
Obras de acabamento da construção civil

Detalhes da Atividade
pavimentação asfáltica na rua 7 de setembro

Coordenadas UTM (E-N) 517061.6 - 7119560.8	Logradouro e Número Rua 7 de Setembro, --
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Município / UF Paulo Frontin/PR
CEP 84.635-000	

Porta
Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,06	--	--

3.3. EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
drenagem pluvial	Rede Pública	Rede Pública	20,90	--	--

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES


- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso I, da Resolução CEMA 105/2019, de 17 de Dezembro de 2019, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
 EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 16 de Abril de 2020

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

 Digitally signed by
INSTITUTO AGUA E
TERRA:66596162000178
Date: 2020.04.16
17:11:21 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (R\$)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	13,86	1,13	13,23
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,30	1,40	10,00
Bica corrida p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Bloco de concreto p/pavimento	972200	Comercial - caminhão carroceria	40,08	0,00	24,84
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	217,00	0,00	134,54
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	24,89
Cal hidratada/virgem	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	2,45	0,55	8,21
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	198,00	0,00	202,50
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	209,26	0,00	129,74
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	187,10	0,00	174,57
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	14,99	0,00	13,04
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	29,45	0,55	31,44
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	4,20	0,20	6,04
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	4,20	0,20	6,04
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (R\$)
Pó de pedra britada	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Tijolo maciço	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	2,73	0,55	8,39
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	40,08	0,48	25,20
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022.
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

4. Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Formula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2$
Local - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2 + 2,18$
Comercial - caminhão carroceria	t	$0,62x1 + 0,75x2$
Local - caminhão carroceria	t	$0,62x1 + 0,75x2 + 6,29$
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2 + 5,25$
Material asfáltico a quente	t	$0,82x + 40,14$
Material asfáltico a frio	t	$0,74x + 36,12$

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

OBJETO: OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO BAIRRO PROCHERA

Item	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	50,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00
2	0,00%	0,00	0,00%	0,00	25,00%	148.439,00	25,00%	148.439,00	50,00%	296.878,03	50,00%	296.878,03	100,00%	593.756,03
3	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	220.766,16	100,00%	220.766,16	100,00%	220.766,16
4	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	139.020,82	30,00%	139.020,82	40,00%	185.361,10	40,00%	185.361,10	100,00%	463.402,74
5	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	65.395,03	50,00%	65.395,03	50,00%	65.395,03	100,00%	130.790,06
6	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	6.466,82	100,00%	6.466,82
		1.415.181,81	0,00%	0,00	20,31%	287.459,82	24,93%	352.854,85	54,30%	768.400,32	0,46%	6.466,82	100,00%	1.415.181,81

Item	30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado	
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1		0,00		0,00		162.500,57		199.468,29		434.375,46		3.655,68		800.000,00
2		0,00		0,00		124.959,24		153.386,57		334.024,86		2.811,14		615.181,81
3		0,00		0,00		287.459,82		352.854,85		768.400,32		6.466,82		1.415.181,81

Thais F. Kowales
 THAIS FECHNER KAWALES
 CREA PR nº 195597/D

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Secretaria de Planejamento

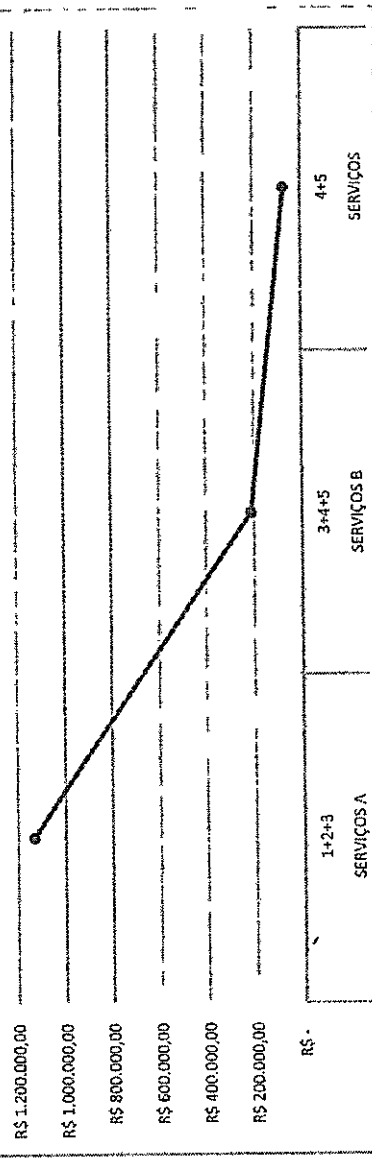
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM C.B.U.Q.
OBRA: RUA EX PREFEITO JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS

CURVA ABC

Item	Descrição	Total
1	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 593.756,03
2	LIGANTES BETUMINOSOS	R\$ 220.766,16
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 463.402,74
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 130.790,06
5	SINALIZAÇÃO	R\$ 6.466,82
TOTALS		R\$ 1.415.181,81

SERVIÇOS A	1+2+3	R\$ 1.132.145,45
SERVIÇOS B	3+4+5	R\$ 212.277,27
SERVIÇOS	4+5	R\$ 70.759,09

CURVA ABC



JAMAR ROSSONI
CLIVATTI:39471292972
Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972
Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00"

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2022 a 06/12/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 337/2022 Data: 06/12/2022

Material: **338023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE: 4.241,67 M², Unid.: U**

1 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO P. - (9930)

1,000	1.415.181,8100	1.415.181,81	Sim	***
Total da Coleta:		1.415.181,81		

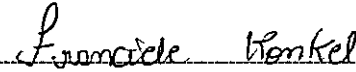
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2022.



FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 312/2022, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Paulo Frontin, 6 de Dezembro de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	312/2022
Data do Processo Adm.:	06/12/2022
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 4.241,67M², PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl.do Elemento	Saldo/Disponível	Valor Previsto
182	02.07	2.030	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00	5.000,00	1,00
					Total Previsto:	1,00
					Total Geral:	1,00

Paulo Frontin, Em 06.12.2022

Paulo Renato Kel

 Contador



Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Carla Renata Pech, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

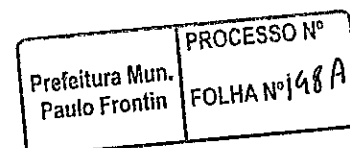
Identificação da Despesa: Tomada de Preços para contratação de obra de engenharia para a implantação de pavimentação asfáltica de vias urbanas em cbuq, área de 4.241,67m², para o município de Paulo Frontin-Pr. O valor total estimado é de 1.415.181,81 (um milhão quatrocentos e quinze mil cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
182	02.07	2.030	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00

Paulo Frontin/PR, 13 de dezembro de 2022.

Carla Renata Pech
Secretária Municipal de Tributação e Finanças





TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2022
TIPO MENOR PREÇO
OBRA DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
EDITAL Nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 312/2022)

Data da sessão:

Horário:

Local:

Critério de Julgamento: *Menor preço global*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, por meio do(a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, constituída através do Decreto Municipal nº. 94/2019, sediado(a) **Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço **POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às **09:00** horas, do dia 18, mês de janeiro, ano **dois mil e vinte três**, no endereço **rua rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr**, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10:00** horas, do dia 18 mês de janeiro, ano **dois mil e vinte e três**, no setor de **Licitação** localizado no endereço **da Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr**, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de obra de engenharia para a Implantação de pavimentação Asfáltica de vias urbanas em cbuq, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em c.b.u.q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área TOTAL de pavimentação: 4.241,67 m² Extensão Total: 0,574 km COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72 FINAL 517306,00 7119202,83, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/PR para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

[inserir dotação]

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Registro Cadastral do Município, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Registro Cadastral.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$G = \frac{L \text{ Longo Prazo} + \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$G = \frac{S \text{ Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{L \text{ Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. As empresas cadastradas ou não no Registro Cadastral, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) de:

7.3.3.1. 03 - Pavimentação.

7.3.3.2. 04 - Ligantes Betuminosos.

7.3.3.3. Drenagem e Obras de arte corrente

7.3.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.3.4.1. deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato, firmado pelo representante legal do contratante, indicando a data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

7.3.4.2. Deverá ser encaminhado em anexo ao atestado, o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), mencionado acima.

7.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.6.1. Para o responsável técnico da empresa, o serviços de obra de pavimentação



asfáltica de vias urbanas, de no mínimo 2.120,00 m².

7.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.3.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.3.10. *Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.*

7.3.11. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.*

7.3.11.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

7.4. Todos os licitantes, cadastrados ou não no Registro Cadastral do Município, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

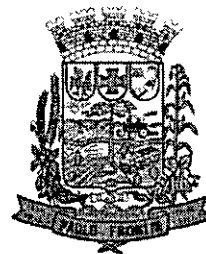
7.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7. DA PROPOSTA



7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

7.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III

7.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.1.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.1.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.6.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.1.7. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO....

7.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;



7.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.7.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.1.7.5. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

7.1.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

8.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

8.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

8.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.1.2.3. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



8.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



8.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do Registro Cadastral, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço por item*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno



porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. conter vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será



comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no site: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitação e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) setor de protocolo instalada no endereço **rua rui barbosa, 204, centro, paulo frontin/pr**.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.



13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Registro Cadastral do Município, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração



julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **rua rui barbosa, 204, centro, Paulo Frontin/Pr**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

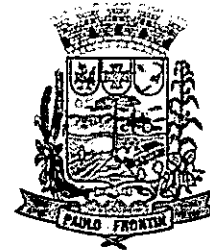
20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da Íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico licitapaulofrontin@paulofrontin.pr.gov.br, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Registro Cadastral do Município, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Vara Única da Comarca de Mallet, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.18.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços, com composição do

BDI;

20.18.4. ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;

20.18.5. ANEXO V – Carta de Credenciamento

20.18.6. ANEXO VI Modelo –Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)

20.18.8. ANEXO VIII – Declaração Formal de Dispensa

20.18.9. Anexo IX Inexistência de servidor do Quadro Societário

20.18.10. Anexo X Proposta de Preço

20.18.11. ANEXO XI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.18.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

20.18.13. ANEXO XIII – Modelo de declaração de responsabilidade técnica

20.18.14. ANEXO XIV – Modelo de Inexistência de vínculo familiar.

20.18.15. ANEXO XV – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

20.18.16. ANEXO XVI – Termo de renúncia

Paulo Frontin, 06 de dezembro de 2022.


Franciele Konkêl
Diretora de Compras



**PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
Tomada de Preço nº 03/2022
(Processo Administrativo nº 312/2022)**

1. OBJETO

1.1. *Contratação de contratação de obra de engenharia para a Implantação de pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em C.B.U.Q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área TOTAL de pavimentação: 4.241,67 m² Extensão Total: 0,574 km COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72 FINAL 517306,00 7119202,83, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*

1.2. *O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.*

1.3. *Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.*

1.4. ***A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global.***

1.5. *O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.*

1.6. *O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.*

1.7. *O Prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pomenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a Implantação de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em vias urbanas relevantes do Município de Paulo Frontin/Pr*

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de obra não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preço.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, aplicado analogicamente, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação estão previstos no memorial descritivo e demais anexos.

5.2. Deverá, ainda, declarar o licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (42) 3543-1381.*

7.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

7.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*



7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Memorial Descritivo e Método Executivo em anexo.

8.2. A execução dos serviços será iniciada com a Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O contrato será gerido pelo Fiscal do Contrato designado: Thais Fechner Kawales, Engenheiro Civil - CREA PR 195597/D.

9.2. As medições serão realizadas mensalmente, por critério de evolução da obra de acordo com os custos e especificações de serviços constantes na planilha orçamentária.

9.3. Os recursos serão liberados após aprovação da Caixa Econômica Federal, sempre respeitando as demais disposições do edital e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

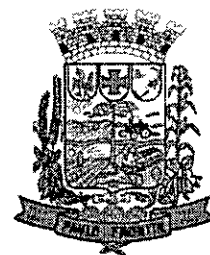
10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro do Município, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Município; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

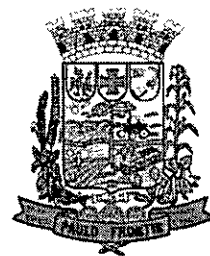
11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE:

11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

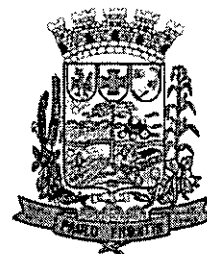
11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



- 11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;



11.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



11.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.43. No caso de execução de obra:

11.43.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



11.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.43.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.43.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

12. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

13. 12.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

13.1. *Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos*



projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13.2. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

13.3. *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*

13.4. *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

13.5. *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. *É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. *O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,*



que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



16.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

16.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

16.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

16.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

16.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

16.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

16.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

16.16.3. oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;



16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 30 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.1.1. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio no Cadastro de Fornecedores, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.4.1. o prazo de validade;
- 18.4.2. a data da emissão;
- 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.4.5. o valor a pagar; e
- 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Município.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



18.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais DER/PR do mês fevereiro do ano de 2022.

17.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 *O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*

18.2 *No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.*

18.2.1 *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

18.2.2 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*

18.3 *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.*

18.4 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*



18.4.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

18.4.2 *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

18.4.3 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

18.4.4 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*

18.5 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*

18.6 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

18.7 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

18.8 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

18.9 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

18.10 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data em que for notificada.*

18.11 *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

18.12 *Será considerada extinta a garantia:*

18.12.1 *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

18.12.2 *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

18.13 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

18.14 *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.*



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:



7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

20.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) de:

20.3.2.1. 03 - Pavimentação.

20.3.2.2. 04 - Ligantes Betuminosos.

20.3.2.3. Drenagem e Obras de arte corrente



20.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

20.3.3.1. deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato, firmado pelo representante legal do contratante, indicando a data de emissão, mencionando o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

20.3.3.2. Deverá ser encaminhado em anexo ao atestado, o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), mencionado acima.

20.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

20.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

20.3.5.1. Para o responsável técnico da empresa, os serviços de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas, de no mínimo 2.120,00 m².

20.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global máximo R\$ 2.465.473,51 (dois milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das



etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, sendo que o valor foi obtido a partir de Orçamento elaborado pelo DERPR.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A dotação orçamentária está fixada no Parecer Contábil-Prefeitura, anexo ao presente processo licitatório.

22.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Cronograma Físico – Financeiro
- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços com estimativa de Composição de BDI
- Memorial Descritivo
- Croquis
- Projeto Executivo

• Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

Município de Paulo Frontin, 02 de agosto de 2022.

Thais Fechner Kawaies,
Engenheiro Civil - CREA PR 195597/D.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E MÉTODO EXECUTIVO

VIAS URBANAS BAIRRO PROCHERA

Rua Ex Prefeito João Pech	Extensão	195,01 m	Largura	9 m
Rua 7 de Setembro	Extensão	138,66 m	Largura	7 m
Rua Metódio Rolinski	Extensão	129,24 m	Largura	7 m
Rua Ipiranga	Extensão	111,60 m	Largura	7 m

Área TOTAL 4.241,67 m²

COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72

FINAL 517306,00 7119202,83

1. Considerações iniciais

Este caderno de execução das obras projetadas anexas tem, por finalidade, conduzir dentro dos padrões já consolidados pelo Departamento de Estradas de Rodagem DER-PR, a maneira mais adequada, eficiente e de melhor controle de todo processo.

Todas as especificações técnicas dos serviços apresentados devem seguir rigorosamente o que preconiza os cadernos técnicos do DER/PR encontradas em <http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Servicos-Rodoviaros>.

Por se tratar de via com movimento contínuo de usuários, fica sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA o fechamento do trânsito, sinalização de alertas e demais dispositivos de segurança, durante os serviços que se fizerem necessários.

A EXECUTORA CONTRATADA deverá se responsabilizar, dentro da Lei, por seus funcionários, colaboradores, fornecedores ou qualquer pessoa as quais se fizerem necessárias para execução das obras atendendo, rigorosamente, **TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA PESSOAL E COLETIVA.**

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Qualquer indivíduo com alguma relação com a execução ou fiscalização das obras deverá estar devidamente protegido com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e crachás de identificação sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA.

Os sub itens abaixo descrevem as especificações de instalação ou execução dos serviços necessários à obra. A execução não está relacionada à sequência que aqui se encontra. Cada serviço deverá ser realizado na sequência que melhor atribuir a cada item a qualidade desejada, podendo ser em turnos diferentes conforme consulta à fiscalização da Prefeitura de PAULO FRONTIN.

O BOTA FORA será localizado no pátio da PREFEITURA ou indicada pela fiscalização.

Especificações Técnicas: DER/PR IG 01-18 – INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Placa da obra

A placa de obra deverá ser disposta em local de fácil acesso a visualização, em material metálico, chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca, Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.

A PLACA DEVERÁ SER DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Todas as indicações e detalhamentos a placa de obra deve ser elaborada conforme o manual de sinalização placa técnica de obras presente no site da SEIL <https://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL>.

3. Escavação de valas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 01/18 – SARJETA E VALETAS

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica ou retro-escavadeira), obedecendo rigorosamente as dimensões do projeto construtivo, deverão possuir sempre diâmetro externo do tubo a ser acondicionado acrescido de espaço suficiente para o encaixa em ambos os lados.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 761
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no perfil longitudinal, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá, também, ser apiloado e regularizado.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a EXECUTORA CONTRATADA julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

4. Tubulação em concreto armado DN 400 SEM BERÇO

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto armado classe – PB NBR 8890 com diâmetro interno de 400mm, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subsequente, perfeitamente encaixados.

5. Tubulação de concreto armado DN 400 E DN 600 LONGITUDINAL

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Os cortes de travessia de pista indicadas no projeto deverão ser executadas da mesma maneira que as valas, entretanto deverão ser acondicionados tubos de concreto no diâmetro 400 mm e 600 mm, armação simples.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa de traço 1:3 (cimento: areia). A declividade do tubo deverá obedecer ao perfil longitudinal do projeto. No assentamento dos tubos de concreto, dever-se-á

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 861
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210, 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

evitar cortá-los, deslocando-se as posições de bocas de lobo e caixas de ligação, se possível.

Os tubos deverão ser descidos à vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as conexões das extremidades do tubo estão em acordo com o tubo subseqüente, perfeitamente encaixados.

6. Reaterro de vala

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 09/18 – BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

O preenchimento das valas de travessia deve ser feito, após o assentamento do tubo.

Deve-se utilizar material argiloso até a cota da superfície, sempre compactando manualmente ou com auxílio de equipamento de apiloamento (sapo mecânico) a cada camada de 20cm de cobertura para garantir a compactação adequada para suportar a base projetada da pista.

7. Boca de lobo

Especificações Técnicas: DER/PR ES-D 05/18 – BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

A caixa da boca de lobo deve ser executada nos locais indicados no projeto. As escavações para instalação conforme projeto deve deixar espaço suficiente para facilitar a movimentação para construção da mesma.

Deverá ser realizado a regularização, compactação e limpeza do local. As laterais deverão ser executadas com concreto FCK 20MPa.

Uma cinta em concreto armado estrutural Fck 15 MPa, de espessura 10x10 ficará ao redor da estrutura para acomodar a tampa e a grelha.

A grelha deverá ser de concreto armado com aço. A grelha deve ser disposta à uma altura condizente com a captação de águas após a execução da pavimentação, sendo nivelada à mesma.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. Movimentação de material e remoção

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda área indicada no projeto que receberá a implantação de pavimentação e calçadas deverá ser regularizada na espessura indicada no perfil de terraplenagem. O material deverá ser retirado com motoniveladora que fará o nivelamento completo da área conforme projeto.

A superfície deverá ser isenta de torrões e material vegetal.

A compactação deverá ser realizada com rolo de chapa lisa até a total estabilidade da sub-base.

Todo material retirado deverá ser removido com carregadeiras e caminhões basculantes para o pátio da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN, ou local que a FISCALIZAÇÃO indicar.

9. Sub-base de pavimentação com macadame

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 03/05 – MACADAME SECO

Espessura 15 cm após compactação do material.

Sobre a camada de bloqueio será aplicado a base em macadame com bica corrida com espessura indicada em projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Após a aplicação do macadame com bica corrida, deverá ser utilizado motoniveladora para que o material seja espalhado e atinja a metade da espessura indicada no projeto e, então, com um caminhão espargidor de água, umedecer toda superfície do material e compactar com rolo de chapa lisa, então, novamente faz-se outra aplicação de material e espalhamento, umedecimento e compactação até atingir a espessura indicada em projeto.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

10. Base de pavimentação em brita graduada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

Espessura 12 cm após compactação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Na base de pavimentação deverá ser empregada camada de brita graduada classificada com espessura conforme projeto, já considerando o espalhamento uniforme com motoniveladora e compactação com rolo de chapa lisa.

Durante o processo deverá ser observado a umidade do material necessitando, para uma eficiente compactação, de irrigação sempre que possível com caminhão espargidor de água sobre toda área.

Deverá ser aplicado o material, inclusive, sobre a área de avanço lateral.

11. Imprimação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A superfície que receberá a imprimação deverá ser limpa por varrição isentando-a de materiais orgânicos ou qualquer outro material que altere a uniformidade ideal da base.

A imprimação deverá ser realizada com asfalto diluído de cura média do tipo CM-30, para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, impermeabilizar a base e promover a aderência entre a base e o revestimento.

A taxa de aplicação do deverá ser determinada empiricamente, considerando que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24h pela camada, variando entre 0,8 a 1,6 l/m².

O ligante precisa ser aplicado na temperatura compatível com seu uso de maneira mais uniforme possível, não podendo de maneira nenhuma, ser aplicado em ambiente com temperatura inferior à 10°C, em dias chuvosos ou quando este for iminente.

A faixa de viscosidade recomendada para asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol. Todo trecho deve ser imprimado no mesmo turno de trabalho e fechado ao trânsito.

A superfície da camada que receberá a imprimação deve estar levemente úmida, o que facilita a penetração do mesmo.

Se o tráfego ou o tempo produzir falhas ou tornar a imprimação fosca, seu poder ligante estará comprometido e deve ser aplicada uma nova pintura de ligação sob custos do próprio executor da obra.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12. Pintura de ligação

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

A pintura de ligação será aplicada sobre a base após a imprimação. Deverá ser empregada a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-1C. A emulsão deverá ser diluída em água na razão 1/1.

Após o preparo da superfície a pintura deverá ser realizada em temperatura compatível com seu uso, com espargidor mecânico, de maneira que revista toda superfície o mais uniforme possível.

A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for iminente.

Caso a ação do tráfego produzir falhas ou tornar a pintura fosca, deverá ser aplicada nova pintura sob responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA da obra.

O material utilizado deverá atender a especificação correspondente, adotada pelo DER/PR. A diluição em água de emulsão deverá ser acompanhada pela fiscalização da Prefeitura, observando-se a obtenção do grau de diluição desejado e a perfeita circulação da emulsão diluída.

13. Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Espessura 4 cm após compactação.

O revestimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente é flexível, resultante da mistura à quente, em usina apropriada, de agregado, mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso. O material de enchimento deve ser inerte em relação aos demais componentes da mistura, finamente dividido, homogêneo, seco e livre de grumos provenientes de agregação das partículas finas. Há uma variação da densidade do CBUQ em nossa região, conforme cada fornecedor.

Deve ser aplicado o CBUQ faixa "C" do DER-PR, com densidade de 2,537 t/m³ e teor de 4,80%.

A densidade média adotada é de 2,537 e constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação 2,537 t/m³ conforme premissas do Manual de Normas do DER/PR, que deverá ser produzido com material tipo CAP 50/70,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Ruf. Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sendo que sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall.

A aplicação no pavimento deverá ser feita com vibro-acabadora com controle de espessura, para que após a compactação a capa esteja nas dimensões conforme a planta da seção tipo, sendo que a aplicação do CBUQ não deverá ser realizada em nenhuma hipótese se sua temperatura estiver inferior à 125°C. Depois de aplicado efetuar imediatamente a rolagem com auxílio de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem utilizando o rolo vibratório autopropelido de cilindro liso.

A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 h da aplicação do CBUQ ou imediatamente, se assim a Prefeitura determinar. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela contratada durante as obras, de acordo com a lei vigente. Os laudos técnicos do controle tecnológico dos resultados dos ensaios realizados em cada serviço devem acompanhar a execução do projeto.

14. Meio fio COM SARJETA

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

O meio fio é um dispositivo que se aplica lateralmente ao pavimento com os objetivos de direcional fisicamente o tráfego e conduzir a água pluvial sobre a pista e passeios para as bocas de lobo.

Será utilizado o MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2 DO DER.

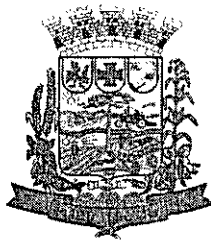
Para assentamento deverá ser escavado a profundidade adequada na brita graduada com espessura de aplicada como base de pavimento, obedecendo a cota final do projeto e as camadas do pavimento.

15. Regularização do sub-leito das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Toda extensão onde serão realizadas as calçadas necessitará de regularização do leito, removendo desníveis ou preenchendo depressões existentes e compactação manual com soquete.

O aterro até a cota compatível com o pavimento e as camadas da calçada deve ser realizado com o material removido pela terraplenagem, desde que o mesmo seja classificado observando a qualidade de suporte.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

16. Regularização da base das calçadas

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A superfície regularizada para aplicação da base deverá ser isenta de torrões ou material vegetal.

Sobre o sub-leito deve ser aplicado camada de pó de pedra com espessura de 5,00 cm já considerando o espalhamento uniforme e compactação.

A compactação deverá ser realizada com auxílio mecânico, utilizando placa vibratória.

Na regularização deve-se observar a altura do aterro para que sejam condizentes com as entradas de garagens.

17. Meio fio de contenção da calçada

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 13/18 – MEIO-FIOS

As peças de meio fio serão utilizadas para contenção da calçada e amparo da grama a ser plantada.

Serão utilizados meio fio TIPO 3 do DER.

As dimensões serão iguais ao meio fio utilizado na borda da pista de rolamento. Deve-se escavar até a altura condizente com a cota do meio fio.

18. Calçadas em blocos de concreto – Paver e placas cimentícias de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-P 35/05 – PAVIMENTO RÍGIDO

Os blocos de pavimentação das calçadas devem possuir cor acinzentada natural do concreto nas dimensões 20cmx10cmx6cm (CxLxA) e as placas podotáteis devem possuir cor contrastante (avermelhadas ou semelhante), nas dimensões 40cmx40cmx3cm (CxLxA).

Serão aplicados à base conforme disposição específica manualmente, sempre observando a instalação das placas podotáteis conforme as especificações do projeto o qual deve obedecer rigorosamente a ABNT NBR 9050:2004.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

O nível final da calçada deve estar em concordância com o meio fio sempre mantendo a inclinação de 1% para que as águas pluviais sejam conduzidas às sarjetas.

Nas áreas onde o bloco não for possível ser aplicado como peça inteira, como próximos à base de placas, postes, lixeiras ou caixas de inspeção e visitas, deve-se preencher o espaço com blocos cortados especificamente para aquele local ou quando não for possível devido a dimensões muito pequenas, deve-se preencher o espaço com concreto traço 1,5:3 (cimento: areia).

Após a aplicação e instalação de todos os blocos deverá ser aplicado camada de areia fina sobre as calçadas para preenchimento dos espaços entre os mesmos.

19. Rampas de acessibilidade.

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OA 02/05 – CONCRETO E ARGAMASSAS

Durante a aplicação dos blocos para calçadas deve-se observar os pontos onde estarão dispostas as rampas de acessibilidade prevendo, assim, o correto acerto da cota do local, mantendo a espessura da base de 5,00 cm de brita nº 0.

Devem atender as normas da ABNT 9050:2004.

Os rebaixos devem estar dispostos em todas as intercessões longitudinais e transversais ao longo da via projetada. Os pontos exatos estão indicados na planta anexa a este projeto.

Para melhor execução é necessário observar detalhes projetados.

- Inclinação das rampas: a inclinação transversal não pode exceder 8,33%;
- A rampa deve estar ligada a faixa de travessia;
- Nunca deve estar ligada a bocas de lobo ou qualquer obstáculo;
- Material de confecção: deve ser firme, estável e não escorregadio.

20. Plantio de grama

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 15/05 – PROTEÇÃO VEGETAL

Proceder a regularização e nivelamento da área onde será plantada a grama conforme projeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Remover entulhos, sujeira, lixo, torrões ou qualquer material que não permita a perfeita homogeneização da superfície.

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa gramínea.

As placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas.

As placas terão as dimensões 30x30, 40x40 ou 60x60cm, e após dispostas sobre a terra, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

A medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar.

Toda área ajardinada será objeto de regas copiosas e constantes, até que a grama se apresente em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será de responsabilidade da EXECUTORA CONTRATADA a substituição das mudas que perecerem no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. No mesmo prazo a EXECUTORA CONTRATADA ficará encarregada da manutenção da área ajardinada combatendo pragas, limpando a área, aparando bordas, removendo detritos provenientes de poda, varrendo e limpando e fazendo irrigação duas vezes ao dia.

Caberá a fiscalização avaliar o plantio e o posterior cuidado das áreas ajardinadas e adotar soluções adequadas em caso de situações conflitantes.

21. Sinalização horizontal

Especificações Técnicas: DER/PR ES-OC 03/18 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, tanto para mudança de faixa, como para utilização temporária de uma faixa com sentido oposto de tráfego, nas manobras de ultrapassagem, sendo estas linhas executadas com tinta acrílica nas cores amarela “âmbar” e branco, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo, deverá ser executada uma sinalização horizontal dupla contínua, na cor amarela, com 10 cm de largura conforme indicação no projeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nas áreas definidas como “travessia de pedestres” as faixas devem ser da cor branca, paralelas a uma distância de 0,40m na escala (indicado no projeto) com o mesmo material por processo manual.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado, e por pessoal habilitado. Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

Devem ser executadas 3 (três) demãos.

22. Limpeza Final da Obra

Qualquer detrito, sujeira ou água proveniente das obras, deverão ser eliminadas ao término da obra a fim de garantir boas condições e segurança aos usuários.

23. Laudos e Testes a serem apresentados (os quais fazem parte do processo de licitação) e controles que são obrigação da empreiteira.

Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq);
- Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o tipo de asfalto a ser colocado na pista;
- Relatório com cópia do controle do material colocado na pista assinado pelo responsável da prefeitura, com os tickets de pesagem do caminhão contendo.
- Peso do caminhão vazio e com a massa;
- Placa do veículo;
- origem E destino;

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 208
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- Temperatura na saída da usina;
- Relação do material.

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 209
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- A Prefeitura poderá disponibilizar balança na cidade para aferir a pesagem do caminhão de transporte da massa e/ou disponibilizar responsável para recepção dos tickets de cada carga a ser lançada na pista.
- Em função dos ensaios de laboratório, apresentar relatório definindo trechos, as camadas e a espessuras.

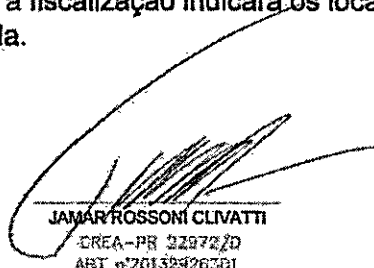
Calçada / Passeio

Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco"

- Ensaios de Funcionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987.

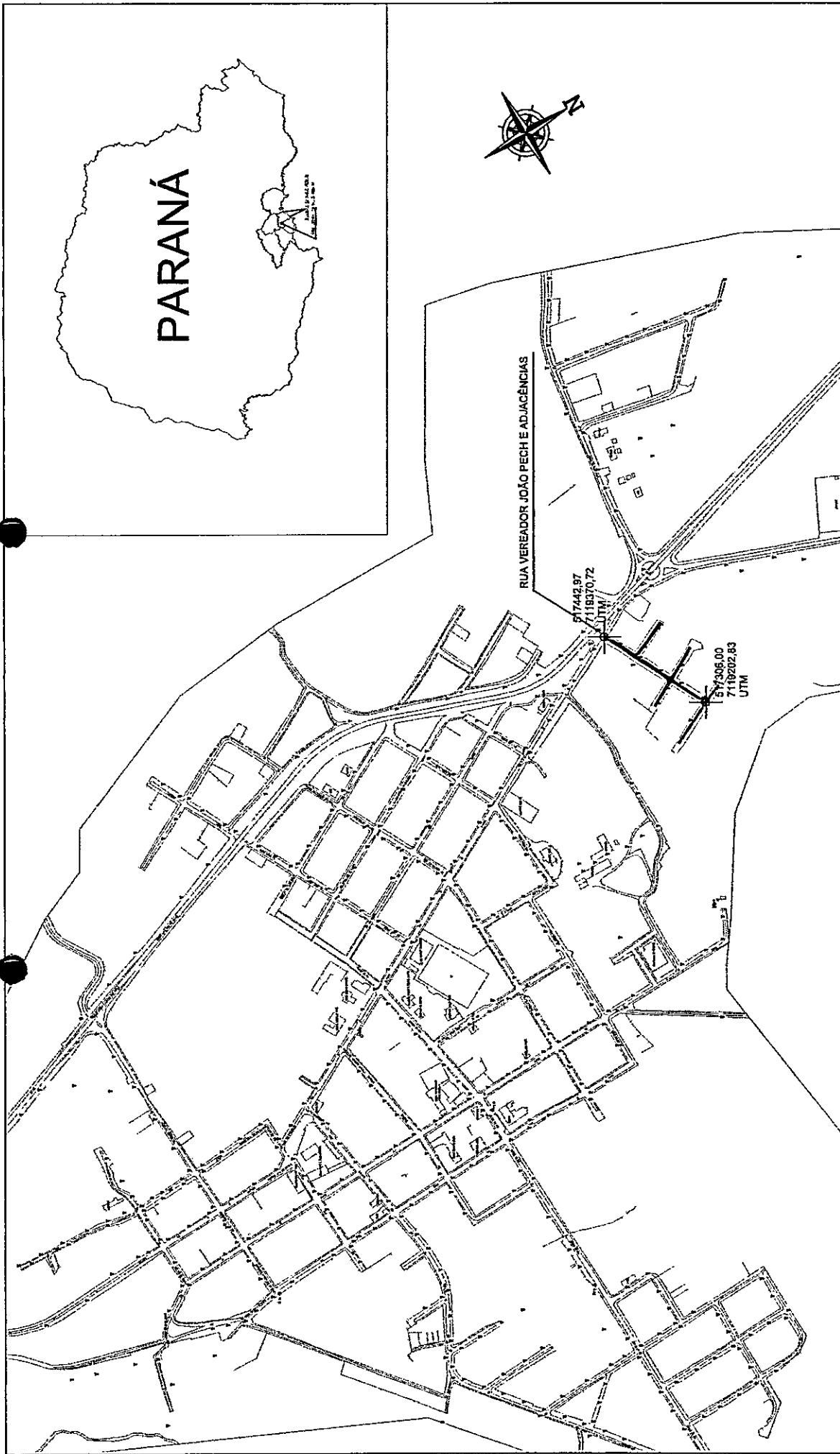
24. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de subleito com rachão e graduada.

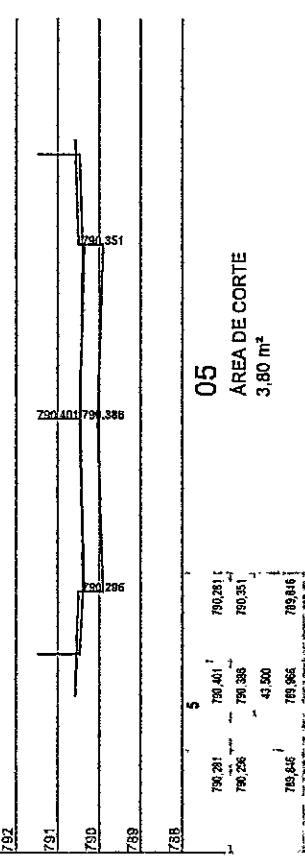
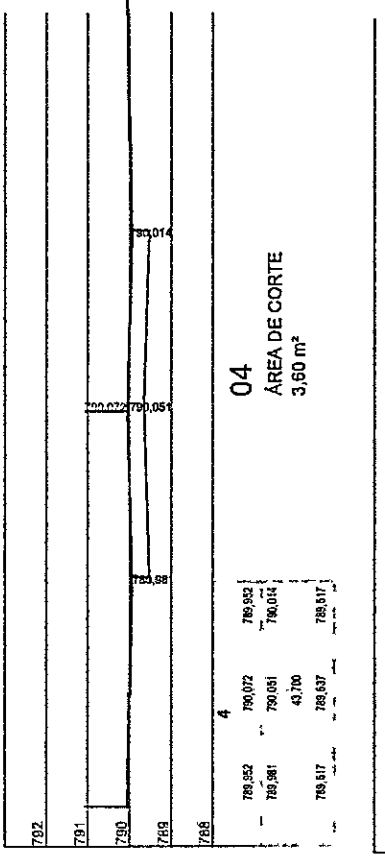
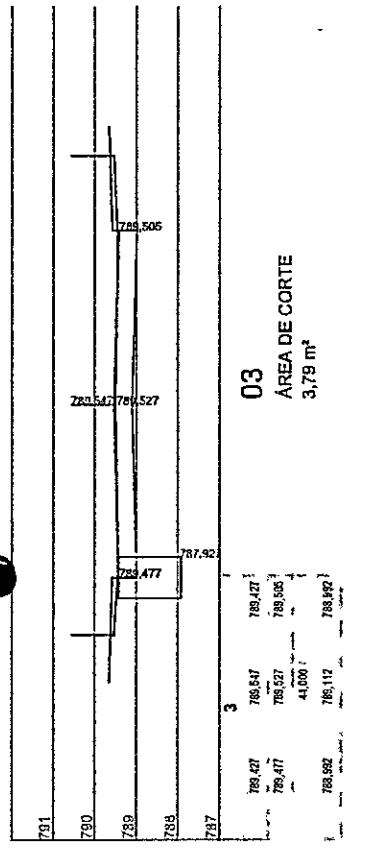
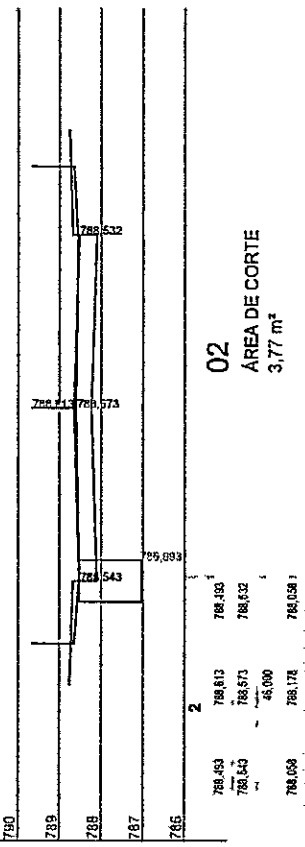
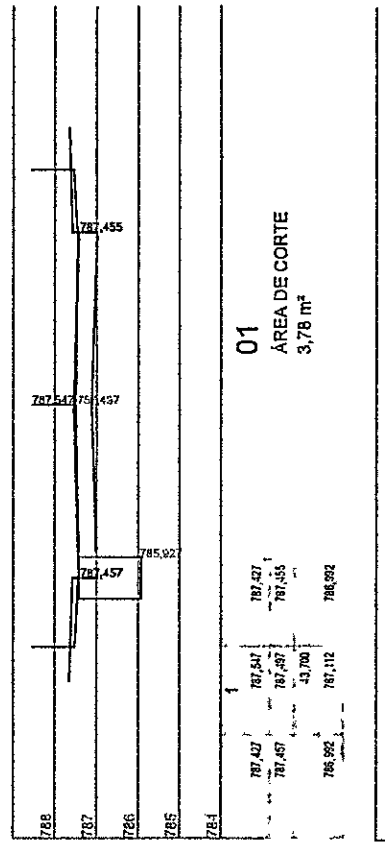
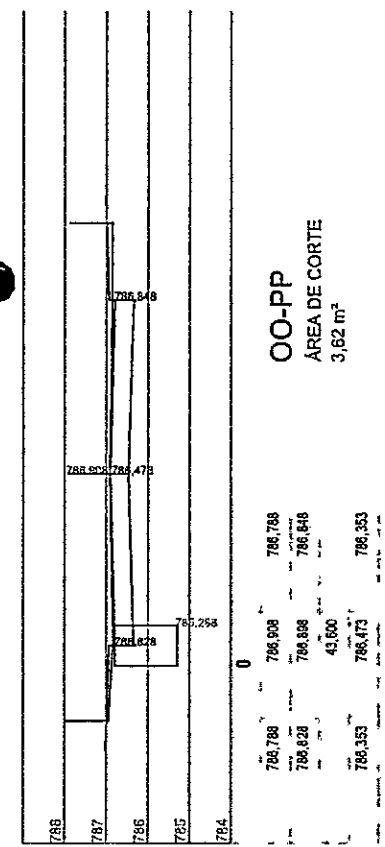

JAMAR ROSSONI CLIVATTI
CREA-PR 32972/D
ART nº 20132926301

FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2/0
----------------------------------	-----------------------------



<p>CROQUI DE LOCALIZAÇÃO</p> <p>ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Cidade de Paulo Frontin - Paraná CEP 94805-000</p> <p>RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO Cidade de Paulo Frontin - Paraná CEP 94805-000</p>		<p>OUTUBRO / 2021</p> <p>INDICADA</p>	<p>01</p> <p>12</p>
<p>PROFESSOR DR. DOUGLAS MARIANI</p> <p>RES. Nº 153/2021 - S. M. U. L.</p> <p>JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972 Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03/00</p>		<p>PARANASUL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA</p>	



TERRAPLENAGEM

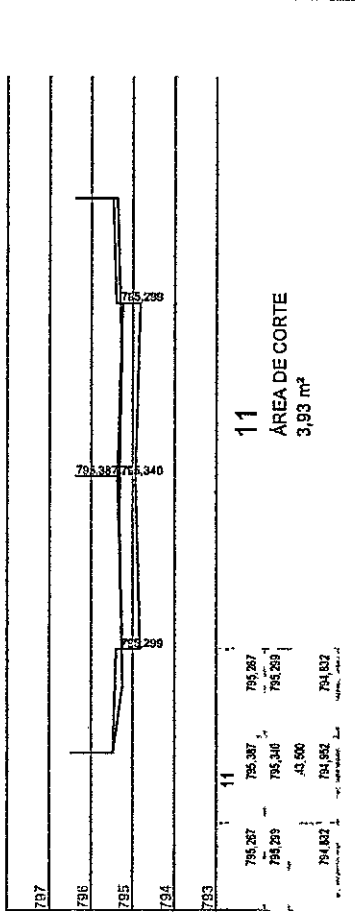
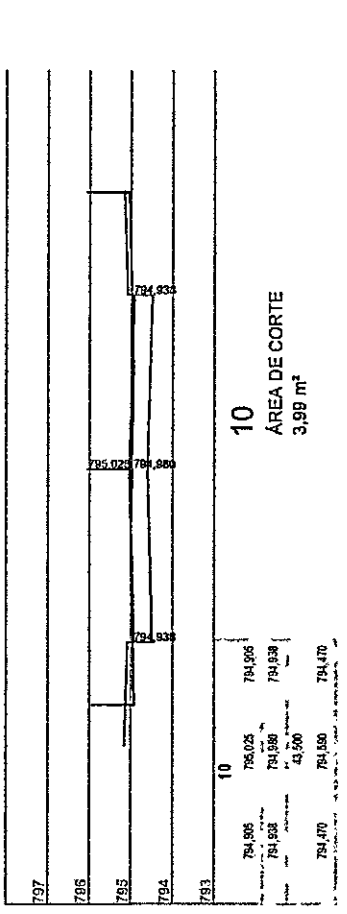
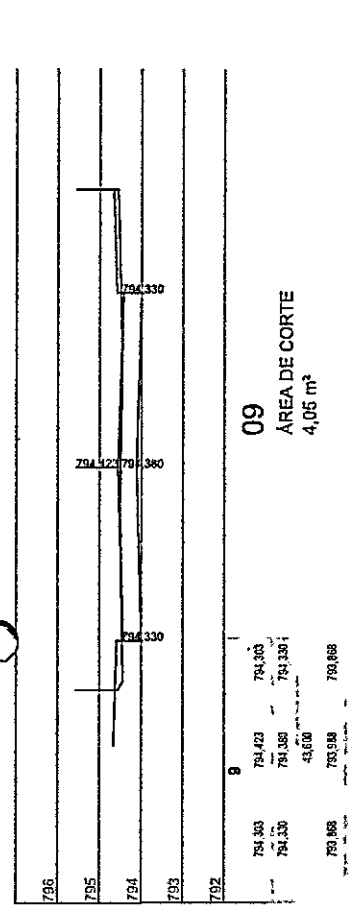
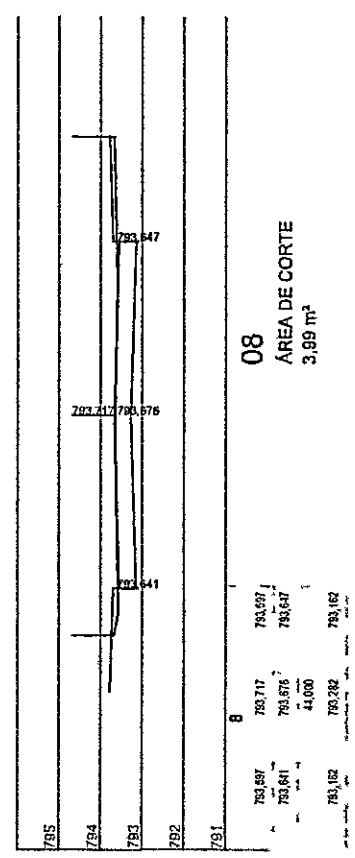
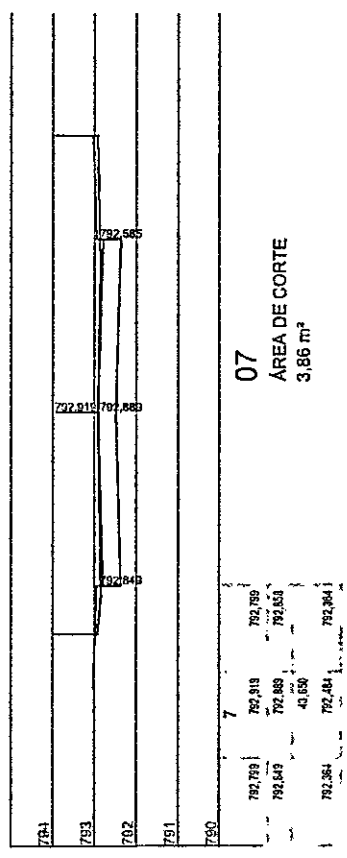
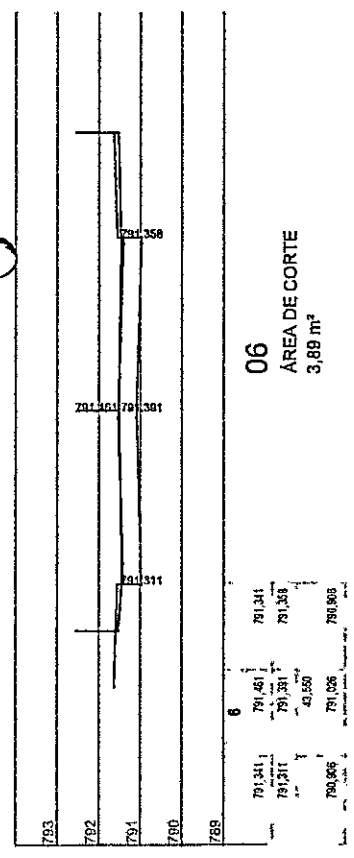
PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

AV. JAVIERA
R. Nº 554
C. Nº 1.111
77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.855-000

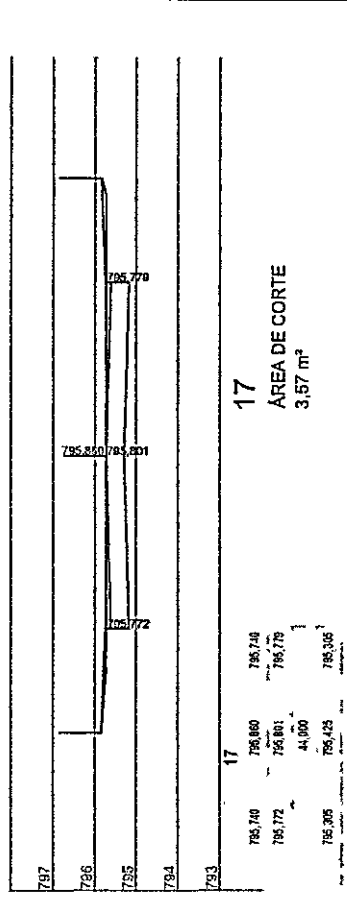
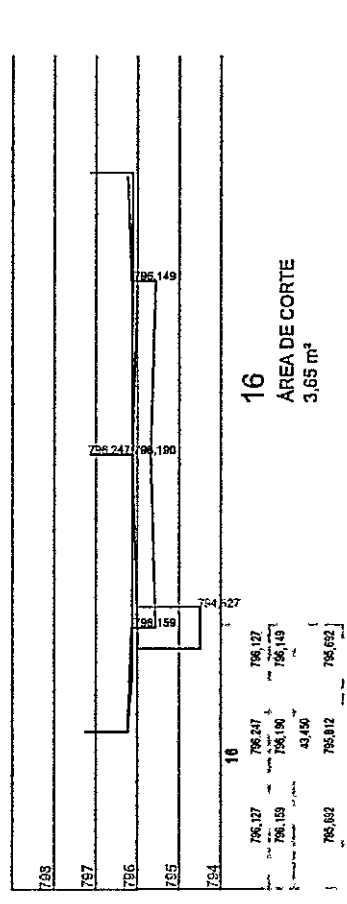
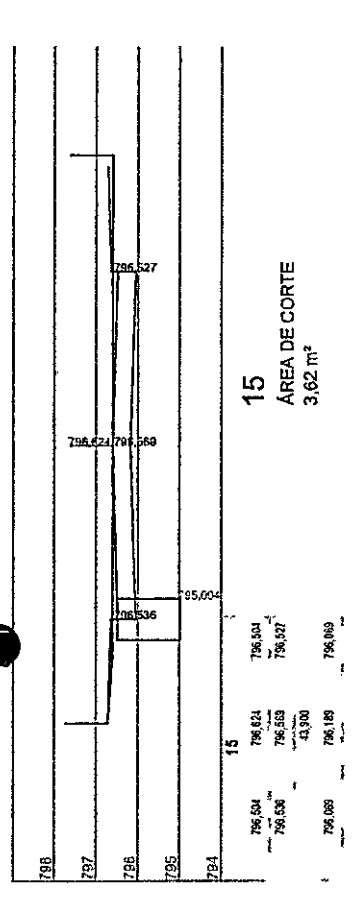
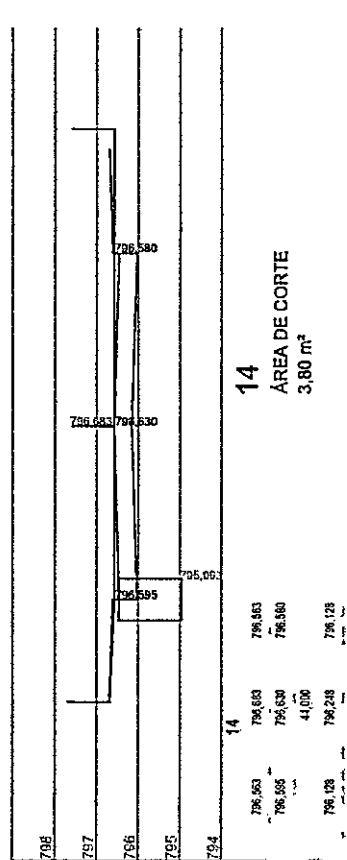
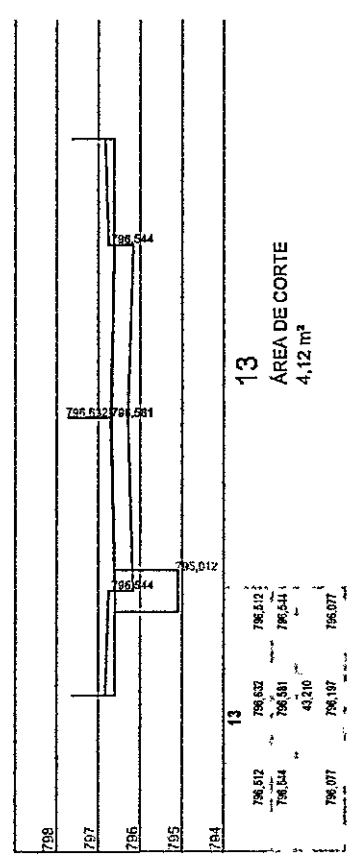
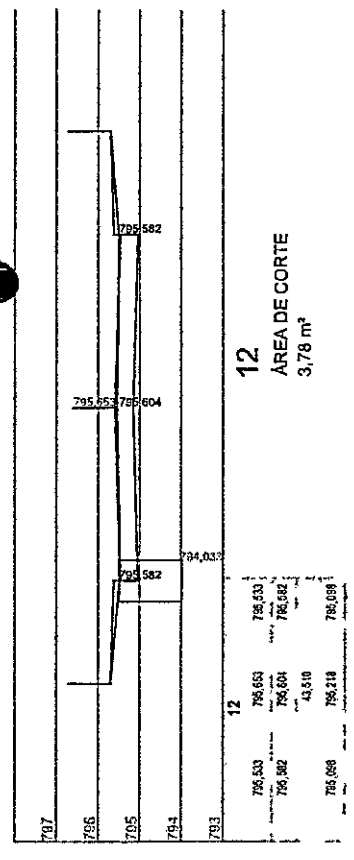
OUTUBRO / 2021

INDICADA

Urb. Vila dos Douglas Miamiak
R. Nº 554 - C. Nº 1.111
JAMAR ROSSONI
CLIVATTI:39471292972
Assinado de forma digital por: JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972
Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03300



TERRAPLENAGEM ASSALTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO PAULO FRONTIN - PARANÁ CEP 84.855-000	OUTUBRO / 2021	URSULY S. DOUGLAS MAMLIK MSc. VAREZINI S.M.L.	03
	INDICADA	JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972 Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03 00'	12



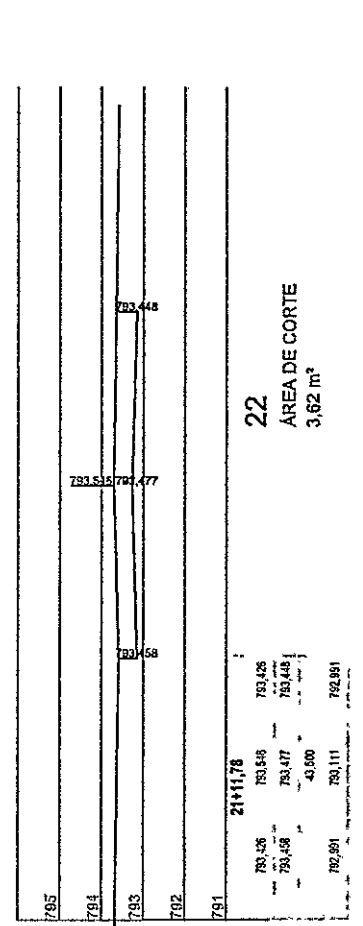
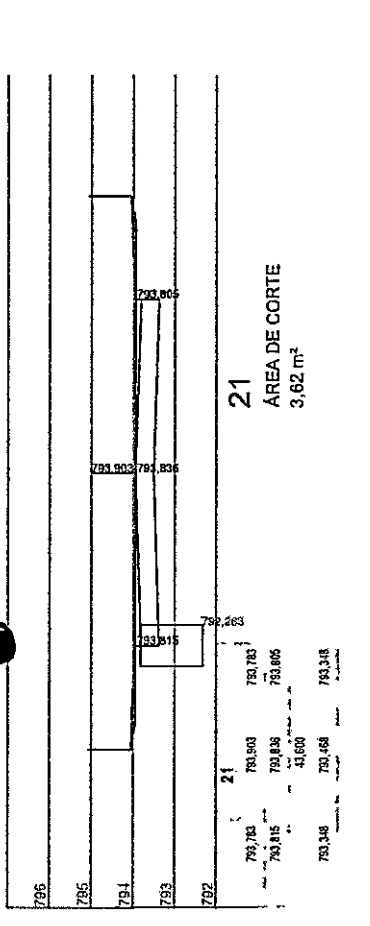
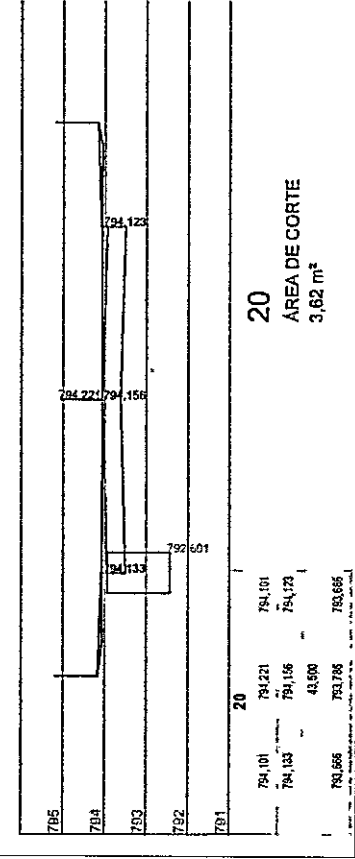
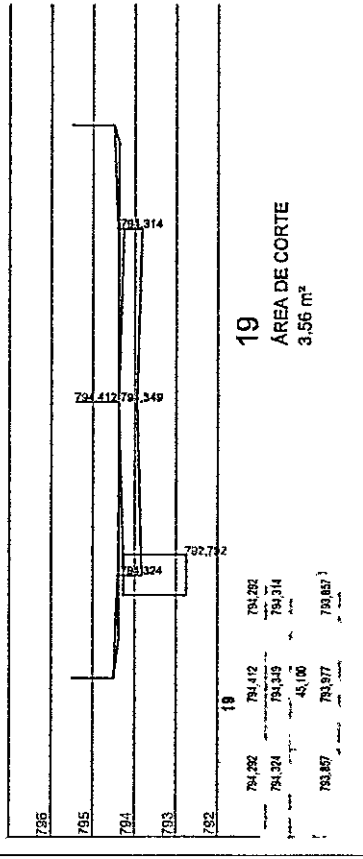
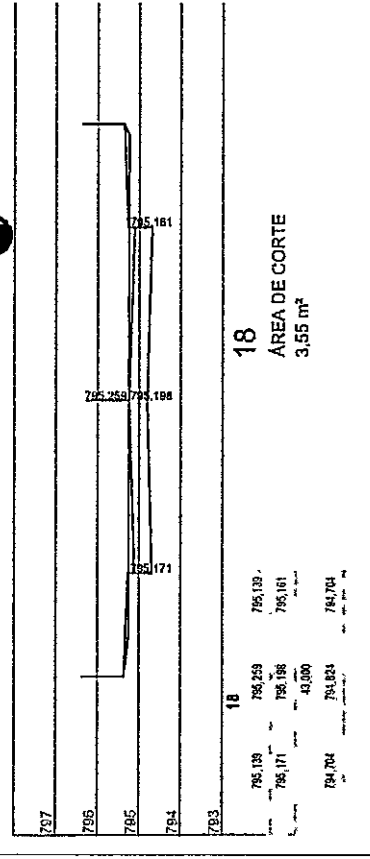
TERRAPLENAGEM

AV. VALERIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 PAULO FRONTIN - PARANÁ
 CEP 84.635-000

OUTUBRO / 2021

INDICADA

Usakylis & Douglas Mamiak
 INE, S.A.S. - E.N.L.
JAMAR ROSSONI
 CLIVATTI:39471292972
 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972
 Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00"



TERRAPLENAGEM

EMPRESA: CAVALARIA
RFP: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 07.207.470/0001-50

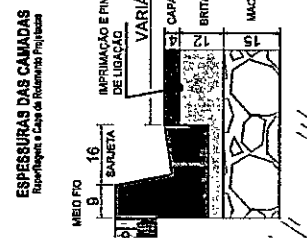
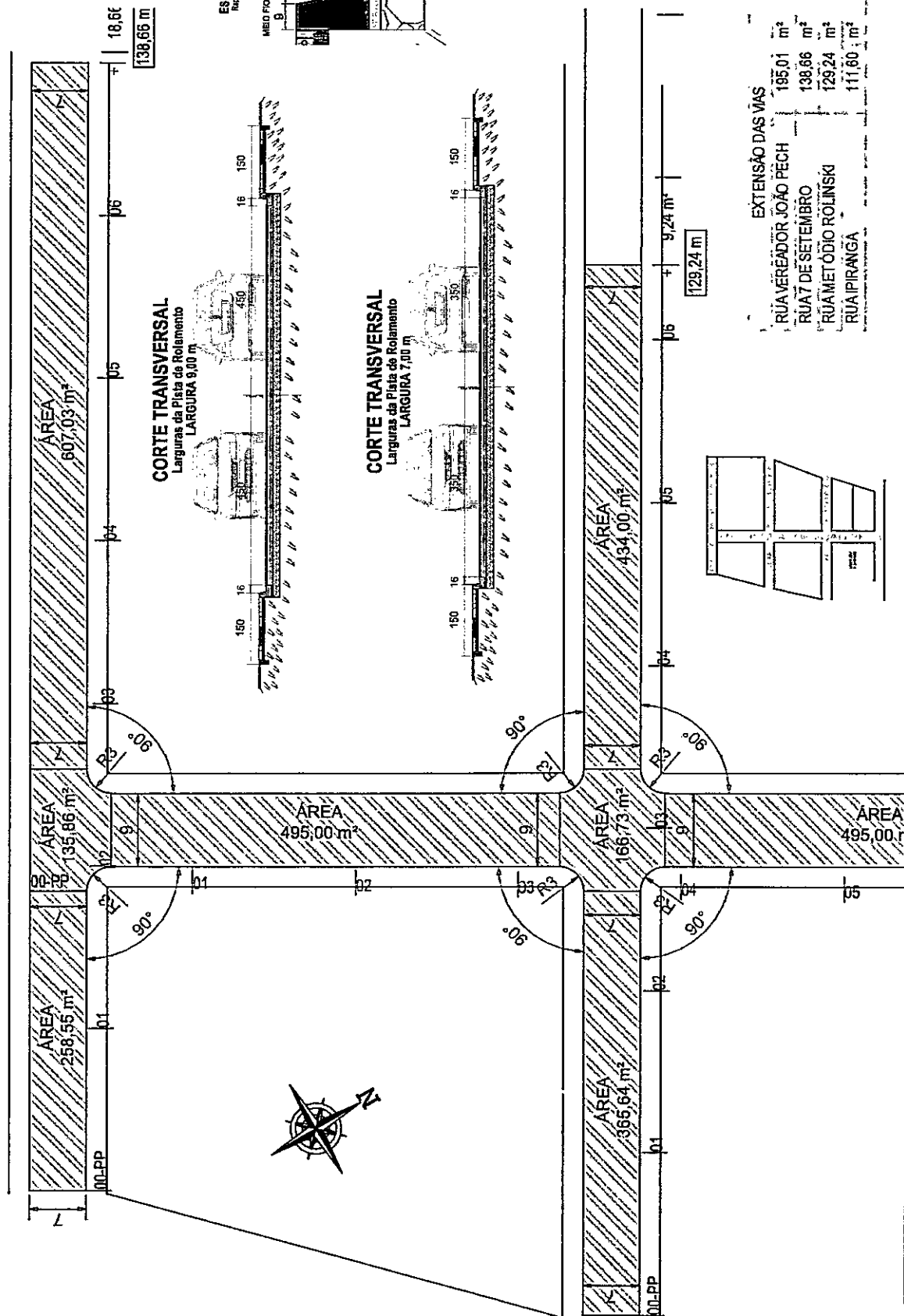
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.635-000

OUTUBRO / 2021

INDICADA

U.S.A. Douglas Mamiak

JAMAR ROSSONI
CLIVATTI:39471292972
Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972
Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 0300'



PAVIMENTAÇÃO

258,55	m²
135,86	m²
607,03	m²
495,00	m²
365,64	m²
166,73	m²
434,00	m²
495,00	m²
347,13	m²
166,73	m²
329,00	m²
441,00	m²
4.241,67	m²

EXTENSÃO DAS VIAS

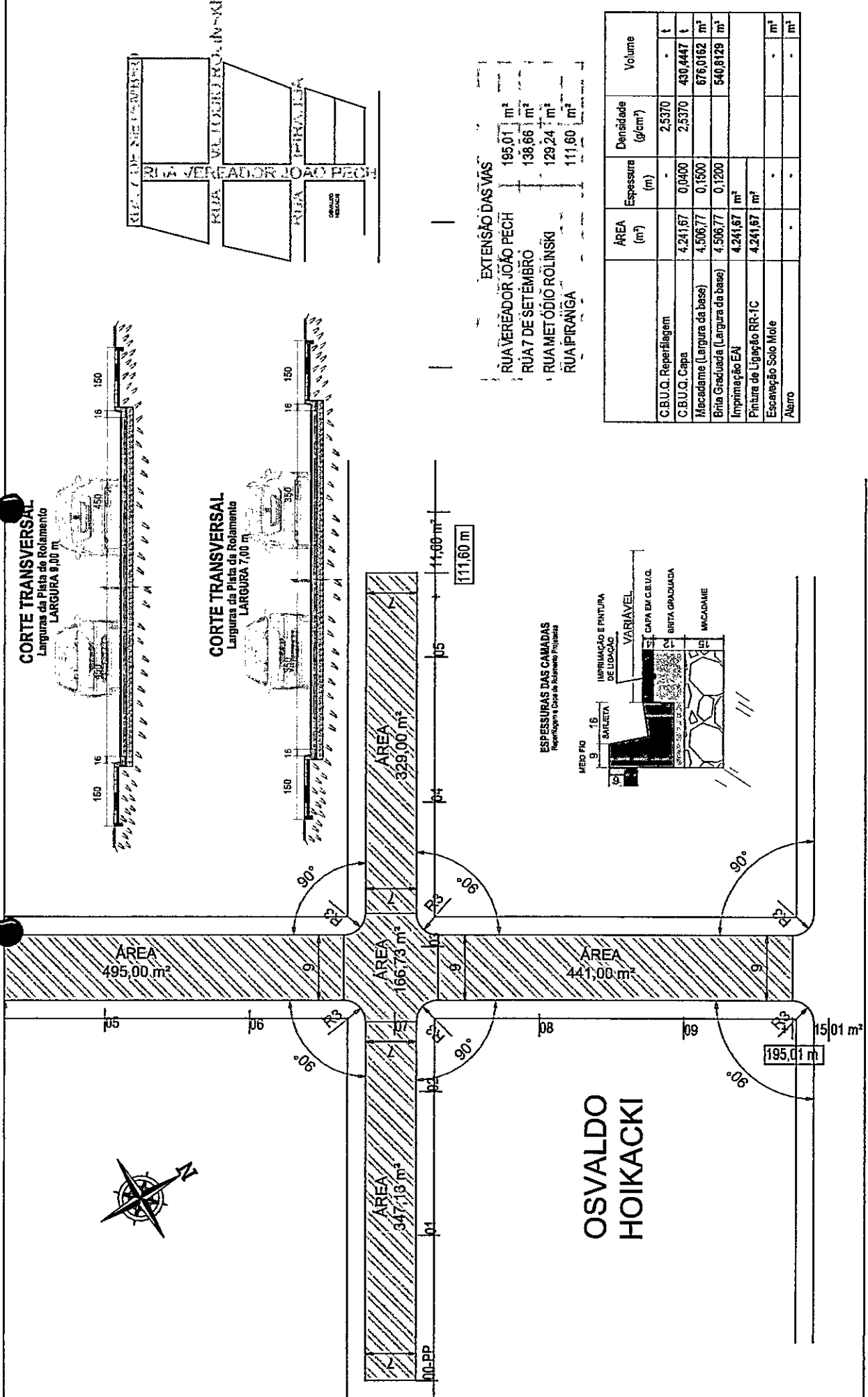
RUA VEREADOR JOÃO PECH	195,01	m²
RUA 7 DE SETEMBRO	138,86	m²
RUA METÓDIO ROLINSKI	129,24	m²
RUA IPIRANGA	111,60	m²

06
 12

OUTUBRO / 2021
 INDICADA
 JAMAR ROSSONI
 CLIVATTI:39471292972
 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972
 Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00"

PARANASUL
 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

GEOMÉTRICO PLANTA 1 / 2
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 PAULO FRONTIN - PARANÁ
 CEP 84.635-000



	ÁREA (m ²)	Espessura (m)	Densidade (g/cm ³)	Volume
C.B.U.Q. Repetição	4.241,67	0,0400	2,5370	- t
C.B.U.Q. Capa	4.506,77	0,1600	2,5370	430,4447 t
Macadame (Largura da base)	4.506,77	0,1200		676,0162 m ³
Birita Graduada (Largura da base)	4.506,77			540,8129 m ³
Impressão EA	4.241,67	m ²		
Pintura de Ligação RR-1C	4.241,67	m ²		
Escavação Solo Mole	-	-		m ³
Aluro	-	-		m ³

Proj. Jib

Inst. de Engenharia e Douçglas Mamiani

JAMAR ROSSONI
 CLIVATTI:39471292972
 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972
 Dados: 2022.02.17 11:16:12 -0300'

OUTUBRO / 2021

INDICADA

PARANASUL
 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

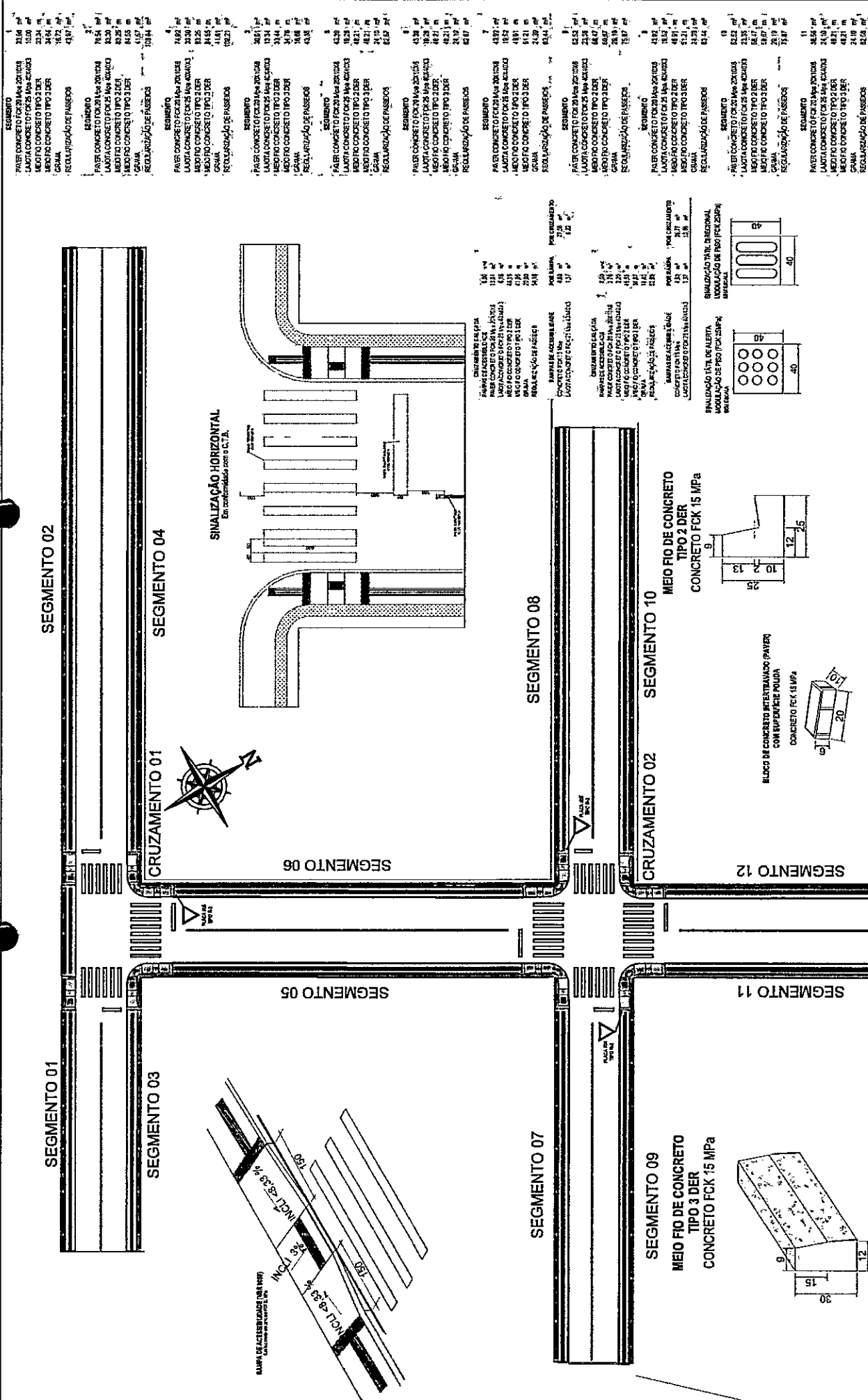
GEOMÉTRICO PLANTA 2 / 2

PROF. JIB

PROF. JIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 PAULO FRONTIN - PARANÁ
 CEP 84.655-000

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 PAULO FRONTIN - PARANÁ
 CEP 84.655-000



USAVIS & Douglas Mambak
 M&S S.A. S.A. S.A.

JAMAR ROSSONI
 CLIVATTI:39471292972
 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972
 Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03:00'

OUTUBRO / 2021
 INDICADA

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

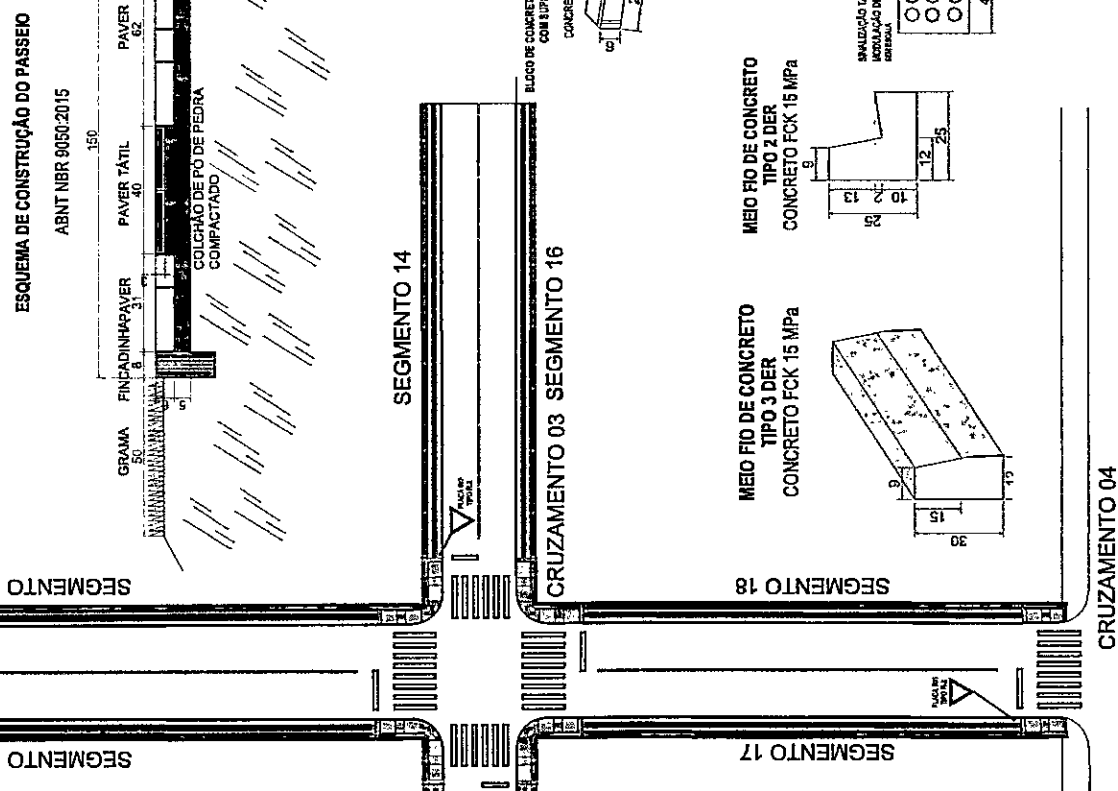
SINALIZAÇÃO PLANTA 1 / 2

ESTADUAL PA
 RPP
 U.S. - U.S.
 72.907.474/0001-80

RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 PAULO FRONTIN - PARANA
 CEP 84.835-000

CRUZAMENTO CALÇADA		POR RAMPA		POR CRUZAMENTO	
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	8,00 m²	CONCRETO FCK 15 MPa	4,60 m²	CONCRETO FCK 15 MPa	39,77 m²
PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	2,76 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	1,37 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	10,56 m²
MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	46,55 m	GRAMA	18,40 m²	GRAMA	52,69 m²
MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	30,97 m	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	11,90 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	59,95 m²

RAMPA DE ACESSIBILIDADE		POR CRUZAMENTO	
CONCRETO FCK 15 MPa	4,60 m²	CONCRETO FCK 15 MPa	9,19 m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	1,37 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	2,74 m²



SEGMENTO 12		SEGMENTO 13		SEGMENTO 14		SEGMENTO 15		SEGMENTO 16		SEGMENTO 17		SEGMENTO 18	
PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	38,56 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	41,50 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	39,06 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	41,50 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	39,06 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	37,95 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	37,95 m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	24,10 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	16,45 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	17,36 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	16,45 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	17,36 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	16,87 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	16,87 m²
MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	48,21 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	46,23 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	44,09 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	46,23 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	44,09 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	42,18 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	42,18 m
MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	46,21 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	47,42 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	44,09 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	47,42 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	44,09 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	42,18 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	42,18 m
GRAMA	24,10 m²	GRAMA	23,05 m²	GRAMA	21,76 m²	GRAMA	24,10 m²	GRAMA	21,76 m²	GRAMA	21,09 m²	GRAMA	21,09 m²
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	52,69 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	59,95 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	59,95 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	59,95 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	59,95 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	56,42 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	54,83 m²

SEGMENTO 11		SEGMENTO 14		SEGMENTO 15		SEGMENTO 16		SEGMENTO 17		SEGMENTO 18	
PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	38,56 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	41,50 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	39,06 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	41,50 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	37,95 m²	PAVER CONCRETO FCK 20 MPa 20x10x8	37,95 m²
LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	24,10 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	16,45 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	17,36 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	16,45 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	16,87 m²	LAJOTA CONCRETO FCK 25 MPa 40x40x3	16,87 m²
MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	48,21 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	46,23 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	44,09 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	46,23 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	42,18 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 2 DER	42,18 m
MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	46,21 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	47,42 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	44,09 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	47,42 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	42,18 m	MIO FIO CONCRETO TIPO 3 DER	42,18 m
GRAMA	24,10 m²	GRAMA	23,05 m²	GRAMA	21,76 m²	GRAMA	24,10 m²	GRAMA	21,09 m²	GRAMA	21,09 m²
REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	52,69 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	59,95 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	59,95 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	59,95 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	56,42 m²	REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS	54,83 m²

SINALIZAÇÃO PLANTA 2 / 2		OUTUBRO / 2021		JAMAR ROSSONI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALO FRONTIN		INDICADA		CLIVATTI:39471292972	
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO		P. 01		Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI CLIVATTI:39471292972	
CEP 84.695-000		P. 02		Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00	

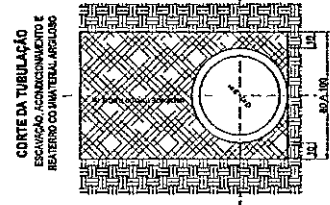
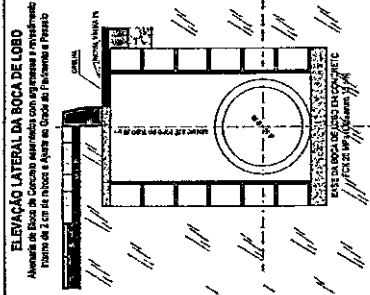
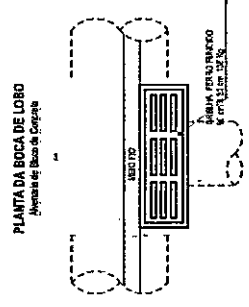
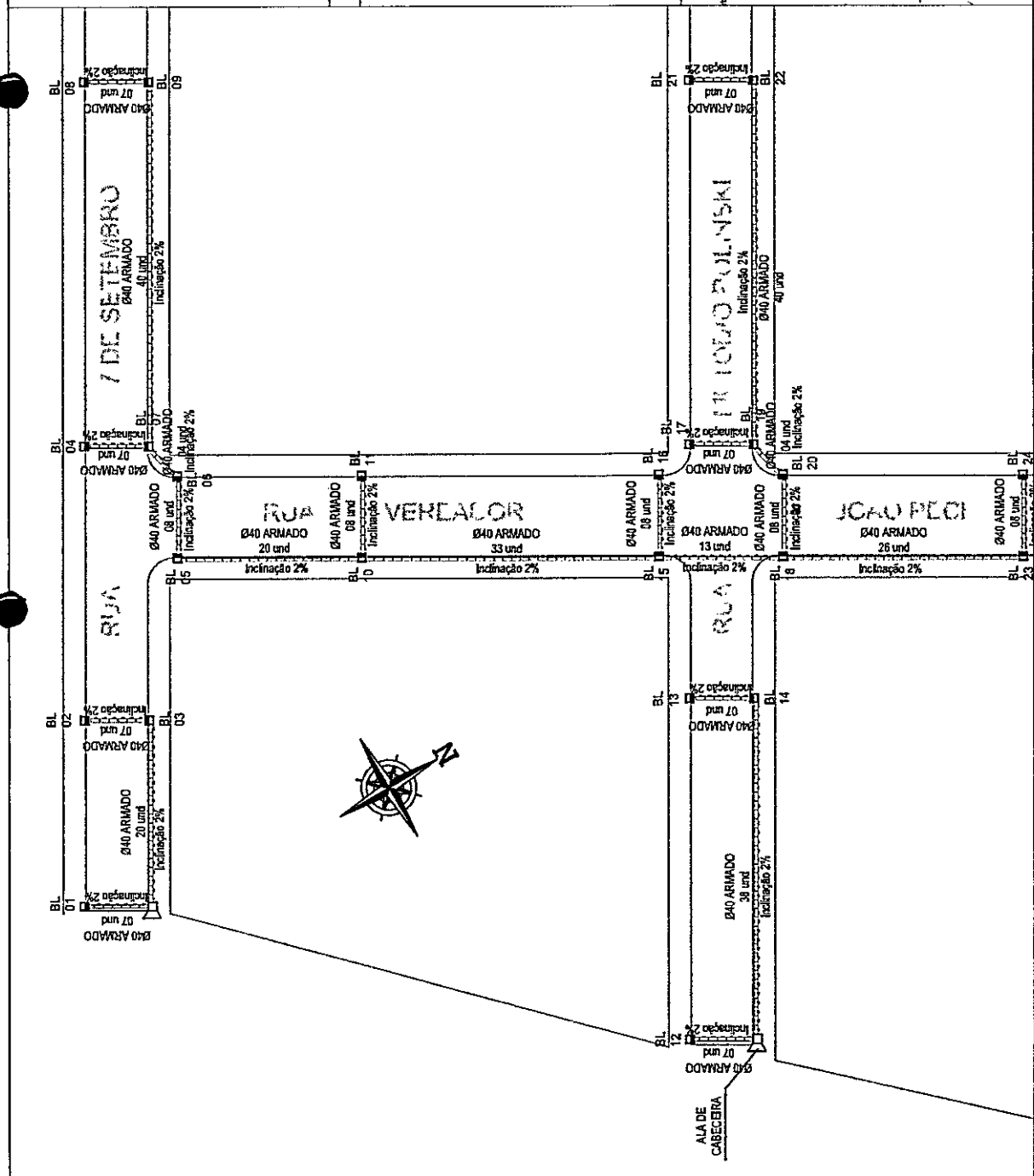
09 12

DRENAGEM PLANTA 1 / 2
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 RUA BUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 PAULO FRONTIN - PARANÁ
 CEP 84.835-000

PARANASUL
 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

OUTUBRO / 2021
 INDICADA
 AUTORIZADO

JAMAR ROSSON
 CLIVATTI: 39471292972
 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSON CLIVATTI: 39471292972
 Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00"

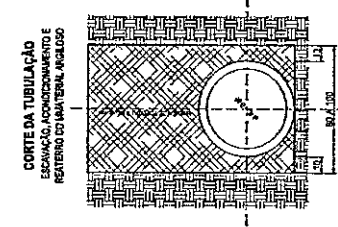
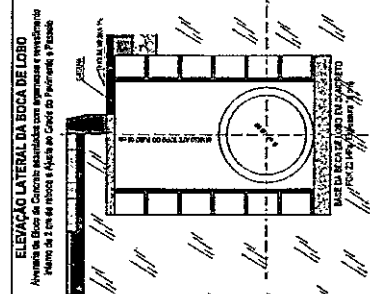
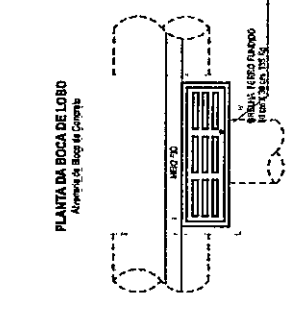
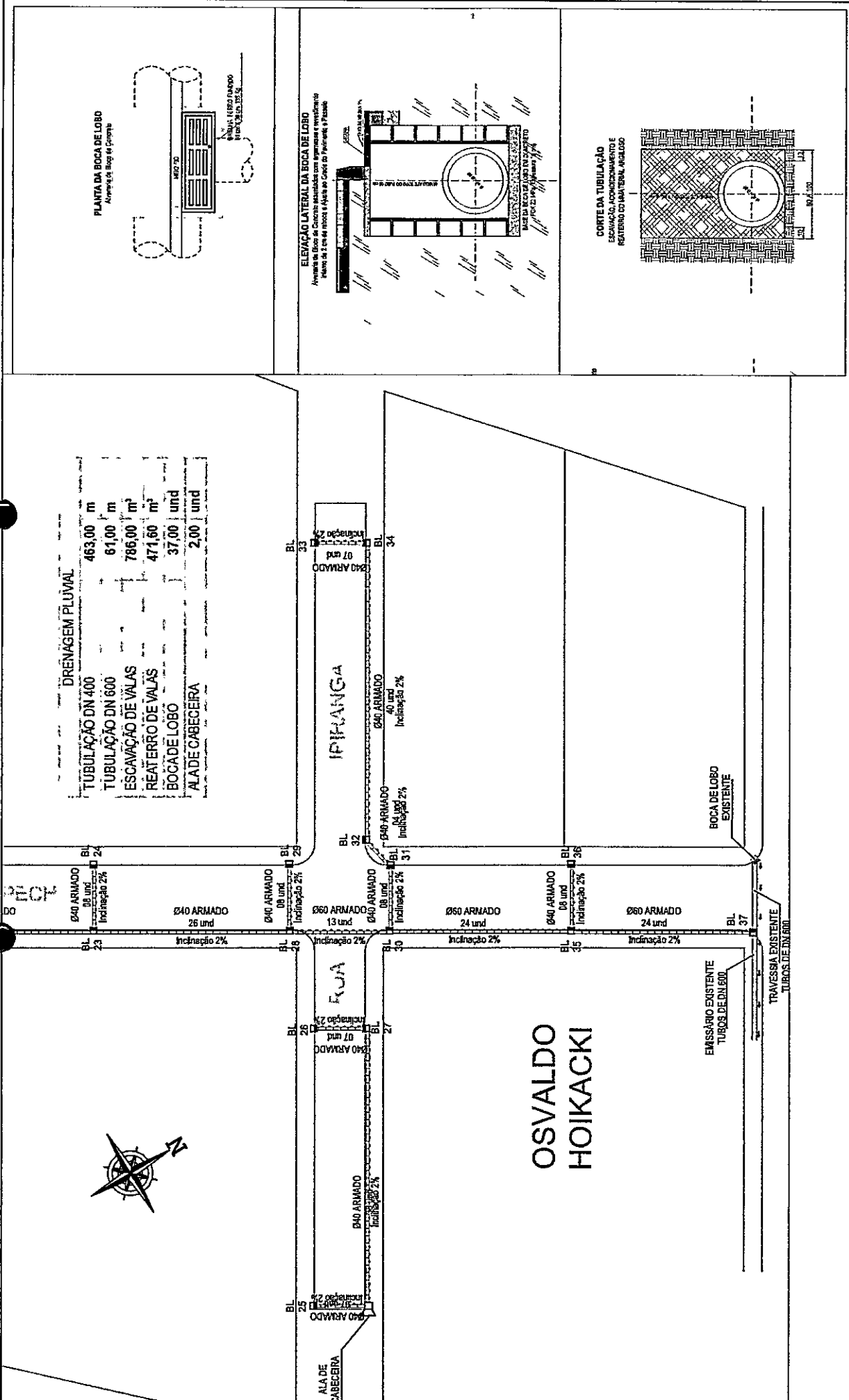


DRENAGEM PLANTA 2 / 2
 ZONA URBANA
 RUP
 L.P. U.V. 77.967.474-0001/00
 RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
 PAULO FRONTIN - PARANA
 CEP 84.635-000

PARANASUL
 TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

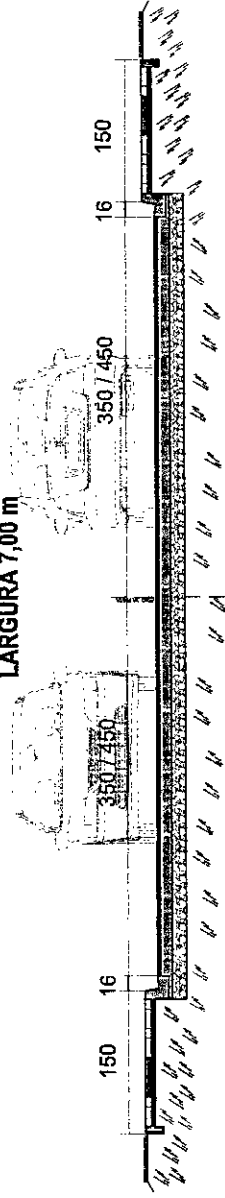
OUTUBRO / 2021
 INDICADA

Desenhista Douglas Mamiak
 Res. 5.541.22 - S.M.
JAMAR ROSSON
 CLIVATTI: 39471292972
 Assinado de forma digital por JAMAR ROSSON CLIVATTI: 39471292972
 Dados: 2022.02.17 11:16:12 - 03'00"



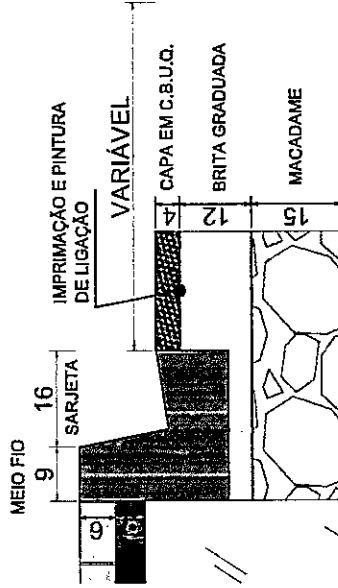
CORTE TRANSVERSAL

Larguras da Pista de Rolamento
LARGURA 7,00 m



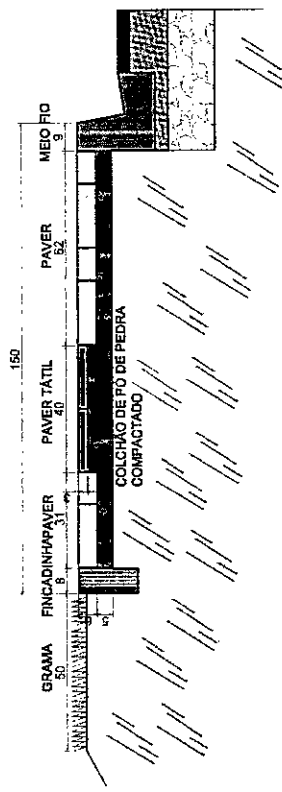
ESPESSURAS DAS CAMADAS

Reperdigem e Capa de Rolamento Projatadas

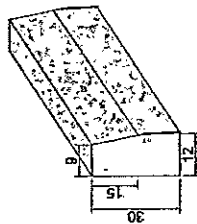


ESQUEMA DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO

ABNT NBR 9050:2015

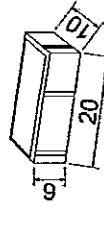


MEIO FIO DE CONCRETO
TIPO 3 DER
CONCRETO FCK 15 MPa

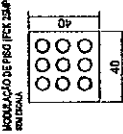


BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER)
COM SUPERFÍCIE POLIDA

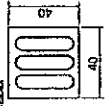
CONCRETO FCK 15 MPa



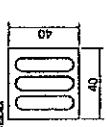
MEIO FIO DE CONCRETO
TIPO 2 DER
CONCRETO FCK 15 MPa



REALIZAÇÃO DE ALFARTE
MODULO DE FCK 15 MPa

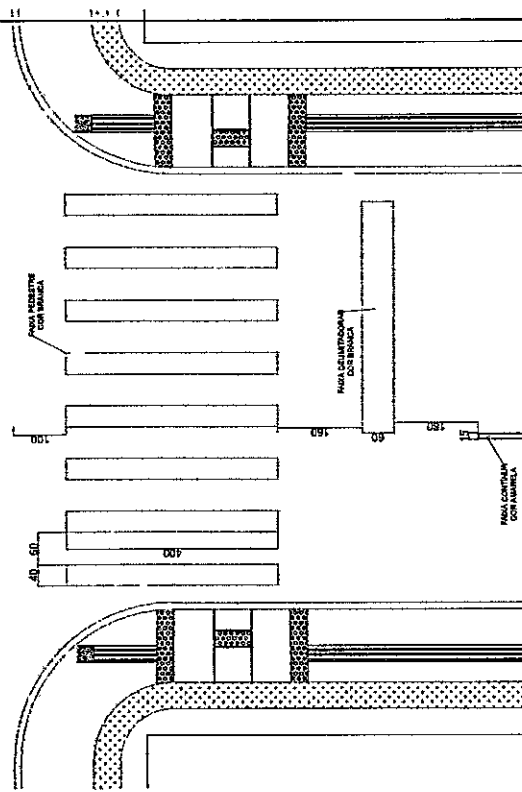


REALIZAÇÃO DE DIRECIONAL
MODULO DE FCK 15 MPa



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Em conformidade com o C.T.B.



PRANCHA DE DETALHES

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

PARANASUL
TOPOGRAFIA E ENGENHARIA
RUA RUI BARBOSA, 204 - CENTRO
PAULO FRONTIN - PARANÁ
CEP 84.835-000

OUTUBRO / 2021

INDICADA

Desenhado por Douglas Marink

JAMAR ROSSONI
CLIVATTI:39471292972
Assinado de forma digital por JAMAR
ROSSONI/CLIVATTI:39471292972
Dados: 2022.02.17 11:15:12 - 03:00'



1. Responsável Técnico

JAMAR ROSSONI CLIVATTI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1705087361

Carteira: PR-22972/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
RUA RUI BARBOSA, 204
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/11/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS, 1
CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de início: 25/11/2021

Previsão de término: 30/11/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

Unidade

[Projeto] de sondagem geotécnica a trado

4241,67

M2

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para rodovias

4506,77

M2

[Projeto] de infraestrutura rodoviária

4506,77

M2

[Projeto] de sistema de redes de águas pluviais

4506,77

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A PAVIMENTAÇÃO URBANA DA RUA VER. JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paulo Frontin 25 de Novembro de 2021
Local data

JAMAR ROSSONI CLIVATTI - CPF: 394.712.929-72

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por JAMIL
PECH:64867234915
Dados: 2022.11.08 14:45:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 25/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215976618





1. Responsável Técnico

THAIS FECHNER KAWALES

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1720163502**

Carteira: **PR-195597/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: **77.007.474/0001-90**

RUA RUI BARBOSA, 204

QUADRA CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **21/02/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA EX PREFEITO JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS, S/N

PROCHERA - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de Início: **21/02/2022**

Previsão de término: **01/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-20,0449 x -50,8281**

Proprietário: **MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: **77.007.474/0001-90**

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*

4506,77

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por THAIS FECHNER KAWALES, registro Crea-PR PR-195597/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/09/2022 e hora 14h19.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por
JAMIL PECH:64867234915
Dados: 2022.11.08 14:39:05
-03'00'

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - CNPJ: 77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 12/09/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224897490

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 229
----------------------------------	-----------------------------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º xxx/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N.º xx/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA [indicar empresa]

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin/Estado PR, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07,474,0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Jamil Pech, doravante denominado CONTRATANTE, e a [nome da empresa] inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [inserir CNPJ], sediado(a) na [inserir endereço completo com CEP] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da Carteira de Identidade nº [inserir] SESP/xx, e CPF nº [inserir], tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Tomada de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 3/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta dias) e será iniciada a partir da entrega Ordem de Serviço de Início da Obra, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir o valor total]

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

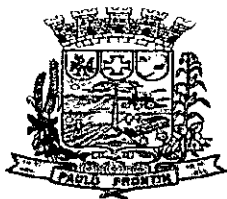
[inserir fonte – conforme parecer contábil]

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 225
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara Única da Comarca de Mallet/Pr.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.
Paulo Frontin, de julho de .

JAMIL PECH
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7 28
----------------------------------	---------------------------------



Sector : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	540,841	324,38	175.438,00
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	430,440	316,13	136.074,99
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	4.241,670	0,81	3.435,75
531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	676,020	250,62	169.424,13
534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Pavercor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	827,770	100,01	82.785,27
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	4.241,670	0,48	2.036,00
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	4.506,770	5,45	24.561,89

Total do Grupo: 593.756,03

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	24,535	7.409,93	181.802,63
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	5,090	5.435,98	27.669,13
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,120	5.327,55	11.294,40

Total do Grupo: 220.766,16

03 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620000	Boca de BSTC 0,40m	ud	2,000	1.322,46	2.644,92
692075	Corpo de BSTC 0,40m PA-1 sem berço com tubo ponta e bolsa	m	463,000	231,01	106.957,63
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	61,000	287,04	17.509,44
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	786,000	13,67	10.744,62
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.053,620	67,35	70.961,30
810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	1.049,320	54,63	57.324,35
810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	147,000	56,40	8.290,80
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	582,600	40,97	23.869,12

03.01 - Boca de Lobo Simples - 37 ud

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	570,540	22,78	12.996,90
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	48,100	1.688,39	81.211,55
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	3,460	772,40	2.672,50
605200	Concreto Fck = 11 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	3,330	728,28	2.425,17
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	13,690	817,19	11.187,33
602000	Formas de madeira comum	m2	81,400	173,74	14.142,43
603200	Greilha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	37,000	1.093,64	40.464,68

Total do Sub-grupo: 165.100,56

Total do Grupo: 463.402,74

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Sector : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
899782	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, incolor	m2	378,350	113,49	42.938,94
800200	Gramma em mudas	m2	439,780	13,98	6.148,12
891070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	1.348,540	11,77	15.872,31

04.01 - Rampa de Acessibilidade PNE - 24 ud

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
696200	Concreto usinado Fck = 20 MPa, exclusive bombeamento	m3	110,400	548,61	60.566,54
602000	Formas de madeira comum	m2	4,320	173,74	750,55
899782	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alerta/direcional, 40x40cm, incolor	m2	32,880	113,49	3.731,55
603900	Lastro de brita	m3	3,120	250,66	782,05

Total do Sub-grupo: 65.830,69

Total do Grupo: 130.790,06

05 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	135,730	24,57	3.334,88
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3 00m	ud	6,000	521,99	3.131,94

Total do grupo: 6.466,82

Total geral do orçamento: 1.415.181,81

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	593.756,03	1.034.418,17
LIGANTES BETUMINOSOS	220.766,16	384.610,03
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	463.402,74	807.321,84
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	130.790,06	227.857,24
SINALIZAÇÃO	6.466,82	11.266,23
Total geral	1.415.181,81	2.465.473,51

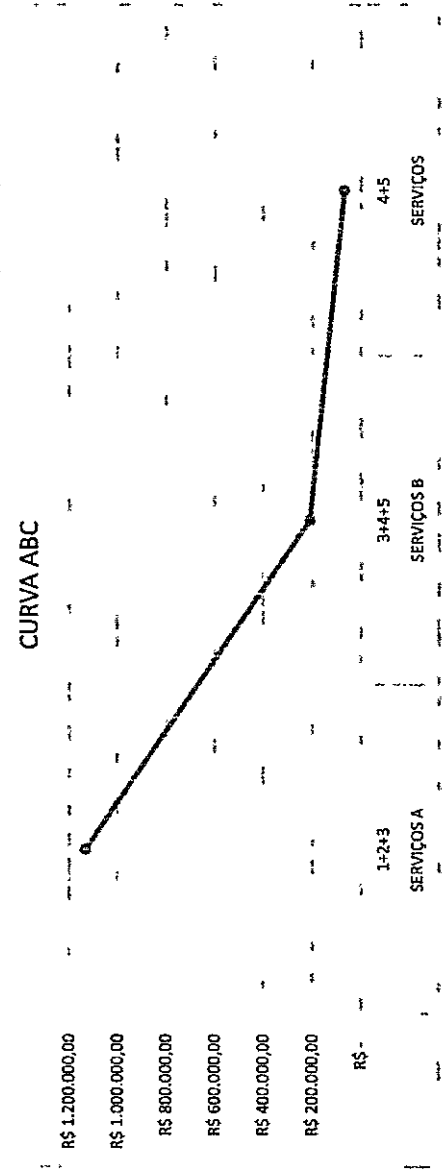
ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Secretaria de Planejamento

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO EM C.B.U.Q.
OBRA: RUA EX PREFEITO JOÃO PECH E ADJACÊNCIAS

Item	Descrição	Total
1	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 593.756,03
2	LIGANTES BETUMINOSOS	R\$ 220.766,16
3	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE	R\$ 463.402,74
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 130.790,06
5	SINALIZAÇÃO	R\$ 6.466,82
TOTALS		R\$ 1.415.181,81

SERVIÇOS A	1+2+3	R\$ 1.132.145,45
SERVIÇOS B	3+4+5	R\$ 212.277,27
SERVIÇOS	4+5	R\$ 70.759,09



JAMAR ROSSONI
CLIVATTI:39471292972
Assinado de forma digital por JAMAR ROSSONI/CLIVATTI:39471292972
Data: 2022.02.17 11:15:12 - 03'00"



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist.:1 (km)	Dist.:2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	13,86	1,13	13,23
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,30	1,40	10,00
Bica corrida p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Bloco de concreto p/pavimento	972200	Comercial - caminhão carroceria	40,08	0,00	24,84
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	217,00	0,00	134,54
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	24,89
Cal hidratada/virgem	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	2,45	0,55	8,21
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	198,00	0,00	202,50
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	209,26	0,00	129,74
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	187,10	0,00	174,57
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	14,99	0,00	13,04
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	29,45	0,55	31,44
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	4,20	0,20	6,04
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	4,20	0,20	6,04
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (R\$)
Pó de pedra britada	972000	Comercial - caminhão basculante	28,86	0,00	25,10
	972100	Local - caminhão basculante	29,45	0,55	28,37
Tijolo maciço	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	2,73	0,55	8,39
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	40,08	0,48	25,20
	972300	Local - caminhão carroceria	29,45	0,55	24,95

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7196-2/2022
Trecho : Pavimentação asfáltica em CBUQ em vias do Bairro Prochera
Município(s) : Paulo Frontin
Extensão : 0,574 km Data Base: 07/02/2022 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2$
Local - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2 + 2,18$
Comercial - caminhão carroceria	t	$0,62x1 + 0,75x2$
Local - caminhão carroceria	t	$0,62x1 + 0,75x2 + 6,29$
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	$0,87x1 + 1,05x2 + 5,25$
Material asfáltico a quente	t	$0,82x + 40,14$
Material asfáltico a frio	t	$0,74x + 36,12$

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,34
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		4,99
BDI	%	27,85
BDI REDUZIDO		17,85
PERCENTUAL DE ISS = 5% x 26,8% = 1,34 %		
BDI = ((((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Assinatura Avançada realizada por: Ane Soraida Mello Serpa em 07/07/2022 11:26. Inserido ao protocolo 18.239.672-9 por: Ane Soraida Mello Serpa em: 07/07/2022 11:26. Documento assinado em 07/07/2022 11:26 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spi/web/validarDocumento> com o código: 94eccdfc145499cdf1f38402abf8e11.

OBJETO: OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO BAIRRO PROCHERA

Item	GRUPO DE SERVIÇO	CRONOGRAMA FÍSICO (%)														
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado		
	Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Licitação e Contratação	50,00%	0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
2	Pavimentação	0,00%	593.756,03	0,00%	0,00	25,00%	148.439,00	25,00%	148.439,00	50,00%	296.878,03	0,00%	0,00	100,00%	593.756,03	100,00%
3	Ligantes Betuminosos	0,00%	220.766,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	220.766,16	0,00%	0,00	100,00%	220.766,16	100,00%
4	Drenagem e Obras Arte Correntes	0,00%	463.402,74	0,00%	0,00	30,00%	139.020,82	30,00%	139.020,82	40,00%	185.361,10	0,00%	0,00	100,00%	463.402,74	100,00%
5	Serviços Complementares	0,00%	130.790,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50,00%	65.395,03	50,00%	65.395,03	0,00%	0,00	100,00%	130.790,06	100,00%
6	Sinalização	0,00%	6.466,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	6.466,82	100,00%
			1.415.181,81	0,00%	0,00	20,31%	287.459,82	24,93%	352.854,85	54,30%	768.400,32	0,46%	6.466,82	100,00%	1.415.181,81	100,00%

Item	PARTICIPAÇÃO	CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)															
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		Acumulado			
1	Estado																
2	Município																
3	Sub-total																

THAIS FECHNER
 KAWALES.07540772
 921

Assinado eletronicamente por
 THAIS FECHNER
 CPF: 07540772-1
 Data: 12/02/2023 14:28:33 -0100'

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º XX/20

Modalidade:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Anexo VII– Modelo de atestado de visita técnica

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preço nº. 3-2022 – recapagem

Atestamos que o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador da carteira da identidade nº [REDACTED], representando a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED], nos termos estabelecidos no edital em referência, compareceu à [REDACTED], tomou conhecimento das condições local de execução dos serviços.

Ao firmarem o presente atestado de visita técnica, os responsáveis pela sua realização declaram que:

(a) a visita técnica foi acompanhada por, no mínimo, o Engenheiro ou Arquiteto do Município, ambos empregados do Município de Paulo Frontin/Pr, abaixo identificados;

(b) a visita técnica foi marcada em horário distinto para cada um dos licitantes, de forma a preservar o sigilo de identidade dos mesmos;

(c) em caso de participação em consórcio, tem conhecimento de que a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas;

(d) não foi permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas na visita técnica;

(e) o preposto do licitante que compareceu à visita técnica observou as regras previamente apresentadas referentes ao local, ou área a ser visitada;

(f) informaram ao(s) preposto(s) da licitante que não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições do local de execução dos serviços;

(g) não foram prestados esclarecimentos durante a visita técnica. Foi orientado que as dúvidas devem ser encaminhadas à Comissão de Licitação/Pregoeiro nos termos descritos no Edital

Informar local, data e horário de realização (de hh:mm até hh:mm)

Assinaturas dos representantes do Município
Informar nome, cargo e matrícula dos representantes

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 239
----------------------------------	-----------------------------

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Ào

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Ref. Tomada de Preços nº. 3/2022 – recapagem

Prezados Senhores,

AO informar a razão social e qualificação do licitante/consórcio declara, a teor do item 7.6.5.1.5.4 do Edital acima identificado e para fim de dispensa da Visita Técnica ter pleno conhecimento do objeto contratual, das condições e peculiaridades da contratação, e estar apto à formação da proposta dentro do prazo determinado com as informações disponibilizadas no edital e seus anexos.

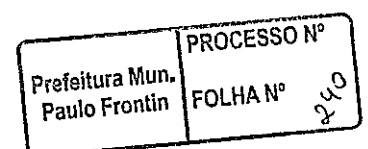
Informar local e data

NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

Ciente:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETARIO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Ào

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
REF.: LICITAÇÃO Nº 294/2022

Tomada de Preço n 3/2022

Prezados Senhores,

O licitante <<ou>> ~~As sociedades integrantes do consorcio~~ DECLARA(M), sob as penas da Lei, que:

1. Não é agente político, empregado efetivo ou em comissão do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR;
2. Não possui(em) administrador(es) ou sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou empregado efetivo ou em comissão do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR;
3. Não se encontra(m) suspenso(s) pelo MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR;
4. Não foi(ram) declarada(s) inidônea(s) pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
5. Não é(são) constituída(s) por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não possui(em) administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
7. Não é(são) constituída(s) por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui(em) administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
9. Não possui(em), nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
10. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- 10.1. Prefeito ou Secretários do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR;
- 10.2. Empregado do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 10.3. Autoridade do ente público que transferiu os recursos ao Município de Paulo Frontin / PR

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

**ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

Processo Licitatório n.º 294/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2022

Senhor Fornecedor. Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição
Estadual:		
Endereço:		Bairro
CEP:		Cidade:
Estado:		
Telefone:	Fax:	e-
mail:		
Banco:	Agência:	Conta
Cliente:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		
VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 (sessenta) dias)		

Apresentamos nossa proposta para realizar obra de reforma e ampliação do Hospital São João Batista, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Qt	Un	Especificação do material/serviço	Vlr. Máximo Admitido	Vlr. Total Proposto
01	01	UN	contratação de obra de engenharia para a Implantação de pavimentação Asfáltica de vias urbanas em cbuq, área de: 4.241,67 m ² , incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em c.b.u.q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m ² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m ² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m ² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m ² Área TOTAL de	R\$ 1.415,181,81	

		pavimentação: 4.241,67 m ² Extensão Total: 0,574 km COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72 FINAL 517306,00 7119202,83,		
		TOTAL		

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, frete, seguros, transporte, alimentação, abrigo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Cidade..... de de 2020.	Nome e Assinatura legível do Representante
	RG: CPF:

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 294/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2022

Prezados Senhores,

Identificação completa do representante, como representante devidamente constituído de identificação completa da licitante, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o art. 36, incisos I e II da Lei n.º 12.529/11, e o art. 5º da Lei n.º 12.846/13, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante/consórcio, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Licitação n.º 294/2022;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Licitação n.º 294/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Licitação n.º 294/2022 quanto a participar ou não da referida licitação; d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Licitação n.º 294/2022 antes da conclusão do certame da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, pelo licitante ou por interposta pessoa, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, antes da abertura oficial das propostas; e

f) esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Informar local e data Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 246
----------------------------------	-------------------------------

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
(papel timbrado da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? --

SIM
NÃO

Local/ Representante Legal Data

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados a reforma e ampliação do Hospital São João Batista, Município de Paulo Frontin - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

REF.: Tomada de Preços n.º 3/2022.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP nº _____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) o(s) qual(ais) será(o) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços do objeto a ser contratado, de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como o § 10 do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, caso venhamos a vencer a referida licitação.

– RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

Nome: Endereço: CEP: Profissão: CREA: RG: CPF:

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO
(SERVIÇOS)

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Ào

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 294/2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2022

Prezados Senhores,

A Empresa <> O Consórcio DECLARA, por si e por suas consorciadas, sob as penas da Lei, que não possui:

- 1) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 2) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação;
- 3) administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato.
- 4) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 5) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação; e tampouco ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação.
- 6) profissional que prestará serviço no contrato que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato.

Informar local e data

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 249
----------------------------------	-----------------------------

Assinatura do representante legal

Informar nome, função do representante legal, RG e CPF

ANEXO XV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 294/2022
TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores, _____ ,
portador da cédula de identidade RG n.º _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____ , inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo em epígrafe, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e, que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou, que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e, artigo 97, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XVI

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 294/2020
TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2022

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação em epígrafe, por seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, em _____ de _____ de

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Razão Social – CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 194/2022

Súmula: Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin/PR, a qual será composta pelos seguintes Membros:

- I – Alexandra Wiese, na qualidade de Presidente;
- II – Alécio Maroli, na qualidade de Secretário;
- III – Ariane Karoline Pech - Membro;
- IV – Josimar Soares - Membro;
- V – Rogério Vial - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

- I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;
- II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 194/2022

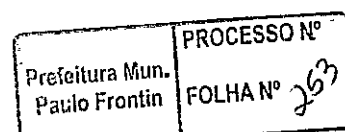
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº 412/2022

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Alexandra Wiese

Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pela Comissão de Licitação, dirigida a este Advogado Municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1 Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, a ser executada pelo regime empreitada por preço global, com o objeto a “escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de *obra de pavimentação asfáltica, para rua Ex-Prefeito João Pech*”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2 Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

2. Formalidades:

1/4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 253
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, o qual recebeu nº. 312/2022, do Processo de Compra nº. 294/2022, Tomada de Preço nº. 03/2022, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 01 a 252.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborada pela Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU. fls. 01 a 05.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), recapagem poliédrica, conforme fls. 02 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Jamil Pech, para a abertura da licitação, fls. 147 dos autos (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93).

2.5. Consta projeto básico, de acordo com os arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93, que contêm, no mínimo, os elementos previstos na Resolução n.º 04/2006 TCE-PR e listados na Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (desenho, memorial descritivo, especificação técnica, orçamento, planilha de custos e serviços, composição do custo unitário do serviço, cronograma físico financeiro), conforme fl. 05 a 147 dos autos.

2.6. Há declaração do setor financeiro que há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93). fls. 13, contudo, **sem saldo suficiente para fazer jus a despesa. Há a necessidade de complementar a instrução processual.**

2.7. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 253 dos autos.

2.8. Consta minuta de edital e anexos (art. 40 da Lei nº 8.666/93), constituindo anexos o projeto básico, termo de contrato, conforme fl. 149 a 252 dos autos.

2/4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.9 Dessa forma, entendo que, o presente procedimento, atendido as recomendações acima, se encontrará formalmente regular.

III - Da modalidade escolhida: Tomada de Preço

3.1. Em atenção ao valor máximo estimado na contratação, em valor de R\$ R\$ 767.066,34, vejo que a modalidade de licitação escolhida é viável: a escolha da modalidade de licitação exigida para contratações de médio vulto econômico, assim definido no art. 23, I, “b”, e II, “b”, da Lei 8.666/1993: a) obras e serviços de engenharia: valor até R\$ a) R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e b) compras e demais serviços: valor até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

3.2. Logo, não está superando o valor máximo estabelecido, é possível a adoção da modalidade tomada de preços.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Em relação a minuta do Edital e seus anexos não se revela a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

V- Conclusão

5.1. Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se entender conveniente ao interesse público.

5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

Em vista do valor máximo admitido: R\$ 1.415.181,81 deverá o Presidente da Comissão publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no

3/4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°
----------------------------------	-------------------------

256



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

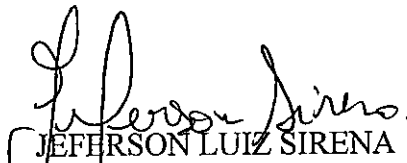
Diário Oficial do Município, e jornal de **grande circulação regional** com o respeito ao prazo **mínimo de quinze dias**, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

5.3. E, por fim, alguns documentos não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

Paulo Frontin/PR, 13 de dezembro de 2022.

É o parecer.

À Superior consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

4/4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>158</i>
----------------------------------	------------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL N° 3/2022 DO PROCESSO N° 294/2022 DA TOMADA DE
PREÇO N° 3/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022
PROCESSO DE COMPRA N.º /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 312/2022
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, torna público que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o n.º. 03/2022, em regime de execução indireta por Empreitada Global, do tipo Menor Preço Global, tendo por **objeto**: obra de engenharia para a Implantação de pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em C.B.U.Q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área total de pavimentação: 4.241,67 m² Extensão Total: 0,574 km COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72 FINAL 517306,00 7119202,83, conforme especificações constantes no Edital. O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços até às 8h59min do dia 18/01/2023. Data da abertura dos envelopes de habilitação: às 09h00min do dia 18/01/2022

Integra do Edital disponível:
<https://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao> ou Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.12/12/2022.

JAMIL PECH –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0BD72143

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2022. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 258
----------------------------------	-----------------------------

Paulo Frontin

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 1/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312/2022
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, torna público que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº. 03/2022, em regime de execução indireta por Empreitada Global, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto: obra de engenharia para a implantação de pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em C.B.U.Q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área total de pavimentação: 4.241,67 m² Extensão Total: 0,574 km COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72 FINAL 517306,00 7119202,83, conforme especificações constantes no Edital. O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços até às 8h59min do dia 18/01/2023. Data da abertura dos envelopes de habilitação: às 09h00min do dia 18/01/2022

Integra do Edital disponível: <https://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao> ou Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. 12/12/2022. JAMIL PECH - Prefeito Municipal

135554/2022

Pérola

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-PMP

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta.

OBJETO: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo lote urbano nº 1/2/3-21/22/23-B (um/dois/três-vinte e um/vinte e dois/vinte e três-B), com a área de 1.021,23m² (um mil e vinte e um vírgula vinte e três metros quadrados), da quadra nº 201 (duzentos e um), localizado no perímetro urbano do Município, contendo um barracão industrial em alvenaria, localizado na Avenida Rio Branco, nº 972, Centro, Pérola, Estado do Paraná, para fins de instalação de empresa do ramo de confecção e/ou fabricação e/ou acabamento de peças de vestuários.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES: 16 de janeiro de 2023, às 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2770 de 30 de dezembro de 2019, e a Lei Orgânica Municipal.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 14 de dezembro de 2022.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

136164/2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão para:

OBJETO: Registro de Preços para contratação fornecimento parcelado de uniformes escolares de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Global

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO ENVELOPES: Os envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços, deverão ser protocolados IMPRETERivelmente até às 09h00min do dia 18/01/2023. Data da abertura dos envelopes de habilitação: às 09h00min do dia 18/01/2023. Data da abertura dos envelopes de preços: às 09h00min do dia 18/01/2023. O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços até às 8h59min do dia 18/01/2023. Data da abertura dos envelopes de habilitação: às 09h00min do dia 18/01/2023.

determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 27/12/2022.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.659.123,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 14 de dezembro de 2022.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

136160/2022

1ª ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022-PMP
Comunicamos que o edital do PREGÃO Nº 55/2022, publicado no DIOE PR em 17/11/2022, foi alterado e a errata nº1 do encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.perola.pr.gov.br, link: processos licitatórios.

A sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá no dia 28/12/2022, às 09h:00min.

Pérola/PR, 08 de dezembro de 2022.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Pregoeiro

136114/2022

Pinhais

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 025/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de desobstrução mecanizada de bocas de lobo e hidrojateamento de galerias de águas pluviais no Município de Pinhais. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 690.956,50. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 03/01/2023, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomet, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br/>, no link Licitações, do dia 15/12/2022 ao dia 30/12/2022. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 99211-4506, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 14/12/2022.

135747/2022

Pinhão

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022

O MUNICÍPIO DE PINHÃO, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PASSEIO COM PAVER DE CONCRETO INTERTRAVADO NA AVENIDA TRIFON HANYSZ COM ÁREA DE PASSEIO A SER PAVIMENTADA DE 13.248,00 M² E RUA FRANCISCO DELLÉ COM ÁREA DE PASSEIO A SER PAVIMENTADA DE 4.291,72 M², TOTALIZANDO 17.539,72 M², SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ANEXAS.", ANTE AS INFORMAÇÕES RECEBIDAS EM MEMORANDO INTERNO Nº 1182/2022 DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, BEM COMO COM FUNDAMENTO Nº 8.666/93, POR CONVENIÊNCIA

- Waldir Figueiredo Reccanello - OAB/PR

Pinhão, 14 de dezembro de 2022.

Walderson Rodrigo Santos
Presidente da Comissão de Licitação

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

863334422

Documento emitido em: 15/12/2022 13:02:27

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11314 | 15/12/2022 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.diariooficial.pr.gov.br/

PR0008022Nº

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº 259

DIR WILMAR VILICZINSKI ME 155 - TFR
MIR ALMEIDA 150 - IPTU
DERLEI WALDIR KANIGOSKI 157 - RecDv
INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS LTDA - ME 155 - TFR
LIAM SCHEFFER 150 - IPTU
SON FACHINI FILHO 155 - TFR
AIDE MEIRELES DE SOUZA 150 - IPTU
ILDA APARECIDA GONÇALVES 150 - IPTU
MIRA ALONCO DE SOUZA 150 - IPTU
MIRA DA SILVA 150 - IPTU

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PORTO UNIÃO - SC

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 11 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar do assunto de seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do art. 33, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.238/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.190/05, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município, para ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITF) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITF)
LUIZ GREGÓRIO	121.018.138-72	6287/0000/2022
NELSON LOSS	004.304.119-53	8287/0000/2022
LAURO JOSÉ CARNEIRO	485.879.408-10	8287/0000/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SOFIA SYDOL Matrícula: 00319508
Cargo: Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade / 1104 Assinatura:

Data de publicação: 11/11/2022
Data de desistência: 28/11/2022

SA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ 32.970.422/0001-86, localizada no endereço Rua Coronel Rupp, número 71, bairro Cidade Nova, Porto União – SC, neste ato apresentado por seu sócio administrador AYRTON RODRIGUES MARTINS, Proprietário do Imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União – SC, informe Matrícula nº 23.227, vêm através desta tomar público consulta a interessados no cadastramento de áreas de preservação permanente degradadas ou áreas degradadas localizadas na Bacia Catarinense do Rio Iguaçu para que o empreendedor acima possa proceder a recuperação, como medida de compensação ambiental ao requerimento de corte de vegetação em área de preservação permanente junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, conforme Portaria IMA Nº 43/2021 de 18 de março de 2021. Tratar com 2) 99935.2636 ou através do e-mail inc.mnx@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, nº 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de ELISETE DE FÁTIMA DE PAULA, objeto da Matrícula nº 6.419, situado na Rua Jacob Kroetz, bairro São Pedro, nesta cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais objeções escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação. Certidão de Atividade Não Constante nº 5496/2022, emitida pelo IMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, torna público que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preços, em regime de execução indireta por empreitada global, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 4.241,67M², PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHAAUTO COTAÇÃO". Os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços e nº 01 – Habilitação, deverão ser entregues até as 09:00 do dia 18/01/2023 e a Sessão Pública da Licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 10:00 do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaufrofronin@hotmail.com. Site: www.paufrofronin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 12/12/2022.

JAMIL PECH – Prefeito Municipal.

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória

MÁRIO SILVIO CARGINI MARTINS FILHO
Oficial

Rua Benjamin Constant, 750, Centro – União da Vitória - PR – Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de Confrontante - PRAZO 15 DIAS.

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado dos imóveis confrontantes do ponto PQFR-M-0282 ao ponto PQFR-M-0500, do terreno rural de faxinais e pastagens, situado no imóvel denominada Pinga dos Britos, Distrito de Piaçaré, no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, constante da transcrição sob nº. 4.500, livro nº. 3-E, às fls. 92, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifiquem e manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da "anúncia" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por I. Soverroski e Cia Ltda, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico agrícola Rodrigo Rebelo Mesquita, inscrito no CPTA sob nº. 04603025904, fazendo-se necessário para tanto, a concordância dos proprietários. Segunda o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio dos proprietários, presumir-se-á confirmada a anúncio destes. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante 02 (dois) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória - PR, nos 14 de dezembro de 2022.

Janieli Canal
Escritor de Substância

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória

MÁRIO SILVIO CARGINI MARTINS FILHO
Oficial

Rua Benjamin Constant, 750, Centro – União da Vitória - PR – Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação da Sra. **NILSE GERTRUDES APARECIDA MENDES DOS SANTOS e MERCI SILVERIO DOS SANTOS** - PRAZO 15 DIAS.

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015/73, NOTIFICAR a Sra. **NILSE GERTRUDES APARECIDA MENDES DOS SANTOS e MERCI SILVERIO DOS SANTOS**, proprietários do lote rural sob nº. 27 situado no Reservado Rio da Arca, do Município de Cruz Machado, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se manifeste no prazo de quinze (15) dias, acerca da "anúncia" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Darci Kuchar e Vera Lucia Barbosa de Lemos Kuchar, proprietários do lote rural sob nº. 28 e 29, no Reservado Rio da Arca do Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula nº. sob nº. 6.701, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, conforme levantamento topográfico efetuado pelo Engenheiro Florestal, Ivo Leandro Tomko, inscrito no CREA - PR sob nº. 7330/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segunda o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anúncio deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no jornal de maior circulação local, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória, aos 23 de novembro de 2022.

Janaine Wilkz
Escritor

2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória

MÁRIO SILVIO CARGINI MARTINS FILHO
Oficial Titular

Rua Benjamin Constant, 750, Centro – União da Vitória - PR – Fone / Fax: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 260

Anu
Atas
aqui

de ac
as not
legisl

- Assermt
- Demos
- Balanço
- Pedido
- Notas d
- Licitaç
- Intimaç
- Aviso a
- Súmula

Figur
nº 35212056



(42)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022
Onde se lê: PROCESSO DE COMPRA N.º. /2022
Leia-se: PROCESSO DE COMPRA N.º. 294/2022
Onde se lê: Data da abertura dos envelopes de habilitação: às
09h00min do dia 18/01/2022
Leia-se: Data da abertura dos envelopes de habilitação: às
09h00min do dia 18/01/2023

Paulo Frontin, 16/12/2022

JAMIL PECH –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D208AE6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/12/2022. Edição 2669
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 261
----------------------------------	-----------------------------

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 29
----------------------------------	----------------------------

M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209078140 – CNPJ: 34.046.652/0001-89

FIA 01/05

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, maior, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 31 de julho de 1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Afonso Schwartz, 222, Bairro São Bernardo, em União da Vitória, PR, CEP 84600-404, portador da Cédula de Identidade nº 6.232.970-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 15.10.2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 792.658.479-72;

MARIA VITÓRIA SCHULTZ FRANÇA, brasileira, natural de União da Vitória, PR, menor impúbere, solteira, nascida em 20 de junho de 2016, residente e domiciliada à Rua Afonso Schwartz, 222, Bairro São Bernardo, em União da Vitória, PR, CEP 84600-404, portadora da Cédula de Identidade nº 14.904.534-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 18.01.2017, e inscrita no CPF/MF sob o nº 127.233.909-26, representada por seu pai, **CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA**, acima qualificado;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Afonso Schwartz, 185, Sala Fundos, Bairro São Bernardo, União da Vitória – PR, CEP 84600-404, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209078140 em 27.06.2019, com última alteração registrada em 19/07/2021 sob nº 20214769100, inscrita no CNPJ sob nº 34.046.652/0001-89, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa para Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 01, Centro, União da Vitória, PR, CEP 84600-155.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa ficando assim com a seguinte redação:

M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIRE: 41209078140 – CNPJ: 34.046.652/0001-89

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, maior, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 31 de julho de 1973, empresário, residente e domiciliado à Rua Afonso Schwartz, 222, Bairro São Bernardo, em União da Vitória, PR, CEP 84600-404, portador da Cédula de Identidade nº 6.232.970-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 15.10.2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 792.658.479-72;

R
J

Prefeitura M.Dn. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>210</i> <i>263</i>
-----------------------------------	---

M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209078140 – CNPJ: 34.046.652/0001-89

FIª 02/05

MARIA VITÓRIA SCHULTZ FRANÇA, brasileira, natural de União da Vitória, PR, menor impúbere, solteira, nascida em 20 de junho de 2016, residente e domiciliada à Rua Afonso Schwartz, 222, Bairro São Bernardo, em União da Vitória, PR, CEP 84600-404, portadora da Cédula de Identidade nº 14.904.534-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 18.01.2017, e inscrita no CPF/MF sob o nº 127.233.909-26, representada por seu pai, **CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA**, acima qualificado;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 01, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84600-155, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41209078140 em 27.06.2019, inscrita no CNPJ sob nº 34.046.652/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. V. F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, e tem sede e domicílio à Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 01, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP 84600-155.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Obras de Alvenaria; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Estacionamento de veículos; Obras de Terraplanagem; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Coleta de resíduos não perigosos; Instalação e manutenção elétrica; Construção de obras-de-arte especiais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de meios de transporte, sem condutor; Locação de veículos sem condutor; Atividades auxiliares dos transportes terrestres; Atividades de limpeza; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associação à extração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Gestão de redes de esgoto; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Serviços de reboque de veículos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Coleta de resíduos perigosos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de Engenharia; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de

R

JS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº ECLA 02 319 204
----------------------------------	--------------------------------------

Q

M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209078140 – CNPJ: 34.046.652/0001-89

Flº 03/05

papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Carga e descarga; Construção de Edifícios; Administração de obras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Construção de Rodovias e Ferrovias; Serviços de filmagem e gravação de vídeos e sons; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (merendeira).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

I – O sócio CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, subscreve 1.980.000 quotas do Capital Social, no valor total de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais), integralizado em moeda corrente do País.

II – A sócia MARIA VITÓRIA SCHULTZ FRANÇA, subscreve 20.000 quotas do Capital Social, no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – Desta forma o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

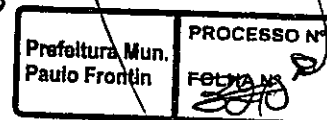
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
I – CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1.980.000	R\$ 1.980.000,00
II – MARIA VITÓRIA SCHULTZ FRANÇA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de junho de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da lei nº 10 406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, com representação ativa e passiva, em juízo



M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209078140 – CNPJ: 34.046.652/0001-89

FIª 04/05

ou fora dele, somente em conjunto praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos constituir procuradores para representá-los perante a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

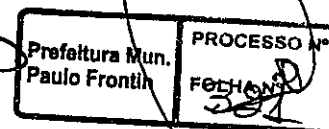
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes



**M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41209078140 – CNPJ: 34.046.652/0001-89**

FIª 05/05

deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 16 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA

Representante da menor impúbere

MARIA VITÓRIA SCHULTZ FRANÇA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79265847972	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 11:29 SOB N° 20215477537.
PROTOCOLO: 215477537 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106077188. CNPJ DA SEDE: 34046652000189.
NIRE: 41209078140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade, informando seus respectivos códigos de verificação.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CLAUDIO MIR DE OLIVEIRA FRANCA

DOC. IDENTIFIC. (CÓD. ELETRÔNICO)
 6232970 - SEXO: M - PR

CPF: 792.658.478-72 DATA NASCIMENTO: 31/07/1973

PLACAS:
 LEONILDO ESTEVAO
 FRANCA
 MARIA DE LOURDES
 FRANCA

PERMISSÃO: CONDUTOR ACC: CAT: ACC

Nº REGISTRO: 02823418907 VALIDEZ: 05/11/2023 HABILITAÇÃO: 23/09/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO UNILÃO, SC DATA DE EMISSÃO: 12/11/2018

10958065570
 SC139788018

SANTA CATARINA

MÁDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1748548194

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1748548194

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Rua Piranga, 33 - Tel: 3522-3403
 Santa Catarina - 89010-000
 CPF: 125.906.559-14 - INSC. EST. 000.000.000-00

Luiz Osvaldo Mendes de Oliveira
 CPF: 681.263.909-11 - SUBSTITUTO para
 Puntiana, Uirapuru e Vitorino
 CPF: 846.674.058-86 - ESCRIVÃO de Cartório

van Polmann Mendes de Oliveira Castro
 CPF: 047.656.193-61

Rua Piranga, 33 - Tel: 3522-3403
 União da Vitória - 84.800-000 - PARANÁ

Lei 13.286 de 18/07/2016
 SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Rua Piranga, 33 - Tel: 3522-3403
 SANTA CATARINA - 89010-000
 PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 Nº STF 000.000.000-00 DATA 23 NOV 2022

IRAY POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
 CPF: 097.666.399-65 - ESCRIVENTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO, Nº
	FOLHA Nº

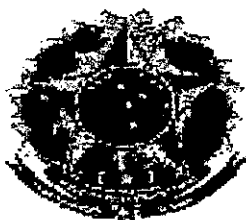
324
969

[Handwritten signature and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



LIVRO Nº108 - P

FLS. Nº175 *lll*

PROCURAÇÃO bastante que faz a firma **M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, em favor de **MARCOS ANTONIO VERÍSSIMO**, como abaixo se declara:-

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte (2.020), da era Cristã, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim 2º Tabelião, compareceu como outorgante, em Cartório: a firma **M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº34.046.652/0001-89, estabelecida a Travessa Afonso Schwartz, nº185, Bairro São Bernardo, nesta cidade de União da Vitória-PR; neste ato representada por seu sócio: **CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA**, nascido aos 31.07.1973 portador da C.I.RG.nº6.232.970-0-PR de 15.10.2015, inscrito no CPF sob nº792.658.479-72, brasileiro, capaz, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Travessa Afonso Shwartz, nº185, Bairro São Bernardo, nesta cidade de União da Vitória-PR, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº41209078140, de 27.06.2019, e conforme Certidão Simplificada também emitida pela Junta Comercial do Paraná, aos 24.11.2020, ambos arquivados nesta data, nesta Serventia Notarial; reconhecida como a própria por mim 2º Tabelião, conforme documentos apresentados do que dou fé.- E, perante mim 2º Tabelião, disse que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: **MARCOS ANTONIO VERÍSSIMO**, nascido aos 13.06.1979, portador da C.I.RG.nº6.852. 017-7-PR de 08.10.1997, inscrito no CPF sob nº028.064.139-74, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Angelo Pasqualin, nº230, apartamento 404, bloco 02, Bairro Rocio, nesta cidade de União da Vitória-PR; a quem confere poderes especiais para representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, e pregões eletrônicos, podendo assinar propostas de preço, proposta técnica, habilitações, fazer e assinar declarações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, assinar contratos, termos aditivos junto a esfera Municipal, Estadual e Federal, praticar os demais atos correlatos ao bom e fiel desempenho do presente mandato.- O presente instrumento é válido até a data de rescisão do contrato de trabalho ou prestação de serviços entre PROCURADOR e OUTORGANTE.- LAVRADO SOB MINUTA.- E, como assim disse e me pediu, lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina perante mim 2º Tabelião.- Foi emitido o Relatório de Consulta de Indisponibilidade, Resultado: Negativo, código HASH: e11b.41b5.b632.143a.dceb.00fe.2b44.61dc.fa21.bbbe, ec89.6165.3d71.231e.6287.ff2c.cd1e.477c.b2be.aa50 e Resultado: Positivo, código HASH: d37e.b6fc.8c35.d6ab.855d.091a.1058.bf5a.018b.8d86, emitidos em 25.11.2020, via internet, pela CNIB, arquivado nesta data, nestas Netas.- Protocolo nº710/2020, desta data.- Dispensadas as testemunhas (Art. 684 do C.N. da C.J. deste Estado), do que dou fé.- Eu, *Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto* (OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO) 2º Tabelião, subscrevi, conferi, assino em público e raso.- CUSTAS:- 384,62 VRC.- R\$74,23.- Funrejus R\$18,56.- ISS R\$2,23.- FADEP R\$3,71.- Selo R\$0,80.- Total R\$99,53.-xxx

EM TESTEMUNHO *lll*

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
DA VERDADE *lll*

250

União da Vitória, 25 de novembro de 2020.

Peça firmada M.V.F. - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Claudimir de Oliveira França

OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO

2º Tabelião

FUNARPEN



SELO DIGITAL Nº

2812454PRAD0000000000033203

www.funarpen.com.br

Handwritten signature or mark at the bottom left of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2176182948

NOME: **MARCOS ANTONIO VERISSIMO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **6852017-7 SESP PR**

CPF: **028.064.139-74** DATA NASCIMENTO: **13/06/1979**

FILIAÇÃO: **ADENIR ANTONIO VERISSIMO**
SUELY APARECIDA VERISSIMO

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **00536103717** VALIDADE: **24/11/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **01/07/1997**

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR 2176182948

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **UNIAO DA VITORIA, PR** DATA EMISSÃO: **18/12/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: **20415523766 PR919200561**

PARANÁ

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
 Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
 A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

SELO FUNARPEN

23 DE NOV 2022

IRAN POZZI MANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
 CPF: 097.666.399-65 - ESCRIVENTE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 271

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA		Protocolo: PFC2314273330			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209078140	CNPJ 34.046.652/0001-89	Data de Ato Constitutivo 27/06/2019	Início de Atividade 12/06/2019		
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 180, SALA 01, CENTRO - União da Vitória/PR - CEP 84600-155					
Objeto Social OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ESTACIONAMENTO DE VEICULOS OBRAS DE TERRAPLANAGEM OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES ATIVIDADES DE LIMPEZA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIACAO A EXTRACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS GESTAO DE REDES DE ESGOTO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO A VAREJO DE PÉÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS SERVICOS DE ENGENHARIA COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO CARGA E DESCARGA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS SERVICOS DE FILMAGEM E GRAVACAO DE VIDEOS E SONS MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (MERENDEIRA)					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 20.000,00	Sócio	N	Indeterminado
MARIA VITORIA SCHULTZ FRANCA	127.233.909-26				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA	792.658.479-72	R\$ 1.980.000,00	PAV/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador		Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome	CPF	792.658.479-72	Indeterminado		
CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA					
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data	Número	20228735491	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS	
04/01/2023					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/01/2023, às 07:21:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código APL3GFXD.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	Protocolo: PRC2314273330
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

PRC2314273330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLEBA 273
----------------------------------	------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.048.652/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2019
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 84.600-155	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO_XCONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-2921
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 16:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 329 274
---	---



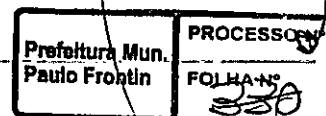
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.046.652/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2019
NOME EMPRESARIAL M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 56.20-1-01 - Fomecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.600-155	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO_XCONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-2921
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 16:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

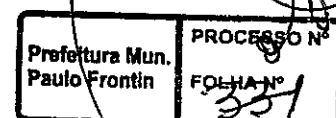
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.046.852/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/2019
NOME EMPRESARIAL M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.600-155	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIO_XCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-2921		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 16:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 34.046.652/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:26 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **48F1.2B01.0D48.73E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>337</i> <i>277</i>
----------------------------------	---

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.046.652/0001-89
Razão Social: M V F CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 180 SALA 1 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010102215471419070

Informação obtida em 09/01/2023 15:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.046.652/0001-89
Certidão nº: 946021/2023
Expedição: 09/01/2023, às 15:29:24
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.046.652/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 946021/2023
----------------------------------	--



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 17121

Nome Fantasia: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO

Razão Social: M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89

Inscrição Municipal: 17121

Atividade Principal: 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não exerce no endereço), 8220-2/00 - Atividades de teatendimento (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Não exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (Não exerce no endereço), 5223-1/00 - Estacionamento de veículos (Não exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Não exerce no endereço), 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Não exerce no endereço), 5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (Não exerce no endereço), 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração (Não exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não exerce no endereço), 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Não exerce no endereço), 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Não exerce no endereço), 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Não exerce no endereço), 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço), 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Não exerce no endereço), 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Não exerce no endereço), 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Não exerce no endereço), 4687-7/02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Não exerce no endereço)

no endereço	4399-1/03
Prefeitura Mun.	PROCESSO N°
Paulo Frontin	FOLHA N°
	335
	280

Administração de obras (Exerce no endereço), 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Não exerce no endereço), 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço), 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto (Não exerce no endereço)

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 180, SALA 01, CENTRO
CEP: 84600155

Local e data: União da Vitória, segunda, 30 de agosto de 2021

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

Declarou que a forma de atuação de sua Empresa se dará pela prestação de serviço no domicílio físico e/ou jurídico das Empresas ou de seus clientes (atendimento in loco), não tendo portanto "porta aberta" e nem atendimento ao público no endereço da Empresa.

Código de Autenticidade: 21T3L1EKJN

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DARIO OSNY HANSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 326 281
----------------------------------	---------------------------------------

BR
D



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90821834-58 Inscrição CNPJ 34.046.652/0001-89 Início das Atividades 07/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA**
 Título do Estabelecimento **M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO**
 Endereço do Estabelecimento **RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 180, SL.01 - CENTRO - CEP 84600-155**
FONE: (42) 8886-0827
 Município de Instalação **UNIAO DA VITORIA - PR, DESDE 07/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 10/2022**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**

- 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
- 2391-5/02 - APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRACAO
- 4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4687-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO
- 4687-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

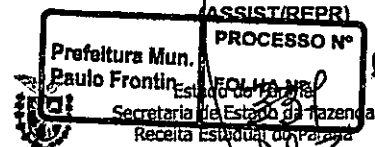
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
- 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
- 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
- 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	792.658.479-72	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA
CPF	127.233.909-26	MARIA VITORIA SCHULTZ FRANCA

Qualificação
SÓCIO-ADMINISTRADOR
SÓCIO MENOR
ASSIST(REPR)



Este CICAD tem validade até 08/02/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 328 283
----------------------------------	---------------------------------------

Handwritten signature and initials



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029052728-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.046.652/0001-89
Nome: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

329
984



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/01/2023 15h28min

Número	Validade
438	08/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

M. V. F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 34046652000189

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

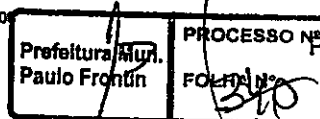
Código de Controle _____

CWCTDYVATDRYAIE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 09 de Janeiro de 2023

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84805575 - Fone: 423521120



Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **M. V. F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 34.046.652/0001-89.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Três.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

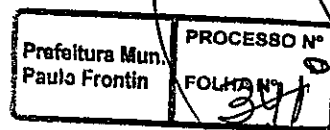
União da Vitória, 11 de Janeiro de 2023.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12204104757 em 31/03/2022, protocolo 222114096. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
Número de Registro:	41209078140
CNPJ:	34046652000189
Município:	União da Vitória

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

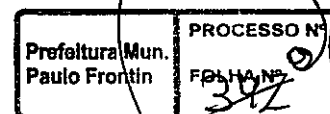
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03495632921	MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN	PR055567/O3
79265847972	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/03/2022 17:34 SOB Nº
2022114096.
PROTOCOLO: 222114096 DE 31/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204104757. NIRE: 41209078140.
M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/03/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 36, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, município União da Vitória, CNPJ nº 34.046.652/0001-89, Número de Registro (NIRE) 41209078140.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro.

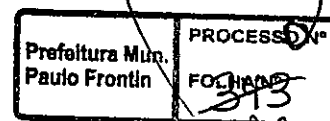
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/06/2019

Ato constitutivo: 41209078140

União da Vitória, 01/01/2021

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
CONTADOR
CRC/PR 055567/O3

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA
PAI/REPRESENTANTE, Administrador, Sócio
CPF 792.658.479-72



M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

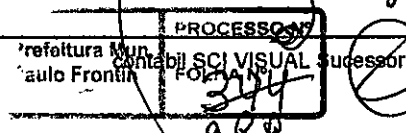
I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
05/01/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>833</u>	112.620,99	112.620,99
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 12/2020 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>4740</u>	930,05	930,05
06/01/2021						
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>841</u>	112.620,99	112.620,99
20/01/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 12/2020	51	<u>4103</u>	300,00	300,00
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Pgto. GPS 12/2020	51	<u>4693</u>	41,80	41,80
29/01/2021						
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 1502 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4480</u>	180,00	180,00
30/01/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 10 - CONSUMIDOR FINAL PARANÁ	2178	<u>3810</u>	5.000,00	5.000,00
31/01/2021						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 01/2021	1660	<u>3985</u>	300,00	300,00
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 01/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>4758</u>	1.100,00	1.100,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 01/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>4766</u>	121,00	121,00
Total mês : 01/2021					233.214,83	233.214,83
01/02/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>850</u>	105,00	105,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>868</u>	105,00	105,00
05/02/2021						
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 01/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>4774</u>	979,00	979,00
18/02/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 01/2021	51	<u>4111</u>	300,00	300,00
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Pgto. GPS 01/2021	51	<u>4782</u>	121,00	121,00
26/02/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 11 - CONSUMIDOR FINAL PARANÁ	2178	<u>3828</u>	5.000,00	5.000,00
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 1553 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4499</u>	180,00	180,00
28/02/2021						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 02/2021	1660	<u>3993</u>	300,00	300,00
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 02/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>4790</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 02/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>4804</u>	122,10	122,10
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 02/2021	1287	<u>4820</u>	1.700,60	1.700,60
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 02/2021	1384	<u>4839</u>	136,55	136,55
04.2.1.02.001	3034	V/ Ref. INSS Cota Patronal ref. 02/2021	1384	<u>4855</u>	51,01	51,01
04.2.1.02.002	3042	Fgts 02/2021	1392	<u>4871</u>	136,04	136,04
Total mês : 02/2021					10.346,30	10.346,30
01/03/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>876</u>	52,50	52,50
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>884</u>	52,50	52,50
03/03/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>892</u>	77.933,77	77.933,77
04/03/2021						
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>906</u>	77.933,77	77.933,77
05/03/2021						



XCONTABIL



M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

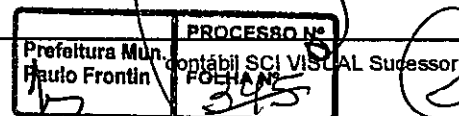
I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
05/03/2021						
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 02/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>4812</u>	987,90	987,90
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 02/2021	51	<u>4847</u>	1.564,05	1.564,05
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 02/2021	51	<u>4979</u>	136,04	136,04
17/03/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 02/2021	51	<u>4120</u>	300,00	300,00
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Pgto. GPS 02/2021	51	<u>4863</u>	309,66	309,66
30/03/2021						
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 1608 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4502</u>	180,00	180,00
31/03/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 12 - CONSUMIDOR FINAL PARANÁ	2178	<u>3836</u>	5.000,00	5.000,00
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 03/2021	1660	<u>4008</u>	300,00	300,00
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 03/2021	1287	<u>4898</u>	1.700,60	1.700,60
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 03/2021	1384	<u>4901</u>	136,55	136,55
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 03/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>4928</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 03/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>4936</u>	122,10	122,10
04.2.1.02.002	3042	Fgts 03/2021	1392	<u>4960</u>	136,04	136,04
Total mês : 03/2021					167.955,48	167.955,48
01/04/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>914</u>	52,50	52,50
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>922</u>	52,50	52,50
05/04/2021						
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 03/2021	51	<u>4910</u>	1.564,05	1.564,05
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 03/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>4944</u>	987,90	987,90
06/04/2021						
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 03/2021	51	<u>4880</u>	136,04	136,04
20/04/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 03/2021	51	<u>4138</u>	300,00	300,00
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Pgto. GPS 03/2021	51	<u>4952</u>	258,65	258,65
26/04/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 15 - Uniao Prestadora de Servico LTDA	2178	<u>3844</u>	57.202,50	57.202,50
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 16 - Uniao Prestadora de Servico LTDA	2178	<u>3852</u>	28.621,69	28.621,69
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 15 - Uniao Prestadora de Servico LTDA	2178	<u>4243</u>	7.232,50	7.232,50
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 15 - Uniao Prestadora de Servico LTDA	2178	<u>4251</u>	1.315,00	1.315,00
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 16 - Uniao Prestadora de Servico LTDA	2178	<u>4260</u>	657,97	657,97
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 16 - Uniao Prestadora de Servico LTDA	2178	<u>4278</u>	3.618,84	3.618,84
29/04/2021						
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 1664 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4510</u>	180,00	180,00
30/04/2021						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 04/2021	1660	<u>4016</u>	2.463,75	2.463,75
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 04/2021	1287	<u>4987</u>	1.700,60	1.700,60
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 04/2021	1384	<u>4995</u>	136,55	136,55
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 04/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>5010</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 04/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>5029</u>	122,10	122,10
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 04/2021	4405	<u>5045</u>	258,65	258,65
04.2.1.02.002	3042	Fgts 04/2021	1392	<u>5053</u>	136,04	136,04
Total mês : 04/2021					108.107,83	108.107,83



XCONTABIL



M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
03/05/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>930</u>	26,25	26,25
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>949</u>	26,25	26,25
05/05/2021						
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pqto. Fla.Pqto. 04/2021	51	<u>5002</u>	1.564,05	1.564,05
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pqto Pro Labore de 04/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>5037</u>	987,90	987,90
07/05/2021						
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pqto Fgts 04/2021	51	<u>5061</u>	136,04	136,04
20/05/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 284947 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3028</u>	1.336,50	1.336,50
21/05/2021						
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 123839 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3036</u>	1.646,50	1.646,50
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 123843 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3044</u>	1.646,50	1.646,50
25/05/2021						
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 123913 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3052</u>	1.650,20	1.650,20
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 123914 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3060</u>	1.624,30	1.624,30
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 123922 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3070</u>	1.600,25	1.600,25
27/05/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 285314 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3088</u>	891,00	891,00
28/05/2021						
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 124072 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3096</u>	1.661,30	1.661,30
30/05/2021						
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT MARIA GORETI THOMAL EGGERS	1309	<u>5088</u>	1.700,60	1.700,60
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT MARIA GORETI THOMAL EGGERS	1309	<u>5096</u>	755,83	755,83
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT MARIA GORETI THOMAL EGGERS	1309	<u>5100</u>	566,87	566,87
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT MARIA GORETI THOMAL EGGERS	1384	<u>5118</u>	179,06	179,06
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pqto. conf. TRCT MARIA GORETI THOMAL EGGERS	51	<u>5312</u>	2.844,24	2.844,24
31/05/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 17 - CONSUMIDOR FINAL PARANÁ	2178	<u>3860</u>	5.000,00	5.000,00
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 05/2021	1660	<u>4024</u>	300,00	300,00
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 1727 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4529</u>	180,00	180,00
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 05/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>5134</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 05/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>5142</u>	122,10	122,10
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 05/2021	4405	<u>5169</u>	301,16	301,16
Total mês: 05/2021					27.856,90	27.856,90
01/06/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>957</u>	26,25	26,25
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>985</u>	26,25	26,25
01.1.1.01.001	51	Empréstimo bancário SANTANDER	4596	<u>12815</u>	3.700.000,00	3.700.000,00
04/06/2021						
04.2.1.02.002	3042	V/ pqto. conf. GRRF - TRCT MARIA GORETI THOMAL EGGERS	51	<u>5126</u>	417,46	417,46
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pqto Pro Labore de 05/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>5160</u>	987,90	987,90
09/06/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>973</u>	700.000,00	700.000,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>981</u>	560.000,00	560.000,00

Total mês: 05/2021 27.856,90 27.856,90

A transportar: 1.280.000,00 N° 1.280.000,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	Portabiliz. 2021 VISUAL Sucessor
-------------------------------	----------------------------------



XCONTABIL

M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
09/06/2021				De transporte:	1.260.000,00	1.260.000,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>990</u>	1.260.000,00	1.260.000,00
10/06/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1007</u>	200.000,00	200.000,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1015</u>	175.000,00	175.000,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1023</u>	27.210,00	27.210,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1031</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>1040</u>	452.210,00	452.210,00
11/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1058</u>	2.560,00	2.560,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1066</u>	1.200,00	1.200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1074</u>	199,04	199,04
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1082</u>	3.959,04	3.959,04
14/06/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>1090</u>	10,05	10,05
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1104</u>	10,05	10,05
15/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1112</u>	6.000,00	6.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1120</u>	6.000,00	6.000,00
16/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1139</u>	139.700,00	139.700,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1147</u>	46.000,00	46.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1155</u>	291,27	291,27
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1163</u>	185.991,27	185.991,27
17/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1171</u>	5.400,00	5.400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1180</u>	760,00	760,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1198</u>	2.668,19	2.668,19
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1201</u>	143,30	143,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1210</u>	9.682,00	9.682,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1228</u>	40.000,00	40.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1236</u>	58.653,49	58.653,49
18/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1244</u>	10.000,00	10.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1252</u>	30.500,00	30.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1260</u>	500,00	500,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1279</u>	41.000,00	41.000,00
20/06/2021						
01.1.2.07.001	256	V/ ref. Adiantamentos de Salário 06/2021	51	<u>5177</u>	700,00	700,00
21/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1287</u>	2.997,00	2.997,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1295</u>	4.740,00	4.740,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1309</u>	793.000,00	793.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1317</u>	3.100,00	3.100,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>1325</u>	782.163,00	782.163,00
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINIOPOLIS	2178	<u>3870</u>	408.504,98	408.504,98
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINIOPOLIS	2178	<u>4286</u>	1.945,36	1.945,36
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINIOPOLIS	2178	<u>4294</u>	353,70	353,70
22/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1333</u>	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1341</u>	30.000,00	30.000,00
23/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1350</u>	40.000,00	40.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1368</u>	468.300,00	468.300,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1376</u>	3.311,16	3.311,16

A transportar: 611.611,16

PROCESSO Nº 415.611-18
 Prefeitura Mun. de Iriniópolis
 Paulo Frontin
 CONTÁBIL SCV VISUAL Sucessor



XCONTABIL

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
23/06/2021			De transporte:		511.611,16	511.611,16
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1384</u>	511.611,16	511.611,16
24/06/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1392</u>	27.000,00	27.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1406</u>	68.900,00	68.900,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1414</u>	27.000,00	27.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1422</u>	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1430</u>	78.900,00	78.900,00
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 286821 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3109</u>	1.336,50	1.336,50
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 286824 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3117</u>	265,17	265,17
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 286829 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3125</u>	970,20	970,20
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 286837 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3133</u>	203,18	203,18
04.2.4.01.006	4553	Pgto TFRS 2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA UNIÃO DA VITÓRIA PR	51	<u>4707</u>	106,13	106,13
25/06/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1449</u>	370,00	370,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1457</u>	764,48	764,48
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1465</u>	220,00	220,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1473</u>	440,00	440,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1481</u>	1.794,48	1.794,48
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 286891 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3141</u>	1.336,50	1.336,50
28/06/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1490</u>	1.000.000,00	1.000.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1503</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1511</u>	28.500,00	28.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1520</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>1538</u>	961.500,00	961.500,00
29/06/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>1546</u>	7,95	7,95
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1554</u>	400.632,15	400.632,15
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1562</u>	910.000,00	910.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1570</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1589</u>	520,00	520,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1597</u>	3.100,00	3.100,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>1600</u>	1.287.004,20	1.287.004,20
30/06/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>1619</u>	7,95	7,95
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1627</u>	49.500,00	49.500,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1635</u>	49.507,95	49.507,95
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 06/2021	1660	<u>4032</u>	10.259,83	10.259,83
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 1791 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4537</u>	180,00	180,00
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 06/2021	1287	<u>5185</u>	5.357,37	5.357,37
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 06/2021	1384	<u>5193</u>	422,05	422,05
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 06/2021	256	<u>5207</u>	700,00	700,00
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 06/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>5223</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 06/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>5231</u>	122,10	122,10
04.2.1.02.002	3042	Fgts 06/2021	1392	<u>5266</u>	428,58	428,58
04.2.1.02.001	3034	V/ Ref. INSS Cota Patronal ref. 06/2021	1384	<u>12831</u>	1.232,19	1.232,19
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 06/2021	4405	<u>12840</u>	1.776,34	1.776,34
Total mês : 06/2021					16.759.307,22	16.759.307,22
01/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>1643</u>	105,00	105,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>1651</u>	5,30	5,30
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>1660</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1678</u>	40.000,00	40.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1686</u>	3.445,00	3.445,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1694</u>	176.080,00	176.080,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1708</u>	219.637,95	219.637,95

A transportar: 439.275,90 439.275,90

PROCESSO Nº

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

ECONOMIA

348

283

contábil SCI VISUAL Sucessor



XCONTABIL

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
01/07/2021			De transporte:		439.275,90	439.275,90
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 125108 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3160</u>	1.872,20	1.872,20
02/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1716</u>	3.794,50	3.794,50
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1724</u>	6.000,00	6.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1732</u>	63.200,00	63.200,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1740</u>	72.994,50	72.994,50
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 125152 - KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3169</u>	1.646,50	1.646,50
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 287282 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3177</u>	1.336,50	1.336,50
05/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1759</u>	81.350,00	81.350,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1767</u>	81.350,00	81.350,00
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 06/2021	51	<u>5215</u>	4.235,32	4.235,32
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 06/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>5240</u>	987,90	987,90
06/07/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1775</u>	104.000,00	104.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1783</u>	49.000,00	49.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1791</u>	6.833,52	6.833,52
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>1806</u>	48.166,48	48.166,48
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 87354 - AUTO POSTO TRES BARRAS LTDA.	51	<u>3185</u>	140,57	140,57
07/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1813</u>	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1821</u>	58.750,00	58.750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1830</u>	3.250,00	3.250,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1848</u>	11.390,54	11.390,54
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1856</u>	532,72	532,72
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1864</u>	88.923,26	88.923,26
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 87373 - AUTO POSTO TRES BARRAS LTDA.	51	<u>3193</u>	878,91	878,91
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 06/2021	51	<u>5274</u>	428,58	428,58
08/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1872</u>	1.900,00	1.900,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1880</u>	9.850,00	9.850,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1899</u>	1.240,00	1.240,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1902</u>	12.990,00	12.990,00
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT ELIEVERTON KOSVOSKI	1309	<u>5347</u>	337,51	337,51
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT ELIEVERTON KOSVOSKI	1309	<u>5355</u>	140,63	140,63
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT ELIEVERTON KOSVOSKI	1309	<u>5363</u>	105,47	105,47
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT ELIEVERTON KOSVOSKI	1384	<u>5371</u>	33,22	33,22
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT ELIEVERTON KOSVOSKI	51	<u>5380</u>	550,39	550,39
12/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1910</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1929</u>	2.470,00	2.470,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>1937</u>	135.000,00	135.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1945</u>	662,00	662,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>1953</u>	81.868,00	81.868,00
13/07/2021						
01.1.1.01.001	51	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>1961</u>	1.751,00	1.751,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>1970</u>	1.751,00	1.751,00
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 87494 - AUTO POSTO TRES BARRAS LTDA.	51	<u>3206</u>	163,21	163,21
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT JOÃO LUIZ CARDOSO RIBAS	1309	<u>5070</u>	736,93	736,93
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JOÃO LUIZ CARDOSO RIBAS - IND. TERMINO DE CONTRATO	2950	<u>5290</u>	481,84	481,84
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JOÃO LUIZ CARDOSO RIBAS	1384	<u>5304</u>	55,26	55,26
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT JOÃO LUIZ CARDOSO RIBAS	51	<u>5320</u>	199,83	199,83
14/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1988</u>	160.530,00	160.530,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>1996</u>	25.247,68	25.247,68

186.777,68

186.777,68



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROJECCION FOLHA Nº 294
----------------------------------	-------------------------------

contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
14/07/2021			De transporte:		185.777,68	185.777,68
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2003</u>	5.294,31	5.294,31
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2011</u>	450,00	450,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2020</u>	191.521,99	191.521,99
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 87508 - AUTO POSTO TRES BARRAS LTDA.	51	<u>3214</u>	662,43	662,43
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 131214 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3222</u>	1.356,05	1.356,05
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 131215 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3230</u>	1.424,50	1.424,50
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT ELIEVERTON KOSVOSKI	51	<u>5339</u>	35,43	35,43
15/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2038</u>	10,05	10,05
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2046</u>	49.600,00	49.600,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2054</u>	250,00	250,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2062</u>	500,00	500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2070</u>	518,45	518,45
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2089</u>	1.600,00	1.600,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2097</u>	3.867,90	3.867,90
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2100</u>	1.501,00	1.501,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2119</u>	57.847,40	57.847,40
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 131248 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3240</u>	1.472,60	1.472,60
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 131249 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3258</u>	1.504,05	1.504,05
16/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2127</u>	18.000,00	18.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2136</u>	800,00	800,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2143</u>	18.800,00	18.800,00
19/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2151</u>	13,25	13,25
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2160</u>	189.953,73	189.953,73
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2178</u>	183.000,00	183.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2186</u>	913,00	913,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2194</u>	373.879,98	373.879,98
01.1.1.01.001	51	Integralização Capital pelo sócio Claudimir de Oliveira França conf. primeira alteração de contrato social	1945	<u>12866</u>	1.386.000,00	1.386.000,00
01.1.1.01.001	51	Integralização Capital pela sócia Maria Vitória Schultz França conf. primeira alteração de contrato social	1945	<u>12874</u>	14.000,00	14.000,00
20/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2208</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2216</u>	4.970,00	4.970,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2224</u>	440,00	440,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2232</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2240</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2259</u>	75.412,65	75.412,65
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 06/2021	51	<u>4189</u>	10.259,83	10.259,83
01.1.2.07.001	256	V/ ref. Adiantamentos de Salário 07/2021	51	<u>5282</u>	1.000,00	1.000,00
21/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2267</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2276</u>	5.076,00	5.076,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>2283</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2291</u>	252,00	252,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2306</u>	5.300,00	5.300,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2313</u>	4.282,00	4.282,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>2330</u>	78,75	78,75
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>2348</u>	35.166,10	35.166,10
22/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2356</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2364</u>	7,95	7,95
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2372</u>	10,60	10,60
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 288543 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3266</u>	269,69	269,69



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 350 243
----------------------------------	---------------------------------------

contábil SCI VISUO Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
23/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2380</u>	7,95	7,95
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2399</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2402</u>	13.700,00	13.700,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2410</u>	13.710,60	13.710,60
26/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2429</u>	3.749,64	3.749,64
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2437</u>	14.656,00	14.656,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2445</u>	18.405,64	18.405,64
27/07/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2453</u>	154.000,00	154.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2461</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2470</u>	478,70	478,70
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2488</u>	174.478,70	174.478,70
04.2.4.01.006	4553	Pgto TX.FU 2021 PARCELA 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA PR	51	<u>4715</u>	148,17	148,17
28/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2496</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2500</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2518</u>	29.297,00	29.297,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2526</u>	49.302,30	49.302,30
29/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2534</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2542</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2550</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>2569</u>	176.000,00	176.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2577</u>	3.550,00	3.550,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2585</u>	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2593</u>	1.200,00	1.200,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>2607</u>	150.494,70	150.494,70
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 288957 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3274</u>	229,37	229,37
30/07/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2615</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2623</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2631</u>	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2640</u>	3.005,30	3.005,30
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 1857 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4545</u>	180,00	180,00
31/07/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 19 - CONSUMIDOR FINAL PARANÁ	2178	<u>3888</u>	5.000,00	5.000,00
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 07/2021	1660	<u>4040</u>	517,35	517,35
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 07/2021	1287	<u>5398</u>	11.376,04	11.376,04
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 07/2021	256	<u>5401</u>	1.000,00	1.000,00
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 07/2021	1384	<u>5410</u>	896,17	896,17
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 07/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>5436</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 07/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>5444</u>	122,10	122,10
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 07/2021	4405	<u>5460</u>	1.106,75	1.106,75
04.2.1.02.002	3042	Fgts 07/2021	1392	<u>5479</u>	969,03	969,03
Total mês : 07/2021					5.293.171,57	5.293.171,57
02/08/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2658</u>	5,30	5,30
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2666</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2674</u>	49.000,00	49.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2682</u>	69.450,00	69.450,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2690</u>	450,00	450,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2704</u>	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2712</u>	120.907,95	120.907,95



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 351 286
----------------------------------	---------------------------------------

contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
03/08/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>2720</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2739</u>	3.200,00	3.200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2747</u>	4.144,66	4.144,66
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2755</u>	7.347,31	7.347,31
05/08/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>2763</u>	1.000.000,00	1.000.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2771</u>	40.000,00	40.000,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>2780</u>	960.000,00	960.000,00
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 289490 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3282</u>	312,11	312,11
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pcto. Fla.Pcto. 07/2021	51	<u>5428</u>	9.479,87	9.479,87
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 07/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>5452</u>	987,90	987,90
06/08/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 289502 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3290</u>	1.013,48	1.013,48
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 07/2021	51	<u>5487</u>	969,03	969,03
09/08/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>2798</u>	976.000,00	976.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2801</u>	4.119,00	4.119,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2810</u>	616,00	616,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2828</u>	1.400,00	1.400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2836</u>	600,00	600,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2844</u>	9.000,00	9.000,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>2852</u>	960.265,00	960.265,00
10/08/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2860</u>	84.800,00	84.800,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2879</u>	1.596,00	1.596,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2887</u>	86.396,00	86.396,00
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 289795 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3303</u>	91,10	91,10
11/08/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2895</u>	21.000,00	21.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2909</u>	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2917</u>	307,25	307,25
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2925</u>	432,00	432,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2933</u>	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2941</u>	26.739,25	26.739,25
12/08/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2950</u>	9.800,00	9.800,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2968</u>	35.612,00	35.612,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2976</u>	630,00	630,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>2984</u>	46.042,00	46.042,00
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 289941 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3311</u>	285,26	285,26
13/08/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>2992</u>	4.122,45	4.122,45
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>3000</u>	13.600,00	13.600,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>3018</u>	17.722,45	17.722,45
15/08/2021						
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT EDUARDO JULIANO DE LIMA	1309	<u>5509</u>	137,57	137,57
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT EDUARDO JULIANO DE LIMA	1309	<u>5517</u>	366,87	366,87
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT EDUARDO JULIANO DE LIMA	1309	<u>5525</u>	171,97	171,97
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT EDUARDO JULIANO DE LIMA	1384	<u>5533</u>	23,20	23,20
16/08/2021						
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT EDUARDO JULIANO DE LIMA	51	<u>5495</u>	24,76	24,76
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT EDUARDO JULIANO DE LIMA	51	<u>5541</u>	653,21	653,21
01.1.2.07.001	256	V/ ref. Adiantamentos de Salário 08/2021	51	<u>5649</u>	3.600,00	3.600,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5827</u>	3.638,00	3.638,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5835</u>	220.100,06	220.100,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>5843</u>	223.738,00	223.738,00



XCONTABIL

Prefeitura MUN. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 352 287
----------------------------------	---------------------------

contábil SCI VISU(S) Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
17/08/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Ppto. DAS 07/2021	51	<u>4197</u>	517,35	517,35
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>5851</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5860</u>	349,16	349,16
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5878</u>	360,00	360,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>5886</u>	711,81	711,81
18/08/2021						
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT WILLIAM VAIS DA SILVA	1309	<u>5568</u>	2.927,99	2.927,99
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT WILLIAM VAIS DA SILVA	1309	<u>5576</u>	823,30	823,30
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT WILLIAM VAIS DA SILVA	1309	<u>5584</u>	617,47	617,47
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT WILLIAM VAIS DA SILVA	256	<u>5592</u>	418,20	418,20
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT WILLIAM VAIS DA SILVA	1384	<u>5606</u>	126,97	126,97
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT WILLIAM VAIS DA SILVA	1511	<u>5614</u>	59,48	59,48
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Ppto. conf. TRCT WILLIAM VAIS DA SILVA	51	<u>5622</u>	3.764,11	3.764,11
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>5894</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5908</u>	2.856,00	2.856,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5916</u>	2.746,00	2.746,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5924</u>	3.650,98	3.650,98
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>5932</u>	9.255,63	9.255,63
19/08/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>5940</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5959</u>	57.400,00	57.400,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>5967</u>	57.405,30	57.405,30
20/08/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 20 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>3896</u>	176.763,38	176.763,38
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 20 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>4308</u>	4.102,10	4.102,10
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 20 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>4316</u>	5.593,78	5.593,78
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>5976</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>5983</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>5991</u>	57.000,00	57.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6009</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6017</u>	107.007,95	107.007,95
23/08/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 23 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>3909</u>	48.130,97	48.130,97
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 24 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>3917</u>	35.577,55	35.577,55
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 25 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>3925</u>	94.147,38	94.147,38
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 26 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>3933</u>	151.039,80	151.039,80
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 23 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4324</u>	552,08	552,08
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 23 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4332</u>	1.505,66	1.505,66
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 24 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4340</u>	416,78	416,78
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 24 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4359</u>	1.894,44	1.894,44
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 25 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4367</u>	1.102,90	1.102,90
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 25 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4375</u>	5.013,17	5.013,17



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO: 253
	998

339.380,73

339.380,73

contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
23/08/2021				De transporte:	339.380,73	339.380,73
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 26 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4383</u>	1.723,48	1.723,48
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 26 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4391</u>	3.917,01	3.917,01
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT WILLIAM VAIS DA SILVA	51	<u>5550</u>	515,70	515,70
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6025</u>	2.959,00	2.959,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6033</u>	69.000,00	69.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6041</u>	71.959,00	71.959,00
24/08/2021						
04.2.4.01.006	4553	Pgto TX.FU 2021 PARCELA 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA PR	51	<u>4723</u>	148,17	148,17
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6050</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6068</u>	360,00	360,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6076</u>	2.500,00	2.500,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6092</u>	2.862,65	2.862,65
25/08/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6167</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6165</u>	580,00	580,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6173</u>	30.350,00	30.350,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6181</u>	43.343,00	43.343,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6190</u>	74.275,65	74.275,65
26/08/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6211</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6220</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6238</u>	9.500,00	9.500,00
01.1.2.04.007	6823	Trans.conf.extrato Santander - Aplicação	4383	<u>6246</u>	300.000,00	300.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6270</u>	2.339,00	2.339,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>6289</u>	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6297</u>	3.764,11	3.764,11
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6300</u>	300.608,41	300.608,41
27/08/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6319</u>	7,95	7,95
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6327</u>	7,95	7,95
28/08/2021						
04.2.4.01.006	4553	Pgto TAXA ALTERAÇÃO CADASTRAL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA UNIÃO DA VITÓRIA	51	<u>4669</u>	54,94	54,94
30/08/2021						
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 1991 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4553</u>	180,00	180,00
04.2.4.01.006	4553	Pgto TAXA ALTERAÇÃO CADASTRAL - PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA	51	<u>4677</u>	142,09	142,09
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6335</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6343</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6351</u>	2.346,79	2.346,79
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6378</u>	2.352,09	2.352,09
31/08/2021						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 08/2021	1660	<u>4050</u>	25.447,19	25.447,19
04.2.4.01.006	4553	Pgto LICENCIAMENTO CORPO DE BOMBEIROS 2021	51	<u>4686</u>	89,77	89,77
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 08/2021 - FOLHA COMPLEMENTAR 06/2021	1287	<u>5657</u>	151,80	151,80
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 08/2021 - FOLHA COMPLEMENTAR 06/2021	1384	<u>5666</u>	13,66	13,66
04.2.1.02.002	3042	Fgts 08/2021 - FOLHA COMPLEMENTAR 06/2021	1392	<u>5690</u>	12,14	12,14
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 08/2021	1287	<u>5711</u>	18.385,89	18.385,89
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 08/2021	256	<u>5720</u>	3.181,80	3.181,80
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 08/2021	1384	<u>5738</u>	1.534,59	1.534,59
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 08/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>5746</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 08/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>5754</u>	122,10	122,10



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSADA FOLHA Nº 351 209
----------------------------------	--------------------------------------

50.048,84

50.048,84

contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
31/08/2021			De transporte:		50.048,94	50.048,94
04.2.1.02.001	3034	V/ Ref. INSS Cota Patronal ref. 08/2021	1384	<u>5770</u>	3.582,31	3.582,31
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 08/2021	4405	<u>5797</u>	5.389,17	5.389,17
04.2.1.02.002	3042	Fgts 08/2021	1392	<u>5800</u>	1.542,40	1.542,40
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6386</u>	540,00	540,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6394</u>	455,00	455,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6408</u>	995,00	995,00
Total mês : 08/2021					6.915.124,20	6.915.124,20
01/09/2021						
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 08/2021 - FOLHA COMPLEMENTAR 06/2021	51	<u>5703</u>	12,14	12,14
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT GIAN CARLO DAMASIO	1309	<u>6034</u>	42,19	42,19
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT GIAN CARLO DAMASIO	1309	<u>6106</u>	140,63	140,63
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT GIAN CARLO DAMASIO	1309	<u>6114</u>	105,47	105,47
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT GIAN CARLO DAMASIO	1384	<u>6122</u>	11,07	11,07
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT GIAN CARLO DAMASIO	51	<u>6130</u>	277,22	277,22
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6424</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6432</u>	10,05	10,05
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6440</u>	122.500,00	122.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6459</u>	2.571,00	2.571,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6467</u>	125.083,70	125.083,70
02/09/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>6475</u>	5,30	5,30
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>6483</u>	713.000,00	713.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6491</u>	3.909,98	3.909,98
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>6505</u>	709.084,72	709.084,72
03/09/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6513</u>	88.650,00	88.650,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6521</u>	12.500,00	12.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6530</u>	653,21	653,21
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6548</u>	101.803,21	101.803,21
06/09/2021						
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 08/2021 - FOLHA COMPLEMENTAR 06/2021	51	<u>5673</u>	138,14	138,14
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 08/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>5762</u>	987,90	987,90
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 08/2021	51	<u>5789</u>	13.669,50	13.669,50
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 08/2021	51	<u>5819</u>	1.542,40	1.542,40
01.1.1.02.004	4383	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	51	<u>6556</u>	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6602</u>	10,00	10,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6610</u>	100.000,00	100.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6629</u>	6.000,00	6.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6637</u>	105.010,00	105.010,00
01.1.1.02.018	6831	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>12351</u>	10,00	10,00
01.1.1.02.018	6831	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>12378</u>	100.000,00	100.000,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	6831	<u>12386</u>	30,00	30,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	6831	<u>12394</u>	30,00	30,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	6831	<u>12408</u>	36,50	36,50
08/09/2021						
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT GIAN CARLO DAMASIO	51	<u>6149</u>	11,81	11,81
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6653</u>	70.567,00	70.567,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6661</u>	31.800,00	31.800,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6670</u>	576,00	576,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6688</u>	539,00	539,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6696</u>	3.150,00	3.150,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6700</u>	9.900,00	9.900,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6718</u>	116.532,00	116.532,00
09/09/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6726</u>	3.485,68	3.485,68
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6734</u>	2.900,00	2.900,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6742</u>	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6750</u>	2.000,00	2.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6777</u>	570,22	570,22

9.705,90 9.705,90



XCONTABIL

 Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

ATA PROCESSO Nº

FOLHA Nº

335

300

contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
09/09/2021			De transporte:		9.705,90	9.705,90
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>6793</u>	9.705,90	9.705,90
10/09/2021						
04.2.1.03.019	3271	Serviços Tomados conf. NFS-e 2885 - INOVA MEDICINA E SAUDE	51	<u>4600</u>	636,00	636,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>6807</u>	176.763,38	176.763,38
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6823</u>	1.388,58	1.388,58
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6831</u>	2.083,00	2.083,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6840</u>	2.950,00	2.950,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6866</u>	500,55	500,55
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6874</u>	654,52	654,52
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6882</u>	6.000,00	6.000,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>6904</u>	163.186,73	163.186,73
13/09/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>6939</u>	300.000,00	300.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6947</u>	2.500,00	2.500,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>6955</u>	297.500,00	297.500,00
14/09/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6963</u>	30.000,00	30.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6971</u>	30.000,00	30.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6980</u>	1.400,00	1.400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>6998</u>	3.855,94	3.855,94
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7005</u>	230,00	230,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7013</u>	800,00	800,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7021</u>	66.285,94	66.285,94
15/09/2021						
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT JONATHAN LUIS DE OLIVEIRA	1309	<u>6416</u>	481,09	481,09
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT JONATHAN LUIS DE OLIVEIRA	1309	<u>6564</u>	142,55	142,55
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JONATHAN LUIS DE OLIVEIRA - IND. TERMINO DE CONTRATO	2950	<u>6572</u>	267,27	267,27
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JONATHAN LUIS DE OLIVEIRA	1384	<u>6580</u>	36,08	36,08
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pqto. conf. TRCT JONATHAN LUIS DE OLIVEIRA	51	<u>6599</u>	320,29	320,29
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7030</u>	8,00	8,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7048</u>	2.550,00	2.550,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7056</u>	880,00	880,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7064</u>	420,00	420,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7072</u>	646,19	646,19
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7080</u>	4.504,19	4.504,19
16/09/2021						
01.1.2.07.001	256	V/ ref. Adiantamentos de Salário 09/2021	51	<u>6203</u>	4.114,93	4.114,93
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT ALEX DE ALMEIDA	1309	<u>6920</u>	1.157,15	1.157,15
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7099</u>	10,60	10,60
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7102</u>	2,65	2,65
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>7110</u>	94.147,38	94.147,38
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>7129</u>	151.039,80	151.039,80
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>7137</u>	35.577,55	35.577,55
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>7145</u>	48.130,97	48.130,97
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7153</u>	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7161</u>	54.150,00	54.150,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7170</u>	485,00	485,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>7188</u>	273.497,45	273.497,45
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT ALEX DE ALMEIDA	1309	<u>7617</u>	389,63	389,63
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT ALEX DE ALMEIDA	1309	<u>7625</u>	292,22	292,22
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT ALEX DE ALMEIDA	256	<u>7633</u>	500,00	500,00
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT ALEX DE ALMEIDA	1384	<u>7641</u>	109,55	109,55
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT ALEX DE ALMEIDA	1511	<u>7650</u>	20,82	20,82
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pqto. conf. TRCT ALEX DE ALMEIDA	51	<u>7658</u>	1.208,63	1.208,63
17/09/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7196</u>	7,95	7,95
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7200</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7218</u>	49.000,00	49.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7226</u>	28.750,00	28.750,00

77.780,80

77.760,80



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	A TARRIFADO Nº FOLHA Nº 356 301
----------------------------------	--

contabil SCI VISUAL Sucesso

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
17/09/2021			De transporte:		77.760,60	77.760,60
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7234</u>	77.760,60	77.760,60
20/09/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Pcto. DAS 08/2021	51	<u>4200</u>	25.447,19	25.447,19
02.1.4.01.004	1511	V/ pcto. DARF IRPF - WILLIAM VAIS DA SILVA	51	<u>5630</u>	59,48	59,48
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Pcto. GPS 08/2021 - FOLHA COMPLEMENTAR 06/2021	51	<u>5681</u>	13,66	13,66
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7242</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7250</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7269</u>	3.000,00	3.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7277</u>	3.005,30	3.005,30
21/09/2021						
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT JULIANO VIEIRA POSSALMAI	1309	<u>6645</u>	1.015,62	1.015,62
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT JULIANO VIEIRA POSSALMAI	1309	<u>6769</u>	356,36	356,36
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT JULIANO VIEIRA POSSALMAI	1309	<u>6785</u>	267,27	267,27
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JULIANO VIEIRA POSSALMAI	256	<u>6815</u>	100,00	100,00
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JULIANO VIEIRA POSSALMAI - IND. TERMINO DE CONTRATO	2950	<u>6858</u>	53,45	53,45
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JULIANO VIEIRA POSSALMAI	1384	<u>6890</u>	96,21	96,21
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pcto. conf. TRCT JULIANO VIEIRA POSSALMAI	51	<u>6912</u>	1.389,59	1.389,59
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7285</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7293</u>	99.200,00	99.200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7307</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7315</u>	32.647,10	32.647,10
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7323</u>	181.852,40	181.852,40
22/09/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7331</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7340</u>	440,00	440,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7358</u>	442,65	442,65
23/09/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 292660 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3320</u>	279,95	279,95
02.1.4.03.008	1660	V/ Pcto. DAS 04/2021 - 1ª QUOTA	51	<u>4146</u>	1.231,88	1.231,88
04.2.3.02.001	3484	V/ Pcto. DAS 04/2021 - 1ª QUOTA	51	<u>4154</u>	12,20	12,20
02.1.4.03.008	1660	V/ Pcto. DAS 04/2021 - 2ª QUOTA	51	<u>4162</u>	1.231,87	1.231,87
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7366</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7374</u>	1.750,00	1.750,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7382</u>	1.755,30	1.755,30
04.2.1.02.002	3042	V/ pcto. conf. GRRF - TRCT ALEX DE ALMEIDA	51	<u>7676</u>	115,94	115,94
24/09/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7390</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7404</u>	4.180,39	4.180,39
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7412</u>	730,00	730,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7420</u>	1.389,59	1.389,59
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7439</u>	6.302,63	6.302,63
27/09/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7447</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7455</u>	750,00	750,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7463</u>	276,00	276,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7471</u>	1.208,63	1.208,63
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7480</u>	600,00	600,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	51	<u>7498</u>	2.837,28	2.837,28
28/09/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 27 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>3941</u>	28.022,96	28.022,96
01.1.2.08.010	4405	Relenção sobre NF 27 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>4405</u>	650,32	650,32
03.1.2.02.007	2305	Relenção sobre NF 27 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>4413</u>	886,80	886,80
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7501</u>	5,30	5,30
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7510</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7528</u>	92.000,00	92.000,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>7536</u>	9.000,00	9.000,00

130.568,03

180.568,03



XCONTABIL



contabil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

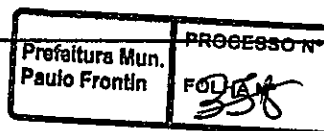
I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
28/09/2021			De transporte:		130.568,03	130.568,03
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7644</u>	83.007,95	83.007,95
29/09/2021						
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 2051 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4561</u>	180,00	180,00
04.2.4.01.006	4553	Pgto TX.FU 2021 PARCELA 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA PR	51	<u>4731</u>	148,17	148,17
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7552</u>	10,60	10,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7560</u>	2.897,00	2.897,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7579</u>	2.907,60	2.907,60
30/09/2021						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 09/2021	1660	<u>4068</u>	1.833,34	1.833,34
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7597</u>	500.000,00	500.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7595</u>	2.650,00	2.650,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7609</u>	502.650,00	502.650,00
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 09/2021	1287	<u>7960</u>	19.528,23	19.528,23
02.1.2.01.010.04.001	1384	Folha Pgto 09/2021 - SALÁRIO FAMÍLIA	1287	<u>8036</u>	85,45	85,45
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 09/2021	256	<u>8427</u>	3.514,93	3.514,93
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 09/2021	1384	<u>8443</u>	1.541,41	1.541,41
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 09/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>8460</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 09/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>8478</u>	122,10	122,10
04.2.1.02.001	3034	V/ Ref. INSS Cota Patronal ref. 09/2021	1384	<u>8613</u>	3.349,20	3.349,20
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 09/2021	4405	<u>8664</u>	5.180,17	5.180,17
04.2.1.02.002	3042	Fgts 09/2021	1392	<u>8672</u>	1.706,17	1.706,17
Total mês : 09/2021					6.066.462,56	6.066.462,56
01/10/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7684</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7692</u>	2.703,00	2.703,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7706</u>	79.000,00	79.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7714</u>	1.500,00	1.500,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7722</u>	83.205,65	83.205,65
02/10/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 293297 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3339</u>	781,60	781,60
04/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7749</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7757</u>	2.000,00	2.000,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7765</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7773</u>	2,65	2,65
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>7781</u>	787,40	787,40
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7790</u>	89.800,00	89.800,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7803</u>	2.990,00	2.990,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7811</u>	114.007,90	114.007,90
05/10/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 293507 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3347</u>	295,91	295,91
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7820</u>	3.000,00	3.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7838</u>	4.650,00	4.650,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7846</u>	7.650,00	7.650,00
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 09/2021	51	<u>8451</u>	14.557,34	14.557,34
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 09/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>8486</u>	987,90	987,90
06/10/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 293578 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3355</u>	665,77	665,77
07/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7854</u>	4.000,00	4.000,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>7862</u>	28.022,96	28.022,96
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>7870</u>	356.000,00	356.000,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>7889</u>	380.022,96	380.022,96
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 09/2021	51	<u>8680</u>	1.706,17	1.706,17



XCONTABIL



contabil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

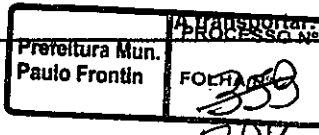
Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
08/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7897</u>	497,44	497,44
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7900</u>	497,44	497,44
09/10/2021						
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT FABIO FERNANDO FERREIRA FILHO	1309	<u>8940</u>	599,54	599,54
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT FABIO FERNANDO FERREIRA FILHO	1309	<u>8958</u>	205,83	205,83
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT FABIO FERNANDO FERREIRA FILHO	1309	<u>8966</u>	154,37	154,37
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT FABIO FERNANDO FERREIRA FILHO	256	<u>8974</u>	130,00	130,00
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT FABIO FERNANDO FERREIRA FILHO	1384	<u>8982</u>	56,53	56,53
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT FABIO FERNANDO FERREIRA FILHO	51	<u>8990</u>	773,21	773,21
11/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7919</u>	79.600,00	79.600,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7927</u>	5.829,73	5.829,73
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7935</u>	500.000,00	500.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7943</u>	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>7951</u>	595.429,73	595.429,73
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	6831	<u>12424</u>	99,00	99,00
3/10/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 294008 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3363</u>	313,75	313,75
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>7978</u>	10,05	10,05
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7986</u>	1.606,00	1.606,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>7994</u>	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8001</u>	3.616,05	3.616,05
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>10774</u>	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10782</u>	1.000,00	1.000,00
14/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8010</u>	2.614,00	2.614,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8028</u>	152.000,00	152.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8044</u>	434,93	434,93
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8052</u>	155.048,93	155.048,93
15/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8060</u>	12.200,00	12.200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8079</u>	23.800,00	23.800,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8087</u>	2.500,00	2.500,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8085</u>	38.500,00	38.500,00
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT FABIO FERNANDO FERREIRA FILHO	51	<u>9008</u>	60,31	60,31
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT MICHEL ANTONIO RODRIGUES PACIFICO	1309	<u>9016</u>	491,30	491,30
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT MICHEL ANTONIO RODRIGUES PACIFICO	1309	<u>9024</u>	140,63	140,63
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT MICHEL ANTONIO RODRIGUES PACIFICO	1309	<u>9032</u>	105,47	105,47
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT MICHEL ANTONIO RODRIGUES PACIFICO	1384	<u>9040</u>	44,75	44,75
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT MICHEL ANTONIO RODRIGUES PACIFICO	51	<u>9059</u>	692,65	692,65
18/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8109</u>	5.334,00	5.334,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8117</u>	2.406,00	2.406,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8125</u>	88.600,00	88.600,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8133</u>	13.000,00	13.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8141</u>	616,00	616,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8160</u>	109.956,00	109.956,00
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT MICHEL ANTONIO RODRIGUES PACIFICO	51	<u>9067</u>	47,74	47,74
19/10/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 09/2021	51	<u>4219</u>	1.833,34	1.833,34
02.1.4.01.004	1511	V/ pgto. DARF IRPF - ALEX DE ALMEIDA	51	<u>7730</u>	20,82	20,82
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8168</u>	1.100,00	1.100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8176</u>	14.000,00	14.000,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>8184</u>	230.000,00	230.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8192</u>	440,00	440,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>8206</u>	214.460,00	214.460,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>10790</u>	3.980,00	3.980,00

465.834,16 465.834,16

contábil SCI VISUAL Sucessor



XCONTABIL



M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
19/10/2021			De transporte:		465.834,16	465.834,16
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>10804</u>	36,50	36,50
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>10812</u>	99,00	99,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10820</u>	3.980,00	3.980,00
20/10/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 242 - AUTO POSTO PWEMADE LTDA	51	<u>3371</u>	1.442,70	1.442,70
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8214</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8222</u>	300,00	300,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8230</u>	1.610,00	1.610,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8249</u>	800,00	800,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8257</u>	52.710,00	52.710,00
01.1.2.07.001	256	V/ ref. Adiantamentos de Salário 10/2021	51	<u>9148</u>	3.980,00	3.980,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>10839</u>	8,10	8,10
21/10/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 247 - AUTO POSTO PWEMADE LTDA	51	<u>3380</u>	17,80	17,80
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>8265</u>	2,65	2,65
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8273</u>	2,65	2,65
22/10/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>8281</u>	13,25	13,25
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8290</u>	1.618,00	1.618,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8303</u>	28.300,00	28.300,00
01.1.1.02.004	4383	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4391	<u>8311</u>	29.931,25	29.931,25
25/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8320</u>	508,00	508,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8338</u>	508,00	508,00
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	1309	<u>9075</u>	3.346,27	3.346,27
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	1309	<u>9083</u>	1.234,94	1.234,94
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	1309	<u>9091</u>	926,20	926,20
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	256	<u>9105</u>	400,00	400,00
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	1384	<u>9113</u>	187,40	187,40
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	51	<u>9121</u>	4.920,01	4.920,01
26/10/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 261 - AUTO POSTO PWEMADE LTDA	51	<u>3399</u>	400,11	400,11
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 263 - AUTO POSTO PWEMADE LTDA	51	<u>3400</u>	170,00	170,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>8346</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>8354</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8362</u>	10.000,00	10.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8370</u>	10.005,30	10.005,30
27/10/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 28 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>3950</u>	367.125,59	367.125,59
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 28 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>4421</u>	8.519,79	8.519,79
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 28 - PREFEITURA MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	2178	<u>4430</u>	11.617,90	11.617,90
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 2138 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4570</u>	180,00	180,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>8389</u>	2,65	2,65
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8397</u>	2,65	2,65
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	51	<u>9130</u>	716,46	716,46
28/10/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>8400</u>	2,65	2,65
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>8419</u>	122.000,00	122.000,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>8435</u>	121.997,35	121.997,35
29/10/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8494</u>	3.266,00	3.266,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8508</u>	40.000,00	40.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8516</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8524</u>	48.266,00	48.266,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>10847</u>	13.100,00	13.100,00

109.632,00 109.632,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 300
 305

contábil SCI VISUAL Sucessor



XCONTABIL

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

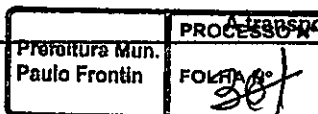
I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
29/10/2021			De transporte:		109.632,00	109.632,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10855</u>	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10863</u>	157,93	157,93
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10871</u>	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10880</u>	157,10	157,10
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10898</u>	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10901</u>	258,98	258,98
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10910</u>	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10928</u>	56,65	56,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10936</u>	8.532,05	8.532,05
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10944</u>	59,00	59,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>10952</u>	59,00	59,00
31/10/2021						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 10/2021	1660	<u>4076</u>	24.206,60	24.206,60
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 10/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>9156</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 10/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>9164</u>	122,10	122,10
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 10/2021	1287	<u>9180</u>	19.030,90	19.030,90
02.1.2.01.010.04.001	1384	Folha Pgto 10/2021 - SALÁRIO FAMÍLIA	1287	<u>9199</u>	102,54	102,54
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 10/2021	1384	<u>9202</u>	1.527,77	1.527,77
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 10/2021	256	<u>9210</u>	3.450,00	3.450,00
04.2.1.02.001	3034	V/ Ref. INSS Cota Patronal ref. 10/2021	1384	<u>9423</u>	3.554,90	3.554,90
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 10/2021	4405	<u>9520</u>	5.390,91	5.390,91
04.2.1.02.002	3042	Fgts 10/2021	1392	<u>9687</u>	1.532,87	1.532,87
Total mês: 10/2021					4.496.357,82	4.496.357,82
01/11/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8532</u>	320,29	320,29
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8540</u>	320,29	320,29
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 10/2021	51	<u>9695</u>	1.532,87	1.532,87
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>10960</u>	6,83	6,83
04.2.4.01.001	3530	V/ Ref. pgto IOF conf. extrato CEF	86	<u>11010</u>	0,64	0,64
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11029</u>	7,20	7,20
03/11/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>8559</u>	5,30	5,30
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8567</u>	5,30	5,30
04/11/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8575</u>	15.000,00	15.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8583</u>	15.840,00	15.840,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8591</u>	30.840,00	30.840,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11037</u>	15.840,00	15.840,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11045</u>	605,00	605,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11053</u>	3.870,00	3.870,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11061</u>	437,81	437,81
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11070</u>	1.217,81	1.217,81
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11088</u>	2.590,00	2.590,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11096</u>	141,96	141,96
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11100</u>	1.353,80	1.353,80
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11118</u>	5.623,62	5.623,62
05/11/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>8605</u>	21,90	21,90
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>8621</u>	61.000,00	61.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8630</u>	154.000,00	154.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8648</u>	93.021,90	93.021,90
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 10/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>9172</u>	987,90	987,90
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 10/2021	51	<u>9580</u>	14.155,67	14.155,67
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11126</u>	130,88	130,88
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11134</u>	3,60	3,60
09/11/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>8656</u>	367.125,59	367.125,59
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8699</u>	206.100,00	206.100,00
Total mês: 11/2021					673.225,59	673.225,59



XCONTABIL



contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

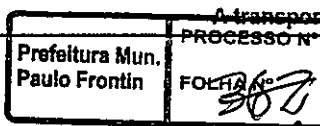
I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
09/11/2021				De transporte:	573.225,59	573.225,59
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>8702</u>	161.025,59	161.025,59
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11142</u>	1,00	1,00
10/11/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8710</u>	1.639,88	1.639,88
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8729</u>	4.900,00	4.900,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8737</u>	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8745</u>	8.539,88	8.539,88
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11150</u>	11.622,85	11.622,85
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11169</u>	4.127,63	4.127,63
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11177</u>	260,00	260,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11185</u>	45,97	45,97
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11193</u>	99,00	99,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	6831	<u>12432</u>	99,00	99,00
11/11/2021						
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 29 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>3969</u>	115.944,76	115.944,76
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 29 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4448</u>	1.358,24	1.358,24
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 29 - CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE CAT	2178	<u>4456</u>	6.173,84	6.173,84
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8753</u>	4.266,67	4.266,67
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8761</u>	616,00	616,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8770</u>	2.500,00	2.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8788</u>	1.529,00	1.529,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8796</u>	6.300,00	6.300,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8800</u>	25.000,00	25.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8818</u>	25.000,00	25.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8826</u>	65.211,67	65.211,67
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11207</u>	7.189,25	7.189,25
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11216</u>	3.460,00	3.460,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11223</u>	3.460,00	3.460,00
12/11/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8834</u>	58.560,00	58.560,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8842</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8850</u>	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8869</u>	3.022,00	3.022,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8877</u>	3.700,00	3.700,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8885</u>	3.013,00	3.013,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8893</u>	1.191,00	1.191,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>8907</u>	75.986,00	75.986,00
16/11/2021						
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>8915</u>	115.944,76	115.944,76
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>8923</u>	386,48	386,48
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>8931</u>	115.558,28	115.558,28
17/11/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9229</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9237</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9245</u>	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9253</u>	390,00	390,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9261</u>	71.890,00	71.890,00
18/11/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9270</u>	89.000,00	89.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9288</u>	34.400,00	34.400,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9296</u>	123.400,00	123.400,00
19/11/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9300</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9318</u>	14.600,00	14.600,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9326</u>	288,00	288,00
				A transportar:	19.888,00	19.888,00



XCONTABIL



contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
19/11/2021			De transporte:		19.888,00	19.888,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9334</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9342</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9350</u>	29.888,00	29.888,00
20/11/2021						
01.1.2.07.001	256	V/ ref. Adiantamentos de Salário 11/2021	51	<u>9726</u>	3.460,00	3.460,00
22/11/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 05/2021	51	<u>4170</u>	300,00	300,00
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 10/2021	51	<u>4227</u>	24.206,60	24.206,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9369</u>	363.100,00	363.100,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9377</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9385</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9393</u>	9.800,00	9.800,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9407</u>	442.900,00	442.900,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11231</u>	24.506,60	24.506,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11240</u>	300,00	300,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11258</u>	7,20	7,20
23/11/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>9415</u>	7,95	7,95
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9431</u>	3.877,00	3.877,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9440</u>	1.275,00	1.275,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9458</u>	790,00	790,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9466</u>	5.949,95	5.949,95
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11266</u>	24.206,60	24.206,60
24/11/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>9474</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9482</u>	20.300,00	20.300,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9490</u>	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9504</u>	550,00	550,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9512</u>	21.855,30	21.855,30
25/11/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>9539</u>	5,30	5,30
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>9547</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9556</u>	53.000,00	53.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9563</u>	41.112,18	41.112,18
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9571</u>	12.883,00	12.883,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9588</u>	107.003,13	107.003,13
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT ANDERSON RAFAEL REMPEL	1309	<u>9814</u>	168,75	168,75
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT ANDERSON RAFAEL REMPEL	1309	<u>9857</u>	337,51	337,51
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT ANDERSON RAFAEL REMPEL	1309	<u>9911</u>	316,41	316,41
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT ANDERSON RAFAEL REMPEL	1384	<u>9962</u>	36,38	36,38
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT ANDERSON RAFAEL REMPEL	51	<u>10014</u>	786,29	786,29
26/11/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>9601</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9610</u>	7.225,00	7.225,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9628</u>	3.191,58	3.191,58
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>9636</u>	3.027,00	3.027,00
01.1.2.04.007	6823	Trans.conf.extrato Santander - Aplicação SANTANDER	4383	<u>9644</u>	1.300.000,00	1.300.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9652</u>	3.027,00	3.027,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9660</u>	1.310.419,23	1.310.419,23
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11274</u>	4.229,17	4.229,17
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11282</u>	3.027,00	3.027,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11290</u>	605,00	605,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11304</u>	782,00	782,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11312</u>	1.440,00	1.440,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11320</u>	800,00	800,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11339</u>	200,00	200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11347</u>	3.361,38	3.361,38
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11355</u>	867,80	867,80
29/11/2021						



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N FOLHA N° 308	contábil SCI VISUAL Sucessor
----------------------------------	-------------------------------	------------------------------

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

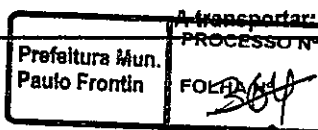
Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
29/11/2021						
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 2209 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4588</u>	180,00	180,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>9679</u>	21,90	21,90
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>9709</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9717</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9733</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9741</u>	70.027,20	70.027,20
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11363</u>	19,80	19,80
30/11/2021						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 11/2021	1660	<u>4084</u>	8.397,75	8.397,75
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>9750</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9768</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9776</u>	46.800,00	46.800,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9784</u>	96.805,30	96.805,30
01.1.2.07.006	302	V/ Ref. 13º Salário 2021 - ANTECIPAÇÃO	51	<u>10120</u>	3.361,38	3.361,38
04.2.1.02.002	3042	Fgts 1ª PARCELA 13º SALÁRIO 2021	1392	<u>10235</u>	268,85	268,85
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 11/2021	1287	<u>10510</u>	20.540,50	20.540,50
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 11/2021	1384	<u>10600</u>	1.362,43	1.362,43
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 11/2021	256	<u>10626</u>	3.460,00	3.460,00
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 11/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>10716</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 11/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>10723</u>	122,10	122,10
04.2.1.02.001	3034	V/ Ref. INSS Cota Patronal ref. 11/2021	1384	<u>10766</u>	3.090,19	3.090,19
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 11/2021	4405	<u>10979</u>	4.518,39	4.518,39
04.2.1.02.002	3042	Fgts 11/2021	1392	<u>10995</u>	1.410,12	1.410,12
Total mês : 11/2021					6.546.454,33	6.546.454,33
01/12/2021						
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135408 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3410</u>	1.426,35	1.426,35
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135410 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3428</u>	645,42	645,42
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135417 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3436</u>	653,90	653,90
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9792</u>	32.900,00	32.900,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9806</u>	32.900,00	32.900,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11371</u>	31.233,04	31.233,04
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11380</u>	67,54	67,54
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11398</u>	6.733,13	6.733,13
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11401</u>	17.390,03	17.390,03
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11410</u>	4.953,34	4.953,34
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11428</u>	650,00	650,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11436</u>	639,00	639,00
02/12/2021						
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135482 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3444</u>	584,66	584,66
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135491 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3452</u>	649,35	649,35
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135495 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3460</u>	662,16	662,16
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135500 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3470</u>	569,16	569,16
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135502 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3488</u>	628,06	628,06
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135510 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3496</u>	626,82	626,82
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9822</u>	30.000,00	30.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9830</u>	30.000,00	30.000,00
03/12/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 4557 - AUTO POSTO AGUA AMARELA LTDA	51	<u>3509</u>	155,62	155,62
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 13003 - POSTO SAO MATEUS LTDA	51	<u>3517</u>	535,90	535,90
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135571 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3525</u>	828,10	828,10

1.519,82

1.519,82



XCONTABIL



contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

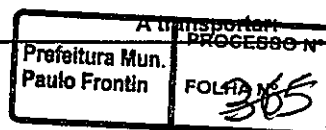
Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
03/12/2021			De transporte:		1.519,62	1.519,62
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135575 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3533</u>	644,80	644,80
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135576 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3541</u>	574,74	574,74
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135577 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3550</u>	762,60	762,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9849</u>	78.146,00	78.146,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9865</u>	15.870,00	15.870,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9873</u>	1.350,00	1.350,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9881</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9890</u>	9.950,00	9.950,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9903</u>	8.000,00	8.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>9920</u>	118.316,00	118.316,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11444</u>	19.497,74	19.497,74
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11452</u>	14.419,82	14.419,82
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11460</u>	5.077,91	5.077,91
04/12/2021						
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135599 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3569</u>	784,92	784,92
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 297790 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3577</u>	262,40	262,40
06/12/2021						
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135611 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3585</u>	660,30	660,30
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135613 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3593</u>	664,95	664,95
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135616 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3606</u>	593,34	593,34
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>9938</u>	142.685,94	142.685,94
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>9946</u>	148.448,16	148.448,16
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9954</u>	4.298,00	4.298,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>9970</u>	745.000,00	745.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>9989</u>	4.711,00	4.711,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>9997</u>	1.027.125,10	1.027.125,10
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Pgto. Fla.Pgto. 11/2021	51	<u>10634</u>	15.718,07	15.718,07
02.1.2.01.010.03.001	1368	Pgto Pro Labore de 11/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	51	<u>10758</u>	987,90	987,90
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11479</u>	8.272,91	8.272,91
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11487</u>	18,00	18,00
07/12/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 565 - AUTO POSTO DE LUCA LTDA	51	<u>3614</u>	1.544,70	1.544,70
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10006</u>	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10022</u>	2.000,00	2.000,00
02.1.2.01.010.04.002	1392	Pgto Fgts 11/2021	51	<u>11002</u>	1.678,97	1.678,97
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11495</u>	233,94	233,94
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11509</u>	1.072,59	1.072,59
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11517</u>	606,38	606,38
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11525</u>	6.160,00	6.160,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11533</u>	200,00	200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11541</u>	570,00	570,00
08/12/2021						
04.2.1.03.035	4367	Valor. NF 4697 - AUTO POSTO DE LUCA LTDA	51	<u>3622</u>	79,00	79,00
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 13034 - POSTO SAO MATEUS LTDA	51	<u>3630</u>	589,49	589,49
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 16849 - AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA EPP	51	<u>3640</u>	328,38	328,38
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 298054 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3658</u>	199,09	199,09
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10030</u>	700.000,00	700.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10049</u>	700.000,00	700.000,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11550</u>	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11568</u>	1.600,00	1.600,00
09/12/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 570 - AUTO POSTO DE LUCA LTDA	51	<u>3666</u>	1.029,80	1.029,80
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 571 - AUTO POSTO DE LUCA LTDA	51	<u>3674</u>	826,00	826,00

1.855,80 1.855,80
 contábil SCI VISUAL Sucessor



XCONTABIL



M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
09/12/2021				De transporte:	1.855,80	1.855,80
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 572 - AUTO POSTO DE LUCA LTDA	51	<u>3682</u>	739,54	739,54
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 13036 - POSTO SAO MATEUS LTDA	51	<u>3690</u>	198,23	198,23
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 16851 - AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA EPP	51	<u>3703</u>	309,08	309,08
04.1.1.01.005	4294	Valor. NF 135794 - HOBI MINERACAO E TRANSPORTES LTDA	51	<u>3711</u>	2.232,95	2.232,95
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10057</u>	10,05	10,05
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10065</u>	70.780,00	70.780,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10073</u>	1.512,18	1.512,18
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10081</u>	72.302,23	72.302,23
10/12/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10090</u>	7.529,04	7.529,04
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10103</u>	4.270,00	4.270,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10111</u>	11.799,04	11.799,04
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11576</u>	4.229,17	4.229,17
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11584</u>	99,00	99,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11592</u>	2.857,15	2.857,15
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11606</u>	1.372,03	1.372,03
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	6831	<u>12440</u>	99,00	99,00
13/12/2021						
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10138</u>	1.847,00	1.847,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10146</u>	5.911,00	5.911,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10154</u>	1.000,00	1.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10162</u>	4.650,00	4.650,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10170</u>	13.408,00	13.408,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11614</u>	19,80	19,80
14/12/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 16868 - AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA EPP	51	<u>3720</u>	309,06	309,06
04.2.1.03.019	3271	Serviços Tomados conf. NFS-e 202100000000058 - AUTO ELETRICA CERRO	51	<u>4618</u>	100,00	100,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>10189</u>	20.366,32	20.366,32
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10197</u>	235.300,00	235.300,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10200</u>	7.500,00	7.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10219</u>	75.000,00	75.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10227</u>	2.000,00	2.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10243</u>	299.433,68	299.433,68
15/12/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 16875 - AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA EPP	51	<u>3739</u>	350,51	350,51
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 298604 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3747</u>	2.519,88	2.519,88
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10251</u>	7.109,00	7.109,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10260</u>	14.614,00	14.614,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10278</u>	21.723,00	21.723,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11622</u>	20.681,87	20.681,87
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11630</u>	32.432,59	32.432,59
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11649</u>	354,51	354,51
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11657</u>	400,00	400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11665</u>	2.915,30	2.915,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11673</u>	9.130,38	9.130,38
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11681</u>	760,61	760,61
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11690</u>	1.418,00	1.418,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11703</u>	975,09	975,09
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11711</u>	9.652,00	9.652,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11720</u>	1.032,10	1.032,10
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11738</u>	1.905,00	1.905,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11746</u>	7.889,19	7.889,19
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11754</u>	16.429,20	16.429,20
16/12/2021						
04.2.1.03.035	4367	Valor. NF 4190 - MOTOR OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FI	51	<u>3755</u>	290,00	290,00
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 298732 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3763</u>	1.856,96	1.856,96
					1.946,96	1.946,96



XCONTABIL

Atribuição de Processo N°	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 306
	311

contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
16/12/2021			De transporte:		1.946,96	1.946,96
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10286</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10294</u>	20.000,00	20.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10308</u>	115.000,00	115.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10316</u>	2.490,00	2.490,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10324</u>	187.490,00	187.490,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11762</u>	1.550,00	1.550,00
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11770</u>	13.338,06	13.338,06
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11789</u>	8.442,06	8.442,06
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11797</u>	1.550,00	1.550,00
17/12/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 16878 - AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA EPP	51	<u>3771</u>	124,72	124,72
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfe.NF 16879 - AUTO POSTO AVENIDA DESCANSO LTDA EPP	51	<u>3780</u>	309,14	309,14
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>10332</u>	182.034,67	182.034,67
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>10340</u>	57.717,60	57.717,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10359</u>	1.050,00	1.050,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>10367</u>	238.702,27	238.702,27
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11800</u>	3.630,00	3.630,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11819</u>	1.400,00	1.400,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11827</u>	50,00	50,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11835</u>	1.500,00	1.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11843</u>	960,00	960,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11851</u>	340,00	340,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11860</u>	696,00	696,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11878</u>	3.630,00	3.630,00
20/12/2021						
02.1.4.03.008	1660	V/ Pgto. DAS 11/2021	51	<u>4235</u>	8.397,75	8.397,75
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10375</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10383</u>	2.240,00	2.240,00
01.1.1.02.004	4383	Transf.conf.extrato Santander - Resgate SANTANDER	6823	<u>10391</u>	600.000,00	600.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10405</u>	500.000,00	500.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10413</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10421</u>	2.500,00	2.500,00
01.1.1.03.003	4391	Aplicação Automática SANTANDER	4383	<u>10430</u>	45.257,35	45.257,35
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ pgto. DARF PREV. 11/2021	51	<u>10987</u>	92,71	92,71
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11886</u>	50.000,00	50.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11894</u>	92,71	92,71
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11908</u>	8.397,75	8.397,75
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11916</u>	2.049,37	2.049,37
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11924</u>	14.000,00	14.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11932</u>	6.079,00	6.079,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11940</u>	155,62	155,62
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11959</u>	17.721,38	17.721,38
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato CEF	86	<u>11967</u>	7,20	7,20
01.1.2.07.001	256	V/ ref. Adiantamentos de Salário 12/2021	51	<u>12327</u>	3.630,00	3.630,00
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT MIGUEL MARIANO DE OREL	1309	<u>12335</u>	2.082,20	2.082,20
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT MIGUEL MARIANO DE OREL	1309	<u>12343</u>	843,76	843,76
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT MIGUEL MARIANO DE OREL	1309	<u>12360</u>	105,47	105,47
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT MIGUEL MARIANO DE OREL	1384	<u>12416</u>	69,15	69,15
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Pgto. conf. TRCT MIGUEL MARIANO DE OREL	51	<u>12459</u>	2.962,28	2.962,28
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT CLENIO ABEL	1309	<u>12475</u>	2.082,20	2.082,20
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT CLENIO ABEL	1309	<u>12483</u>	843,76	843,76
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. TRCT CLENIO ABEL	1309	<u>12491</u>	105,47	105,47
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT CLENIO ABEL	256	<u>12505</u>	370,00	370,00
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT CLENIO ABEL	1384	<u>12513</u>	69,15	69,15
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT CLENIO ABEL	51	<u>12521</u>	2.592,28	2.592,28
04.2.1.01.005	2992	V/ Ref. 13º Salário 2021	1317	<u>12661</u>	6.722,69	6.722,69
02.1.2.01.010.01.004	1317	V/ Retido s/ 13º Salário 2021	1384	<u>12670</u>	504,16	504,16
02.1.2.01.010.01.004	1317	V/ Retido s/ 13º Salário 2021 - ANTECIPAÇÃO	302	<u>12688</u>	3.361,38	3.361,38
02.1.2.01.010.01.004	1317	V/ Pgto. 13º Salário 2021	51	<u>12696</u>	2.857,15	2.857,15
04.2.1.02.002	3042	Fgts 2ª PARCELA 13º SALÁRIO 2021	1392	<u>12700</u>	226,67	226,67
04.2.1.02.001	3034	V/ Retido s/ 13º Salário 2021	1384	<u>12718</u>	1.545,21	1.545,21
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ pgto. DARF PREV. 13/2021	51	<u>12726</u>	2.049,37	2.049,37



XCONTABIL



contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
21/12/2021						
04.2.1.03.033	4235	Serviços Tomados conf. NFS-e 2278 - M. R. ILTCHECHEN CONTABILIDADE	51	<u>4596</u>	360,00	360,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10448</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10456</u>	184.300,00	184.300,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10464</u>	7.550,00	7.550,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10472</u>	7.500,00	7.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10480</u>	60.550,00	60.550,00
01.1.1.02.004	4383	Depósito Conf.Extrato SANTANDER	51	<u>10499</u>	64.016,73	64.016,73
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10502</u>	5.000,00	5.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10529</u>	740,00	740,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10537</u>	675,00	675,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10545</u>	202.300,92	202.300,92
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11976</u>	31.792,49	31.792,49
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>11983</u>	23.800,38	23.800,38
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>11991</u>	2.193,75	2.193,75
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12009</u>	17.885,80	17.885,80
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12017</u>	8.341,65	8.341,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12025</u>	438,75	438,75
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12033</u>	14.624,31	14.624,31
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12041</u>	3.200,00	3.200,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12050</u>	465,89	465,89
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12068</u>	455,66	455,66
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12076</u>	1.390,00	1.390,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12084</u>	3.333,23	3.333,23
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12092</u>	700,00	700,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12106</u>	1.548,00	1.548,00
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT MIGUEL MARIANO DE OREL	51	<u>12467</u>	455,66	455,66
04.2.1.02.002	3042	V/ pgto. conf. GRRF - TRCT CLENIO ABEL	51	<u>12530</u>	465,89	465,89
22/12/2021						
04.2.1.03.035	4367	Valor. NF 4377 - AUTO ELETRICA DO MARCIO LTDA	51	<u>3799</u>	262,00	262,00
01.1.1.01.001	51	Serviços Prestados conf. NFS-e 36 - MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2178	<u>3977</u>	436.692,91	436.692,91
01.1.2.08.010	4405	Retenção sobre NF 36 - MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2178	<u>4464</u>	2.964,58	2.964,58
03.1.2.02.007	2305	Retenção sobre NF 36 - MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2178	<u>4472</u>	11.273,27	11.273,27
04.2.1.03.019	3271	Serviços Tomados conf. NFS-e 2309 - GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA - ME	51	<u>4626</u>	6.200,00	6.200,00
04.2.1.03.019	3271	Serviços Tomados conf. NFS-e 1920 - UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	51	<u>4634</u>	16.166,74	16.166,74
04.2.1.03.019	3271	Serviços Tomados conf. NFS-e 1921 - UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	51	<u>4642</u>	900,00	900,00
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10553</u>	5,30	5,30
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10561</u>	40.000,00	40.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10570</u>	9.000,00	9.000,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10588</u>	281.500,00	281.500,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10596</u>	40.000,00	40.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10618</u>	370.505,30	370.505,30
01.1.1.02.002	86	Depósito Conf.Extrato CEF	51	<u>12114</u>	31.623,97	31.623,97
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12122</u>	605,00	605,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12130</u>	4.406,14	4.406,14
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12149</u>	5.815,78	5.815,78
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12167</u>	2.520,00	2.520,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12165</u>	634,00	634,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12173</u>	894,35	894,35
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12181</u>	1.080,00	1.080,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12190</u>	262,00	262,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12203</u>	2.450,00	2.450,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12211</u>	2.621,60	2.621,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12220</u>	1.141,84	1.141,84
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12238</u>	1.340,00	1.340,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12246</u>	162,90	162,90
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12254</u>	1.270,00	1.270,00
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12262</u>	1.556,40	1.556,40
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12270</u>	1.809,71	1.809,71
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12289</u>	200,00	200,00
A transportar:					1.275.863,79	1.275.863,79



XCONTABIL



PROCESSO Nº

FOI

313

contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
22/12/2021			De transporte:		1.275.863,79	1.275.863,79
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12297</u>	1.754,60	1.754,60
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT JOCINEI ALVES PEREIRA	1309	<u>12548</u>	1.604,99	1.604,99
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT JOCINEI ALVES PEREIRA	1309	<u>12556</u>	534,55	534,55
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JOCINEI ALVES PEREIRA	256	<u>12572</u>	450,00	450,00
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JOCINEI ALVES PEREIRA - AVISO PRÉVIO	2950	<u>12580</u>	1.603,62	1.603,62
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT JOCINEI ALVES PEREIRA	1384	<u>12599</u>	85,92	85,92
04.2.1.01.001	2950	V/ Ref. TRCT CLAUDINEI ALVES PEREIRA	1309	<u>12602</u>	1.476,32	1.476,32
04.2.1.01.004	2984	V/ Ref. TRCT CLAUDINEI ALVES PEREIRA	1309	<u>12610</u>	534,55	534,55
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT CLAUDINEI ALVES PEREIRA	256	<u>12629</u>	300,00	300,00
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT CLAUDINEI ALVES PEREIRA - AVISO PRÉVIO	2950	<u>12637</u>	1.603,62	1.603,62
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT CLAUDINEI ALVES PEREIRA	1384	<u>12645</u>	85,92	85,92
02.1.2.01.010.01.003	1309	V/ Retido s/ TRCT CLAUDINEI ALVES PEREIRA	1511	<u>12653</u>	21,33	21,33
23/12/2021						
04.2.1.03.010	3182	Compras Cfo.NF 299136 - AUTO POSTO IPIRANGA LTDA	51	<u>3800</u>	296,98	296,98
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10542</u>	7,95	7,95
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10650</u>	2,65	2,65
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato SANTANDER	4383	<u>10669</u>	7.000,00	7.000,00
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10677</u>	7.010,60	7.010,60
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12300</u>	3.619,95	3.619,95
01.1.1.01.001	51	V/Retirada conf.extrato CEF	86	<u>12319</u>	10,45	10,45
24/12/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10685</u>	2,65	2,65
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10693</u>	5,30	5,30
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10707</u>	7,95	7,95
27/12/2021						
04.2.3.03.001	4502	Débito tarifa bancária cfe. extrato SANTANDER	4383	<u>10731</u>	2,65	2,65
01.1.1.02.004	4383	Resgate Automático SANTANDER	4391	<u>10740</u>	2,65	2,65
02.1.2.01.003	4596	Pgto Empréstimo Bancário SANTANDER	51	<u>12823</u>	3.700.000,00	3.700.000,00
28/12/2021						
04.2.1.03.019	3271	Serviços Tomados conf. NFS-e 73728 - IGEST COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	51	<u>4650</u>	550,00	550,00
31/12/2021						
03.1.2.02.008	2313	SIMPLES NACIONAL REF. 12/2021	1660	<u>4090</u>	31.198,32	31.198,32
04.2.1.01.001	2950	Folha Pgto 12/2021	1287	<u>12734</u>	12.280,72	12.280,72
02.1.2.01.010.04.001	1384	Folha Pgto 12/2021 - SALÁRIO FAMÍLIA	1287	<u>12742</u>	102,54	102,54
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 12/2021	256	<u>12750</u>	2.510,00	2.510,00
02.1.2.01.010.01.001	1287	V/ Retido s/ Fla.Pgto. 12/2021	1384	<u>12769</u>	993,83	993,83
04.2.1.01.002	2968	V/ REF. PRO LABORE 12/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1368	<u>12777</u>	1.110,00	1.110,00
02.1.2.01.010.03.001	1368	V/ Retido s/ Pro Labore 12/2021 - CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	1384	<u>12785</u>	122,10	122,10
04.2.1.02.001	3034	V/ Ref. INSS Cola Patronal ref. 12/2021	1384	<u>12793</u>	2.161,42	2.161,42
04.2.1.02.002	3042	Fgts 12/2021	1392	<u>12807</u>	1.164,59	1.164,59
02.1.2.01.010.04.001	1384	V/ Ref. Compensação INSS ref. 12/2021	4405	<u>12858</u>	2.964,58	2.964,58
03.1.1.03.001	2178	Zeramento do Período 2021	4359	<u>12882</u>	2.057.163,98	2.057.163,98
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	2313	<u>12890</u>	105.524,13	105.524,13
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	2305	<u>12904</u>	50.202,54	50.202,54
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	4235	<u>12912</u>	2.340,00	2.340,00
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	2968	<u>12920</u>	13.310,00	13.310,00
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	4502	<u>12939</u>	1.606,98	1.606,98
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	2950	<u>12947</u>	128.131,67	128.131,67
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	3034	<u>12955</u>	18.566,43	18.566,43
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	3042	<u>12963</u>	12.536,70	12.536,70
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	3182	<u>12971</u>	28.374,75	28.374,75
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	4294	<u>12980</u>	33.297,53	33.297,53
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	2984	<u>12998</u>	7.791,33	7.791,33
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	2992	<u>13005</u>	10.562,82	10.562,82
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	4553	<u>13013</u>	837,44	837,44
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	3271	<u>13021</u>	24.552,74	24.552,74
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	3484	<u>13030</u>	12,20	12,20
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	3530	<u>13048</u>	0,64	0,64

2.549.419,98 2.549.419,98



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	A TRANSPORTES PROCESSO Nº	2.549.419,98	2.549.419,98
	FOLHA Nº	contabil SCI VISUAL Sucessor	
	309		
	314		

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Diário nº 3 de 01/01/2021 a 31/12/2021

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021				De transporte:	2.549.419,98	2.549.419,98
05.1.1.01.001	4359	Zeramento do Período 2021	4367	<u>13056</u>	631,00	631,00
05.1.1.01.001	4359	Lucro Líquido do Exercício 2021	4464	<u>13064</u>	1.618.885,08	1.618.885,08
			Total mês : 12/2021		17.045.895,43	17.045.895,43
			Total ano : 2021		62.670.254,47	62.670.254,47

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 034.956.329-21

CRC: PR055567/O3

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA

Administrador(a)

CPF: 792.658.479-72



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 315
----------------------------------	--------------------

contábil SCI VISUAL Sucessor

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

Página 29 de 37

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	2021	2020
19	01	ATIVO	3.689.547,55D	628.935,71D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	3.689.547,55D	628.935,71D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	2.682.246,70D	628.935,71D
43	01.1.1.01	CAIXA	2.440.993,19D	565.532,95D
51	01.1.1.01.001	Caixa	2.440.993,19D	565.532,95D
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.296,36D	0,00
86	01.1.1.02.002	Caixa Econômica Federal S/A	679,86D	0,00
6831	01.1.1.02.018	CONTA CEF 4430-7	99.616,50D	0,00
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	140.957,15D	63.402,76D
4391	01.1.1.03.003	Banco Santander S/A - Aplíc.Fundo Excl	140.957,15D	63.402,76D
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.007.300,85D	0,00
167	01.1.2.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	1.000.000,00D	0,00
6823	01.1.2.04.007	Aplicação CDB/RDB SANTANDER	1.000.000,00D	0,00
329	01.1.2.08	IMPOSTOS A COMPENSAR/RECUPERAR	7.300,85D	0,00
4405	01.1.2.08.010	INSS a recuperar	7.300,85D	0,00
1163	02	PASSIVO	3.689.547,55C	628.935,71C
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	42.998,61C	1.271,85C
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.778,96C	971,85C
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	11.778,96C	971,85C
1260	02.1.2.01.010	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.778,96C	971,85C
1379	02.1.2.01.010.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	8.879,43C	0,00
1387	02.1.2.01.010.01.001	Salários a Pagar	8.879,43C	0,00
1350	02.1.2.01.010.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	987,90C	930,05C
1368	02.1.2.01.010.03.001	Pro-Labore a Pagar	987,90C	930,05C
1376	02.1.2.01.010.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.911,63C	41,80C
1384	02.1.2.01.010.04.001	I.N.S.S. a Pagar	520,37C	41,80C
1392	02.1.2.01.010.04.002	F.G.T.S. a Pagar	1.391,26C	0,00
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	31.219,65C	300,00C
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	21,33C	0,00
1511	02.1.4.01.004	IRRF a Recolher - Contribuintes	21,33C	0,00
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	31.198,32C	300,00C
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	31.198,32C	300,00C
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.646.548,94C	627.663,86C
1910	02.3.1	CAPITAL	2.000.000,00C	600.000,00C
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C	600.000,00C
1945	02.3.1.01.002	Capital Social Integralizado	2.000.000,00C	600.000,00C
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.646.548,94C	27.663,86C
4456	02.3.4.01	LUCROS/SUPERÁVITS ACUMULADOS	1.646.548,94C	27.663,86C
4464	02.3.4.01.001	Lucros Acumulados	1.646.548,94C	27.663,86C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2021 a 31/12/2021, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo Importam R\$ 3.689.547,55 , Tres Milhões Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos, transcrito na página 29 do livro diário nr. 3.

MARCIO RODRIGO ILTSCHECHEN

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 034.956.329-21

CRC: PR055567/O3

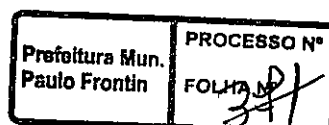
CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA

Administrador(a)

CPF: 792.658.479-72



XCONTABIL



M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Código	Classificação	Nome	2021	2020
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.057.163,98C	40.000,00C
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	2.057.163,98C	40.000,00C
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	2.057.163,98C	40.000,00C
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	2.057.163,98C	40.000,00C
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	155.726,67D	2.400,00D
167	03.2.2	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	155.726,67D	2.400,00D
230	03.2.2.007	ISQN s/Serviços	50.202,54D	0,00D
248	03.2.2.008	Simples Nacional s/Vendas e Serviços	105.524,13D	2.400,00D
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	1.901.437,31C	37.600,00C
701	06	CUSTOS	33.297,53D	0,00D
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	33.297,53D	0,00D
728	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	33.297,53D	0,00D
1856	06.1.01.005	Compra de Material para Uso e Consumo	33.297,53D	0,00D
1783	07	RESULTADO BRUTO	1.868.139,78C	37.600,00C
850	08	DESPESAS	249.254,70D	9.936,14D
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	246.797,44D	9.410,00D
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	159.795,82D	8.360,00D
884	08.1.01.001	Salários	128.131,67D	0,00D
892	08.1.01.002	Pró-Labore	13.310,00D	8.360,00D
914	08.1.01.004	Férias	7.791,33D	0,00D
922	08.1.01.005	13.Salário	10.562,82D	0,00D
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	31.103,13D	0,00D
973	08.1.02.001	I.N.S.S.	18.566,43D	0,00D
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	12.536,70D	0,00D
1023	08.1.03	DESPESAS GERAIS	55.898,49D	1.050,00D
1120	08.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	28.374,75D	0,00D
1210	08.1.03.019	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.552,74D	0,00D
1813	08.1.03.033	Honorários Contábeis	2.340,00D	1.050,00D
1910	08.1.03.035	Uso e Consumo	631,00D	0,00D
1376	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	1.619,18D	3,96D
1414	08.2.02	JUROS E DESCONTOS	12,20D	3,96D
1422	08.2.02.001	Juros	12,20D	3,96D
1929	08.2.03	BANCÁRIAS	1.606,98D	0,00D
1937	08.2.03.001	Despesas Bancárias	1.606,98D	0,00D
1457	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	838,08D	522,18D
1465	08.3.01	IMPOSTOS	838,08D	522,18D
1473	08.3.01.001	IOF	0,64D	0,00D
1988	08.3.01.006	Taxas e Alvarás	837,44D	522,18D
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	1.618.885,08C	27.663,86C
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	1.618.885,08C	27.663,86C
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.618.885,08C	27.663,86C
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.618.885,08C	27.663,86C
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	1.618.885,08C	27.663,86C

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito na página 30 do livro diário nº 3

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC: PR055567/O3

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Administrador(a)
CPF: 792.658.479-72



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 317
----------------------------------	--------------------------------

M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ : 34.046.652/0001-89 NIRE : 41209078140

I.E.: 90.821.834-58

**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2021 a 31/12/2021**

Nome	2021	2020
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	27.663,86C	0,00D
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00D	0,00D
Retificação de erro de exercícios anteriores	0,00D	0,00D
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00D	0,00D
Aumento de Capital Social com Lucro	0,00D	0,00D
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00D	0,00D
Reserva de Lucros a Realizar	0,00D	0,00D
Reserva de Contingências	0,00D	0,00D
Reserva Legal	0,00D	0,00D
Reserva Estatutária	0,00D	0,00D
Reserva de Lucros para Expansão	0,00D	0,00D
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00D	0,00D
Resultado do Exercício	1.618.885,08C	27.663,86C
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00D	0,00D
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00D	0,00D
Compensação de Prejuízos	0,00D	0,00D
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00D	0,00D
Reserva de Lucros a Realizar	0,00D	0,00D
Reserva de Contingências	0,00D	0,00D
Reserva Legal	0,00D	0,00D
Reserva Estatutária	0,00D	0,00D
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	0,00D	0,00D
Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00D	0,00D
Lucros Distribuídos	0,00D	0,00D
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00D	0,00D
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00D	0,00D
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.646.548,94C	27.663,86C

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC: PR055567/O3

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
Administrador(a)
CPF: 792.658.479-72



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 313 318
----------------------------------	---------------------------------------

M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
 CNPJ: 34.046.652/0001-89 NIRE: 41209078140
 Notas explicativas em 31.12.2021

Página 32

CONTEXTO OPERACIONAL:

M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 34.046.652/0001-89, constituída em 27/06/2019 tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal dos impostos, com ramo de Obras de Alvenaria; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Estacionamento de veículos; Obras de Terraplanagem; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Coleta de resíduos não perigosos; Instalação e manutenção elétrica; Construção de obras-de-arte especiais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de meios de transporte, sem condutor; Locação de veículos sem condutor; Atividades auxiliares dos transportes terrestres; Atividades de limpeza; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associação à extração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Gestão de redes de esgoto; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Serviços de reboque de veículos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Coleta de resíduos perigosos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de Engenharia; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Carga e descarga; Construção de Edifícios; Administração de obras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Construção de Rodovias e Ferrovias; Serviços de filmagem e gravação de vídeos e sons; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de teleatendimento; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (merendeira). Com sede no município de União da Vitória-PR, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 101, Centro, CEP 84.600-155.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

DRE não foi emitido devido não ter lançamentos de contas de Resultado. DLPA está zerado devido não ter havido nenhum resultado apurado.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimentos e pagamentos.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo, como receitas ou despesas financeiras na Demonstração de Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

O capital social totalmente integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 cotas distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Claudimir de Oliveira França	1.980.000	99,00	1.980.000,00
Maria Vitória Schultz França	20.000	1,00	20.000,00
Total	2.000.000	100,00	2.000.000,00

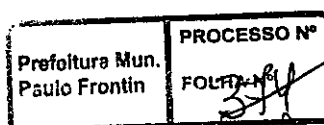
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

A Empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC ITG 1000 – Contabilidade para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

União da Vitória, 31 de dezembro de 2021.

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF: 034.956.329-21
 CRC: PR 055567/03

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 792.658.479-72
 RG: 6.232.970-0 PR



Código	Classificação	T	Nome	Apelido	Relatório
9	01	T	ATIVO		Bal. Patr.
7	01.1	T	ATIVO CIRCULANTE		Bal. Patr.
5	01.1.1	T	DISPONIBILIDADES		Bal. Patr.
3	01.1.1.01	T	CAIXA		Bal. Patr.
1	01.1.1.01.001		Caixa	CX	Bal. Patr.
0	01.1.1.02	T	BANCOS CONTA MOVIMENTO		Bal. Patr.
6	01.1.1.02.002		Caixa Econômica Federal S/A	CEF	Bal. Patr.
383	01.1.1.02.004		Banco Santander S/A	SANTANDER	Bal. Patr.
831	01.1.1.02.018		CONTA CEF 4430-7	CEF4430	Bal. Patr.
08	01.1.1.03	T	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		Bal. Patr.
391	01.1.1.03.003		Banco Santander S/A - Aplic.Fundo Excl	FAFSANT	Bal. Patr.
32	01.1.2	T	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		Bal. Patr.
67	01.1.2.04	T	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA		Bal. Patr.
823	01.1.2.04.007		Aplicação CDB/RDB SANTANDER	CDBSANTANDER	Bal. Patr.
48	01.1.2.07	T	ADIANTAMENTOS		Bal. Patr.
56	01.1.2.07.001		Adiantamentos de Salários a Empregados	ADDEMPR	Bal. Patr.
02	01.1.2.07.006		Adiantamento 13º Salário	ADD13SAL	Bal. Patr.
405	01.1.2.08.010		INSS a recuperar	INSSRECUP	Bal. Patr.
163	02	T	PASSIVO		Bal. Patr.
171	02.1	T	PASSIVO CIRCULANTE		Bal. Patr.
210	02.1.2	T	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		Bal. Patr.
228	02.1.2.01	T	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		Bal. Patr.
596	02.1.2.01.003		Banco Santander S.A.	EMPSANTANDER	Bal. Patr.
260	02.1.2.01.010	T	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		Bal. Patr.
279	02.1.2.01.010.01	T	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		Bal. Patr.
287	02.1.2.01.010.01.001		Salários a Pagar	SALPGR	Bal. Patr.
309	02.1.2.01.010.01.003		Rescisões a Pagar	RESCPGR	Bal. Patr.
317	02.1.2.01.010.01.004		13º. Salário a Pagar	13SALPGR	Bal. Patr.
350	02.1.2.01.010.03	T	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		Bal. Patr.
368	02.1.2.01.010.03.001		Pro-Labore a Pagar	PROLPGR	Bal. Patr.
376	02.1.2.01.010.04	T	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		Bal. Patr.
384	02.1.2.01.010.04.001		I.N.S.S. a Pagar	INSSPGR	Bal. Patr.
392	02.1.2.01.010.04.002		F.G.T.S. a Pagar	FGTSPGR	Bal. Patr.
465	02.1.4	T	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		Bal. Patr.
473	02.1.4.01	T	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		Bal. Patr.
51	02.1.4.01.004		IRRF a Recolher - Contribuintes	IRRFPROPGR	Bal. Patr.
589	02.1.4.03	T	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		Bal. Patr.
660	02.1.4.03.008		SIMPLES NACIONAL a Pagar	SNPGR	Bal. Patr.
902	02.3	T	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Bal. Patr.
910	02.3.1	T	CAPITAL		Bal. Patr.
929	02.3.1.01	T	CAPITAL SOCIAL		Bal. Patr.
945	02.3.1.01.002		Capital Social Integralizado	CSINTEGR	Bal. Patr.
011	02.3.4	T	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		Bal. Patr.
456	02.3.4.01	T	LUCROS/SUPERÁVITS ACUMULADOS		Bal. Patr.
464	02.3.4.01.001		Lucros Acumulados	LUCACUM	Bal. Patr.
089	03	T	RECEITAS		DRE
097	03.1	T	RECEITAS OPERACIONAIS		DRE
100	03.1.1	T	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		DRE
160	03.1.1.03	T	RECEITAS COM SERVIÇOS		DRE
178	03.1.1.03.001		Serviços Prestados a Vista	SERVIÇOSV	DRE
194	03.1.2	T	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		DRE
232	03.1.2.02	T	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		DRE



XCONTABIL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 345
	FOLHA Nº 390

contábil SCI VISUAL Sucesso

Código	Classificação	T	Nome	Apelido	Relatório
305	03.1.2.02.007		ISSQN s/Serviços	ISQN S/SERVS	DRE
313	03.1.2.02.008		Simple Nacional S/Vendas e Serviços	SIMPLESNACIONAL	DRE
763	04	T	CUSTOS E DESPESAS		DRE
771	04.1	T	CUSTOS		DRE
780	04.1.1	T	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		DRE
798	04.1.1.01	T	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		DRE
294	04.1.1.01.005		Compra de Material para Uso e Consumo	COMPRAUSOCONS	DRE
925	04.2	T	DESPESAS		DRE
933	04.2.1	T	DESPESAS OPERACIONAIS		DRE
941	04.2.1.01	T	DESPESAS TRABALHISTAS		DRE
950	04.2.1.01.001		Salários	DCSAL	DRE
968	04.2.1.01.002		Pró-Labore	DCPROLAB	DRE
984	04.2.1.01.004		Férias	DCFERIAS	DRE
992	04.2.1.01.005		13.Salário	DC13.SAL	DRE
026	04.2.1.02	T	ENCARGOS SOCIAIS		DRE
034	04.2.1.02.001		I.N.S.S.	DCINSS	DRE
042	04.2.1.02.002		F.G.T.S.	DCFGTS	DRE
085	04.2.1.03	T	DESPESAS GERAIS		DRE
182	04.2.1.03.010		Combustíveis e Lubrificantes	DCCOMBUST	DRE
271	04.2.1.03.019		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DCTERCPJ	DRE
235	04.2.1.03.033		Honorários Contábeis	DCHONCONT	DRE
367	04.2.1.03.035		Uso e Consumo	CONSUMO	DRE
433	04.2.3	T	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		DRE
476	04.2.3.02	T	JUROS E DESCONTOS		DRE
484	04.2.3.02.001		Juros	JUROS	DRE
499	04.2.3.03	T	BANCÁRIAS		DRE
502	04.2.3.03.001		Despesas Bancárias	DCBANC	DRE
514	04.2.4	T	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		DRE
522	04.2.4.01	T	IMPOSTOS		DRE
530	04.2.4.01.001		IOF	DFIOF	DRE
553	04.2.4.01.006		Taxas e Alvarás	TAXAS	DRE
808	05	T	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		DRE
816	05.1	T	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		DRE
824	05.1.1	T	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		DRE
340	05.1.1.01	T	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		DRE
359	05.1.1.01.001		Resultado Líquido do Exercício	RLE	DRE
375	05.1.1.01.002		Resultado Líquido do Exercício	RLEX	DRE

Total de contas : 89

Contas título : 49

Contas analíticas : 40

Total de contas analíticas movimentadas : 0

Total de contas analíticas não movimentadas : 0

XCONTABIL



contábil SCI VISUAL Sucesso

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

UNIÃO DA VITÓRIA, 31/12/2021.

À
X CONTÁBIL
Marcio Rodrigo Ilchechen
CRC PR 055567/O-3
Rua D. Pedro II, 10, Sala Esquina, Centro
União da Vitória – PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 34.046.652/0001-89, que as informações relativas ao período base 01/01/2021 a 31/12/2021 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual e municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2021.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA
ADMINISTRADOR
CPF: 792.658.479-72

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 332
----------------------------------	--------------------------------

[Handwritten signature and initials]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

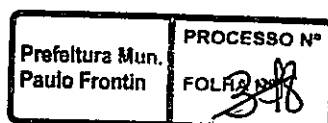
Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 36, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

União da Vitória, 31/12/2021

MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
CONTADOR
CRC/PR 055567/O3

CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA
PAI/REPRESENTANTE, Administrador, Sócio
CPF 792.658.479-72



[Handwritten signatures and initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

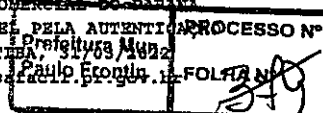
Certificamos que o ato da empresa M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03495632921	MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
79265847972	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 92/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/03/2022 17:34 SOB N°
20222114096.
PROTOCOLO: 222114096 DE 31/03/2022. NIRE: 41209078140.
M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31 de Março de 2022
empresarial, p. 94. IL FOLHA Nº



394



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12204104757 em 31/03/2022, protocolo 222114096. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
Número de Registro:	41209078140
CNPJ:	34046652000189
Município:	União da Vitória

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03495632921	MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN	PR055567/O3
79265847972	CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANCA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/03/2022 17:34 SOB Nº
20222114096.
PROTOCOLO: 222114096 DE 31/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204104757. NIRE: 41209078140.
M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 31/03/2022
Prefeitura Mun.
empresafacil.pr.gov.br
Paulo Frontin
FOLHA Nº
325

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

ÍNDICES FINANCEIROS EXERCÍCIO 2021

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{3.689.547,55}{42.998,61} = 85,81$$

Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{AC + A.R.L.P}{PC + P.E.L.P} = \frac{3.689.547,55 + 0,00}{42.998,61 + 0,00} = 85,81$$

Índice de Solvência Geral

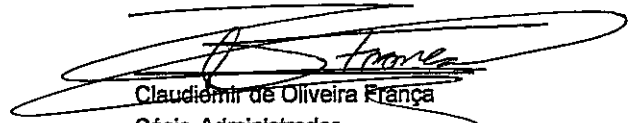
$$SG = \frac{(AC + AP + RLP)}{PC + P.E.L.P} = \frac{3689547,55}{42.998,61 + 0,00} = 85,81$$

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{42998,61 + 0,00}{3689547,55} = 0,0117$$

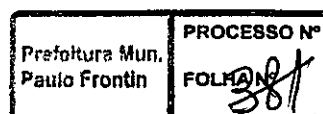
União da Vitória, 31 de março de 2022



MARCIO RODRIGO ILTCHECHEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 034.956.329-21
CRC/PR 055567-03

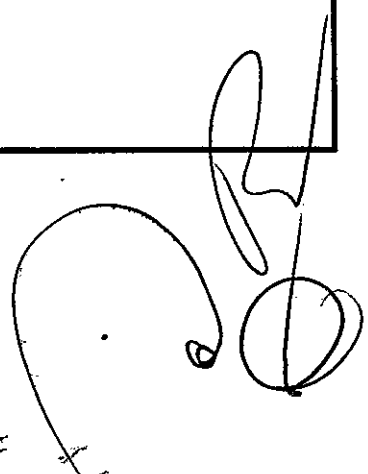


Claudemir de Oliveira França
Sócio-Administrador
CPF nº 792.658.479-72
RG nº 6.232.970-0



390

p





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 2846/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 34046652000189

Num. Registro: 70456

Registrada desde : 01/10/2019

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 180 SALA 1 CENTRO

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84600155

Objetivo Social:

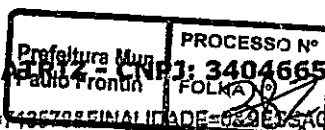
A sociedade terá por objeto social o ramo de Obras de Alvenaria; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condôminos prediais; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Estacionamento de veículos; Obras de Terraplanagem; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Coleta de resíduos não perigosos; Instalação e manutenção elétrica; Construção de obras- de-arte especiais; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de meios de transporte, sem condutor; Locação de veículos sem condutor; Atividades auxiliares dos transportes terrestres; Atividades de limpeza; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associação à extração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Gestão de redes de esgoto; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista especializado de material de construção; Serviços de reboque de veículos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Coleta de resíduos perigosos; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de Engenharia; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Carga e descarga; Construção de Edifícios; Administração de obras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Construção de Rodovias e Ferrovias; Serviços de filmagem e gravação de vídeos e sons; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de tele atendimento; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (merendeira).

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas a engenharia civil, circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 34046652000189



1 - Nome Civil: SONIA STRAPASSOLA

Carteira: PR-30112/D Data de Expedição: 07/01/1998

Desde: 18/08/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

Carteira: PR-140984/D Data de Expedição: 21/08/2014

Desde: 16/08/2021 Carga Horária: 15:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

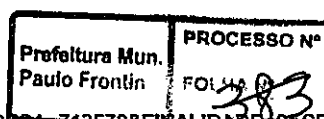
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 9096/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/01/2023 15:38:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **5136/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-140984/D

Registro Nacional : 1713524724

Registrado(a) desde : 21/08/2014

Filiação : ANTONIO CESAR DUTRA
DALUZ SOARES

Data de Nascimento : 20/12/1990

Documento de Identidade : 94679885 Orgão Emissor : SESP/PR/PR UF : PR

CPF : 07208490988

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 15/08/2014

Diplomação : 02/09/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

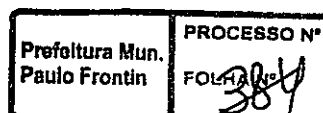
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 15212/2023.

Emitida via Internet em 13/01/2023 16:59:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022136427
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**
Registro.....: PR S3 168098-9
C.P.F.....: 072.084.909-88
Data Nasc.....: 20/12/1990
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 15/08/2014 PELO(A)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
CURITIBA - PR

•ART 8130049-7

Empresa.....: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS
Endereço Obra: ODIR ZANELATTO SN
Bairro..... BOM JESUS
89340 - ITAIOPOLIS - SC
Registrada em: 27/01/2022 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 09/06/2021 Término.....: 30/03/2022
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7921780-1

Profissional: 168098-9 THIAGO FELIPE SOARES DUTRA
Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200005840, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022136427
28/01/2022, 11:11:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou dielamento no site: https://www.crea-sc.org.br/creaneve/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200005840 CAT nº 252022136427 de 28/01/2022, página 1 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252022136427 emitida em 28/01/2022

Paulo Frontin

PROCESSO Nº
252022136427
FOLHA Nº
385
330



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022136427
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200005840 CAT nº 252022136427 de 28/01/2022, página 2 de 3



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 386
----------------------------------	--------------------------------

331

J/s
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓLIS-SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PARCIAL

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa MVF. Construção e Conservação LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.046.652/0001-89, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 01, Centro, União da Vitória/Paraná, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina sob o número 175624-0, executa Obra para pavimentação asfáltica, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos e materiais, na RUA ODIR ZANELATTO – BAIRRO BOM JESUS, na Cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, cujo às seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se concluídas até a presente data:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA	EXECUTADO
1	REGULARIZAÇÃO DE SUB LEITO	M²	1.915,76	1.915,76
4	TERRAPLANAGEM	M²	651,36	651,36
5	MEIO FIO	M	1141,00	1141,00
7	SUB BASE-FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPORTE	M²	344,84	344,84
8	BASE	M²	851,45	851,45
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO D= 60 CM	M	212,76	212,76
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO D= 40 CM	M	63,45	63,45
11	BOCA DE LOBO	Und	48,00	48,00
12	CBUQ- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CAMADA ASFALTICA	M²	283,82	283,82
13	IMPRIMAÇÃO DE BASE	M²	7.095,49	7.095,49
14	PINTURA DE LIGACÃO	M²	7.095,49	7.095,49

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAIPOLIS/SC

CNPJ: 83.102.517/0001-19

CONTRATADA: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 34.046.652/0001-89

Responsável técnico pelos serviços executados THIAGO FELIPE SOARES DUTRA Engenheiro Civil CREA SC: 168098-9

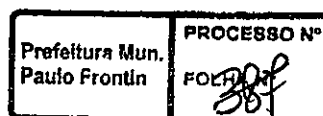
Local da Obra: RUA ODIR ZANELATTO – BAIRRO BOM JESUS/ Cidade de Itaipópolis/SC

Período de execução: 09/06/2021 A 30/03/2022 (previsão)

ART nº 7921780-1 e 8130049-7

Itaipópolis, 27 de janeiro de 2022

Gunter Eduardo Stefan
Engenheiro Civil-CREA SC 129.153-8
Responsável Técnico
Matricula 7917



Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR, imprima na CAT vinculada ou dirija-se ao site: https://www.crea-sc.org.br/creare/validarcatidao_acervo.php, informando o número da Carteira de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200005840 CAT nº 252022136427 de 28/01/2022, página 3 de 3





1. Responsável Técnico
THIAGO FELIPE SOARES DUTRA
 Título Profissional: Engenheiro Civil
 RNP: 1713524724
 Registro: 168098-9-SC
 Empresa Contratada: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
 Registro: 175624-0-SC

2. Dados do Contrato
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaiópolis
 Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas
 Complemento:
 Cidade: ITAIOPOLIS
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 639.503,18
 Contrato: Celebrado em: 09/06/2021
 Honorários: Vinculado à ART:
 Ação Institucional:
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
 CPF/CNPJ: 83.102.517/0001-19
 Nº: 308
 Bairro: CENTRO
 UF: SC
 CEP: 89340-000

3. Dados Obra/Serviço
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Itaiópolis
 Endereço: ODIR ZANELATTO
 Complemento:
 Cidade: ITAIOPOLIS
 Data de Início: 09/06/2021
 Finalidade:
 Previsão de Término: 30/03/2022
 Coordenadas Geográficas: -26.3179596 -49.912768
 Código:
 CPF/CNPJ: 83.102.517/0001-19
 Nº: 308
 Bairro: BOM JESUS
 UF: SC
 CEP: 89340-000

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação Asfáltica	7.095,39	
Drenagem	276,21	Metro(s)
Base e/ou sub base	1.196,28	Metro(s) Cúbico(s)
Pavimentação Asfáltica	283,82	Metro(s) Cúbico(s)

5. Observações
 Pavimentação Asfáltica com Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da RUA ODIR ZANELATTO – BAIRRO BOM JESUS, área de pavimentação asfáltica: 7.095,39m², com fornecimento de mão de obra, materiais, equip

6. Declarações
 Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA

8. Informações
 A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
 ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.
 ITAIOPOLIS - SC, 27 de Janeiro de 2022

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA
 072.084.909-88
 Contratante: Prefeitura Municipal de Itaiópolis
 83.102.517/0001-19

CREA-SC
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
 FOLHA 388
 333





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021130978
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**
Registro.....: PR S3 168098-9
C.P.F.....: 072.084.909-88
Data Nasc.....: 20/12/1990
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 15/08/2014 PELO(A)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
CURITIBA - PR

•ART 7822257-0

Empresa.....: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
Endereço Obra: SERRA DO ALEGRE SN
Bairro..... INTERIOR
89440 - IRINEOPOLIS - SC
Registrada em: 08/06/2021 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"
Período (Previsto) - Início: 12/05/2021 Término.....: 31/05/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7799791-5
Profissional: 168098-9 THIAGO FELIPE SOARES DUTRA
Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100061503, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021130978
30/07/2021, 15:37:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Registro realizado eletronicamente. Para acessar o código QR, imprima na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/creaesc/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em virtude do protocolo nº 72100061503 CAT nº 252021130978 de 30/07/2021, página 1 de 3



Certidão de Acervo Técnico nº 252021130978 emitida em 30/07/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA 389/339



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021130978
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente. Para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em virtude do protocolo nº 72100061503 CAT nº 252021130978 de 30/07/2021, página 2 de 3



[Handwritten signature]

Certidão de Acervo Técnico nº

252021130978
Praça Municipal
Paulo Frontin

emitida em 30/07/2021

FOLHA Nº

335

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (PARCIAL)

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a **MVF. Construção e Conservação LTDA**, com na Rua Afonso Shwartz, 185, Bairro São Bernardo, União da Vitória/Paraná, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina sob o número 175624-0, inscrita no CNPJ sob o nº34.046.652/0001-89, executou para Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, conforme Processo Licitatório Nº 08/2021 / TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021, Contrato 33/2021, que tem por Objeto a **PAVIMENTAÇÃO DA SERRA DO ALEGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, cujo às seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se concluídas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	4.180,00
2.00	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO.	TXKM	502,00
3.00	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	4.180,00
4.00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO	M3	313,5
5.00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	M3XKM	31.350,00

Responsáveis técnicos pelos serviços executados:

Thiago Felipe Soares Dutra / CREA SC 168098-9
ART nº 7822257-0

Edeson Paulo Gan - Engenheiro Civil CREA SC. 129260-0
ART nº 7822267-8

Local da Obra: Serra do Alegre, Interior do Município de Irineópolis/SC
Período de execução 12/05/2021 a 31/05/2021

Irineópolis SC, 21 de junho de 2021

Marcelo Giroto de Carvalho
Engenheiro Civil
Matrícula 2132
CREA 129199-2 / SC

Eng. Marcelo G. de Carvalho
CREA PR 134845-D
VISTO CREA SC 129199-2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 391
----------------------------------	--------------------

336

Registro realizado eletronicamente. Para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculado ou direcionamento no site: http://www.crea-sc.org.br/creaonline/validacao_escrvo.php, informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em virtude do protocolo nº 72100061503 CAT nº 252021130978 de 30/07/2021, página 3 de 3

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia





1. Responsável Técnico

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA
 Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1713524724
 Registro: 168098-9-SC

Empresa Contratada: M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

Registro: 175624-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Endereço: RUA PARANA
 Complemento:
 Cidade: IRINEOPOLIS
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 432.428,38
 Contrato: 33/2021

Honorários:
 Vinculado à ART:

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
 Nº: 200

Bairro: CENTRO
 UF: SC
 CEP: 89440-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
 Endereço: SERRA DO ALEGRE
 Complemento:
 Cidade: IRINEOPOLIS
 Data de Início: 12/05/2021
 Finalidade: Infra-estrutura

Previsão de Término: 31/05/2021

Coordenadas Geográficas: -26.3540944 -50.7792815

CPF/CNPJ: 83.102.558/0001-05
 Nº: SN

Bairro: INTERIOR
 UF: SC
 CEP: 89440-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Pavimentação Asfáltica		4.950,00	Metro(s) Quadrado(s)
Imprimação		4.950,00	Metro(s) Quadrado(s)
Concreto asfáltico		346,50	Metro(s) Cúbico(s)
Pintura de ligação		4.950,00	Metro(s) Quadrado(s)
Transporte Rodoviário de Carga		35.443,00	Quilômetros(s)

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO DA SERRA DO ALEGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

IRINEOPOLIS - SC, 08 de Junho de 2021

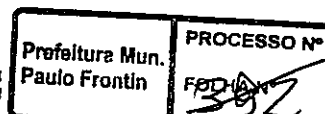
THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

072.084.909-88

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

83.102.558/0001-05

- . A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
- ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- . A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- . A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- . Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.



337

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, entre **M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Afonso Schwartz, 185, Bairro São Bernardo, União da Vitória, /PR, inscrita sob o CNPJ/MF pelo nº 34.046.652/0001-89, representada pelo Sr. **Claudiomir de Oliveira França**, portador da Carteira de Identidade n.º 6.232.970 - 0 SSP/PR e do CPF nº 792.658.479-72 brasileiro, Casado, Empresário, Residente na Rua Afonso Schwartz, 185, Bairro São Bernardo, União da Vitória, /PR, denominado **CONTRATANTE** e **THIAGO FELIPE SOARES DUTRA**, Residente na Avenida São Paulo, 1166, APTO 201, Centro, Pinhalzinho/SC, com registro no Conselho Regional de Engenharia sob nº PR: -140984/D, portador da Carteira de Identidade n.º 9467988-5, e do CPF nº 072.084.909-88, brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, denominado **CONTRATADO**.

Estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Engenharia Civil do Contratado à Contratante, visando na qualidade de Responsável Técnico, atender a demanda do Contratante de acordo com as Normativas Técnicas vigentes.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária, sendo 15(quinze), horas semanais, sendo:

Segunda Feira: 7:00 às 8:30.H

Segunda a Sexta feira: 17:30 às 19:00 H

Sábado: 7:00 AS 13:00 H

Cláusula Terceira: o presente Contrato tem prazo de vigência indeterminado, iniciando em 27/07/2020, podendo ser renovado pelo mesmo periodo estando ambas as partes em acordo.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$3.135,00 (tres mil centro e trinta e cinco reais), a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 333
----------------------------------	--------------------------------

Paulo Frontin

338

Thiago Felipe Soares Dutra

h
d

EM BRANCO

2º Tabelionato - União de Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que a falta de
autenticidade foi atestada a partir
da data de 10/03/2022.

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO PÚBLICO
RUA MIRANDA, 33 - Tel. 3624-5483
A PRESENÇA, CÓPIA E REPRODUÇÃO
DESTE DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA

11 de
Vitória
PR

10 MAR, 2022

Pollyanna Schneider Vieira
CPF 645.424.859-86 - ESCRIVENHA

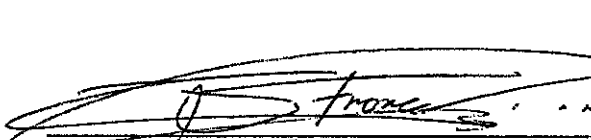
EM BRANCO

Parágrafo Único: empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10 %, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula oitava: as partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União da Vitória, 27 de julho de 2020


M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

Claudioimir de Oliveira França – Representante Legal
CPF nº 792.658.479-72
Contratante

2º TABELÃO


THIAGO FELIPE SOARES DUTRA
CPF: 072.084.909-88
Contratado

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.603-000 - Fone/Fax: (41) 3572-3423
Octávio Mendes de Oliveira Castro - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

Em test. da verdade:
União da Vitória, PR
03/08/2020
Irma Pommann Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital Nº: 62EY0.R7DdE.IvCtt - a9H2d.D6w3X
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.603-000 - Fone/Fax: (41) 3572-3423
Octávio Mendes de Oliveira Castro - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CLAUDIOIMIR DE OLIVEIRA FRANÇA

Em test. da verdade:
União da Vitória, PR
25/08/2020
Polyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº: 37eFR.TxDIT.Iv2pt - a9Hks.kA7ZK
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
339

339

P

Q

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL GABRIEL CASTRO
Rua da Vitória, 45 - Vila Vitória - Vitória - ES
CEP: 51.228-228 - Fone: (51) 3228-2200
CNPJ: 06.942.659/0001-06
E-mail: gcastro@funarpe.es.gov.br

SELO FUNARPE
2º SERVIÇO NOTARIAL
GABRIEL CASTRO
Rua da Vitória, 45 - Vila Vitória - Vitória - ES
CEP: 51.228-228 - Fone: (51) 3228-2200
CNPJ: 06.942.659/0001-06
E-mail: gcastro@funarpe.es.gov.br
10 MAR 2022

Pollyanna Schnetzler Vieira
CPF 045.424.659-86 - ESCRIVENTE

EM BRANCO



CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

EDITAL Nº 03/2022

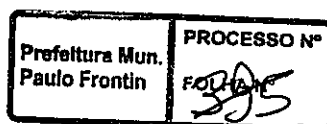
Processo Administrativo nº 312/2022

Objeto: pavimentação Asfáltica de vias urbanas em cbruq, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em c.b.u.q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área TOTAL de pavimentação: 4.241,67 m²

MVF. Construção e Conservação LTDA, CNPJ: 34.046.652/0001-89, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 01, Centro, União da Vitória/Paraná, através de seu responsável legal Sr. Claudiomir de Oliveira França, portador da Carteira de Identidade nº 6.232.970-0/III, e do CPF nº 792.658.479-72, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, em todas as fases da obra.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2023

Claudiomir de Oliveira França
Sócio-Administrador
CPF nº 792.658.479-72
RG nº 6.232.970-0
Marcos Antonio Verissimo
Procurador Legal
CPF: 028.064.139-74
RG: 6.852.017-7/PR





CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Licitação

Ref. : EDITAL N° 03/2022

Processo Administrativo n° 312/2022

Objeto: pavimentação Asfáltica de vias urbanas em cbuq, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em c.b.u.q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área TOTAL de pavimentação: 4.241,67 m²

Nome da Empresa: MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ n°: 34.046.652/0001-89


Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 01, Centro, União da Vitória/Paraná

Fone: (42) 3523-8192

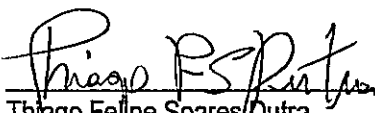
E-mail: mvfconstrucaoconservacao@gmail.com

O representante técnico da **MVF Construção e Conservação** Sr. Thiago Felipe Soares Dutra, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

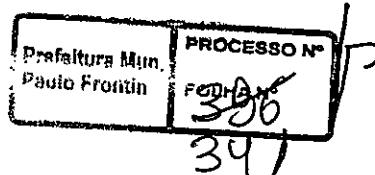
União da Vitória, 17 de janeiro de 2023



Claudiomir de Oliveira França
Sócio-Administrador
CPF n° 792.658.479-72
RG n° 6.232.970-0
Marcos Antonio Verissimo
Procurador Legal



Thiago Felipe Soares Dutra
Engenheiro Civil
CREA PR-140984/D





DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

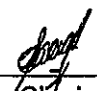
À Comissão de Licitação
Ref. : EDITAL Nº 03/2022
Processo Administrativo nº 312/2022

Objeto: pavimentação Asfáltica de vias urbanas em buç, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em c.b.u.q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área TOTAL de pavimentação: 4.241,67 m²

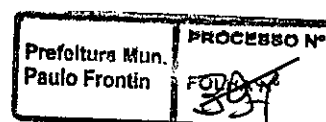
Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

MVF. Construção e Conservação LTDA, CNPJ: 34.046.652/0001-89, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Sala 01, Centro, União da Vitória/Paraná, através de seu responsável legal Sr. Claudiomir de Oliveira França, portador da Carteira de Identidade nº 6.232.970-0/IIIP, e do CPF nº 792.658.479-72, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

União da Vitória, 17 de janeiro de 2023



Claudiomir de Oliveira França
Sócio-Administrador
CPF nº 792.658.479-72
RG nº 6.232.970-0
Marcos Antonio Verissimo
Procurador Legal
CPF: 028.064.139-74
RG: 6.852.017-7/PR



342

ENVVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 21
----------------------------------	----------------------------



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

EDITAL Nº 03/2022

Processo Administrativo nº 312/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de **pavimentação Asfáltica de vias urbanas em cbuq, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em c.b.u.q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área TOTAL de pavimentação: 4.241,67 m²**, da licitação em epígrafe.

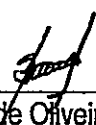
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 1.408.123,73 (um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e vinte e três reais e setenta e três centavos).**

O prazo de execução do objeto é de 180(cento e oitenta), dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

União da Vitória, 17 de janeiro de 2023



Claudiomir de Oliveira França
Sócio-Administrador
CPF nº 792.658.479-72
RG nº 6.232.970-0
Marcos Antonio Verissimo
Procurador Legal
CPF: 028.064.139-74
RG: 6.852.017-7/PR

Nome da Empresa: **MVF. Construção e Conservação LTDA**

CNPJ nº: **34.046.652/0001-89**

Endereço: **Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro, União da Vitória/PR**

Fone: **42 3523 8192**

E-mail: **mvfconstrucaoconservacao@gmail.com**

BDI OBRA: **27,85%**

BDI LIGANTES E EQUIPAMENTOS: **17,85%**

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

01 - PAVIMENTAÇÃO						
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
531000	Brita graduada 100% PI	m3	540,841	322,76	174.561,84	
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	430,440	314,55	135.394,90	
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	4.241,670	0,81	3.435,75	
531350	Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	676,020	249,37	168.579,11	
534916	Pavimento c/ bloco intertravado concreto (Paver- cor natural) e=6cm, incl. colchão pó de pedra	m2	827,770	99,51	82.371,39	
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	4.241,670	0,48	2.036,00	
511200	Regularização compac.subleito 100% PN (B)	m2	4.506,770	5,42	24.426,69	
				Total do Grupo:	590.805,69	
02 - LIGANTES BETUMINOSOS						
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	24,535	7372,88	180.893,61	
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	5,090	5408,80	27.530,79	
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,120	5300,91	11.237,93	
				Total do Grupo:	219.662,33	
03 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES						
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
620000	Boca de BSTC 0,40m	ud	2,000	1315,85	2.631,70	
692075	Corpo de BSTC 0,40m PA-1 sem beço com tubo ponta e bolsa	m	463,000	229,85	106.420,55	
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem beço	m	61,000	285,60	17.421,60	
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	786,000	13,60	10.689,60	
810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.058,620	67,01	70.603,08	
810250	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado)	m	1.049,320	54,36	57.041,04	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

345

(Handwritten signatures and initials)

Nome da Empresa: **MVF. Construção e Conservação LTDA**

CNPJ nº: **34.046.652/0001-89**

Endereço: **Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro, União da Vitória/PR**

Fone: **42 3523 8192**

E-mail: **mvfconstrucaoconservacao@gmail.com**

BDI OBRA: **27,85%**

BDI LIGANTES E EQUIPAMENTOS: **17,85%**

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
810650	Melo fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	147,000	56,12	8.249,64
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	582,600	40,77	23.752,60
03.01 - Boca de Lobo Simples - 37 ud					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	570,540	22,67	12.934,14
603500	Alvenaria de tijolos maciços	m3	48,100	1679,95	80.805,60
604000	Argamassa cimento e areia 1:3	m3	3,460	768,54	2.659,15
605200	Concreto Fck = 11 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	3,330	724,64	2.413,05
605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	13,690	813,10	11.131,34
602000	Formas de madeira comum	m2	81,400	172,87	14.071,62
603200	Greilha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	37,000	1088,17	40.262,29

Total do Sub-grupo: **164.277,18**

Total do Grupo: **461.086,99**

04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
899782	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alarta/direcional, 40x40cm, incolor	m2	378,350	112,92	42.723,28
800200	Grama em mudas	m2	439,780	13,91	6.117,34
891070	Regularização e compactação manual de passeios	m2	1.348,540	11,71	15.791,40
04.01 - Rampa de Acessibilidade PNE - 24 ud					
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
699200	Concreto usinado Fck = 20 MPa, exclusive bombeamento	m3	110,400	545,87	60.264,05
602000	Formas de madeira comum	m2	4,320	172,87	746,80
899782	Fornec. e assentamento de piso tátil de concreto alarta/direcional, 40x40cm, incolor	m2	32,880	112,92	3.712,81

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

401
398

[Handwritten signature and initials]

Nome da Empresa: **MVF. Construção e Conservação LTDA**

CNPJ nº: **34.046.652/0001-89**

Endereço: **Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro, União da Vitória/PR**

Fone: **42 3523 8192**

E-mail: **mvfconstrucaoconservacao@gmail.com**

BDI OBRA: 27,85%

BDI LIGANTES E EQUIPAMENTOS: 17,85%

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603900	Lastro de brita	m3	3,120	249,41	778,16
Total do Sub-grupo:					65.501,82
Total do Grupo:					130.133,84
05 - SINALIZAÇÃO					
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	135,730	24,45	3.318,60
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	6,000	519,38	3.116,28

Total do grupo: **6.434,88**
Total geral do orçamento: **1.408.123,73**

União da Vitória, 17 de janeiro de 2023

Edney

Claudimir de Oliveira França

Sócio-Administrador

CPF nº 792.658.479-72

RG nº 6.232.970-0

Marcos Antonio Verissimo

Procurador Legal

CPF: 028.064.139-74

RG: 6.852.017-7/PR

Thiago P. Soares Dutra

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

Engenheiro Civil/ Responsável Técnico

CREA PR-140984/D

CPF: 07208490988

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOI Nº

344

Nome da Empresa: **MVF. Construção e Conservação LTDA**

CNPJ nº: **34.046.652/0001-89**

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 180, Centro, União da Vitória/PR

Fone: 42 3523 8192

E-mail: mvfconstrucaoconservacao@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2022

Município: PAULO FRONTIN

Projeto: Pavimentação urbana em CBUQ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)										TOTAL		Coef. (%)
			30	60	90	120	150	180	SERVIÇO	ACUMULADO					
1.00	PAVIMENTAÇÃO	%	0,00	88,620,85	177,241,71	177,241,71	177,241,71	147,701,42	0,00	0,00	590,805,69	590,805,69	41,96%		
2.00	LIGANTES BETUMINOSOS	%	0,00	0,00	0,00	109,831,17	109,831,17	109,831,17	0,00	0,00	219,662,33	810,468,02	15,60%		
3.00	DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	RS	0,00	0,00	230,543,49	230,543,49	230,543,49	0,00	0,00	461,086,99	1,271,555,01	32,74%			
4.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	RS	0,00	0,00	39,040,15	39,040,15	39,040,15	39,040,15	13,013,38	13,013,38	130,133,84	1,401,688,85	9,24%		
5.00	SINALIZAÇÃO	RS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,434,88	6,434,88	1,408,123,73	0,46%			
	TOTAL DAS PARCELAS	RS	0,00	88,620,85	446,825,35	556,656,52	296,572,74	19,448,26							
	TOTAL ACUMULADO	RS	0,00	88,620,85	535,446,21	1,092,102,73	1,388,675,47	1,408,123,73							
		%	0,00%	6,29%	38,03%	77,56%	98,62%	100,00%							
	SUB TOTAIS										1.408.123,73		100%		

União da Vitória, 17 de janeiro de 2023

Claudemir de Oliveira França

Sócio-Administrador

CPF nº 792.658.479-72

RG nº 6.232.970-0

Marcos Antonio Verissimo

Procurador Legal

CPF: 028.064.139-74

RG: 6.852.017-7/PR

Thiago FS Dutra

THIAGO FELIPE SOARES DUTRA

Engenheiro Civil/ Responsável Técnico

CREA PR-140984/D

CPF: 07208490988

Presidência Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
403

348

Thiago FS Dutra



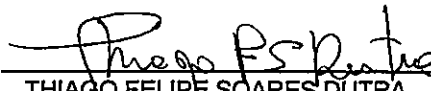
CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

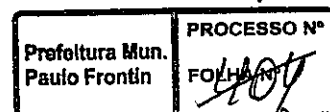
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)-SEM DESONERAÇÃO NA FOLHA DE OBRA E SERVIÇOS

Identificação da Taxa		% considerado sobre o Custo Unitário
AC	Administração central da empresa	4,01%
AL	Administração Local	6,99%
R	Imprevistos e Riscos eventuais	0,56%
S+G	Seguros e garantias	0,40%
DF	Custos financeiros	1,11%
L	Lucro	7,30%
I	ISS	1,34%
I	PIS/COFINS	3,65%
I	CPRB	
BDI:		27,85%
BDI REDUZIDO:		17,85%

União da Vitória, 17 de janeiro de 2023

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


THIAGO FELIPE SOARES DUTRA
Engenheiro Civil/ Responsável Técnico
CREA PR-140984/D
CPF: 07208490988



VALIDO EM TORO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2176182948

NOME: **MARCOS ANTONIO VERISSIMO**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF:
 6852017-7 / RESP / PR

CPF: **028.064.139-74** DATA NASCIMENTO:
13/06/1979

FILIAÇÃO:
ADEMIR ANTONIO VERISSIMO
SUELY APARECIDA VERISSIMO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: R.E.

Nº REGISTRO: **00536103717** VALIDADE: **24/11/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **01/07/1997**



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2176182948

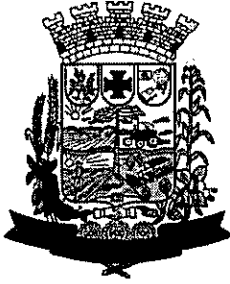
OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **UNIAO DA VITORIA, PR** DATA EMISSÃO: **18/12/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: **20415523766**
FR919200561

PARANA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLLI, ARIANE PECH, JOSIMAR SOARES, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.046.652.0001-89, representado por Marcos Antônio Verissimo. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão Permanente de Licitação, presentes os representantes das proponentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Foi informado pela Comissão, que a Certidão de Registro Cadastral não se deu através do sistema, pois verificou defeito técnico, de modo que foi realizado a expedição de forma manual, conservando os documentos de habilitação. A empresa acima, mesmo com a apresentação de certidão de registro cadastral, apresentou todos os documentos de habilitação. Foi requisitada a presença da Engenheira Thais Fchner Kavales, inscrita CREA/PR 195597/D. Do exposto, por unanimidade foi declarada a empresa habilitada. Indagada a empresa se renúncia o prazo recursal, informou que sim. De modo que procedeu a abertura da proposta de preço. Prosseguindo o ato na sessão, a empresa MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA apresentou o valor de R\$ 1.408.123,73 (um milhão quatrocentos e oito mil reais cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), sendo que o preço máximo aceitável 1.415.181,81 (um milhão quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e um reais), verificada as condições da proposta, os documentos que a integram, verificou-se que atendeu as disposições do Edital, razão pela qual declara vencedora do certame. A empresa vencedora renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.


ALEXANDRA WIESE


ALÉCIO MAROLI


ROGERIO VIAL


ARIANE PECH


JOSIMAR SOARES

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOL 406
----------------------------------	------------------------

351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR ATA DE REUNIÃO DE
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Ao décimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) ALEXANDRA WIESE e membros os Senhores ALÉCIO MAROLLI, ARIANE PECH, JOSIMAR SOARES, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 194/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponente a empresa: MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.046.652.0001-89, representado por Marcos Antônio Veríssimo. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão Permanente de Licitação, presentes os representantes das proponentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Foi informado pela Comissão, que a Certidão de Registro Cadastral não se deu através do sistema, pois verificou defeito técnico, de modo que foi realizado a expedição de forma manual, conservando os documentos de habilitação. A empresa acima, mesmo com a apresentação de certidão de registro cadastral, apresentou todos os documentos de habilitação. Foi requisitada a presença da Engenheira Thais Fchner Kavales, inscrita CREA/PR 195597/D. Do exposto, por unanimidade foi declarada a empresa habilitada. Indagada a empresa se renúncia o prazo recursal, informou que sim. De modo que procedeu a abertura da proposta de preço. Prosseguindo o ato na sessão, a empresa MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA apresentou o valor de R\$ 1.408.123,73 (um milhão quatrocentos e oito mil reais cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), sendo que o preço máximo aceitável 1.415.181,81 (um milhão quatrocentos e quinze mil e cento e oitenta e um reais), verificada as condições da proposta, os documentos que a integram, verificou-se que atendeu as disposições do Edital, razão pela qual declara vencedora do certame. A empresa vencedora renúncia ao prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, que segue assinadas por todos.

ALEXANDRA WIESE

ALÉCIO MAROLI

ROGERIO VIAL

ARIANE PECH

JOSIMAR SOARES

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:646C37F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/01/2023. Edição 2692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº POL SAN 352
----------------------------------	----------------------------

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 353
----------------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº 04/2023

Tomada de Preço: 03/2023

Origem: Departamento Compras

**Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Jamil Pech e outros.**

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 254 a 257 foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações.

3. A reunião de abertura foi designada para 18/01/2023. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 258 a 261, atendeu o prazo legal de 15 dias (art. 21 §2º, inciso III da Lei 8.666/93).

4. A reunião de abertura foi redesignada para 18/01/2023 para a abertura dos envelopes de proposta.

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o Projeto Básico e a Minuta do Contrato, conforme comprovantes constantes nos autos, conforme fls. 258 a 261 dos autos.

5. Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

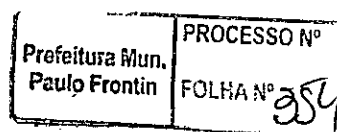
6. A abertura do certame ocorreu em dia 18/01/2023, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital, como o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação da seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
I	MVF CONTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA	E 340466520001/89	Marcos Antônio Verissimo	RG Nº	

8. A empresa MVF CONTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA atendeu os requisitos de Habilitação: Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira e apresentou os documentos referentes a habilitação técnica.

9. Ato contínuo, superada a hipótese superveniente de reconhecimento de inabilitação da participante, e saneado os vícios apontados, é possível verificar a exequibilidade da proposta.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

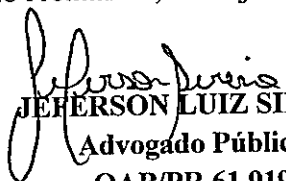
11. Prosseguindo a sessão, a empresa MVF CONTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA atendeu os requisitos previstos no Edital, sagrando-se vencedora do certame, que cotou o preço global de R\$ R\$ 1.408.123,73 (um milhão quatrocentos e oito mil reais cento e vinte e três reais e setenta e três centavos).

10. Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável da lei de licitações, observando as condicionantes dos itens anteriores, entendo que poderá ser declarada vencedora a empresa MVF CONTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, com a homologada a presente licitação, se entender conveniente ao interesse público.

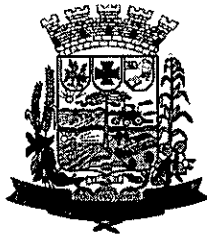
Este é o Parecer.

A superior Consideração.

Paulo Frontin/PR, 26 de janeiro de 2023.


JEHERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público
OAB/PR 61.919

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 355
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 294/2022

O Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO: 03/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 4.241,67M², PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

M.V.F. CONTRUÇÃO E COINSERVAÇÃO LTDA: R\$ 1.408.123,73

TOTAL GERAL: R\$ 1.408.123,73

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N°356
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2022 - TP

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 312/2022
Processo de Licitação: 294/2022
Data do Processo: 12/12/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 294/2022
- b) Licitação Nr.: 3/2022-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 26/01/2023
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 4.241,67M², PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (% Total dos Itens)	
- 014178 - M.V.F. CONSTRUCAO E CONSERVACAO	1	0,0000	1.408.123,73
	1		1.408.123,73

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(õ€ 2.030.4.4.90.51.00.00.00.00 (182)


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 294/2022 DA TOMADA DE PREÇO
Nº 3/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 294/2022

O Prefeito Municipal, **JAMIL PECH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
NÚMERO: 03/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 4.241,67M², PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH- PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

M.V.F. CONTRUÇÃO E COINSERVAÇÃO LTDA: R\$ 1.408.123,73

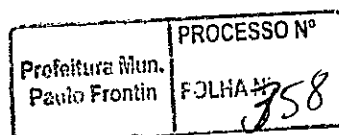
TOTAL GERAL: R\$ 1.408.123,73

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: EF902538

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2023. Edição 2698
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 27/01/2023 12:20:15

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071

Proposta: 3766580

Controle Interno (Código Controle): 418780010

Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CPF/CNPJ: 77.007.474/0001-90 RUA RUI BARBOSA Nº 204, Centro PAULO FRONTIN - PA

DADOS DO TOMADOR: M V F CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME

CPF/CNPJ: 34046652000189 R MAL FLORIANO PEIXOTO 180 SL 01, SALA FUNDOS, CENTRO - CEP: 84.600-155 - UNIAO DA VITORIA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.209866-4 ANATER CORRETORA DE SEGUROS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocoladas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e n.º 15414.636374/2022-97. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do comotor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. <http://www.consumidor.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep>.

Página 1 de 11

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 359
----------------------------------	-----------------------------



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
 Proposta: 3766580
 Controle Interno (Código Controle): 418780010
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 70.406,19	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 70.406,19	27/01/2023	26/01/2024
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 704,06	27/01/2023	26/01/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 835,54
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 835,54

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	10/02/2023	15787082	R\$ 835,54

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato N.º 03/2023 contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº. 3/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

3. PRÊMIO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após noticiado o inadimplemento, para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

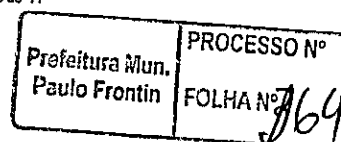
5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- (i) contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- (ii) comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- (iii) dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

Procurador Mun. P. João Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 166
------------------------------------	-----------------------------





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

IV. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

V. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VI. **Endosso:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e/ou anuência expressa do Segurado.

VII. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

VIII. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

IX. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

X. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XI. **Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

Pr. Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 768
--------------------------------------	-----------------------------



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0393071
Proposta: 3766580
Controle Interno (Código Controle): 418780010
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750393071000000

junto
SEGUROS

XIV. **Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XV. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVI. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XVIII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIX. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XX. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXI. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2023 DO PROCESSO N° 294/2022 DA
TOMADA DE PREÇO N° 3/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N° 03/2023
Tomada de Preços n° 03/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: M.V.F CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ.....: 34.046.652/0001-89
Valor.....: R\$ 1.408.123,73 (um milhão quatrocentos e oito mil cento e vinte e três reais e setenta e três centavos)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:344445C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2023. Edição 2699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO N.º 03/2023

TOMADA DE PREÇO N.º. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA M.V.F CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

O MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, na cidade de Paulo Frontin/Estado PR, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474,0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. JAMIL PECH, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M.V.F CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 34.046.652/0001-89, sediado (a) na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 180, sala 01 centro União da Vitória/PR completo com CEP 84600-155 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FRANÇA portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.232.970-0 SESP/PR, e CPF nº 792.658.479-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 294/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Tomada de Preços nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da obra de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº. 3/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 26/01/2024.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta dias) e será iniciada a partir da entrega Ordem de Serviço de Início da Obra, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

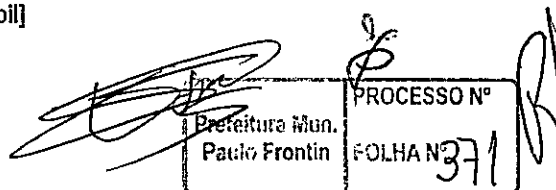
3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.408.123,73 (um milhão quatrocentos e oito mil cento e vinte e três reais e setenta e três centavos)

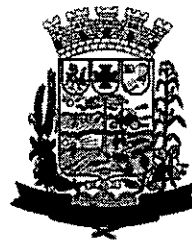
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

[Inserir fonte – conforme parecer contábil]





5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

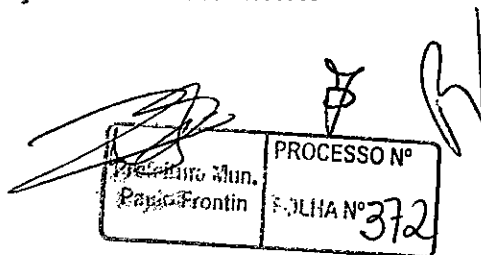
10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

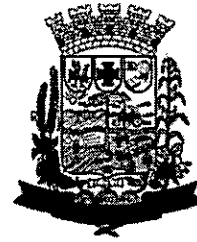
10.3. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*

10.4. *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.3. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara Única da Comarca de Mallet/Pr.

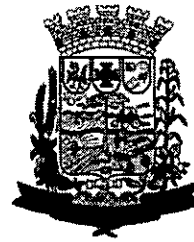
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes. Paulo Frontin, 27 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
CONTRATANTE

M.V.F. CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA

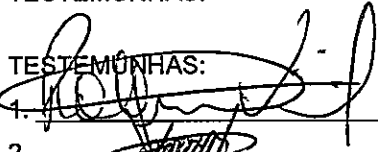

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 373
----------------------------------	-----------------------------

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

- 1.  RG 7643803-6
- 2.  RG 6852017-7

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 378



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023

Referente à execução da obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica nas ruas Ex Prefeito João Pech, 7 de setembro, Metódio Rolinski e rua Ipiranga no bairro Prochera.

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, autoriza a empresa, M.V.F COSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 34.046.652/0001-89, através do Contrato nº 03/2023, celebrado entre as partes de acordo com a Tomada de Preços nº 03/2022, a dar início aos serviços da Obra objeto do Contrato acima mencionado, obedecendo aos padrões técnicos e exigências contidas no mesmo.

Paulo Frontin, 30 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

THAIS FECHNER KAWALES

Fiscal da Obra CREA-PR 195597/D

Recebido em:

____/____/____

M.V.F COSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

CNPJ: 34.046.652/0001-89

Paulo Frontin, 30 de janeiro de 2023. FOLHA Nº 375